SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2499

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2019/CCP/RO
PROCESSO 574/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2019/CCP/RO
Processo 574/2019

A Prefeitura do município de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.868/2019,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 003/2019/CCP/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Processo Administrativo nº: 574/SEMAGRI/AFO/RO
Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de veículo e equipamentos (unidade de produção de açúcar mascavo) adquiridos através do contrato de repasse Nº796745/2013/MDA/CAIXA, conforme definido no termo de referência, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar a produção agrícola do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 15 de agosto de 2019, as 09h00min (horário de Rondônia)**, no Setor da Comissão Permanente de Licitações Municipal– CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Avenida Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo, CEP. 76.954.000, Telefone: (0XX) 69.3641-2818 (sala da CPL). **A data da abertura**: dos envelopes será dia 15 de agosto de **2019 as 09h00min (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPLM, no endereço já descrito.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico **www.altaflorestadoeste.ro.gov.br** podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Comissão Permanente de Licitação (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – 11 de julho de 2019.

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

ALICIO MARTINS KRAUSE

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:59DFA95C

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N004/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N004/2019

O Secretario Municipal de Infraestrutura LUCIANO DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº279/2017
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
Licitação nº: 004/2019
Data da Homologação: 11 de Julho de 2017
Objeto Homologado: Contratação de Empresa especializada em construção civil, para execução de obra de construção de bueiros celulares na zona rural do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO., em atendimento ao Contrato de Repasse

823976/2015/MDA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A União através do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representada pelo C.E.F e o Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Fornecedor: W. CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES
CNPJ: 31.393.451/0001-60
Valor Total Homologado: R$80.719,42 (oitenta mil setecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

ALTA FLORESTA, 11 de Julho de 2019.

LUCIANO DUARTE
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AFA7586A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 040/2019/SEMED

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1-639/SEMED/2019, cujo objeto é a "1º *(Primeira) Revisão de Garantia do veiculo, marca:Toyota Hilux, modelo: GUN126L-DGFLJG-C5191, chassi: 8AJD8CDXK1880664, placa: OHU – 1524, ano:2019, cor: Branca".* Sendo valor global de **R$ 798,20 (**setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), em favor da empresa: NISSEY MOTORS LTDA**,** inscrita no **CNPJ:** 04.996.600/0001-02, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

10/07/2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:636B553B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 083/SAAE/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/CPL/2019
PROCESSO Nº 083/SAAE/2019
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o SAAE. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(aquisição de sulfato de alumínio ferroso granulado f-666 e cloro gás liquefeito)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Serviço Autônimo de Água e Esgoto do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 194.800,00** (cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 25/07/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 25/07/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 25/07/19 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 083/SAAE/2019.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 11 de julho de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:61581B86

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EDITAL DE CONCURSO RETIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 05/2019 - retificação

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal, Leis Municipais 656/2011, 812/2015, 813/2015, 814/2015 e 819/2015e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso, nomeada através do Decreton° 074/2019, resolve, em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE RO, **TORNAR PÚBLICO** a retificação do Edital nº 01/2019.

1º - ACRESCENTA-SE NO EDITAL Nº 01/2019, O ITEM 3.2:
3.2 Documentos a serem apresentados no ato da convocação para posse no cargo:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens e renda;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);

n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água,luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;

2º - RETIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

ONDE SE LÊ:
8. DAS FASES DO CONCURSO
8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:
Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
Segunda etapa: - Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório, para os cargos de Procurador Jurídico, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Letras, Professor de Língua Inglesa, Professor de Matemática e Professor Pedagogo/Normal Superior.
Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Coletivos, Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Máquinas Pesadas PC/ESTEIRA.

8.4 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA
8.4.1 - A prova prática será aplicada aos cargos de Mecânico, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Coletivos, Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Máquinas Pesadas PC/ESTEIRA, em dia estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, em horário a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita, devendo o candidato comparecer em frente à Prefeitura, para o deslocamento ao local da prova prática.
8.4.2 - Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS POR CARGO

Cargo	Número Máximo de Candidatos Classificados para Prova Prática
Motorista de Veículos Leves	20
Motorista de Veículos Pesados	20
Motorista de Veículos Coletivos	20
Operador de Máquinas Pesadas	20
Operador de Máquinas Pesadas PC/ESTEIRA	20

8.4.3 - Os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Leves serão avaliados dirigindo carros de passeio.
8.4.4 - Os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Pesados serão avaliados dirigindo caminhão.
8.4.5 - Os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Coletivos serão avaliados dirigindo ônibus.
8.4.6 - Os critérios para a avaliação da prova prática para os cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Coletivos, serão os seguintes:
a) Verificação das condições do veículo;
b) Partida e parada;
c) Uso do câmbio e dos freios;
d) Localização do veículo na pista;
e) Observação de normas e das placas de sinalização;
f) Velocidade desenvolvida;
g) Obediência às situações do trajeto.
8.4.7 - Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas serão avaliados operando Pá carregadeira,Retro-escavadeira e Motoniveladora, devendo optar por uma destas máquinas.
8.4.8 - Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas PC/ESTEIRA serão avaliados operando PC.
8.4.9 - Os critérios para a avaliação da prova prática serão os seguintes:
a) Verificação das condições da máquina;
b) Partida e parada;
c) Uso do câmbio e dos freios;
d) Localização da máquina no local de trabalho;
e) Observação de normas e das placas de sinalização;
f) Velocidade desenvolvida no local de trabalho;
g) Obediência às situações do trajeto.
8.4.9.1 - A gravidade das faltas será valorada da seguinte forma:
a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;
b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;
c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;
d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.
8.4.10- A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (100 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.
A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:
a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;
b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;
c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;
d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.
8.4.11 - Possuir CNH categoria "AB", ou superior, em plena validade, para o cargo de Motorista de Veículos Leves, no ato da prova prática; Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.
8.4.12 - Possuir CNH categoria "C", ou superior, em plena validade, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, no ato da prova prática; Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.
8.4.13 - Possuir CNH categoria "D", ou superior, em plena validade, para o cargo de Motorista de Veículos Coletivos, no ato da prova prática; Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.
8.4.14 - Possuir CNH categoria "C", ou superior, em plena validade, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Máquinas Pesadas PC/ESTEIRA, no ato da prova prática; Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.

LEIA-SE:
8. DAS FASES DO CONCURSO
8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:
Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
Segunda etapa: - Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório, para os cargos de Procurador Jurídico, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Letras, Professor de Língua Inglesa, Professor de Matemática e Professor Pedagogo/Normal Superior.
Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de Mecânico de Máquinas Pesadas, Mecânico de Veículos Leves, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Coletivos, Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Máquinas Pesadas PC/ESTEIRA.

8.4 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA
8.4.1 - A prova prática será aplicada aos cargos de Mecânico de Máquinas Pesadas, Mecânico de Veículos Leves, Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Coletivos, Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Máquinas Pesadas PC/ESTEIRA, em dia estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, em horário a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita, devendo o candidato comparecer em frente à Prefeitura, para o deslocamento ao local da prova prática.
8.4.2 - Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS POR CARGO

Cargo	Número Máximo de Candidatos Classificados para Prova Prática
Mecânico de Máquinas Pesadas	20
Mecânico de Veículos Leves	20
Motorista de Veículos Leves	20
Motorista de Veículos Pesados	20
Motorista de Veículos Coletivos	20
Operador de Máquinas Pesadas	20
Operador de Máquinas Pesadas PC/ESTEIRA	20

8.4.3 - Os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Leves serão avaliados dirigindo carros de passeio, conforme ficha de avaliação constante no Anexo I deste Edital.
8.4.4 - Os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Pesados serão avaliados dirigindo caminhão, conforme ficha de avaliação constante no Anexo I deste Edital.
8.4.5 - Os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Coletivos serão avaliados dirigindo ônibus, conforme ficha de avaliação constante no Anexo I deste Edital.
8.4.6 - Os critérios para a avaliação da prova prática para os cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Coletivos, serão os seguintes:
a) Verificação das condições do veículo;
b) Partida e parada;
c) Uso do câmbio e dos freios;
d) Localização do veículo na pista;
e) Observação de normas e das placas de sinalização;
f) Velocidade desenvolvida;
g) Obediência às situações do trajeto.
8.4.7 - Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas serão avaliados operando Pá carregadeira,Retro-escavadeira e Motoniveladora, devendo optar por uma destas máquinas, conforme ficha de avaliação constante no Anexo II deste Edital.
8.4.8 - Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas PC/ESTEIRA serão avaliados operando PC, conforme ficha de avaliação constante no Anexo II deste Edital.
8.4.9 - Os critérios para a avaliação da prova prática para cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Máquinas Pesadas PC/ESTEIRA serão os seguintes:
a) Verificação das condições da máquina;
b) Partida e parada;
c) Uso do câmbio e dos freios;
d) Localização da máquina no local de trabalho;
e) Observação de normas e das placas de sinalização;
f) Velocidade desenvolvida no local de trabalho;
g) Obediência às situações do trajeto.
8.4.9.1 - A gravidade das faltas será valorada da seguinte forma:
a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;
b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;
c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;
d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.
8.4.10- A prova prática para os cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Coletivos, Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Máquinas Pesadas PC/ESTEIRA, será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (100 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.
A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:
a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;
b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;
c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;
d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.
8.4.11 - Possuir CNH categoria "AB", ou superior, em plena validade, para o cargo de Motorista de Veículos Leves, no ato da prova prática; Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.
8.4.12 - Possuir CNH categoria "C", ou superior, em plena validade, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, no ato da prova prática; Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.
8.4.13 - Possuir CNH categoria "D", ou superior, em plena validade, para o cargo de Motorista de Veículos Coletivos, no ato da prova prática; Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.
8.4.14 - Possuir CNH categoria "C", ou superior, em plena validade, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Máquinas Pesadas PC/ESTEIRA, no ato da prova prática; Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.
8.4.15 - Para os cargos de Mecânico de Máquinas Pesadas, Mecânico de Veículos Leves a prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença de examinadores, conforme ficha de avaliação constante no Anexo III deste Edital, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde serão avaliados os seguintes itens:
a) Organização do trabalho; Valor: 10,00 pontos.
b) Uso correto de instrumentos e equipamentos; Valor: 20,00 pontos.
c) Habilidade e destreza no desenvolvimento das tarefas; Valor: 30,00 pontos
d) Conhecimento prático sobre as atividades desenvolvidas. Valor: 40,00 pontos.

3º - FAZ PARTE DESTE EDITAL:
a) Anexo I - Ficha de avaliação dos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Coletivos, contendo os critérios e pontuação de cada critério, utilizados na Prova Prática.
b) Anexo II - Ficha de avaliação dos cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Máquinas Pesadas PC/ESTEIRA, contendo os critérios e pontuação de cada critério, utilizados na Prova Prática.
c) Anexo III - Ficha de avaliação do cargo de Mecânico, contendo os critérios e pontuação de cada critério, utilizados na Prova Prática.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste/RO, 11 de julho de 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito de Alvorada do Oeste - RO

JOSE BATISTA DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Município de Alvorada do Oeste - RO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 05/2019 - retificação

ANEXO I

Ficha de avaliação dos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Coletivos, contendo os critérios e pontuação de cada critério, utilizados na Prova Prática.

FALTAS GRAVÍSSIMAS – (perde 30 pontos)
001 – Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
002 – Avançar sobre o meio fio;
004 – Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
005 – Transitar em contramão de direção;
006 – Não completar a realização de todas as etapas do exame;
007 – Avançar a via preferencial;
008 – Provocar acidente durante a realização do exame;
009 – Exceder a velocidade regulamentada para a via;

FALTAS GRAVES – (perde 20 pontos)
101 – Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
102 – Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção
103 – Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda

quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
104 – Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
105 – Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
106 – Não usar devidamente o cinto de segurança;
107 – Perder o controle da direção do veículo em movimento;

FALTAS MÉDIAS – (perde 10 pontos)
201 – Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
202 – Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, do veículo e do clima;
203 – Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
204 – Fazer conversão incorretamente;
205 – Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
206 – Desengrenar o veículo nos declives;
207 – Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
208 – Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
209 – Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
210 – Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;

FALTAS LEVES – (perde 05 pontos)
301 – Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
302 – Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
303 – Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
304 – Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
305 – Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
306 – Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
307 – Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 05/2019 - retificação

ANEXO II

Ficha de avaliação dos cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Máquinas Pesadas PC/ESTEIRA, contendo os critérios e pontuação de cada critério, utilizados na Prova Prática.

Antes de ligar a máquina:	**Tipo da falta**	**Pontuação**
Não verificar o nível de água;	**GRAVE**	**(perde 20 pontos)**
Não verificar o óleo (motor e sistema hidráulico);	GRAVE	(perde 20 pontos)
Não verificar o sistema de transmissão;	GRAVE	(perde 20 pontos)
Não verificar a bateria;	GRAVE	(perde 20 pontos)
Não colocar o Equipamento de Proteção Individual - EPI	GRAVE	(perde 20 pontos)
Início e/ou término da movimentação da máquina:	**Tipo da falta**	
Provocar acidente durante a realização da prova;	GRAVÍSSIMA	(perde 30 pontos)
Perder o controle da máquina;	GRAVÍSSIMA	(perde 30 pontos)
Não observar a sinalização do painel;	GRAVE	(perde 20 pontos)
Não posicionar corretamente os dispositivos (pá, lâmina, concha, escarificador, pé-de-pato)	LEVE	(perde 05 pontos)
Arrancar da forma inadequada (marcha, propulsão, sistema inversor, sistema de embreagem)	MÉDIA	(perde 10 pontos)
Utilizar velocidade inadequada para o tipo de terreno.	LEVE	(perde 05 pontos)
Durante a operação da máquina:	**Tipo da falta**	
Provocar acidente durante a realização da prova;	GRAVÍSSIMA	(perde 30 pontos)
Perder o controle da máquina;	GRAVÍSSIMA	(perde 30 pontos)
Posicionar inadequadamente a máquina no local de trabalho;	LEVE	(perde 05 pontos)
Movimenta inadequadamente a máquina no local de trabalho;	LEVE	(perde 05 pontos)
Manobrar de forma inadequada os dispositivos (pá, lâmina, concha, escarificador, pé-de-pato);	LEVE	(perde 05 pontos)
Apoiar o pé no pedal de embreagem.	LEVE	(perde 05 pontos)

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 05/2019 - retificação

ANEXO III

Ficha de avaliação do cargo de Mecânico, contendo os critérios e pontuação de cada critério, utilizados na Prova Prática.

Para os cargos de Mecânico de Máquinas Pesadas, Mecânico de Veículos Leves a prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença de examinadores, conforme ficha de avaliação constante no Anexo III deste Edital, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde serão avaliados os seguintes itens:
a) Organização do trabalho; Valor: 10,00 pontos.
b) Uso correto de instrumentos e equipamentos; Valor: 20,00 pontos.
c) Habilidade e destreza no desenvolvimento das tarefas; Valor: 30,00 pontos
d) Conhecimento prático sobre as atividades desenvolvidas. Valor: 40,00 pontos.

Atividades que poderão ser solicitadas pela Banca Examinadora:

MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES:
I. Desenvolver serviços de reparo e Mecânica, tais como diagnosticar, reparar e trocar peças e veículos.
II. Elaborar planos de manutenção, realizando manutenção em motores, sistemas e partes de veículos automotores;
III. Substituir peças, reparar e testar o desempenho de componentes e sistemas de veículos;
IV. Inspecionar, reparar, ajustar, montar, desmontar, socorrer todos os veículos à álcool, gasolina ou GNV,inclusive com injeção eletrônica;

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS:
I. Promover serviços de reparos em Mecânica, tais como diagnosticar, reparar e trocar peças em veículos e maquinas Pesadas tais como caminhões, tratores, moto-niveladoras, pás-carregadeiras e escavadeiras;

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:AB7217AB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
EDITAL DE CONCURSO RETIFICADO.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 04/2019 - retificação

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e Leis nº 641/2010 e 925/2018, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através do Decreto n°074/2019, resolve, em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE RO, **TORNAR PÚBLICO** a retificação do Edital nº 01/2019.

1º - ACRESCENTA-SE NO EDITAL Nº 01/2019, O ITEM 3.2:
3.2 Documentos a serem apresentados no ato da convocação para posse no cargo:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;

i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens e renda;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água,luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste/RO, 11 de julho de 2019.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES. Port. N° 446/GAB/2017 CGRPPS-2560
Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste – RO

JOSE BATISTA DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:F7380335

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
CHAMAMENTO PÚBLICO - COMSEA

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE ARIQUEMES

CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de convocação para processo seletivo das entidades civis públicas que se interessam em ocupar vaga de Representação no Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA

A Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Ariquemes - COMSEA/AR, no ato de suas atribuições legais, instruído pelo Decreto de Criação nº 1.162 de 14 de dezembro de 2005 faz - se publicar o presente edital para convocar as entidades representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores e governo e/ou prestadores no âmbito do Sistema de segurança alimentar e nutricional no Município de Ariquemes por processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ariquemes – Estado de Rondônia.

1) – DISPOSIÇÕES GERAIS
a) As entidades por segmento representativo destinam-se a composição do Conselho Municipal de Conselho de Segurança Alimentar para o biênio 2019/2021.
b) Poderão participar do processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Ariquemes todas as entidades que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
c) Serão habilitadas e aprovadas 08 (oito) entidades para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar, respeitando a paridade.

2) O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE ARIQUEMES SERÁ COMPOSTO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.162/2005 E REGIMENTO INTERNO.
I – 04 (quatro) representantes do Governo do Município;
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Ambiental;
Representantes da Secretária Municipal de Saúde;
Representantes da Secretaria de Educação;
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II - 08 (oito) representantes da sociedade Civil;
Representantes de Entidades com interface nas questões de segurança alimentar e nutricional e movimentos social-comunitários;
Representantes de Entidades Sindicais e Associações em Geral de Trabalhadores;
Representantes de Segmentos Religiosos das várias expressões de fé;
Representantes de Entidade de Tratamento de Dependentes Químicos e afins;
Representantes de Associação de classes empresariais;
Representantes de Associação de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar;
Representantes de Entidades de atendimento à criança e ao adolescente,
Representantes de Entidades e ou associação de atendimento a idosos;
Entidade de atendimento a portadores de necessidades especiais,
Cooperativas de trabalho na área técnica de apoio a SAN

3) – DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO:
I - Das Entidades
Cada entidade poderá concorrer a um único segmento representativo;
As entidades pleiteantes ao processo seletivo por segmento representativo deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Requerimento de inscrição devidamente preenchido conforme modelo do Anexo I;
Número do Registro de Cadastro na Casa dos Conselhos

II - Dos Representantes das Entidades no COMSEA:
Os representantes das entidades não poderão ter dupla representação neste Conselho.
É vedada a segunda recondução consecutiva dos Conselheiros.
A representação de entidades, na condição de conselheiro titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física integrante de seus órgãos diretivos ou que seja membro de seu corpo técnico.
É vedada a representação no **COMSEA** mediante instrumento de procuração, outorgado à pessoa sem vínculo com a entidade ou organização.

4) – DA COMISSÃO ELEITORAL

I - A coordenação do processo de habilitação dos representantes acima citados será realizada pela Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos de Ariquemes.
II - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:
Analisar a documentação de representantes das entidades com sede no Município, legalmente constituídas e atuantes.
Solicitar às secretarias municipais por meio de documento oficial a indicação de seus representantes;
Divulgar os representantes das entidades habilitados e não habilitados ao processo eleitoral.
Analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre os recursos dos representantes das entidades que requererem revisão das decisões da comissão da Habilitação;
Coordenar o Fórum de eleição das entidades;
Dar posse aos eleitos.

5) - DA HABILITAÇÃO
I - Serão habilitadas as entidades que atendam os seguintes critérios:
Atender os dispostos nos itens deste edital;
Ter sede no âmbito do município de Ariquemes;
Ter representatividade no município de Ariquemes.

6) – DA APROVAÇÃO

I - Serão aprovadas 10 (dez) entidades, respeitando a paridade, nas seguintes condições:
Eleição regulamentada através do Fórum a realizar-se conforme cronograma

7) – PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

I - As datas e prazos do processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar –COMSEA obedecerão ao seguinte cronograma:
Inscrições: a partir da publicação desse Edital;
Prazo de Inscrição: 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias;
Divulgação do resultado final das entidades selecionadas: 05 (cinco) dias úteis a contar do prazo final das inscrições.
Os recursos serão analisados num prazo de 05 (cinco) dias após final das inscrições.
A posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, será após finalização de todo o processo eleitoral coordenada pela Comissão Eleitoral.

8) – LOCAL PARA PROTOCOLAR AS INSCRIÇÕES E RECURSOS
As inscrições acompanhadas dos documentos das entidades e dos seus representantes legais, bem como, os recursos porventura impetrados, serão protocolados na Casa dos Conselhos de Ariquemes, situada na Av. Avenida Tancredo Neves, Nº 2464, Setor Institucional, no horário das 8h00min as 13h30min horas de segunda a sexta feira.

9) – FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
As Entidades aprovadas serão comunicadas através do diário oficial deste
Município, no site da prefeitura http://ariquemes.ro.gov.br/pma-cpl/public/
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/
Mural Casa dos Conselhos de Ariquemes.

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Diretor Executivo

CRONOGRAMA

Período de inscrição	12.07.2019 a 12.08.2019
Divulgação das entidades inscritas	14.08.2019
Divulgação das entidades selecionadas	16.08.2019
Fórum para eleição	20.08.2019 – Às 08h00min na Casa dos Conselhos

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PLEITO 2019 A 2021.

Modelo de Requerimento de Inscrição

O(A) (nome da Associação/Entidade) inscrita no CNPJ de n°._____ situada no endereço_____, telefone_____, na pessoa de seu representante legal, vem pelo presente requerer a inscrição da instituição para participar do Fórum de escolha das entidades da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Ariquemes - **COMSEA**, para o Biênio 2019/2021 na condição de ( ) candidato (a). Conforme **EDITAL 001/2019/COMSEA.**

Ariquemes/RO____de_____de 2019.

_____
Representante Legal

DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE		
Nome da Entidade:		
Nome Fantasia:		
Número de Cadastro:		
Endereço: Rua e nº		
Bairro: Cidade:		
CEP: Estado:		
Fone:	Celular:	E-mail:
Fone:	Fax:	E-mail:
	Data de Fundação:	
CNPJ:	Nº. de Registro no Conselho Municipal:	
Nome e Cargo do Responsável pela Entidade:		
Breve Histórico da Entidade:		
Objetivos da Entidade:		
Ações desenvolvidas pela Entidade:		
Projetos em Execução:		

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3A554D3B

CASA DOS CONSELHOS
RESULTADO FINAL DO EXAME PSICOLÓGICO
CONSELHO TUTELAR

C.M.D.C.A / ARIQUEMES – RO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei Municipal n° 2.218 de 14 de Novembro de 2018

RESULTADO FINAL DO EXAME PSICOLÓGICO

Nº	Nome	Status
01	EDLEUZA DO NASCIMENTO	**APROVADO**
02	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	**APROVADO**
03	MARILZA GUIMARAES NETO DAVELI	**APROVADO**
04	PAULO MANOEL PAIXÃO NABARRO	**APROVADO**
05	CELIA CRISTINA DA SILVA	**APROVADO**
06	ROZILENE ALVES AMARAL DE SOUZA	**APROVADO**
07	ZELI OLIVEIRA DOS SANTOS	**APROVADO**
08	MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO	**APROVADO**
09	RANDERSON KUHN TEIXEIRA	**APROVADO**
10	RONEI EDUARDO DOS SANTOS	**APROVADO**
11	JOCIANE MOREIRA DA COSTA	**APROVADO**
12	NILZA RAIMUNDA DA SILVA	**APROVADO**
13	TELMA DA SILVA DE PAULA	**APROVADO**
14	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	**APROVADO**
15	ALINE DOS SANTOS GOMES	**APROVADO**
16	EVA COSTA DA SILVA	**APROVADO**
17	IZABEL FELIZARDO	**APROVADO**
18	CLEBER ALMEIDA DA ROCHA	**APROVADO**
19	SANDRA FRANCISCA DE ALBUQUERQUE DE ASSIS	**APROVADO**
20	ZENILDA MARTINS DUTRA DOS SANTOS	**APROVADO**
21	LUCILENE DA SILVA BARROS	**APROVADO**
22	VALQUIRIA DOS SANTOS BASILIO FELICIANO	**APROVADO**
23	CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA	**APROVADO**
24	EDER DE PAULA SANTOS	**APROVADO**
25	AZEVEDO SANTOS DAVID	**APROVADO**
26	DHONNEEY CALE GONÇALVES NETO	**APROVADO**
27	NEUZA MARIA DA SILVA	**APROVADO**
28	EDNA DE SOUZA LOPES DO CARMO	**APROVADO**
29	ALEXANDRE ALVES BOMFIM	**APROVADO**
30	JOSLANE DA SILVA SENA	**APROVADO**
31	SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA	**APROVADO**
32	VERA LÚCIA DE JESUS TERRA	**APROVADO**
33	PAULO MAX ALMEIDA DO SANTOS	**APROVADO**
34	ELAINE COELHO DA SILVA	**APROVADO**
35	SANDI BISPO DOS SANTOS	**APROVADO**
36	IRLAN ALVES DA CRUZ	**APROVADO**
37	ELAINE CRISTINA PEREIRA MENOES	**APROVADO**
38	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA DE SENA	**APROVADO**

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:27768CFD

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 004COMDEA/2019 ASDEFARI

RESOLUÇÃO COMDEA N° 004/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019

““Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao projeto Construindo o

Futuro III da Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes - ASDEFARI".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **4ª Reunião Extraordinária**, realizada em 11 de julho de 2019.
RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 11.214,00** (Onze mil duzentos e quatorze Reais), para repasse financeiro, referente ao "Projeto Construindo o Futuro III", da associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes - ASDEFARI, **CNPJ 01.166.235/0001-10.**

Publique-se,

Ariquemes 11 de julho de 2019

IVETE VIEIRA DE SOUZA
Presidente COMDEA- Ariquemes/RO
Decreto n° 14.421/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:BEC2FCA9

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 005/COMDEA/2019 AMAAR

RESOLUÇÃO COMDEA N° 005/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019

""Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao projeto Acessibilidade Elos Azuis da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **4ª Reunião Extraordinária**, realizada em 11 de julho de 2019.
RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 12.550,00** (Doze mil duzentos, quinhentos e cinquenta Reais), para repasse financeiro, referente ao "Projeto Acessibilidade Elos Azuis", da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, **CNPJ 12.229.594/001-96.**

Publique-se,

Ariquemes 11 de julho de 2019

IVETE VIEIRA DE SOUZA
Presidente COMDEA- Ariquemes/RO
Decreto n° 14.421/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:55A664DB

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 006/COMDEA/2019 AMAAR

RESOLUÇÃO COMDEA N° 006/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019

""Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao Projeto Libras - Comunicar é Preciso da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **4ª Reunião Extraordinária**, realizada em 11 de julho de 2019.
RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 6.738,00** (Sei mil, setecentos e trinta e oito Reais), para repasse financeiro, referente ao "Projeto Libras - Comunicar é Preciso", da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, **CNPJ 12.229.594/001-96.**

Publique-se,

Ariquemes 11 de julho de 2019

IVETE VIEIRA DE SOUZA
Presidente COMDEA- Ariquemes/RO
Decreto n° 14.421/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B1EF081C

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 007/COMDEA/2019 APAE

RESOLUÇÃO COMDEA N° 007/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019

""Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao Projeto Quebrando Barreiras da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **4ª Reunião Extraordinária**, realizada em 11 de julho de 2019.
RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 6.738,00** (Seis mil, setecentos e trinta e oito Reais), para repasse financeiro, referente ao "Projeto Quebrando Barreiras", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, **CNPJ 04.900.106/001-00.**

Publique-se,

Ariquemes 11 de julho de 2019

IVETE VIEIRA DE SOUZA
Presidente COMDEA- Ariquemes/RO
Decreto n° 14.421/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:45486DCE

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 008/COMDEA/2019 ELOS AZUIZ - AMAAR

RESOLUÇÃO COMDEA N° 008/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019

""Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao projeto Elos Azuis da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **4ª Reunião Extraordinária**, realizada em 11 de julho de 2019.
RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 10.000,00** (Dez mil Reais), para repasse financeiro, referente ao "Projeto Elos Azuis", da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, **CNPJ 12.229.594/001-96.**

Publique-se,

Ariquemes 11 de julho de 2019

IVETE VIEIRA DE SOUZA
Presidente COMDEA- Ariquemes/RO
Decreto n° 14.421/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:41E3A748

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI DE Nº 2.294 DE 03 DE JULHO DE 2019.

LEI Nº 2.294 DE 03 DE JULHO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2018, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2019, ATÉ O MONTANTE DE R$ 21.556,15 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIEMTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDES/FMAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro até o montante de **R$ 21.556,15 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos),** conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Projeto/Atividade: 2406 - PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV			
FICHA	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
849	02.009.08.244.0010.2406	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.400,29
Fonte de Recurso: 6.014.0037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO DO ESTADO			
850	02.009.08.244.0010.2406	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.155,86
Fonte de Recurso: 3.000.0044 - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL			
VALOR DE SUPERÁVIT POR FONTE DE RECURSO			**21.556,15**

Parágrafo único. O recurso referente ao artigo anterior é proveniente das fontes de recurso conforme abaixo descritos:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**21.556,15**
FONTES DE RECURSOS	
6.014.0037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO DO ESTADO	20.400,29
3.000.0044 – CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO ESTADUAL	1.155,86

Art. 2º Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro resultante do Convênio nº 153/PGE-2017 firmados com o Governo do Estado de Rondônia, bem como, a Contrapartida firmada, sendo todos os recursos justificado através dos autos do Processo Administrativo 1-7359 do dia 19 de junho 2019, bem como, nos termos do artigo 43, § 1º incisos I da Lei 4.320/64.
Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:BB2E2B18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI DE Nº 2.293 DE 03 DE JULHO DE 2019.

LEI Nº 2.293 DE 03 DE Julho de 2019.

"INSTITUI O CÓDIGO DE CONDUTA DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

CÓDIGO DE CONDUTA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Ariquemes, instituído por esta Lei, tem a finalidade de definir os deveres, tipificar as infrações disciplinares, regular as sanções administrativas, os procedimentos correspondentes, os recursos, o comportamento e as recompensas dos referidos servidores.

Art. 2º. Este Código aplica-se a todos os servidores do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal de ARIQUEMES, incluindo eventuais ocupantes de cargo em comissão.

CAPÍTULO II
DA HIERARQUIA E DISCIPLINA

Art. 3º. A hierarquia e a disciplina são a base institucional da Guarda Municipal de ARIQUEMES.

Art. 4º. São princípios norteadores da disciplina e da hierarquia da Guarda Municipal de ARIQUEMES:

I -O respeito à dignidade humana;
II - O respeito à cidadania;
III - O respeito à justiça;
IV- O respeito à legalidade democrática;
V - O respeito à coisa pública.

Art. 5º. As ordens legais devem ser prontamente executadas, cabendo inteira responsabilidade à autoridade que as determinar.
Parágrafo único. Em caso de dúvida, será assegurado esclarecimento ao subordinado.

Art. 6º. São deveres do servidor da Guarda Municipal de ARIQUEMES, além dos demais enumerados neste regulamento:

I - Ser assíduo e pontual;
II - Cumprir as ordens legais superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;
III - Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;
IV - Guardar sigilo sobre os assuntos da Administração Pública;
V - Tratar com urbanidade e respeito os companheiros de serviço e o público em geral;
VI - Manter sempre atualizada junto ao comando sua declaração de família, telefone e de seu domicílio;
VII - Zelar pela economia dos bens do Município e pela conservação dos bens que forem confiados à sua guarda ou utilização;
VIII - Apresentar-se convenientemente trajado em serviço e com o uniforme determinado, quando for o caso;
IX - Cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;
X - Estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções; e
XI - Proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública.

CAPÍTULO III

DA POSTURA E DO COMPORTAMENTO DO SERVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 7º. Ao ingressar no Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de ARIQUEMES- RO, o servidor será classificado no comportamento "bom".

Parágrafo único. Os atuais integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de ARIQUEMES, na data da publicação desta Lei, serão igualmente classificados no comportamento "bom".

Art. 8º. Para fins disciplinares e para os demais efeitos legais, o comportamento do servidor da Guarda Municipal de ARIQUEMES será considerado:

I - EXCELENTE: quando nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, não tiver sofrido nenhuma advertência;
II - ÓTIMO: quando nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, não tiver sofrido pena de suspensão;
III - BOM: quando no período de 24 (vinte e quatro) meses tiver sofrido até o limite de
1 (uma) suspensão que não ultrapasse o total de 15 (quinze) dias;
IV - REGULAR: quando no período de 12 (doze) meses, tiver sofrido até o limite de 2 (duas) suspensões que, individualmente ou somadas, não ultrapassem o total de 15 (quinze) dias; e
V - INSUFICIENTE: quando no período de 12 (doze) meses tiver sofrido uma ou mais penas de suspensão que, individualmente ou somadas, ultrapassem o total de 15 (quinze) dias.

§ 1º Para a classificação de comportamento, 2 (duas) advertências equivalerão a 1 (uma) repreensão e 2 (duas) repreensões a 1 (um) dia de suspensão.

§ 2º A classificação do comportamento dar-se-á, anualmente, de ofício, por ato do Comandante, Diretor(a), ou Coordenador(a) da Guarda Municipal de ARIQUEMES, de acordo com os prazos e critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 9º. O Comandante, Diretor(a), ou Coordenador(a) da Guarda Municipal de ARIQUEMES deverá elaborar relatório anual de avaliação disciplinar do seu efetivo a ser enviado ao Corregedor e ao Secretário ou Superintendente (SEMUST), caso haja.

§ 1º Os critérios de avaliação terão por base as disposições previstas neste Código.

§ 2º A avaliação deverá considerar a totalidade das infrações praticadas, a tipificação e
as sanções correspondentes, o cargo ou função do servidor e a localidade do cometimento da falta disciplinar.

Art. 10. Da classificação elaborada pelo Comandante, Diretor (a), ou Coordenador(a) da Guarda Municipal de ARIQUEMES caberá Recurso dirigido à Corregedoria ou Conselho da Guarda para ulterior deliberação do mesmo.

Parágrafo único. O recurso previsto no *caput* deste artigo deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado e terá efeito suspensivo.

CAPÍTULO IV
DAS RECOMPENSAS DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 11. O servidor da Guarda Municipal de ARIQUEMES, em reconhecimento por bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes, será recompensado nos termos desta lei.

Art. 12. São consideradas recompensas da Guarda Municipal de ARIQUEMES - RO:

I - Condecorações por serviços prestados; e
II - Elogios.

§ 1º As condecorações se constituem em referências honrosas e insígnias conferidas aos integrantes da Guarda Municipal de ARIQUEMES por sua atuação em ocorrências de relevo na preservação da vida, da integridade física e do patrimônio municipal, podendo ser formalizadas independentemente da classificação de comportamento, com a devida publicidade no Município, em Boletim Interno da Corporação e registro em prontuário.

§ 2º Os elogios são o reconhecimento formal da Administração Pública às qualidades morais e profissionais do servidor da Guarda Municipal de Ariquemes, com a devida publicidade no Município, em Boletim Interno da Corporação e registro em prontuário.

§ 3º As recompensas previstas neste artigo serão conferidas por determinação do Comandante, Diretor(a), ou Coordenador(a) da Guarda Municipal de Ariquemes, *ad referendum* do Secretário ou Superintendente (SEMUST).

CAPÍTULO V
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 13. É assegurado ao servidor da Guarda Municipal de Ariquemes o direito de peticionar, requerer ou representar, quando se julgar prejudicado por ato ilegal praticado por superior hierárquico, desde que o faça dentro das normas de urbanidade e respeito.

Parágrafo único. Ressalvados os requerimentos endereçados à Ouvidoria da Guarda Municipal, caso haja, ou à Ouvidoria do Município de Ariquemes, nenhuma petição, qualquer que seja sua forma, poderá ser encaminhada sem o conhecimento do superior hierárquico imediato do Guarda Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 14. Infração disciplinar é toda a violação aos deveres funcionais previstos neste Estatuto pelos servidores integrantes da Guarda Municipal de ARIQUEMES.
Parágrafo único. Não existirá infração se a conduta não estiver anteriormente tipificada nesta lei.

Art. 15. As infrações, quanto à sua natureza, classificam-se em:

I - leves;
II - médias e
III - graves.

Art. 16. São infrações disciplinares de natureza leve:

I - deixar de elaborar e entregar, ao término de sua jornada de serviço, o relatório diário, quando lhe competir;
II - chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço;
III - permutar serviço, sem solicitação e permissão do superior hierárquico competente;
IV- usar uniforme incompleto ou vestuário incompatível com a função, ou, ainda, descurar-se do asseio pessoal, contrariando as normas respectivas;
V - negar-se a receber uniforme, equipamentos ou outros objetos que lhe sejam destinados ou devam ficar em seu poder, de acordo com orientação superior;
VI - conduzir viatura sem autorização da unidade competente da Guarda Municipal de Ariquemes;
VII - usar gírias, termos ou qualquer outra forma de comunicação descortês para com seus pares, subordinados, superiores e público em geral;
VIII - deixar de portar, quando em serviço, a identidade funcional;
IX - maltratar animais;

X - deixar de encaminhar documento no prazo legal;
XI - sobrepor ao uniforme insígnias de sociedades particulares, entidades religiosas ou políticas ou, ainda, usar, indevidamente medalhas desportivas, distintivos ou condecorações, ressalvadas as atribuídas ou autorizadas pela própria Guarda Municipal;
XII - deixar de zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;
XIII - transportar, na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoal ou material, sem autorização do superior hierárquico;
XIV - ofender integrante da Guarda Municipal em função superior, igual ou subordinada, bem como qualquer do povo, com atos, palavras ou gestos;
XV - Portar ostensivamente arma sobressalente em serviço, sem autorização.
XVI - dormir em serviço;
XVII - uso contínuo de aparelho celular, fones de ouvido e/ou similares em serviço;
XVIII - Fazer uso de meios de entretenimentos (revistas, livros, jogos, redes sociais, etc.) fora do contexto do ato de serviço.

Art. 17. São infrações disciplinares de natureza média:
I - deixar de comunicar, quando em serviço, ao superior imediato ou, na sua ausência, a outro superior, informação sobre alterações relevantes na dinâmica laboral, logo que dela tenha conhecimento;
II - deixar de dar informações em processos, quando lhe competir;
III - encaminhar documento a superior hierárquico comunicando infração disciplinar inexistente ou solicitar instauração de procedimento administrativo disciplinar sem indícios de fundamento fático;
IV - desempenhar inadequadamente suas funções, por imprudência ou negligência;
V - afastar-se, ainda que momentaneamente, do local em que deva encontrar-se sem motivo justificado, exceto por força de ordem;
VI - deixar de apresentar-se nos prazos estabelecidos, sem motivo justificado, nos locais em que deva comparecer;
VII - representar a Instituição, em qualquer ato, sem estar autorizado pelo chefe imediato ou pelos demais superiores hierárquicos;
VIII - assumir compromisso pela Instituição da Guarda Municipal de Ariquemes que comanda ou em que serve, sem estar autorizado;
IX- dirigir veículo da Guarda Municipal de ARIQUEMES com negligência, imprudência ou imperícia;
X - designar ou manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou companheira ou parente até o segundo grau;
XI - executar ou determinar manobras perigosas com viaturas, salvo quando houver efetiva necessidade;
XII - introduzir ou tentar introduzir bebidas alcoólicas nas dependências da Guarda Municipal, ou ingerir bebidas alcoólicas estando em ato de serviço ou com fardamento;
XIII - portar arma, estando em trajes civis, sem o devido cuidado de ocultá-la;
XIV - disparar arma de fogo por descuido;
XV- suprimir a identificação do uniforme ou utilizar-se de meios ilícitos para dificultar sua identificação;
XVI - abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, sem justo motivo;
XVII - usar armamento, munição ou equipamento não autorizado;
XVIII - ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidor da Guarda Municipal de ARIQUEMES, que exerça função superior, igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações, resguardando-se o direito ao exercício da liberdade de expressão, nos termos previstos pela Constituição Federal;
XIX- deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal; e
XX- faltar, sem motivo justificado, a escala de serviço de que deva comparecer causando prejuízos ao Município.

Art. 18. São infrações disciplinares de natureza grave:

I - Desempenhar, inadequadamente, suas funções, de modo intencional;
II - Deixar de informar ou instaurar o devido procedimento para apuração das transgressões disciplinares de que tiver conhecimento;
III - Dificultar ao servidor da Guarda Municipal de Ariquemes, em função subordinada, a apresentação de recurso ou o exercício do direito de petição;
IV - Fazer com a Administração Municipal Direta ou Indireta contratos ou negócios de natureza comercial, industrial ou de prestação de serviços, com fins lucrativos, por si ou como representante de terceiros, salvo como instrutor;
V - Disparar arma de fogo desnecessariamente;
VI - Praticar violência, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo se em legítima defesa;
VII - Maltratar pessoa detida ou sob sua guarda ou responsabilidade;
VIII - Contribuir para que presos conservem em seu poder, objetos não permitidos;
IX - Violar ou tentar violar qualquer repartição da Guarda Municipal de Ariquemes, sem motivo justificado;
X - Retirar ou tentar retirar ou empregar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento, material, objeto, animal ou equipamento do serviço público municipal, sem ordem dos respectivos responsáveis ou para fins particulares;
XI-Danificar, intencionalmente, documentos ou objetos pertencentes ao Município de Ariquemes;
XII-Descumprir preceitos legais durante a prisão ou a custódia de preso, em sendo este o caso;
XIII-Usar expressões jocosas ou pejorativas que atentem contra a raça, religião, credo ou orientação sexual;
XIV-Aconselhar ou concorrer para o descumprimento de ordem legal de autoridade competente;
XV-Dar ordem ilegal ou claramente inexeqüível;
XVI-Participar da gerência ou administração de empresa privada de segurança;
XVII-Referir-se, depreciativamente em informações, parecer, despacho publicações pela imprensa, ou por qualquer outro meio de divulgação, às ordens legais;
XVIII-Determinar a execução de serviço, não previsto em lei ou regulamento;

XIX-Valer-se ou fazer uso do cargo, função ou emprego público, para obter vantagem indevida, para si ou para outrem, ou prejudicar o bom andamento do serviço;
XX-Praticar assédio sexual ou moral;
XXI-Violar ou deixar de preservar local de crime;
XXII-Procurar a parte interessada em ocorrência policial ou autuações de trânsito, para obtenção de vantagem indevida;
XXIII-Deixar de tomar providências para garantir a integridade física de pessoa detida;
XXIV-Liberar pessoa detida ou dispensar parte da ocorrência, sem atribuição legal para tanto;
XXV-Publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos ou documentos afetos à Guarda Municipal de Ariquemes que possam concorrer para comprometer a segurança pública;
XXVI-Deixar de assumir a responsabilidade por seus atos ou pelos atos praticados por servidor da Guarda Municipal de Ariquemes em função subordinada que agir em cumprimento de sua ordem;
XXVII-Omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
XXVIII-Ameaçar, induzir ou instigar alguém a prestar declarações falsas em procedimento penal, civil ou administrativo;
XXIX-Participar de gerência ou administração de empresas bancárias ou industriais ou de sociedades comerciais que mantenham relações comerciais com o Município sejam por este subvencionadas ou estejam diretamente relacionadas com a finalidade da unidade ou serviço em que esteja lotado;
XXX-Acumular, ilicitamente, cargos ou funções públicas, se provada à má-fé;
XXXI-Trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de drogas;
XXXII-Deixar de comunicar ato ou fato irregular de natureza grave que presenciar, mesmo quando não lhe couber intervir; e
XXXIII-Disparar arma de fogo por descuido, quando do ato resultar morte ou lesão à integridade física de terceiro;
XXXIV-Ceder ou emprestar o fardamento em desconformidade com o regramento próprio.

SEÇÃO II
DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 19. As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Municipal de ARIQUEMES são:

I-advertência;
II-repreensão;
III-suspensão; e
IV-demissão com justa causa.

SUBSEÇÃO I
DA ADVERTÊNCIA

Art. 20. A pena de advertência é a forma mais branda das sanções, aplicada por escrito às faltas de natureza leve, constando do prontuário individual do servidor e será levada em consideração para os efeitos de progressão na carreira.

SUBSEÇÃO II
DA REPREENSÃO

Art. 21. A pena de repreensão será aplicada por escrito ao servidor reincidente na prática de infrações de natureza leve e terá publicidade em eventual Boletim Interno da Corporação, devendo, igualmente, ser averbada no prontuário individual do servidor para os efeitos de progressão na carreira.

SUBSEÇÃO III
DA SUSPENSÃO

Art. 22. A pena de suspensão, que não excederá 30 (trinta) dias, será aplicada às infrações de natureza média e grave, devendo ser averbada no prontuário individual do servidor para os efeitos de progressão na carreira.

§ 1º As suspensões de 1 (um) a 15 (quinze) dias serão sempre relacionadas às infrações de natureza média.

§ 2º As suspensões de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias serão aplicáveis às infrações de natureza grave.

§ 3º A condenação a pena suspensiva superior a 15 (quinze) dias sujeitará o servidor à participação compulsória em programa de requalificação da Academia Municipal de Formação de Guardas Municipais, com a finalidade de resgatar e fixar os princípios que regem o mister da corporação, bem como os valores relativos à infração disciplinar específica que deu origem à sanção.

Art. 23. Durante o período de cumprimento da suspensão, o servidor da Guarda Municipal de Ariquemes perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo ou função.

SUBSEÇÃO IV
DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

Art. 24. Será aplicada a pena de demissão com justa causa ao servidor que:

I-Faltar injustificadamente ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
II-Faltar ao serviço, sem justa causa, por mais de 45 (quarenta e cinco) dias interpolados durante o ano;
III-Demonstrar contumácia na prática de infrações de natureza grave;
IV-Demonstrar ineficiência intencional e reiterada no cumprimento das funções;
V-Praticar, em serviço ou em razão dele, atos atentatórios à vida e à integridade física de qualquer pessoa, salvo se em legítima defesa;
VI-Praticar ou associar-se a outrem para a prática de crimes tipificados como tortura, terrorismo, tráfico ilícito de entorpecentes ou drogas afins, crimes hediondos ou equiparados, crimes contra a administração pública, a fé pública, a ordem tributária, o sistema financeiro e segurança nacional;
VII-Lesar o patrimônio ou os cofres públicos;
VIII-Conceder vantagens ilícitas, valendo-se da função pública;
IX-Receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas; e
X-Revelar informações sigilosas de que tenha conhecimento em razão do cargo ou função, desde que o faça dolosamente, com prejuízo para o Município ou a qualquer particular.

Art. 25. Uma vez submetido a inquérito administrativo, o servidor só poderá ser exonerado, a pedido, depois de ocorrida absolvição ou após o cumprimento da penalidade que lhe houver sido imposta.

Art. 26. O processo disciplinar para apuração de falta que enseja a aplicação da pena de demissão será processado na Corregedoria Municipal ou Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes, caso haja, e remetido ao Gabinete do Prefeito, para julgamento, nos termos da legislação municipal.

SUBSEÇÃO V
DA REMOÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 27. Nos casos de apuração de infração de natureza grave, que possa ensejar a aplicação da pena de demissão com justa causa, o comando da Guarda Municipal poderá determinar, cautelarmente, a remoção temporária do servidor para que desenvolva suas funções em outro setor até a conclusão do procedimento administrativo disciplinar instaurado.

Parágrafo único. A remoção temporária não implicará na perda das vantagens e direitos decorrentes do cargo ou função e nem terá caráter punitivo, sendo cabível somente quando presentes indícios suficientes de autoria e materialidade da infração.

CAPÍTULO VII
DAS REGRAS GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

SEÇÃO I
DA PARTE E DE SEUS PROCURADORES

Art. 28. A parte poderá constituir advogado legalmente habilitado para acompanhar os termos dos procedimentos disciplinares de seu interesse, se não o fizer poderá ser destinado defensor dativo, que não terá poderes para receber citação e confessar.

SEÇÃO II
DAS CITAÇÕES

Art. 29. Todo servidor que for parte em procedimento disciplinar será citado, sob pena de nulidade do procedimento, para dele participar e defender-se, nos termos da lei.

Parágrafo único. O comparecimento espontâneo da parte ou qualquer outro ato que implique ciência inequívoca a respeito da instauração do procedimento administrativo suprem a necessidade de realização de citação.

Art. 30. A citação far-se-á:

I-por entrega pessoal do mandado, sempre que o servidor estiver em exercício;
II-por correspondência, quando o servidor não estiver em exercício ou residir fora do Município, devendo o mandado ser encaminhado, com aviso de recebimento, para o endereço de seu domicílio constante do cadastro de sua unidade de lotação.; ou
III- por edital, estando o servidor em local incerto ou não sabido, ou não sendo encontrado, por 2 (duas) vezes, no endereço de seu domicílio, constante do cadastro de sua unidade de lotação, promover-se-á sua citação por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, publicados nos canais institucionais de divulgação do Município, durante 3 (três) edições consecutivas.

§ 1º O mandado de citação será acompanhado da cópia da denúncia administrativa, no ato da apresentação e fará parte integrante e complementar do processo.

§ 2º A intimação de servidor em efetivo exercício será feita na forma dos incisos I e II, deste artigo.

SEÇÃO III
DOS PRAZOS

Art. 31. Os prazos são contínuos, contam-se a partir do primeiro dia útil subsequente à citação ou intimação, não se interrompendo nos feriados e serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.
Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil, se o vencimento cair em final de semana, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal.

Art. 32. Decorrido o prazo, extingue-se para a parte, automaticamente, o direito de praticar o ato, salvo se esta provar que não o realizou por evento imprevisto, alheio à sua vontade ou a de seu procurador, hipótese em que o Presidente da Comissão Processante permitirá a prática do ato, assinalando prazo para tanto.

Art. 33. Não havendo disposição expressa nesta lei e nem assinalação de prazo pelo Presidente da Comissão Processante, o prazo para a prática dos atos no procedimento disciplinar, a cargo da parte, será de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. A parte poderá renunciar ao prazo estabelecido, exclusivamente, a seu favor.

Art. 34. Quando, no mesmo procedimento disciplinar, houver mais de uma parte, os prazos serão comuns, exceto para as razões finais, quando será contado em dobro, se houver diferentes advogados.

§ 1º Havendo no processo até 2 (dois) defensores, cada um apresentará alegações finais, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias cada um.

§ 2º Havendo mais de 2 (dois) defensores, caberá ao Presidente da Comissão Processante conceder, mediante despacho nos autos, prazo para vista fora da repartição, designando data única para apresentação dos memoriais de defesa na repartição.

SEÇÃO IV
DAS PROVAS

Art. 35. Todos os meios de prova admitidos em direito e moralmente legítimos são hábeis para demonstrar a veracidade dos fatos.

Art. 36. Caberá à parte que impugnar a prova produzir a perícia necessária à comprovação do alegado.

Art. 37. A prova testemunhal é sempre admissível, podendo ser indeferida pelo Presidente da Comissão Processante:

I-Se os fatos sobre os quais serão inquiridas as testemunhas já foram provados por documentos; ou
II-Quando os fatos só puderem ser provados por documentos ou perícia.

Art. 38. Compete à parte entregar à Comissão Processante, no prazo para defesa de 5 (cinco) dias, o rol das testemunhas de defesa, indicando seu nome completo, telefone, endereço e respectivo código de endereçamento postal (CEP).

§ 1º Se a testemunha for servidor municipal, deverá à parte indicar o nome completo, unidade de lotação e o número da sua matrícula.

§ 2º Depois de apresentado o rol de testemunhas, a parte poderá substituí-las, até a data da audiência designada, com a condição de ficar sob sua responsabilidade levá-las à audiência.

Art. 39. Cada parte poderá arrolar, no máximo, 4 (quatro) testemunhas.

Art. 40. As testemunhas serão ouvidas, de preferência, primeiramente, as da Comissão Processante, e, após, as da parte.

Art. 41. As testemunhas deporão em audiência perante o Presidente da Comissão Processante, os comissários e o defensor constituído e, na sua ausência, o defensor dativo.

Art. 42. Incumbirá à parte levar à audiência, independentemente de intimação, as testemunhas por ela indicadas que não sejam servidores municipais.
Parágrafo único. As chefias imediatas diligenciarão para que sejam dispensados os servidores no momento das audiências, devendo para tanto serem informadas a respeito da designação da audiência com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 43. O Presidente da Comissão Processante ouvirá a testemunha, cabendo, primeiro aos comissários e depois à defesa formular reperguntas, por meio do Presidente da Comissão Processante, tendentes a esclarecer ou complementar o depoimento.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa no termo de audiência.

Art. 44. O depoimento, depois de lavrado, será rubricado e assinado pelos membros da Comissão Processante, pelo depoente e defensor constituído ou dativo.

Art. 45. O Presidente da Comissão Processante poderá determinar de ofício ou a requerimento:

I-a oitiva de testemunhas referidas nos depoimentos; e
II-a acareação de 2 (duas) ou mais testemunhas, ou de alguma delas, com a parte, quando houver divergência essencial entre as declarações sobre fato que possa ser determinante na conclusão do procedimento.

Art. 46. A prova pericial consistirá em exames, vistorias e avaliações quando dela depender a comprovação do fato.

SEÇÃO V
DAS AUDIÊNCIAS E DO INTERROGATÓRIO DA PARTE

Art. 47. A parte será interrogada na forma prevista para a inquirição de testemunhas, vedada a presença de terceiros, exceto seu defensor.

Art. 48. O termo de audiência será lavrado, rubricado e assinado pelos membros da Comissão Processante, pela parte e, se for o caso, por seu defensor.

SEÇÃO VI

DA REVELIA, DA SUSPEIÇÃO E DO IMPEDIMENTO

Art. 49. O Presidente da Comissão Processante decretará a revelia da parte que regularmente citada não comparecer perante a Comissão no dia e hora designados, implicando todos os efeitos e conseqüências previstos na legislação brasileira que regula a matéria.

Art. 50. É defeso ao membro da Comissão Processante exercer suas funções em procedimentos disciplinares:

I-de que for parte;
II-em que interveio como mandatário da parte, defensor dativo ou testemunha;
III-quando a parte ou qualquer membro da Comissão Processante for seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim em linha reta, ou na colateral, até segundo grau, amigo íntimo ou inimigo capital;
IV-quando em procedimento estiver postulando como advogado da parte seu cônjuge ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou na colateral, até segundo grau;
V-quando houver atuado na sindicância que precedeu o procedimento do exercício de pretensão punitiva; e
VI-na etapa da revisão, quando tenha atuado anteriormente.

Parágrafo único. Poderá o membro da Comissão Processante se declarar suspeito por motivo de foro íntimo.

Art. 51. A arguição de suspeição de parcialidade precederá qualquer outra, salvo quando fundada em motivo superveniente.

SEÇÃO VII
DA COMPETÊNCIA

Art. 52. A decisão nos procedimentos disciplinares será proferida por despacho devidamente fundamentado da autoridade competente, no qual será mencionada a disposição legal em que se baseia o ato.

Art. 53. Compete ao Prefeito a aplicação da pena de demissão com justa causa.

Art. 54. As suspensões serão aplicadas pelo Corregedor Municipal ou da Guarda Municipal de Ariquemes, caso haja, e as advertências e as repreensões pelo Comandante, Diretor(a), ou Coordenador(a) da Guarda Municipal, *ad referendum* do Secretário ou Superintendente (SEMUST).

SEÇÃO VIII
DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE E DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Art.55. Extingue-se a punibilidade;

I - pela morte da parte;
II - pela prescrição; ou
III - pela anistia.

Art. 56. O procedimento disciplinar extingue-se com a publicação do despacho decisório pela autoridade administrativa competente.

Parágrafo único. O processo, após sua extinção, será enviado à unidade de lotação do servidor em questão, para as necessárias anotações no prontuário e arquivamento, se não interposto recurso.

CAPÍTULO IX
DA APURAÇÃO PRELIMINAR

Art. 57. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a tomar providências objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades.
Parágrafo único. As providências de apuração terão início imediatamente após o conhecimento dos fatos e serão adotadas na unidade onde estes ocorreram, consistindo na elaboração de relatório circunstanciado e conclusivo sobre os fatos, que será encaminhado à Corregedoria Municipal ou da Guarda Municipal de Ariquemes, caso haja, para a instrução, com a oitiva dos envolvidos e das testemunhas, além de outras provas indispensáveis ao seu esclarecimento.

Art. 58. A apuração deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável a critério do Corregedor Municipal ou da Guarda Municipal, caso haja, findo o qual se dará:

I-A remessa dos autos ao Comandante, Diretor(a), ou Coordenador(a) da Guarda Municipal de Ariquemes para aplicação da penalidade, quando a falta for de natureza leve;
II-O arquivamento do feito, quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional pela ocorrência irregular investigada;
III-A instauração do procedimento disciplinar cabível quando:
A- autoria do fato irregular estiver comprovada;
B-Encontrar-se perfeitamente definida a responsabilidade subjetiva do servidor pelo evento; e
C-Existirem fortes indícios de ocorrência de responsabilidade funcional, que exijam a complementação das investigações mediante sindicância.

CAPÍTULO X

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EM ESPÉCIE
SEÇÃO I
DO PROCEDIMENTO SINDICANTE

Art. 59. O inquérito administrativo será precedido de sindicância sempre que houver necessidade de coleta de elementos suficientes quanto à autoria e materialidade da infração funcional.

§ 1º O prazo para instauração de procedimento sindicante será de até 120 (cento e vinte) dias, contado a partir do conhecimento da infração pela Corregedoria, quando houver.

§ 2º Transcorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo, fica vedada a instauração de qualquer espécie de procedimento administrativo para apuração do fato.

Art. 60. O procedimento sindicante será instaurado pelo Corregedor Municipal ou da Guarda Municipal, que nomeará, para processamento do feito, uma Comissão composta por três membros, dentre os quais dois serão livremente escolhidos entre os servidores efetivos do Município de Ariquemes, que não estiverem ocupando cargo em comissão, sendo o Presidente, obrigatoriamente, o Corregedor ou servidor por ele designado.

Art. 61. A sindicância deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada do Corregedor Municipal ou da Guarda Municipal de Ariquemes.

Art. 62. Findos os trâmites destinados à apuração da autoria e materialidade delitiva a Comissão Sindicante elaborará o relatório circunstanciado e conclusivo, encaminhando os autos ao Corregedor Municipal ou da Guarda Municipal, que determinará:

I-A remessa dos autos ao Comandante, Diretor(a), ou Coordenador(a) da Guarda Municipal, para aplicação das penalidades previstas nesta lei, em sendo o caso;
II-O arquivamento do feito, quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional pela ocorrência irregular investigada; ou
III-A instauração de inquérito administrativo, quando a autoria do fato irregular estiver comprovada e se encontrar perfeitamente definida a responsabilidade subjetiva do servidor.

SEÇÃO II
DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
SUBSEÇÃO I
DO RITO SUMÁRIO E ORDINÁRIO

Art. 63. Processar-se-ão pelo rito sumário, as infrações de natureza média, salvo nos casos em que a complexidade do fato ensejar a oposição de inquérito pelo rito ordinário.

Art. 64. O procedimento será instaurado pelo Corregedor Municipal ou da Guarda Municipal, que nomeará, para processamento do feito, uma Comissão composta por três membros, dentre os quais dois serão livremente escolhidos entre os servidores do Município de Ariquemes que não estiverem ocupando cargo em comissão, sendo o Presidente, obrigatoriamente, o Corregedor, ou servidor efetivo por ele designado.

Art. 65. Os procedimentos de rito sumário terão toda a instrução concentrada em audiência una.
Parágrafo único. No Inquérito Administrativo será sempre assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 66. Encerrada a instrução, dar-se-á vista à defesa para apresentação de razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 67. Após a defesa, a Comissão Processante elaborará relatório, nos termos desta lei.

Art. 68. Instaurar-se-á Inquérito Administrativo pelo rito ordinário nas faltas disciplinares de natureza grave, bem como naquelas que, por sua complexidade, necessitem de maior dilação probatória.

Parágrafo único. Será assegurado ao acusado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 69. Os procedimentos que tramitam sob o rito ordinário serão constituídos das seguintes fases:

I-instauração e denúncia administrativa;
II-citação;
III-defesa prévia;
IV-instrução, que compreende o interrogatório do acusado e a coleta de prova testemunhal e pericial;
V-razões finais;
VI-relatório final conclusivo;
VII-encaminhamento para decisão; e
VIII-decisão.

Art. 70. O Inquérito Administrativo será conduzido por Comissão Processante, presidida obrigatoriamente pelo Corregedor ou servidor efetivo por ele designado.

Art. 71. Regularizada a representação processual do denunciado, a Comissão Processante promoverá sua intimação para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do mandado, apresente defesa prévia.
Parágrafo único. Deverão ser especificadas pela parte, em defesa prévia, todas as provas que pretende produzir.

Art. 72. A parte ou defensor será intimado de todas as provas e diligências determinadas pela Comissão Processante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo-lhe facultada a formulação de quesitos, quando se tratar de prova pericial, hipótese em que o prazo de intimação será ampliado para 5 (cinco) dias.

Art. 73. Encerrada a instrução, dar-se-á vista a parte ou ao defensor para apresentação, por escrito e no prazo de 5 (cinco) dias, das razões de defesa do denunciado.

Art. 74. Apresentadas as razões finais, a Comissão Processante elaborará o parecer conclusivo, que deverá conter:

I- a indicação sucinta e objetiva dos principais atos processuais;
II- análise das provas produzidas e das alegações da defesa; e
III- conclusão, com proposta justificada e, em caso de punição, deverá ser indicada a pena cabível e sua fundamentação legal.

§ 1º Havendo consenso, será elaborado parecer conclusivo unânime e, havendo divergência, será proferido voto em separado, com as razões nas quais se funda a divergência.

§ 2º A Comissão deverá propor, se for o caso:

I-a desclassificação da infração prevista na denúncia administrativa;
II-o abrandamento da penalidade, levando em conta fatos e provas contidas no procedimento, a circunstância da infração disciplinar e o anterior comportamento do servidor; e
III-outras medidas que se fizerem necessárias ou forem do interesse público.

Art. 75. O Inquérito Administrativo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, que poderá ser prorrogado, a critério do Corregedor Municipal ou da Guarda Municipal, mediante justificativa fundamentada.

Art. 76. Com o parecer conclusivo, os autos serão encaminhados ao Corregedor municipal ou da Guarda Municipal para decisão e, na sequência, ao Secretário ou Superintendente (SEMUST) para ratificação ou manifestação e encaminhamento ao Prefeito, quando for o caso.

SEÇÃO III
DO JULGAMENTO

Art. 77. A autoridade competente para decidir acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário as provas dos autos, podendo, ainda, converter o julgamento em diligência para os esclarecimentos que entender necessário.

Paragrafo Único. Quando o relatório da Comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 78. Recebidos os autos, o Corregedor, quando for o caso, julgará o Inquérito Administrativo em 20 (vinte) dias, prorrogáveis, justificadamente, por mais 10 (dez) dias.

Art. 79. A autoridade competente julgará o Inquérito Administrativo, decidindo, fundamentadamente:

I - pela absolvição do acusado;
II - pela punição do acusado; ou
III - pelo arquivamento, quando extinta a punibilidade.

CAPÍTULO XI
DA PRESCRIÇÃO

Art. 80. A ação administrativa disciplinar prescreverá:

I-em cinco anos, quanto as infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria e destituição de cargo em comissão;
II-em dois anos, quanto àquelas puníveis com suspensão;
III-em seis meses, quanto àquelas puníveis com advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido pela autoridade competente para iniciar o processo administrativo disciplinar.

§ 2º A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida pela autoridade competente.

§3º Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção.

Art. 81. A prescrição começará a correr da data em que a autoridade competente tomar conhecimento da existência de fato, ato ou conduta que possa ser caracterizada como infração disciplinar.

§ 1º Interromperá o curso da prescrição, o despacho que determinar a instauração de procedimento de exercício da pretensão punitiva.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, todo o prazo começa a correr novamente por inteiro da data do ato que a interrompeu.

CAPÍTULO XII
DOS RECURSOS E DA REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Art. 82. Das decisões nos procedimentos disciplinares caberão:

I - pedido de reconsideração;
II- recurso hierárquico; e
III- revisão.

Art. 83. O prazo para interposição do pedido de reconsideração e do recurso hierárquico é de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação oficial do ato impugnado.

Parágrafo único. Os recursos serão processados em apartado, devendo o processo originário segui-los para instrução.

Art. 84. As decisões proferidas em pedido de reconsideração, representação, recurso hierárquico e revisão serão sempre motivadas e indicarão, no caso de provimento, as retificações necessárias e as providências quanto ao passado, dispondo sobre os efeitos retroativos à data do ato ou decisão impugnada.

§ 1º A revisão será recebida e processada mediante requerimento, a qualquer tempo, quando:

I-A decisão for manifestamente contrária a dispositivo legal ou à evidência dos autos;
II -A decisão se fundamentar em depoimentos, exames periciais, vistorias ou documentos comprovadamente falsos ou eivados de erros; ou
III-Surgirem, após a decisão, provas da inocência do punido.

§ 2º No processo revisional, o ônus da prova incumbirá ao requerente e sua inércia, por mais de 60 (sessenta) dias, implicará o arquivamento do processo.

§ 3º Julgada procedente a revisão, a autoridade competente determinará a redução, o cancelamento ou a anulação da pena.

CAPÍTULO XIII
DO CANCELAMENTO DA PUNIÇÃO

Art. 85. O cancelamento de sanção disciplinar consiste na eliminação da respectiva anotação no prontuário do servidor da Guarda Municipal, sendo concedido de ofício ou mediante requerimento do interessado, quando este completar, sem qualquer punição, por determinação do Corregedor Geral do Município ou da Guarda Municipal, em 15 (quinze) dias, a contar da data do seu pedido, registrando-se apenas o número e a data do ato administrativo que formalizou o cancelamento:

I-01 (um) ano de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de suspensão; e
II-06 (seis) meses de efetivo serviço, quando a punição a cancelar for de advertência ou repreensão.

Art. 86. Concedido o cancelamento, o conceito do servidor da Guarda Municipal será considerado, tecnicamente, primário, nos termos desta lei.

CAPÍTULO XIV
DAS PROIBIÇÕES, USO DO UNIFORME, ARMAMENTO E EQUIPAMENTOS

Art. 87. O uniforme, armamento e equipamentos da Guarda Municipal só poderão ser utilizados quando em serviço ou nos deslocamentos para este, podendo as autoridades especificadas neste regimento proibir o uso parcial ou total daqueles quando o integrante da Guarda Municipal:

I-Estiver disciplinarmente afastado da função, enquanto durar o afastamento;
II-Exercer atividades consideradas incompatíveis com a função de guarda ou cometer faltas reiteradas;
III-Mostrar-se refratário à disciplina;
IV-Praticar conduta pública escandalosa, jogos proibidos, embriaguez em serviço ou de forma vexatória fora dele.

Art. 88. A Guarda Municipal de Ariquemes, uma vez autorizada a adquirir e portar armas de fogo, comprovando estar o guarda municipal habilitado em Curso Específico e obedecida a legislação federal específica em vigor, poderá armar-se com revólver calibre 38, pistola calibre 380 ou outro tipo de armamento que a legislação específica autorizar, devendo equipar-se com algemas, tonfa, bastão, apito, cordel de apito, cinto de guarnição, colete a prova de projétil que disponha de coldre, baleiro, porta-algemas, porta-tonfas e demais equipamentos autorizados e previsto em Legislação.

CAPÍTULO XV
DA ESCALAS DE PLANTÃO E TROCA DE SERVIÇO

Art. 89. O servidor da Carreira de Guarda Municipal poderá solicitar a troca de escala com um colega de trabalho, devendo ser redigido Relatório Administrativo assinado por ambos e encaminhado ao Comando da Guarda Municipal com antecedência de 24 horas.

§ 1º. Para que seja possível a troca de serviço, os 02 (dois) servidores deverão obrigatoriamente pertencer ao mesmo cargo, função ou estar apto a executar a função permutada.

§ 2º. Ao trocar o serviço, será atribuída falta ao servidor que descumprir a programação proposta, ficando ainda, proibido de solicitar outra troca durante o próximo bimestre.

CAPÍTULO XVI
DO RECEBIMENTO DE SERVIÇO

Art. 90. O servidor da Guarda Municipal sempre que receber o serviço do seu colega substituído, de funcionário da Prefeitura Municipal ou chefia imediata, deverá efetuar uma vistoria geral no local, observar viaturas e equipamentos, a fim de verificar se existe alguma anormalidade.

Parágrafo único. O servidor deverá tomar ciência de todas as irregularidades que por ventura possam ter ocorrido no posto, bem como as demais peculiaridades de toda extensão do local, sendo considerada infração disciplinar média.

DO DECORRER DO SERVIÇO

Art. 91 O Servidor da Guarda Municipal, durante o decorrer do serviço, deverá manter-se atento, observando com cautela toda extensão do campo de trabalho, e caso encontre alguma anormalidade deverá tomar as medidas cabíveis, evitando que a gravidade do fato se amplie.

§ 1º Quando da constatação de alguma infração penal causada por terceiros, havendo a presença do infrator no local, deverá solicitar apoio e efetuar a detenção do mesmo, sendo considerada infração disciplinar grave.

§ 2º Para o disposto no "caput" do artigo, deverá ainda o servidor realizar rondas periódicas pela parte interna e externa do posto de serviço.
§ 3º Deverá ainda, comunicar a Supervisão, sobre a qualquer irregularidade que tenha conhecimento, na sua área de serviço, de acordo com a emergência via telefone ou através de Relatórios, sendo considerada infração disciplinar leve.

§ 4º Durante o turno de Serviço é de responsabilidade do Servidor da Guarda Municipal a higiene nos locais que tenham acesso, devendo passar o serviço em boa condições de limpeza para seu substituto ou o pessoal lotado no equipamento , devendo manter o posto bem apresentável, sendo considerada infração disciplinar leve.

DAS VIATURAS

Art. 92 O uso das viaturas é privativo dos integrantes da Guarda Municipal de Ariquemes. Excetua-se apenas por força de socorro, manutenção ou similar com identificação do serviço de manutenção.

Art. 93º Os veículos oficiais se destinam ao atendimento das necessidades de serviço e sua utilização deve observar os princípios que regem a administração pública municipal, e a aplicação junto ao serviço do Guarda Municipal.

Art. 94 É proibido alterar as características, bem como sobrepor-lhe peças, adesivos ou símbolos de qualquer natureza, salvos os regulamentados por força da Lei, objeto de convênios ou que sejam de interesse público.

Art. 95 Constitui dever de todo integrante da Guarda Municipal zelar pela conservação, limpeza e manutenção primária dos veículos destinados a GM, garantindo assim a boa imagem da instituição junto aos munícipes, sendo considerada infração disciplinar leve.

Art. 96 As viaturas serão padronizadas, tendo como características básicas:

I – A cor predominante é azul noite, com inscrição Guarda Municipal nas laterais, Brasão da GM, telefones de emergência (153) e prefixo da viatura.
II – Poderá ser pintada ou adesivada com adesivos refletivos de boa qualidade.

III – Poderá ter a cor predominante branco ou azul escuro, o veículo.
IV – Excetua-se de caracterização a viatura empregada em serviço de inteligência.

Art. 97 Será designado pelo Comando um dia específico para limpeza completa na viatura, normalmente aos sábados e domingos, sem prejuízo a escala de serviço.

Art. 98. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 03 de Julho de 2019, Centro Administrativo Dr. Carpintero, 41ª emancipação político administrativa.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7173E029

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2019
PROCESSO Nº 4775/2019

CELEBRAÇÃO: 05.07.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – MÁRIO QUINTANA

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº 033/2019, de repasse financeiro para "Infraestrutura Básica**",** Substituição de Cerâmica por piso Grani lite no Pátio da escola) para melhoria de espaços de ambientes escolares, conforme detalhado no Plano de Aplicação, relatório de fls 06/14, conforme detalhado no Plano de Aplicação, relatório de fls 41/47, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Prazo: 03 (três) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4775/2019

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:891A434D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2019
PROCESSO Nº 3787/2019 - SEMED

CELEBRAÇÃO: 05.07.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) APP – PROF PEDRO LOUBACK

OBJETO: Celebração do Termo de Repasse financeiro para Infraestrutura Básica**,** Projeto " FÁBRICA DE SONHOS – CAMINHANDO COM A REALIDADE" Melhorar as condições de segurança com colocação de grades, troca de vidros, reposição de cerâmicas nos ambientes escolares, conforme detalhado no Plano de Aplicação, fls 08/17, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Prazo: 90 (noventa) dias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3787/2019

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:EBF5A09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2019
PROCESSO Nº 4727/2019

CELEBRAÇÃO: 05.07.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2-) CEPROM – CENTRO EDCUACIONAL PROFISSIONALIZANTE MAANAIM

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº 034/2019, de repasse financeiro para custeio de manutenção de despesas locação de espaço físico (prédio) e atendimento de 60 crianças de 6 a 9 anos (aulas de reforço e outras atividades complementares) de alunos advindos de Escolas Públicas Pingo de Gente, Levi Alves e Mário Quintana, conforme detalhado no Plano de Aplicação, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4727/2019

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:3A01BF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 111/2019 PROCESSO Nº 6901/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) RONDDA VIGILÂNCIA ELTRÔNICA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico, para atender as necessidades da SEMED**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO Nº 7946/SEMSAU/2018, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2018/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/SEMPOG/2019** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 405.684,00 (quatrocentos e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6901/2019

FISCAL DO CONTRATO: *CLEBIANE GONÇALVES MOTTA, matricula 87491-1*

Ariquemes-RO, 04 de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:B06D175B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2019/CPL/SML/PMA emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ de nº 12.134.949/0001-63, com sede na Rua dos Rubis, n.º1856 – Parque das Gemas – Ariquemes/RO, Contrato de nº 110/2019, Processo Administrativo N.º10829/2018 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL VENÂNCIO KOTTWITZ**, conforme especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo, com prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do recebimento desta ordem de serviço.

Ariquemes-RO, 10 de Julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:427AAA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

Autos nº 6982-2019
Interessado: SEMSAU
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
Investigado: ELITON MARCOS DA SILVA

"PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ABANDONO DE EMPREGO. PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. Por tudo o que foi exposto e tendo em vista o disposto nos artigos, 169, II e 205 da Lei Municipal nº 1336/2007, com fundamentos remissivos ao relatório da Comissão e Parecer da PGM de nº 355/2019, CONDENO o servidor ELITON MARCOS DA SILVA à penalidade de DEMISSÃO".

Ariquemes, 10 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:53B20C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 004/2019/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilma Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por não serem encontrados ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração aplicada por esta Secretaria, em decorrência da infração administrativa ambiental.

Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO CPF/CNPJ Nº PROCESSO Nº A.I. DATA/LOCAL LAVRATURA
Bras Oscar de Souza 324.106.119-15 017/2019 03/07/2019
Edanari de Souza 420.438.752-72 013/2019 03/07/2019
Ilca Lisboa Louback 090.796.002-72 014/2019 03/07/2019

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 04 de Julho 2019 .

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018/PGM

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:66142A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 005/2019/CPL/SML/PMA emite ORDEM DE PARALISAÇÃO do prazo de execução e vigência do Contrato de nº 107/2019 formalizado junto à empresa CONSTRUTORA ROYALES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 24.178.090/0001-73 com sede na Avenida Jarú, nº 3128 – Setor 05 da cidade de Ariquemes/RO, Processo Administrativo N.º1064/2019 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL no canteiro central da Av. Capitão Silvio, área de apoio rodoviário de Ariquemes/RO. Tal paralisação se justifica tendo em vista que a contratada deverá elaborar o projeto executivo para execução da obra, e tal período de elaboração de projeto não foi contemplado no cronograma físico-financeiro da obra, contudo consta nas cotações de referência do item 5.1.1 da Planilha Orçamentária.

Ariquemes-RO, 09 de Julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

CONSTRUTORA ROYALES LTDA
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:312FB58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA Nº 02 - CONTRATO N° 107/2019

ERRATA AO CONTRATO N.º 107/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP -, E A EMPRESA CONSTRUTORA ROYALES LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores Pereira, brasileiro, portador

do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 219.339.338-95, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, representada por EDSON KER, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA ROYALES LTDA, CNPJ nº 24.178.090/0001-79, com sede na Avenida Jaru, n. 3128 – Setor 05, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE, RG nº 886.149 SSP/RO e CPF nº 528.589.442-53, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 – PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1064/2019, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- Na DO VALOR - CLÁUSULA TERCEIRA, onde se ler: O valor da aludida contratação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme art. 6º, da Lei nº 8.666/1993, sendo que os serviços contratados obedecerão ao REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, conforme inciso II do art. 10 da Lei nº 8.666/1993. Modalidade de Licitação a ser definida pela Superintendência Municipal de Licitação.

Leia-se:

DO VALOR - CLÁUSULA TERCEIRA, O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 534.341,98 (quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), conforme Notas de Empenho nº 3221/2019, 3222/2019 e 3223/2019.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de
administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 11 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Contratante

CONSTRUTORA ROYALES LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:40F05F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 DIAS

Referência: Processo Administrativo n° 4199/2019
Requerente: Vilma Pereira Alves
Assunto: Contrato de compra e venda com força de escritura pública – Lote 19, Quadra 06, Bloco "A", Bairro Setor 06

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo n° 4199/2019 – Contrato de compra e venda com força de escritura pública, em que figura como Requerente a pessoa da Sra. Vilma Pereira Alves, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 282362 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 389.612.452-87, residente e domiciliada à Rua José Mauro de Vasconcelos, n° 3078, Bairro Setor 06, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel urbano denominado de Lote 19, Quadra 06, Bloco "A", Bairro Setor 06, localizado na Rua José Mauro de Vasconcelos, n° 4247, CEP: 76873-624, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 006.0006.01.00019.01, onde foi apresentada apenas a documentação de que o adquiriu da Sra. Giovanna Rolim dos Santos portadora da cédula de identidade RG sob o n° 342338146 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 663.164.482-87, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome da empresa ROLIM & ROLIM LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o N° 05.784.640/0001-53.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 11 de julho de 2019.

EVANDRO LEITE FRANCO
Diretor de Planejamento Urbano
Dec. N° 15.501/PGM/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:5B714A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO CONTRATO N° 109/2019

ERRATA AO **CONTRATO N.º 109/2019**, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU - E A EMPRESA **AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI,** PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores Pereira, brasileiro, portador do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 219.339.338-95, residente à Rua Finlândia, 3292, Jardim Europa, CEP 76.871-294, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU e a Empresa AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.314.584/0001-19, com sede na cidade de Rua da Lua, n. 521 – Floresta – Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por VALTER LUIZ ROSSONI, CPF: 420.650.112-20 – RG nº 389.389 – SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Edital de Licitação/TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019/SML/PMA, em conformidade com o que consta no, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- Na **qualificação das partes,** onde se ler: **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores Pereira, brasileiro, portador do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 219.339.338-95, residente à Rua Finlândia, 3292, Jardim Europa, CEP 76.871-294, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU** [...];

Leia-se:

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores Pereira, brasileiro, portador do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 219.339.338-95, residente à Rua Finlândia, 3292,

Jardim Europa, CEP 76.871-294, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ nº 07.582.909/0001-44 [...];

2- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 11 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Contratante

AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI
Contratada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:F4EE2939

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 009/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 009/2019

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Marcelo Mendes Pedro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, por meio dos Vereadores que compõem a Comissão Processante - CP convoca os Excelentíssimos Senhores Vereadores, para participar da **9ª (nona) Sessão Extraordinária**, que será realizada no dia **16 de Julho de 2019**, às **09h00min,** no Plenário da Câmara Municipal. Para a Pauta descrita abaixo.

Sessão de julgamento referente ao Vereador Ronen Alves Gomes
Votação do Relatório final da CP

Buritis - RO, 11 de julho de 2019.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente da CMB

Nome: Data: Assinatura:
Adalton Cezar Catrinque __/__/__ ____
Adilson João Dapper __/__/_ ____
Cícero Amorim dos Santos __/_/__ _____
Daniel Alves dos Santos __/__/___ _____
João Orlando Bernardino da Silva __/_/___ ___
Luzia Bonissi Rodrigues Martins __/__/__ ____
Moisés de Paulo da Costa ___/_/__ _____
Valdeir Luiz Gonçalves ___/___/___ _____
Wilson Lenz __/__/__ _____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:54D5AB78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019/CPLMS-SRP
PROCESSO N.º 988/SEMUSA/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos para as ações da assistência farmacêutica na atenção básica rede básica de saúde, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Buritis por um período de 12 (doze) meses,** Valor prévio total R$ **43.802,21** (Quarenta e três mil e oitocentos e dois reais e vinte e um centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 01/08/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de julho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:FDC95DF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019/CPLMS PROCESSO N.º 1477/SEMUSA/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da sua pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o **Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019,** torna Público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação Pregão Eletrônico nº 050/2019 que tem como objeto: **Aquisição de material permanente - Ambulância tipo "A"**, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE". A Suspensão se deu em virtude da necessidade de resposta ao pedido de esclarecimento e possíveis alterações necessárias no edital.**

Buritis/RO, 11 de julho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:8F70384C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9376 , DE 28 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.1364

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

367 12.361.1002.1144.0000REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEF. PED 100.000,00
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES F.R.: 0212
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
012010 CONVENIOS ESTADUAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 100.000,00

Fontes de Recurso

2 12 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de junho de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E067BB35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9377 , DE 28 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.1364

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$12.055,01 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

367 12.361.1002.1144.0000 REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EMEF. PED 12.055,01
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES F.R.: 0212
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
012010 CONVENIOS ESTADUAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 12.055,01
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de junho de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2927D73E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9388/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 08 DE JULHO DE 2019.

"Nomeia a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal da Juventude e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis – RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Juventude de Buritis-RO, com o tema **Juventude e o Desenvolvimento de Rondônia",** a ser realizada no dia 10 de julho de 2019.

Artigo 2º Fica nomeada a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal da Juventude, composta dos seguintes membros:

Nome	Cargo/Representatividade
Saionara Verônica Costa de Faria	Coordenadora
Jaciara Rezende dos Santos	SEMAST
Luiz Carlos Lopes de Campos	SEMECE
Fernanda Cristina de Souza Santos	Presidenta CMDCA
Heidiane Feitosa do Nascimento	Coordenadora CREAS
Gecira Landi da Silva dos Santos	Educadora física da proteção social básica CRAS/SCFV
Oliveiro de Souza Maia	Guarda Mirim

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CE9D1A4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/GAB/PMB/2019 BURITIS, 08 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Edilene Soares Gularte,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.760.352-07 da função gratificada de **Coordenadora de Suporte Administrativo, Orçamentário e Finanças – SEMUSA.**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A5DD6262

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 051/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1511/SEMECE/2018** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS TOCANTINS EIRELI CNPJ: 27.009.073/0001-09 a proposta no valor de R$ 3.107,00 (três mil e cento e sete reais).

Buritis – RO, 10 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:098D95ED

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/PMB/2017

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. RONALDI

RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado à proprietária Sra. **SUELI DA SILVA DOS ANJOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 595.644.742-72, portadora do RG nº 1040833 SSP/RO, residente e domiciliado na Fort. Príncipe da Beira, nº 1531, Setor 058, Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO AO PROCESSO Nº 861/2017 E CONTRATO Nº 029/PMB/2017**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor ao **CONTRATO Nº 029/PMB/2017 E PROCESSO Nº 861/2017**, período de **12 (doze) mês,** ou seja, de **11.07.2019** a **10.07.2020**, tendo em vista a data de vigência do supracitado contrato, com **valor mensal sem reajuste de preço, mantendo o valor de R$ 2.534,50** (dois mil, quinhentos e trinta e quatro centavos), conforme solicitado por meio do **memorando 172/SEMAST/2019**, acostado a fl. 454 dos autos.

Cláusula Segunda – **Ficando empenhado na dotação orçamentária do exercício de 2019, conforme a seguir**: **Nota de Empenho nº 2956/2019** - 02.10.01 – 08.122.1004.2044 – 3.3.90.36.99, Ficha: 248, o valor de **R$ 2.534,50** (dois mil, quinhentos e trinta e quatro centavos); **Nota de Empenho nº 2957/2019** - 02.10.01 – 08.122.1004.2044 – 3.3.90.36.99, Ficha: 248, o valor de **R$ 2.534,50** (dois mil, quinhentos e trinta e quatro centavos); **Nota de Empenho nº 2958/2019** - 02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.36.99, Ficha: 270, o valor de **R$ 2.534,50** (dois mil, quinhentos e trinta e quatro centavos) e **Nota de Empenho nº 2959/2019** - 02.10.01 – 08.244.1004.2092 – 3.3.90.36.99, Ficha: 290, o valor de **R$ 7.603,50** (sete mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos), de acordo com as fls. 466 a 469.

Cláusula Terceira – Podendo as despesas do exercício de 2020, ou seja, referentes à **01.01.2020** até **10.07.2020,** ser devidamente empenhadas, conforme necessidades, por meio de solicitação da secretaria da pasta, na abertura do exercício de 2020.

Cláusula Quarta - As demais condições do **Processo nº 861/2017** e **Contrato nº 029/PMB/2017**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinto – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 05 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

SUELI DA SILVA DOS ANJOS
Representante Legal

Contratado

Testemunha:

1._____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/PMB/2017

PROCESSO Nº: 861-2017 - SEMAST
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SUELI DA SILVA DOS ANJOS

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CARTEIRA DE TRABALHO, JUNTA MILITAR, SALA DOS CONSELHOS E CREAS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERIODO DE **12 (DOZE) MESES**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 2956/2019
02.10.01 – 08.122.1004.2044 – 3.3.90.36.99
FICHA: 248
VALOR DO EMPENHO: R$ 2.534,50

NOTA DE EMPENHO Nº 2957/2019
02.10.01 – 08.122.1004.2044 – 3.3.90.36.99
FICHA: 248
VALOR DO EMPENHO: R$ 2.534,50

NOTA DE EMPENHO Nº 2958/2019
02.10.01 – 08.243.1004.2091 – 3.3.90.36.99
FICHA: 270
VALOR DO EMPENHO: R$ 2.534,50

NOTA DE EMPENHO Nº 2959/2019
02.10.01 – 08.244.1004.2092 – 3.3.90.36.99
FICHA: 290
VALOR DO EMPENHO: R$ 7.603,50

VALOR MENSAL: R$ 2.534,50
VALOR TOTAL: R$ 30.414,00

VIGÊNCIA: 10.07.2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:64828028

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS - ME. ADITIVO Nº 034/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA GILVANO DA SILVA DE BAIRROS - ME.
ADITIVO Nº 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e

domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.085.628/0001-14 com sede na Av. Xingu, n° 5287, município de Colorado do Oeste – RO, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu proprietário **GILVANO DA SILVA DE BAIRROS**, CPF nº 814.542.442-91, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 200/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 034/2018 (Tomada de Preços nº 03/2018), por um período de 60 (sessenta) dias, passando de 13 de julho a 10 de setembro de 2019.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
0400 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade:
1.026 - Construção do Centro de Desenvolvimento Turístico - Convênio Federal
Elemento de Despesa:
44.90.51 –OBRAS E INSTALAÇÕES – CONVÊNIO 1.026

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 04 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditada

GILVANO DA SILVA DE BAIRROS - ME.
Aditante

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB/RO 8561
Dec. Mun. 003/2019

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:49795FCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2019

Objeto: Contratação de Educação físico para exercer atividades de facilitador Social e Locação de Piscina, a fim de executar os Projetos Água Ativa CRAS e de Zumba, com o valor total estimado em **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/PMC/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 50/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 05/08/2019. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 05/08/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites https://licitanet.com.br **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 11 de Julho de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A53A890A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PEDIDO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PEDIDO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, localizada na Rua João Boava, nº 2119, CEP 76.889-000 – Bairro centro, CNPJ nº 63.762.058/0001-92 torna publico que requereu ao NUCOF/SEDAM em 11 de julho de 2019, a Dispensa de Licenciamento Ambiental, para atividade de Construção do Barracão da Secretaria Municipal de Obras do Município de Cacaulândia /RO.

Cacaulândia/RO, 11 de julho de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:F5F8AD3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 205/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANDRESSA ORMIDÉA RIGO			PROFESSORA NÍVEL II - Matr.: 4032	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
635.169.932-00	559.348/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	10/07/2019	13/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/07/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2AF785DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 207/NFP/FMS/19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 207/NFP/FMS/19, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de início	Data de Retorno
PORTO VELHO	14/07/2019	18/07/2019
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DO EVENTO ENCONTRO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (SAE'S DE RONDÔNIA) QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 15 Á 17 DE JULHO DE 2019, DAS 08:00 HS ÁS 18 HS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOTEL RONDON , CONFORME OFÍCIO Nº 1279/2019/AGEVISA-NISTHV EM ANEXO. VALOR R$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 116, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2175, PROCESSO Nº 5569/2019 JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 0117/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2019 E OFÍCIO Nº 1279/2019/AGEVISA-NISTHV EM ANEXO DATA DA SAÍDA: 14/07/19 A TARDE DATA DO RETORNO: 18/07/19 PELA MANHÃ MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE - ÔNIBUS		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

LEIA-SE:
DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de início	Data de Retorno
PORTO VELHO	14/07/2019	18/07/2019
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DO EVENTO ENCONTRO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (SAE'S DE RONDÔNIA) QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 15 Á 17 DE JULHO DE 2019, DAS 08:00 HS ÁS 18 HS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOTEL RONDON , CONFORME OFÍCIO-CIRCULAR Nº 159/2019/AGEVISA-NISTHV EM ANEXO. VALOR R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) 05 (CINCO) MEIAS DIÁRIAS, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 116, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2175, PROCESSO Nº 5569/2019 JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 0126/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2019 E OFÍCIO-CIRCULAR Nº 159/2019/AGEVISA-NISTHV EM ANEXO. DATA DA SAÍDA: 14/07/19 A TARDE DATA DO RETORNO: 18/07/19 PELA MANHÃ MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE - ÔNIBUS		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	180,00	900,00	0,00	900,00

Cacoal – RO, 10 de julhol de 2019.

CÉLIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E09ABA97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 208/NFP/FMS/19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 208/NFP/FMS/19, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de início	Data de Retorno
PORTO VELHO	14/07/2019	18/07/2019
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DO EVENTO ENCONTRO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (SAE'S DE RONDÔNIA) QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 15 Á 17 DE JULHO DE 2019, DAS 08:00 HS ÁS 18 HS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOTEL RONDON , CONFORME OFÍCIO Nº 1279/2019/AGEVISA-NISTHV EM ANEXO. VALOR R$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 116, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2176, PROCESSO Nº 4435/2019 JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 0116/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2019 E OFÍCIO Nº 1279/2019/AGEVISA-NISTHV EM ANEXO DATA DA SAÍDA: 14/07/19 A TARDE DATA DO RETORNO: 18/07/19 PELA MANHÃ MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE - ÔNIBUS		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

LEIA-SE:
DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de início	Data de Retorno
PORTO VELHO	14/07/2019	18/07/2019
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DO EVENTO ENCONTRO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (SAE'S DE RONDÔNIA) QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 15 Á 17 DE JULHO DE 2019, DAS 08:00 HS ÁS 18 HS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOTEL RONDON , CONFORME OFÍCIO-CIRCULAR Nº 159/2019/AGEVISA-NISTHV EM ANEXO.. VALOR R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) 05 (CINCO) MEIAS DIÁRIAS, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 116, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2176, PROCESSO Nº 4435/2019 JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 0127/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2019 E OFÍCIO-CIRCULAR Nº 159/2019/AGEVISA-NISTHV EM ANEXO. DATA DA SAÍDA: 14/07/19 A TARDE DATA DO RETORNO: 18/07/19 PELA MANHÃ MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE - ÔNIBUS		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	180,00	900,00	0,00	900,00

Célio Roberto Candil Cacoal – RO, 10 de julho de 2019.

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:CC73B9EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 210/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ATAINA TENORIO VOLKWEIS			ENFERMEIRA - Matr.: 7703	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
922.429.522-34	967195/SESDC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	14/07/2019	20/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
7,0	180,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:AF4105F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 14/SEMUSA/2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE PLANTÕES ESPECIAIS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os servidores municipais abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação da Execução de Plantões Especiais no Âmbito do Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI.

Art. 2º - Para execução dos serviços, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:
§ 1º - MEMBROS:
Giorgio Fernando de Freitas – Médico Obstetra, cadastro 7153
Flávio Eduardo Silva – Médico Clínico Geral, cadastro 9247

Art. 3º -Excluir os servidores municipais abaixo relacionados da Comissão de Avaliação da Execução de Plantões Especiais no Âmbito do Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI.

Pedro Henrique de Andrade – Clínico Geral, cadastro n. 9292
Lucilene Cerina de Novais – Agente Administrativo, Cadastro 5698

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 10 de Julho de 2019.

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 7.147/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:446B455C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.452 DE 20/03/1997, COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ACIC/CDL, SITRACOM E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO RELACIONADOS:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Contrato de Repasse nº 800001/2013/MS/CAIXA - Construção de Unidade de Atendimento Especializada em Saúde	Ministério da Saúde/ CAIXA	384.000,00	10/07/2019	CEF/ 1823/ 647130-3

Cacoal/RO, 11 de Julho de 2019.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:11C3DB0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA Nº 03/ EDITAL/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cacoal /Ro , no uso de suas atribuições legais , com base na Lei nº 8.069/1990-Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº357/1992 e Lei nº2.840/2011 e suas alterações considerando o disposto no edital de Convocação para o Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes de N°01/CMDCA/2019, publicado no Diário dos Municípios de 30/06/2019, Edição 2470, páginas 19-22 de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste edital.

Considerando: a necessidade de simplificação do processo de inscrições, quanto a apresentação de documentações nesta fase, uma vez que, deverão apresentar documentações especificas a etapa de contratação junto ao Departamento de RH no ato desta. Torna públicas a alteração do Edital em referência, que passa a vigorar conforme abaixo especificado.

ERRATA:
ONDE SE LÊ:

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCICIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.
- Reconhecida idoneidade moral.
– idade superior a vinte e um anos
- Residir no município de Cacoal há pelos menos 02 (dois) anos consecutivos comprovados por documento idôneo (comprovante de residência – cópia de conta de água, luz, ou telefone, declaração ou histórico escolar própria ou dos filhos, possuir Ensino Médio (antigo Segundo Grau) completo, comprovação do cartório eleitoral de votação no município de Cacoal dos dois últimos anos.
Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos anos antecedentes com suspensão e ou/ destituição da função de Conselheiro tutelar.
Possuir conhecimento básico de informática (Word, Excel e Internet) comprovado através de certificados.
Ter disponibilidade para o cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar (Observado o Artigo 37, incisos XVI XVII da Constituição Federal, que veta acúmulo de cargos e funções públicas);
Certidão Negativa Criminal dos últimos 05 (cinco) anos
Estar em dia com as obrigações com a Justiça Eleitoral no prazo, e gozo dos seus direitos políticos.
Comprovar regularidade com o Serviço Militar obrigatório, caso candidato do sexo masculino.

LÊIA–SE:

DOS REQUESITOS BASICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
Reconhecida idoneidade moral
Idade superior a vinte e um anos
Residir no Município de Cacoal há pelos menos 02 (dois) anos consecutivos comprovados por documento idôneo (Comprovante de residência –cópia de conta de água, luz ou telefone, declaração ou histórico escolar própria ou dos filhos, possuir Ensino Médio (antigo Segundo Grau)
Completo, comprovação do Cartório Eleitoral de votação no Município de Cacoal dos dois últimos anos.

Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos anos antecedentes com suspensão e/ou destituição da função de Conselheiro Tutelar.
Possuir conhecimento básico de informática (Word, Excel e Internet) comprovado através de certificados.
Ter disponibilidade para o cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar (observado o Artigo 37, incisos XVI e XVII da ConstituiçãoFederal, que veta acúmulo de cargos e funções públicas.
Certidão Negativa Criminal dos últimos 05 (cinco) anos
Estar em dia com as obrigações com a Justiça Eleitoral no prazo, e gozo dos seus direitos políticos.
Comprovar regularidade com o Serviço Militar obrigatório, caso candidato do sexo masculino.

14 - DAS VEDAÇÕES DOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1 Conforme previsto no parágrafo 3º do Artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao Candidato: doar, oferecer, prometer ou entregar ao Eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza inclusive brindes de pequeno valor.

14.2Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral: Conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares, realizar propaganda em carros de som ououtros instrumentos ruidosos. (Exceto: Santinhos e Redes Sociais desde que não contrate impulsionamento de conteúdo, conforme RESOLUÇÃO **Nº 23.551 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Fica estabelecida que conforme a Lei 8069/90 e art 5º, inciso III, da Resolução nº 170/14. Do CONANDA, compete ao MinistérioPúblico a fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Inclui-se

É VEDADA A PROPAGANDA:

Vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso;
Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
Feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
Que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
Que perturbe o sossego público, com agarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.
De qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros-comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada) inclusive postes de iluminação pública e sinalização de trafego, viadutos , passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.
Que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública.
De qualquer natureza colocada em arvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano.
Mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos á imediata retirada da propaganda irregular.

2- É VEDADO, ao longo da campanha eleitoral:

A- a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou som sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes
Cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.
B- a realização de showmícios e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral.
C a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios.
D- o uso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes ás empregadas por órgãos de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
E- a contratação ou utilização ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para a distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comercias.

3. Também Vedado: qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve serEspontânea e gratuita.

4 - No dia da eleição é ainda Vedado: aos candidatos e seus prepostos.
Uso de alto falantes e amplificadores de som ou a promoção comício ou carreata.
A arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna.
O transporte de eleitores
Até o termino do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos

5. E Vedado : aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, a padronização do vestuário.
Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar ampla divulgação do teor da presente recomendação a todos os candidatos, assim como a população em geral, devendo para tanto:
I –Encaminhar copias impressas a todos os candidatos, por correio (com aviso de recebimento) mensageiro ou, preferencialmente, pessoalmente, Por ocasião de reunião marcada para divulgação das regras de campanha;
II –Imprimir e afixar copias nos órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas, dando-lhe o devido destaque, acompanhadas dos Demais editais publicados para divulgação do pleito e convocação dos eleitores;
III –Imprimir e afixar copias nos locais de votação;
IV –Imprimir e distribuir copias aos órgãos de imprensa local, com pedido de sua veiculação á população, junto a informações adicionais sobre o - Pleito (incluindo os locais e horários de votação e nomes dos candidatos Habilitados.
V –Publicar cópia eletrônica na página do órgão e/ou da Prefeitura Municipal Local na rede mundial de computadores.

Junto á publicação de copias da presente recomendação, cabe ao Conse- Lho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgar ampla - Mente telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha, com o - Registro e fornecimento do protocolo respectivo e envio de cópia ao Mi – Mistério Público.

ALERTA, por fim, que o não cumprimento da presente recomendação im- Portara na tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive no sentido da Apuração da responsabilidade civil, administrativa e mesmo Criminal dos agentes que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação das Normas e princípios que regem o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, ex vi do disposto nos art 5º, 208 e par. Único, 216 e 232
Todos da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Fixo o prazo de 10 (dez) dias contar da Notificação para o envio de infor- Mações sobre as medidas adotadas para o cumprimento dos itens desta Recomendação e, permanecendo a omissão, poderá o Ministério Publico ajuizar Ação Civil Publica obtendo a responsabilização do agente Público, conforme dispõe art.1º. inciso IV da Lei 7347/85 e art.201, 1º do Estatuto Da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90).

Permanecem inalteradas todas as demais condições e procedimentos regulamentados no Edital nº 01/CMDCA/2019.

Cacoal, 09 de julho de 2019.

JOSE CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente /CMDCA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BBE3AC2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 180/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARCO AURÉLIO RODRIGUES PINTO			GERENTE DO CENTRO DE ESPECIALI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
833.496.852-34	882488/SESDC	104	1823-7	3851-8

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	25/06/2019	26/06/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/06/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4B6CF4CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019 PROCESSO N° 4994/GLOBAL/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, visando atender as necessidades do Gabinete e outras secretarias. Valor prévio R$ 7.334.441,16. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 29/07/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de julho de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C73D060A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 127/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Memorando n. 0222/SEMAD/DRH/2019;
O teor do Processo n. 5655/2019;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal M. B. M. J., matrícula 6980, para apurar possível cometimento de infração disciplinar de inassiduidade habitual, prevista no artigo 199, III, § 3º, da Lei n. 2.735/PMC/2010, por haver faltado sem justificativa, intercaladamente, por mais de quarenta e cinco dias nos últimos 12 (doze) meses, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: Fabiane de Oliveira Ceccon, cadastro 1668,
Membros: Jaqueline Brandelero Gois, cadastro 4019, e
Sergio Luis Elias, cadastro 2298.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de julho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO n. 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0B7E9A39

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 128/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem os processos n. 9680/2018, 9681/2018 e 10363/2018;
O dever de a Administração Pública zelar pela preservação do patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de que sejam apuradas as responsabilidades e indicação de eventuais infrações disciplinares de servidores públicos municipais envolvidos nos eventos danosos de que tratam os processos n. 9680/2018, n. 9681/2018 e 10363/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: Maria do Carmo Moura da Silva, cadastro 211,
Membros: Márcia Regina Araújo Pires, cadastro 5470, e
Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 11 de julho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município - OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:17ED64FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚65/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.194/2018
PROCESSO ADM.N. 9821/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**ANA PAULA DA SILVA FAGUNDES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.956.741/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:
1: R$ 148,00; 2: R$ 16,90, 3: R$ 29,00; 4:R$ 7,99
TOTAL: 10.221,60
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**65/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de Julho de 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:29346252

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚66/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.194/2018
PROCESSO ADM.N. 9821/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**HEROPECAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.685.231/0001-30***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 1: R$ 10,40
TOTAL: 1.248,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**66/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de Julho de 2019

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretor de Registro de Preço em Geral

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8E0DDB67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0402/PMC/2019

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá Outras Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/08/2019 a 29/10/2019, ao servidor municipal **CLEBERSON SIMOES**, inscrito no RG sob o nº1.058.613SSP/RO e CPF nº000.339.712-26, contratado(a) no cargo público de ZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEURO, portador do cadastro nº 7278.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 01de agosto de 2019.

Cacoal - RO, 10 de julho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:65957DD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0398/PMC/2019

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá Outras Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/11/2019 a 30/11/2019, a servidora municipal **SIRLEY FAVORETTO GARCIA**, inscrito no RG sob o nº1.159.719SSP/RO e CPF nº006.616.152-51, contratado(a) no cargo público de MERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no HOSPITAL MATERNO INFANTIL - SEMUSA, portador do cadastro nº 7467.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01de novembro de 2019.

Cacoal - RO, 08 de julho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E118D3D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº. 012/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre a cessamento do benefício de pensão por morte em favor da beneficiária Sr° VITÓRIA KAROLLINNE MARIA JOSÉ BARBOSA GOMES DE MORAES PRIMEIRA."

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia- IPECAN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria n°007/2017-GAB/PMCNR,
Resolve,
Art. 1º Fica cessado o benefício de pensão por morte, concedido através da Portaria n°101/IPECAN/2015, do servidorJose Gomes de Moraes, falecido em 01/01/2015, que ora é beneficiária a senhora **VITORIA KAROLLINNE MARIA JOSE BARBOSA GOMES DE MORAES PRIMEIRA**, filho do*de cujus*,tendo em vista que a mesma adquiriu a maioridade civil em 10/07/2001, e assim nos termos da Lei n. 839/2019, perdeu a qualidade de dependente.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

IZOLDA MADELLA
Superintendente

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:3D54CEB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2018

PARA: Controladoria Geral Municipal – CGM
Processo Administrativo: 603-1/2019

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (MATERIAL DE LIMPEZA), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO na Controladoria Geral Municipal - CGM, em favor das**.**

LICITANTES DETENTORAS:

Empresa: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP
CNPJ: 27.048.093/0001-80
Item da Ata: 11, 19,24, 34, 35
Valor R$: 1.723,96 (Hum mil setecentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos)

Empresa: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 05.801.999/0001-91
Item da Ata: 01, 08, 09, 21
Valor R$: 904,93 (Novecentos e quatro mil e noventa e três centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento OF 001 é de R$: **2.628,89 (Dois mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)**.

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 004/2018**, em favor das empresas detentoras da ata: **REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP/ CNPJ: 27.048.093/0001-80** e **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP/ CNPJ: 05.801.999/0001-91**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL** para conhecimento e analise e de as providências cabíveis.

Candeias do Jamari – RO, **11 de Julho de 2019.**

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente – CPL
Decreto: 4.123 – 30/04/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:8B08133F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 1067-1/2019

PARA: Procuradoria Geral Municipal – PGM
Processo Administrativo: 1067-1/2019

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (MATERIAL BÁSICO DE COSNTRUÇÃO E PINTURA) em carater de URGÊNCIA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB para manutenção de meio fio, sarjeta, calçadas, tampa de bueiro em espaços públicos, ruas e avenidas e logradouros na cidade de Candeias do Jamari.

LICITANTE VENCEDOR:

Empresa: TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM. E MÉD. HOSP. LTDA
CNPJ: 63.777.940/0001-01
Cotação 001 – Item: 01,02, 03, 04
Material de Consumo (MATERIAL BÁSICO DE COSNTRUÇÃO E PINTURA)
Valor Geral e de R$ 14.902,00 (Quatorze mil novecentos e dois reais)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, a Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação: Empresa: **TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊLTICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA/ CNPJ: 63.777.940/0001-01**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 24°, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **PROCURADORIA JURÍDICA** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari – RO, **11 de Julho de 2019.**

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente – CPL
Decreto: 4.123 – 30/04/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:ADD66D60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARA: Procuradoria Geral Municipal – PGM
Processo Administrativo: 1059-1/2019

Adesão Ata de Registro de Preço: 002-2019/
Pregão Eletrônico: 002/2019
Processo: 232430196772017/IFRO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA CAMPUS DE ARIQUEMES-IFRO.

OBJETO: Sistema Registro de Preço nº 002/2018, **para eventual contratação de SERVIÇOS DE REDE DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 LINK DE INTERNET.**

Ao **Prefeito do Município de Candeias do Jamari-Ro**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico: 002/2019/PREGÃO/IFRON**, referente ao **Processo:** 23243019677201800/IFRO, na **Ata de Registro de Preço: 002-2019/IFRO/ARIQUEMES/2019** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos da Ata de Registro de Preços sendo parcial da totalidade, ou seja, referente ao pregão supracitado, para atender as necessidades da **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO –SEMFAGESP, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, situada**: Av.: Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias de Jamari – Estado de Rondônia Fone: (69) 3230-1330 – CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60 , em favor da empresa: **BRASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIREL- CNPJ**: **14.629.705/0001-87, com o Valor R$ 4. 310,00 (quatro mil trezentos e dez reais), perfazendo um valor global de R$ 51.720,00 (Cinquenta um mil setecentos e vinte reais),** quantidade 01 **unidade do serviço, Item 012 da Ata de SRP**. Base Legal: Lei Federal no art. 15, inciso I, II da Lei Federal nº. 8.666/93- ser processadas através de sistema de registro de preços. Considerando o que dispõe o 1º§, 2º§ do art. 8º do Decreto 7.892/2013.

E Encaminhe o aludido Processo a **PROCURADORIA JURÍDICA** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari – RO, **10 de julho de 2019.**

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente – CPL
Decreto: 4.123/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:4D38AF7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARA: Procuradoria Geral Municipal – PGM
Processo Administrativo: 1056-1/2019

Adesão Ata de Registro de Preço: 0236/FTHA/2018
Pregão Eletrônico: 345/2018/SUPEL
Processo: 009.178195/2018
Validade: 10/10/2018
SUPERITENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL-RO

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE VEICULOS ULTILITÁRIO, CAMINHONETA-FTHA/RO,** referente ao **Veículo tipo automóvel, 0 KM**, ano de fabricação/modelo não inferior ao ano vigente ao da entrega, com as especificações mínimas a seguir: motor gasolina/álcool, com potência de 60 CV, 08 (oito) válvulas, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, capacidade mínima de tanque: 45 litros, equipado com ar condicionado, Tapetes de borracha, protetor de cárter e demais itens exigidos pelo CTB. Veículos na cor branca. Deverá ainda ser entregue devidamente emplacado e com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite.

Ao **Prefeito do Município de Candeias do Jamari-Ro**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico: 345/2018/PREGÃO/SUSPEL-RO**, referente ao **Processo: 009.178195/2018/FITHA/DER-RO,** na **Ata de Registro de Preço: 236/SUPEL/2018** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos da Ata de Registro de Preços sendo parcial da totalidade, ou seja, referente ao pregão supracitado, para atender as necessidades da **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, situada**: Av.: Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias de Jamari – Estado de Rondônia Fone: (69) 3230-1330 – CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60 , em favor da empresa: **AUTOVEMA VEICULOS LTDA/ CNPJ: 03.968.287/0001-36**, com o valor de R$ **41.000,00 (quarenta um reais)**, quantidade 01 **unidade do Item 02 da Ata de SRP**. Base Legal: Lei Federal no art. 15, inciso I, II da Lei Federal nº. 8.666/93- ser processadas através de sistema de registro de preços. Considerando o que dispõe o 1º§, 2º§ do art. 8º do Decreto 7.892/2013.

E Encaminhe o aludido Processo a **PROCURADORIA JURÍDICA** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari – RO, **10 de julho de 2019.**

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente – CPL
Decreto: 4.123/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:D3F35339

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11ª/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, torna público a**Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 001/2019,no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do item 9.1 do Edital nº. 001/2019, e considerando o**Resultado finale Homologado em 26 de Março de 2019,**publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 27/03/2019**,** a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Semfagesp, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União-Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento da vaga conforme discriminado, munida dos documentos originais e cópias, abaixo relacionados.

O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

PROFESSOR – PEDAGOGIA/ ZONA RURAL

MÁRIO COVAS – PEDAGOGIA

CLASSICAÇÃO	NOME
09	DIANA SOARES REIS
10	SIMONE DE OLIVEIRA MACHADO
11	KÁTIA DE ANDRADE OLIVEIRA

Candeias do Jamari- RO, 11 de JULHO de 2019.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

v CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
v CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
v CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
v COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
v CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO(**www.tce.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
v (www.tj.ro.gov.br)
v CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL(**www.tj.ro.gov.br**)
v CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
v DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
v DECLARAÇÃO DE BENS (**www.tce.ro.gov.br**).
v CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
v CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
v DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
v ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
v 01 FOTO 3X4 (recente)
v NÚMERO DA CONTA SALÁRIO– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGENCIA DE CANDEIAS DO JAMARI

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:20F26F29

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 129 DE 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art.126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari-RO, Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1°- Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Portaria nº 087 de 06 de maio de 2019, a qual nomeou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as possíveis infrações administrativas disciplinares cometidas pelo servidor **L.L.R.M**, relatados no processo administrativo nº 580-1/2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/05/2019. Edição 2454. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom.
Art. 2° A tal prorrogação encontra-se guarida no Artigo 135, da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, desta Prefeitura Municipal.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 09 de julho de 2019.

Art. 4° - Revoga-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:496F56CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/CMC/2019

"Dispõe sobre a Alteração de Cargo/Função de Servidor já nomeado de livre provimento e demissão. "

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **IZAIAS DIAS FERNANDES-PHS**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função da servidora já nomeada conforme estabelecido no Art. 1° da Portaria de Nomeação 007/CMC/2019 de 10 de junho de 2019 e demais alterações, para o Cargo abaixo:
I – Sra. **KEILA FRANCELINA ROSA**, inscrita no CPF n. 776.283.142-87, residente e domiciliado na Rua Das Mangueiras Nº 1156, Centro município de Castanheiras-RO, para exercer o cargo de Controle Interno, a partir de 01/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de julho de 2019, conforme descrito no Art. 1° e revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 11 de julho de 2019.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:E83D9569

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 08/CMC/2019

"Dispõe sobre Nomeação de Comissão de Patrimônio e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador **IZAIAS DIAS FERNANDES-PHS**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para compor a Comissão de Patrimônio deste Poder Legislativo a partir de 11 de julho de 2019. Os seguintes servidores:
Patrícia Carvalho Fritz – Presidente
Keila Francelina Rosa – Secretária
Waine Batista de Moraes - Vereador - PTB – Membro

Art. 2º - No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio é competente para:

I - Cientificar à Chefia para que esta providencie a notificação a todos os envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventario;

II - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

III - Solicitar a Detentor de bens patrimoniais elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

IV - Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 11 de julho de 2019.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:E44315FD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

Decreto Municipal nº 196/GAB/2019 de 08 de Julho de 2019

"Cria e Nomeia os Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de CASTANHEIRAS – RO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO, Srº Alcides Zacarias Sobrinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal;
Considerando:
O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.
DECRETA:
Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de **CASTANHEIRAS - RO**:
Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
JOSÉ SERGIO CARDOSO DOS SANTOS	Titular Coordenador Geral	Contador Geral PMC
AMANDA DE SOUZA PEREIRA	Suplente Coordenador Adjunto	Assessoria Jurídica PMC
ALINE TONETI STRAGEVITCH	Secretário (Titular)	Conselhos Municipais
FERNANDO MENDONÇA	Secretário (Suplente)	Secretaria de Planejamento PMC
VANESSA BARBOSA DA SILVA	Membro (Titular)	Empresa prestadora de serviço no município
FRANCINEIA LIRA MOTA	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde Vigilância de Saúde – SEMUSA
DEBORA SIMONE LEITE SILVA	Membro (Titular)	Trabalhador de Sade
GENIVALDO JOSÉ SANTANA	Membro (Suplente)	Conselhos Municipais
GILMAR DO NASCIMENTO ROSA	Titular	Congregação das Igrejas Evangélicas
MARIA DE LOURDES DA SILVA	Suplente	Congregação das Igrejas Católicas
ROGÉRIO GOMES DE OLIVEIRA	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
VALDINEI ZACARIAS MORETI	Suplente	Associação Rural de Castanheiras
ALINE GOMES FERREIRA	Titular	Secretaria de Administração PMC
ALINE ALVES DA SILVA	Suplente	Trabalhador da Saúde
SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA EFFGEM	Titular	Câmara dos Vereadores
LUCIANA DALLA ROSA ANTONELO	Suplente	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.
Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de **CASTANHEIRAS - RO**:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Administração - PMC
ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA	Suplente Coordenador Adjunto	Gabinete do Prefeito – PMC
MARIA ELIANA FERRARI LAZARIN	Membro (Titular)	Secretaria de Educação e Cultura PMC
FATIMA MARTINEZ	Membro (Suplente)	Coordenadora da Secretaria Municipal de Saúde
MAISA DA SILVA SOARES	Membro (Titular)	SubCoordenadora de Ações Públicas da Saúde
RAUL DOURADO NOIA	Membro (Suplente)	Secretaria de Assistência Social PMC
LEONARDO CARDOSO	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Presidente da Associação dos Acadêmicos de Castanheiras.
LAURA KIYOKO KIMIE SATO	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Gabinete do Prefeito PMC
RENATO DE SOUSA	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Coordenador Geral de Administração PMC
HEBER SANTOS GUIMARAES	Titular – Técnico em Informática	Técnico de Informática da Prefeitura Municipal
WESLEY BATISTA DE SOUZA	Suplente – Técnico em Informática	Assessoria Especial de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde
QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS DA SILVA	Membro (Titular)	Empresa prestadora de serviço no município
ANDERSON HENRIQUE TOCACELI	Titular	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos

Jeferson Junior Maximiano Branco	Suplente	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos
Adel Rayol de Oliveira	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º Fica Revogado o Decreto anterior de nº **168/GAB/2019**.

Art. 9º Este Decreto entrará em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos Oito Dias do Mês de Julho do ano de Dois Mil e Dezenove.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:875DBF86

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO
Portaria de Nomeação nº 076/GAB/2019

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º NOMEAR** o Senhor **ROGER JUNIOR INACIO RATIER,** Portador do CPF nº **406.592.798-60,** no Cargo de **PROCURADOR GERAL** da Prefeitura Municipal de Castanheiras - RO, com efeito à partir de 01 de Julho de 2019, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Junho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:F93982B1

GABINETE
LICENÇA AMBIENTAL

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá, nº 100-Centro, inscrita no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM-Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a Licença Prévia ou equivalente, referente a **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL**- (Através do Convênio com Programa Calha Norte, proposta de nº 035977/2018) a ser construído na avenida jacarandá, s/nº, Quadra 025, Lote 04.

Castanheiras, RO- 11 de Julho de 2019

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal de Castanheiras

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:5AD01BFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1782/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 90/19, para a empresa **E B MOLINARI EIRELI,** com o valor de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:325E3759

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1783/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 88/2019, para a empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI,** com o valor de R$ 761,28 (setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CDB528E9

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1783/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 88/2019, para a empresa **L.M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados: 01, 05 e 06, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7A31F49D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1783/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 88/2019, para a empresa **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**, com o valor de R$ 1.467,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados: 03 e 04, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E0AD2579

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **W. PINHEIRO DA CONCEIÇÃO – ME - CNPJ 17.379.320/0001-05,** para Fornecimento de peças, Montagem e Carga de Gás para os veículos: **PÁ CARREGADEIRA KOMATSU - WA 200-5, ANO 2011 E MOTONOVELADORA RG 140B, NEW HOLAND - ANO 2011**, conforme Termo de Referência de fls. 15 a 23 dos autos, Laudo Mecânico, fl. 14, Justificativa da Contratação à fl. 34, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com empenho no valor de R$ 13.810,00 (treze mil, oitocentos e dez reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 123/19.

Processo Administrativo nº 2024/2019.

Gabinete da Prefeita em 10 de julho de 2019.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5ACA45D7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0217/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
RANDON S A IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES

OBJETO: Aquisição de retroescavadeira com as especificações mínimas exigidas: nova, potência mínima de 80 HP, carregadeira, caçamba capacidade mínima 0,96 m³ - caçamba capacidade mínima 0,30 m³, motor 04 cilindros, cabine fechada com ar condicionado, direção hidrostática, tanque capacidade mínima de 100 litros, garantia de 01 (um) ano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP em conformidade com o Convênio Nº 113/PCN/2018 SICONV N.º 864206/2018- DPCN – Departamento do Programa Calha Norte.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0027/19**,** Proc. Adm. Nº 451/2019

DA DOTAÇÃO:020603 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO;

26.782.0027.1175.0000 - AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 1579 DE 03 DE JULHO DE 2019
VALOR DE R$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

020603 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO;
26.782.0027.1175.0000 - AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 1580 DE 03 DE JULHO DE 2019
VALOR DE R$ 200.895,00 (DUZENTOS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

VALOR: R$ 208.495,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

DO PRAZO: 05 (cinco) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de julho de 2019

Chupinguaia - RO, 09 de julho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:980BE6A3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0216/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0083/19**,** Proc. Adm. Nº 1675/2019

DA DOTAÇÃO: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1569 DE 03 DE JULHO DE 2019

VALOR: R$ 3.859,71 (três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos)

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de julho de 2019

Chupinguaia - RO, 09 de julho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A8CDDBC1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0218/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA ME

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de poços tubular profundo com compressor e teste de bombeamento (ensaio de vazao) norma NBR 12244/20 06, através do Sistema de Registro de Preços.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0155/18**,** Proc. Adm. Nº 62/2019

DA DOTAÇÃO: 02.04.03.15.452.0027.2010.0000.3.3.90.39.99-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD-ATIVIDADES DO SAAE- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA NOTA DE EMPENHO Nº 1568 DE 03 DE JULHO DE 2019;

VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

DO PRAZO: 60 **(sessenta) dias**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de julho de 2019

Chupinguaia - RO, 10 de julho de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2D3903C8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.157/2019

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA -ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 157/2019.

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados do termino do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.157/2019, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 62/2019

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10 de julho de 2019.

Chupinguaia - RO, 10 de julho de 2019.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FADA3F77

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso V, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta, com a empresa **JW COMBUSTÍVEIS EIRELI – ME – CNPJ 28.609.306/000169 – BR- 364, KM 511 Nº 425, em ARIQUEMES/RO,** conforme Termo de Referência às fls. 187 a 217, dos autos, Justificativa da Contratação fls. 216 e 217, com o valor de R$ 29.180,00 (vinte e nove mil, cento e oitenta reais), com respaldo legal no inciso V, do art. 24 da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 1403/2019.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 124/2019.

Gabinete da Prefeita em 10 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:30D93794

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
ERRATA
No Edital de Convocação nº 003/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, onde se lê o **prazo de 30(trinta) dias úteis** a contar da data de publicação do presente Edital, para a manifestação sobre a aceitação ou não do cargo. O correto é, será convocado o primeiro colocado, para, **no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez.**

Colorado do Oeste/RO, 11 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

Publicado por:
Simone da Silva Costa
Código Identificador:A0B3EB3B

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA NIKA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI. CONTRATO Nº 17/2019 PROC. 762/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA NIKA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI.

CONTRATO Nº 17/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 762/2019 TP 03/2019
A Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, RO, inscrita no CNPJ. sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132,doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por Prefeito em exercício Sr. **JOÃO BATISTA PEREIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, e a Empresa **NIKA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.675.312/0001-99, com sede Avenida Guaporé, 4238, Sala 2, Bairro Três Marias, Porto Velho – RO, neste ato representado por **ANDRÉ CAVALI**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 613015 - SSDC/RO e inscrito no CPF sob n° 616.936.852-72,mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no **Processos administrativos nº 762/2019,** doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO AMPARO LEGAL
I. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, nos Termos do Art. 48, Inciso II da Lei Complementar Nº 123/2006, com Redação dada pela LC Nº 147/2014 bem como **Nota de Empenho nº683-684/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
I. O objeto da presente licitação é Contratação de Empresa Especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda e Superficial de Águas Pluviais nas Vias Urbanas do Município de Colorado do Oeste **RO**, em atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e Demais Anexos proveniente do Convênio nº 299/DPCN/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO
I. A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido na cláusula primeira, à importância de R$ 913.822,06 (novecentos e treze mil oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos), irreajustável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
I. A Prefeitura do Municipal de Colorado do Oeste designará uma comissão para acompanhamento e fiscalização dos serviços;
II. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;
III. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
IV. É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

CLÁUSULAQUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
I. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
II. O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.
b) Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, não superior a 30 (trinta) dias da vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste projeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços ou de materiais empregados.
III. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
IV. Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pela contratante, serviços e/ou materiais não previstos, mas, que seja pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto licitado acompanhados de laudo técnico, a contratada levantará previamente os custos, submetendo-os à Prefeitura Municipal, através da comissão por esta designada e/ou por profissional por ela indicado que, se os aprovar, providenciará a autorização formal para a respectiva realização, respeitando o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei n º 8.666/93.

CLÁUSULASEXTA- DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I.O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Orçamentária: 06.01 – SEMOSP
Atividade: 1.020 – Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: Convênio nº 299/DPCN/2016 - Próprio

CLÁUSUL SÉTIMA - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO
I. Prazo de Execução:
II. Máximo 150 (cento e cinquenta) dias, após emissão da Ordem de Serviços, de acordo com Cronograma Físico - Financeiro constante nos autos.
III. Local de Execução: Rua Bartolomeu Bueno – Trecho: Avenida Vilhena / Avenida Xingu
Av. Rio Negro – Trecho: Rua Tupinambás / Rua Xavantes
Rua Caetés – Trecho: Av. Paulo Assis Ribeiro / Av. Rio Negro
Av. Vilhena – Trecho: Rua Raposo Tavares / Rua Rogério Weber
Rua Mato Grosso – Trecho: Av. Xingu / Av. Tocantins
Rua Para – Trecho: Av. Tapajós / Av. Guaporé

CLÁUSUL OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro constante nos autos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela comissão permanente de recebimento de obras e serviços públicos de engenharia, desta administração municipal, constituída através da Portaria nº 007, de 3 de janeiro de 2017;
II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSUL NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Executar os serviços dentro das Especificações Técnicas, Plano de Trabalho, Planilha Quantitativa e Orçamentária, bem como outros documentos constantes nos autos;
II. Cumprir o prazo estipulado de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico financeiro constante nos autos, contados do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela SEMOSP;
III. Observar todos os cuidados a fim de evitar danos a terceiros, por ocasião na montagem dos equipamentos, isolar o local dos serviços para que o acesso esteja restrito apenas aos profissionais que estarão realizando a obra afim de que haja um bom andamento dos trabalhos e sejam tomados os devidos cuidados com a prevenção de acidentes;

IV. Manter, durante todo período de execução dos serviços, as condições de habilitação exigida para a contratação;
V. Obedecer às normas de segurança e higiene do trabalho inclusive exigindo da subcontratada;
VI. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços;
VII. Responsabilizar-se por danos causados pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
VIII. A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
IX. A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.
X. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.
XI. Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

CLÁUSUL DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no futuro Contrato a Contratada prestará a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global avençado, devendo ser efetuada antes da emissão da Ordem de Serviços, sendo-lhe facultada prestá-la mediante caução em dinheiro e deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, na conta corrente nº 7.723-2, Agência nº 1381, Banco do Brasil S.A, Agência de Colorado do Oeste, até 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para assinatura do contrato.

CLÁUSUL DÉCIMAPRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar á contratada as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, até o 20º (vigésimo) dia;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na execução do serviço, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que ensejará o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº8.666/93;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
II. As multas estipuladas nos subitens anteriores serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
III. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada;
IV. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
V. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela contratada, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSUL DÉCIMASEGUNDA- DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSUL DÉCIMATERCEIRA- DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA
I.Dispor de pessoal com qualificação para a realização dos referidos serviços, ficando a mesma responsável pela eventual necessidade de reparos inclusive do subcontratado, caso ocorra qualquer tipo de defeito na obra realizada durante o período de garantia a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.
II. A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

CLÁUSUL DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
I. O presente Contrato terá vigência durante o período de garantia a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULADÉCIMAQUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
II. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou pela cobrança de serviços extras;
III. É vedada a subcontratação parcial ou total, de empresa para realizar os Serviços objeto desta Tomada de Preços, exceto nos casos previstos no Artigo 48 da Lei nº 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014;
IV. Os esclarecimentos adicionais sobre, Plano de Trabalho, Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos poderão ser obtidos no horário das 7 ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo telefone: 69 3341-3421 – Ramal 222.

CLÁUSULADÉCIMASEXTA -DAS RESPONSABILIDADES
I. São responsáveis pela execução deste contrato os elencados no cabeçalho, engenheiro desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS
I. Os casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste – RO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Colorado do Oeste, RO, 10 de julho 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA	Nika Serv. Eng. Cont. Civis EIRELI
Prefeito Em Exercício	***ANDRÉ CAVALI***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:64E573A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Corumbiara-RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 115/2016, em atendimento ao solicitado pelo Diretor Geral, Processo 060/2019, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, tipo **Menor Preço Total/Global do Lote,** realizado por meio da internet, no site: **https://www.licitanet.com.br/**, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando formalização de contrato administrativo sob o **regime de empreitada por Menor Preço Total/Global do Lote**. Data para cadastro de propostas a partir **das 09:00h do dia 12/07/2019 (horário de Brasília-DF)**, data para a abertura de propostas a partir das **08:30h do dia 24/07/2019 (horário de Brasília-DF)** e início da sessão pública, **dia 24/07/2019 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). OBJETO: Têm Por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, aquisição de Materiais e Equipamento, sendo: Notebook, Impressora, Switch, Bebedouro de Coluna, Carro Funcional para Limpeza, Lavadora de Alta Pressão e Aspirador de Pó/Líquido , conforme Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.** Estima-se que a aquisição do referido objeto, pode atingir o montante de **R$ 22.733,25** (vinte e dois mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Corumbiara - RO, 11 de julho de 2019.

MAYKON ANDRÉ LAUCK DE SOUZA
Pregoeiro
Câmara Municipal
Portaria 115/2016

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:748F3FC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
PROCESSO Nº 863/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 14/2019**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto **o Registro de Preços para eventual e futura Locação de horas máquinas (PC, Rolo Compactador, Trator Esteira, Moto niveladora), diárias de (Caminhão Pipa, Caminhão basculante, Caminhão melosa), e locação mensal de (caminhão com compactador de lixo),** para um melhor desenvolvimento dos trabalhos feitos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Costa Marques, a qual estava marcada para às **09 horas (horário local) do dia 15/07/2019**, a fim de readequar o certame para pregão na forma eletrônica, conforme recomendação nº 004/2019-PJCM, do Ministério Público do Estado de Rondônia/Promotoria de Justiça de Costa Marques.

Costa Marques/RO, 11 de julho de 2019.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:091D3900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

CELEBRAÇÃO: 17/06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

OBJETO: ADITAR O VALOR ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 01/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-772/2018 (01 VOLUME)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D8F76B72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 24/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **BRAZ AZEVEDO NETO,** como GESTOR do Contrato nº 24/2019, que tem como objeto: a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE** PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES, **IMPLANTAÇÃO** E TREINAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:02A94A8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196 DE 08 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA FISCAL DO CONTRATO 24/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **CASSIANE MARTINELLI,** como FISCAL do Contrato nº 24/2019, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE** PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES, **IMPLANTAÇÃO** E TREINAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2F17D11A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 409/PGM/2019

Processo Administrativo: Nº 3186/2019

Interessada: SEMAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para aquisição de fraldas descartáveis para atender mandado judicial, com base no art. 24, II, da Lei de Licitação n° 8.666/93.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do feito.

A Secretaria informa que as fraldas da Ata de registro de Preços nº 08/2018 do Pregão 44/2018 não atendem mais os pacientes após as alterações efetuadas pela Marca Cremer na tabela de peso, pois as fraldas requisitadas no tamanho XXG atendem a faixa de peso de 15 a 22 kg e a mesma não serviu no paciente atendido pelas mesmas.

A secretaria alega ainda a aquisição das referidas fraldas se faz em atendimento ao processo Judicial nº 7002302-74.2017.8.22.0008 e que a criança não pode ficar sem as mesmas.

Mencionou também que se encontra em tramitação processo de licitação para aquisição das Fraldas, porém o mesmo ainda está em andamento e irá demorar para ser findado, o que causa prejuízo no atendimento do menor.

Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois a aquisição das fraldas não pode ser paralisada, muito mais no presente caso onde se vislumbra a imediata necessidade de atendimento, e caso a mesma não seja realizada pode trazer prejuízos irreparáveis.

O artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Destaco ainda que a presente contratação também se enquadra na hipótese descrita no Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação, vejamos:

É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Desta forma tendo em vista a imediata necessidade da aquisição das fraldas descartáveis para atender o paciente, face a necessidade do mesmo e diante da decisão judicial que determinou a aquisição, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 24, II, IV, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, II e IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição das Fraldas Descartáveis mencionadas no processo, diretamente da empresa **R. N. F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, no valor total de R$ 2.433,60 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de julho de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 3186/2019:

Adoto as razões do parecer n° 409/PGM/2019;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente da empresa R. N. F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME*, no valor total de R$ 2.433,60 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 11 julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:EA0CC61E

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 902/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 043/PGM/18 e Processo Administrativo nº 902/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, à importância de R$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais), nota de empenho nº 1929/2019, dotação orçamentária n° 10.122.2001.3009.0001 33.90.40.12.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 043/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 11 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4CAA655A

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 3889/2018

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 120/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 3889/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA HC LTDA - EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado pelo prazo de mais 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Oitava e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 120/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CONSTRUTORA HC LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CABA04CA

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2018, DO PROCESSO ADM. Nº 349/2018

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 042/PGM/18 constante do Processo Administrativo nº 349/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo do contrato mencionado na Cláusula Quarta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusulas quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 042/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 10 de junho de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:51B0E8CD

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2018, DO PROCESSO ADM. Nº 349/2018

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 042/PGM/18 constante do Processo Administrativo nº 349/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido a clausula primeira do contrato mencionado o seguinte substrato jurídico:
- nota de empenho nº 2462/2019, dotação orçamentária n° 04.123.2001.3002.0001 33.90.40.99, no valor de R$ 43.428,00 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 43.428,00 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas primeira e terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 042/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 2 de julho de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:48D7F62C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU Nº 003/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PSIQUIATRA (por prazo determinado)
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 15 a 19 de Julho de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público aos interessados que estará realizando teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de Médico Psiquiatra, em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, pela Lei Municipal nº 1.946/2016 e pela Lei Municipal nº 1.524/2011, Leis Municipal nº 2.147/19 e 2.160/19 e Alterações, obedecendo às seguintes condições.

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissional médico no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento desta vaga;

1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de **06 (seis) meses**, prorrogável por igual período.

1.3.O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado, nomeada através do Decreto nº 4.096/2019, destinada a selecionar candidatos à função de médico para a contratação por prazo determinado;

1.4. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal;

1.5. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia(http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).

1.6. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados poderão efetuar a sua inscrição para o presente Teste Seletivo Simplificado **PESSOALMENTE**, **POR MEIO DE TERCEIROS** (mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e com as especificações dos poderes e documentos de identificação do procurador) ou **POR VIA INTERNET.**

2.2. As inscrições **presenciais** e/ou **por terceiros** poderão ser realizadas diretamente na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Rio Grande do Sul Nº. 2.705, Centro, em Espigão do Oeste/RO, no horário compreendido entre as 08h00min e 12h00min, **no período de 15 a 19 de Julho** do ano em curso, devendo o candidato entregar em envelope lacrado e identificado, a documentação constante dos itens 2.2.1 à 2.2.9

2.2.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido – anexo I.
2.2.2. Cópias autenticadas em cartório de cédula de identidade ou da identidade profissional;
2.2.3. Cópia do cartão do CPF;
2.2.4. Cópia autenticada em Cartório do Diploma de Graduação em Medicina;
2.2.5. Cópias autenticadas em Cartório do Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Lato Senso, Strictu Senso, Mestrado ou Doutorado) ou Residência Médica;
2.2.6. Cópia autenticada em Cartório do Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina;
2.2.7. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins; (Cópias simples);
2.2.8. Comprovantes de Tempo de exercício na função de Médico ou documento equivalente original ou cópia autenticada em Cartório;
2.2.9. *Curriculum Vitae*.

2.3. As inscrições **Via Internet** deverão ser encaminhadas para o correio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (seletivoespigao2019@gmail.com), no período **08h do dia 15 de julho de 2019 às 23h59min do dia 19 de julho de 2019, As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.** Devendo o candidato preencher os formulários disponibilizados neste Edital e enviar digitalizada a documentação constante nos itens 2.3.1 a 2.3.9, a seguir.
2.3.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido – anexo I.
2.3.2. Cédula de identidade ou da identidade profissional;
2.3.3.Cartão do CPF;
2.3.4. Diploma de Graduação em Medicina;
2.3.5. Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Lato Senso, Strictu Senso, Mestrado ou Doutorado) ou Residência Médica;
2.3.6. Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina;
2.3.7. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins;
2.3.8. Comprovantes de Tempo de exercício na função de Médico ou documento equivalente original ou cópia autenticada em Cartório.
2.3.9. *Curriculum Vitae*.

2.4. As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.
2.5. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

2.6. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3. DAS PROIBIÇÕES

3.1.Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou correio eletrônico, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item **'2.2 e 2.3'**;
3.2.Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;
3.3. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

4. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

4.1.O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Médico Psiquiatra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – com especialização em Saúde Mental	**01** (Vaga Imediata)	24 horas/semana	CAPS	Vencimento: R$ 3.310,51 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Insalubridade(20%): R$ 662,10 Aux. Saúde: 50,00 Gratificação de Incentivo CAPS: 3.000 **TOTAL:11.022,61**
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

4.2. Além da vagas previstas no item '4.1', poderão surgir outras vagas durante a vigência do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.
4.3.Não serão reservadas vagas a deficientes físicos, devido ao reduzido número de vagas não atingir a 01 (um) inteiro, conforme percentual previsto no art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.
4.4. São atribuições inerentes aos cargos descritos no item '4.1':

4.4.1. Do **Médico Psiquiatra**: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos) e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias, sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes administrativa ou judicialmente; Analisar e interpretar resultados de exames diversos; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; Prescrever medicamentos indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Participa de Junta Médica quando convocado; realizar outras atribuições inerentes à sua formação acadêmica e à sua formação especial;

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.

5.1.O presente processo seletivo terá validade de **06 (seis) meses**, prorrogável por igual período.

6.REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.

6.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;
6.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
6.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
6.4. Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
6.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
6.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
6.7. Possuir, na data da nomeação, graduação no curso de medicina e encontrar-se devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
6.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

7. DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO – PROVA DE TÍTULOS.

7.1.O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.
7.2. A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 4.096/2019.
7.3.A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;
7.4.A Prova de Títulos tem como objetivo:
7.4.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito – itens '2.2 a 2.3'–de caráter eliminatório;
7.4.2. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital – de caráter classificatório e eliminatório.
7.5.A avaliação de títulos terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Exercício profissional	18
II - Qualificação profissional	32

7.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Todos	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação	Todos	02 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida	Todos	04 pontos (máximo de 01 curso)	04 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	Todos	06 pontos (máximo de 01 curso)	06 pontos
Declaração de estar Cursando pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos	01 ponto (máximo de 01 curso)	01 ponto
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas	Todos	0,8 pontos (máximo de 05 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Todos	0,2 pontos (máximo de 15 cursos)	03 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse publica e/ou privada	Todos	0,3 pontos para cada mês (máximo de 60 meses)	18 pontos

7.6. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item '7.5' de comprovação da qualificação profissional e experiência profissional terá atribuída a pontuação ZERO no excedente.
7.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item **'1.5'** deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico;

8. DOS RECURSOS.

8.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 31/07 a 01/08/2019.

8.2. Os recursos de que trata o item '8.1' deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo por meio do correio eletrônico: seletivoespigao2019@gmail.com.
8.3 Não serão aceito recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.
8.4. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo III do presente Edital.
8.5. O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 48horas após o decurso do prazo descrito no item '8.1' e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item '1.5', das disposições gerais deste edital.
8.6. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 4.096/2019, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item '1.5' deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.
9.2.A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: **https://espigaodooeste.ro.gov.br** e **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/** de acordo com o item '1.5'.
9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
9.3.1. Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;
9.3.2. Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos – Área II do item '7.5';
9.3.3. Tiver apresentado o maior número de pontos na avaliação de títulos – Área Ido item '7.5';
9.3.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.
9.4.O início das convocações e das contratações de candidatos selecionados se dará a partir do dia 30/07 a interesse da Administração Municipal.
9.4.1. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:
9.4.2.Anexo I – Cronograma de Atividades;
9.4.3.Anexo II – Ficha de inscrição;
9.4.4.Anexo III - Requerimento para Recurso; e
9.4.5.Anexo IV – Modelo de *Curriculum vitae*.
9.5. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - AROM e no sitio virtual do município de Espigão do Oeste, conforme estabelecido no item '1.5'.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

10.1. A convocação para assinatura de contrato do candidato selecionado obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ocorrerá a partir do dia 09 de agosto de 2019;
10.2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia:

10.2.1 Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
10.2.2 Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
10.2.3 Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar **10.2.4** Declaração do responsável de que reside no local);
10.2.5 Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido);
10.2.6 Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos);**
10.2.7 Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
10.2.8 Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
10.2.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos);
10.2.10 Carteira de Identidade – RG;
10.2.11 Título de Eleitor;
10.2.12 Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
10.2.13 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro);
10.2.14 Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido.***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades;***
10.2.15 Declaração de**existência ou não**quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
10.2.16 Declaração do candidato, informando sobre a**existência ou não**de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
10.2.17 Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado;
10.2.18 Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA;
10.2.19 Foto 3×4.

10.3. Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;
10.4.O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
10.5. Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
10.6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1.A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
11.2.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM;
11.3.É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela *internet* os atos e editais referentes a este teste seletivo;
11.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 05 (cinco) anos;
11.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;
11.6.A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de

classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;
11.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Espigão do Oeste 21 de junho de 2019.

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

ANEXO I
CRONOGRAMA
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/SEMSAU/2019

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	15/07 a 19/07/2019
Publicação do Resultado das inscrições	23/07/2019
Análise de *Curriculum vitae-Prova de Títulos*	26/07/2019
Publicação dos Resultados Provisórios	30/08/2019
Prazo para Apresentação de recursos	31/07 a 01/08/2019
Publicação do Julgamento dos Recursos	06/08/2019
Homologação do Teste Seletivo	07/08/2019
Convocação dos Candidatos Selecionados	09/08/2019

ANEXO II

Nº Inscrição:

FICHA DE INSCRIÇÃO

POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/SEMSAU/2019
I – DADOS PESSOAIS
O1 – NOME

02 – ENDEREÇO

03 – TELEFONE:( )
04 –CELULAR
05-EMAIL_____
06 - DATA DE NASCIMENTO____/____/_____
07 - ESTADO CIVIL _____
8 -SEXO ( )M ( )F 9 – NATURALIDADE _____
10 - UF_____ 11 – PROFISSÃO _____
12 – NOME DO PAI:
13 – NOME DA MÃE:
14 – IDENTIDADE :ORGÃO ESPEDIDOR:
15 – CPF _____.____.____-____
INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:
[ ]MÉDICO PSIQUIATRA
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas

Espigão do Oeste_____de 2019.·.
_____
Nome e assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Nº Inscrição:
CANDIDATO:	
CPF:	

Declaro para os devidos fins que recebi a inscrição do candidato.
_____
Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo

ANEXO III

EDITAL SEMSAU Nº 003/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:
1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: **seletivoespigao2019@gmail.com**
3) O período de entrega do requerimento do recurso será de **31/07 a 01/08/2019**, conforme Edital 003/2019

Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.

Nome:	
Inscrição:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo Simplificado para contratação Temporária para o Caps I de Espigão do Oeste/RO.**

Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:

Termos em que pede e aguarda deferimento.

_____, _____de _____de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

MODELO DE *CURRICULUM VITAE*

POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/SEMSAU/2019
I – DADOS PESSOAIS

O1 – NOME_____
02 – ENDEREÇO_____
03 – TELEFONE_____
04 -CELULAR_____
05-EMAIL_____
06 – DATA DE NASCIMENTO____/____/_____
07 - ESTADO CIVIL _____
8-SEXO ( )M ( )F 9 – NATURALIDADE _____
10 - UF_____ 11 – PROFISSÃO _____
12 – NOME DO PAI_____
13 – NOME DA MÃE_____
14 – IDENTIDADE _____ORGÃO ESPEDIDOR_____
15 – CPF _____.____.____-____

II – FORMAÇÃO ACADEMICA
01- TITULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA_____
III – TÍTULOS DE PÓS GRADUÇÃO
DOUTORADO:_____
INSTITUIÇÃO_____
MESTRADO_____
INSTITUIÇÃO_____
ESPECIALIZAÇÃO (indicar o nome do curso/pós graduação)_____
INSTITUIÇÃO_____
ESPECIALIZAÇÃO (indicar o nome do curso/pós graduação)_____
INSTITUIÇÃO_____

IV – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA.
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade Médica ou Técnico de Laboratório.
TÍTULO DO CURSO:_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____

TÍTULO DO CURSO:_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____
TÍTULO DO CURSO:_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____
TÍTULO DO CURSO:_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____
TÍTULO DO CURSO:_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____
TÍTULO DO CURSO:_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU._____
TÍTULO DO CURSO:_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____
TÍTULO DO CURSO:_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____
TÍTULO DO CURSO:_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____
TÍTULO DO CURSO:_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____

VI - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional
desenvolvida no exercício de atividades de Médico.
INSTITUIÇÃO/EMPRESA ONDE TRABALHOU _(informar respectivos períodos):_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):_____
INSTITUIÇÃO/MEPRESDA ONDE TRABALHOU: (informar respectivos períodos):_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):_____

VI - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional
desenvolvida no exercício de atividades de Médico.
INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU (informar respectivos períodos):_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):_____
INSTITUIÇÃO/MEPRESDA ONDE TRABALHOU: (informar respectivos períodos):_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):_____

Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Espigão do Oeste_____de2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:46B8553E

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO AO CONTRATO Nº 004/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4054/2017.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 004/2018 do Processo Administrativo nº 4054/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CLÁUDIO CÉSAR MARCOLINO RIBEIRO - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescida ao objeto do contrato descrito na Cláusula Segunda o Mapeamento da área indicada como Lixão Municipal, na averiguação de área com serviços de topografia, aerofotogrametria, emissão de memoriais e referidas ART, cadastramento individua e etc., Recadastramento da área do Distrito 14 de abril, e recadastramento e mapeamento do setor área denominada PA Cachoeira/Seringal, conforme documentos anexos às fls. 1251/1256.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula quinta, a importância de R$ 46.952,45 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), nota de empenho nº 1450/2019, dotação orçamentaria nº 04.121.2001.3074.0001 33.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - Exceto as Cláusula Segunda e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 004/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 02 de maio de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CLÁUDIO CÉSAR MARCOLINO RIBEIRO - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DCD091F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.343/GP/2019, torna público para conhecimento de empresas interessadas o ***CANCELAMENTO*** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes. Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME CONVÊNIO Nº. 413/PGE-2018.**
O motivo do cancelamento aconteceu por inconformidade do termo de referência e edital pois em alguns lugares previam a instalação e outros não causando duvidas nos licitantes no cadastramento da proposta.
Outro motivo foi o erro na numeração do edital pois em alguns aviso estava Pregão Eletrônico 009/2019 quando na verdade deveria ser Pregão Eletrônico 008/2019.
Após a correção das falhas apontadas no termo de referencia, daremos a continuidade no mesmo com as publicações nos mesmos meios de comunicação da publicação inicial.
Esclarecimento poderá ser obtido através do e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 11 de Julho de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:5C090FB2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.343/GP/2019, torna público para conhecimento de empresas interessadas o ***CANCELAMENTO*** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes. Objeto: ***Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviços de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças, e demais insumos necessários à manutenção de veículos e Combustíveis, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira – Rondônia.***
O presente processo foi licitado e encontra se parado conforme solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia conforme a **DM 0012/2019-GCJEPPM,** sendo que o mesmo ainda encontra sob analise daquele órgão desde o dia 07/02/2019, agora em faze de esclarecimento pela prefeitura municipal.
Devido à urgência e necessidade deste órgão na contratação dos serviços do presente certame a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, abriu o Processo Administrativo nº. 434-1/2019, que abrange a contratação para todas as Secretarias.
A Licitação para contratação dos serviços supramencionada está publicada com o numero Pregão Eletrônico 021/CPL/2019, e tem sua abertura prevista para o dia 22/07/2019 as 09h30min (Horário de Brasília).
Esclarecimento poderá ser obtido através do e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 11 de Julho de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:877726B3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/CPL/2019

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de instalação de sistemas de tratamento de efluentes, piso antiderrapante - acesso aos blocos e corrimão na Escola E.M.E.F. FERNÃO DIAS PAES, o valor estimado para contratação e de R$ 44.478,01 Proc. Admin. Nº 827-1/2018, que será realizada no dia 29/07/2019, às 08h00min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 11 de Julho de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:F5FFDD1F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2019

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.343/GP/2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ***EXCLUSIVO*** para ***MEI, ME e EPP*** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.**
Proc. Administrativo nº 013/2019.
Data para cadastro de proposta: a partir das 15h00min. Do dia 12/07/2019.
Abertura de propostas dia 25/07/2019, às 12h00min.
Sessão de disputa, 25/07/2019, às 12h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 11 de Julho de 2019.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:3760BD65

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.518-1/SEGAP/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N°.144/PMJ/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.518-1/SEGAP/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/PMJ/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N°.144/PMJ/2018-PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, a adesão à ata de registro de preços 004/2019, pregão Eletrônico n°.00144/PMJ/2018 em favor da Empresa:

N V VERDE & CIA inscrita no CNPJ sob o nº.03.363.727/0001-21, valor R$ 2.096.00 (Dois mil e noventa e seis reais).

MARTINS & MUNIZ LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.172.643/0001-55, o valor de R$ 12.158,50 (Doze mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 10 de julho de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/---------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:6DD5BB60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.699/CMGM/19

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.699/CMGM/19 Em 08 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso XXX do artigo 16 Regimento Interno da Casa baixa o seguinte:

Considerando o Recesso Legislativo de Julho/19:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***Decreta Horário Especial durante Recesso Legislativo*** **para os servidores desta Casa, durante o período de 08/07/2019 a 31/07/2019 das 08h30min às 12:00h, uma vez que as demandas por serviços diminuem e por conseguinte o intuito de Economicidade.**

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo não contempla o cargo de vigilante.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 08 de julho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio Bouez Bouchabki
Código Identificador:99918446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E.014/19-CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019-CPLMO
PROCESSO Nº 1888/2019 – SEMSAU

OBJETO: Aquisição de Material Permanente tipo: Tabletes para estruturação dos serviços desenvolvidos pelos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO. conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. - Anexo I do Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **25/07/2019, horário: 11:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 11 de julho de 2019

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:7DBF0013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 085/GAB-SEMED/19 DE 09 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Viviane Aparecida Camargo* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 03(três) diárias com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais) perfazendo um valor total de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) à servidora ***Viviane Aparecida Camargo***, Secretária da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu pertencente a Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Guajará-Mirim/RO para realizar trabalho do Censo Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu na Secretaria Municipal de Educação que será realizado no período de 15 a 18 de julho de 2019.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:89423390

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE AS QUESTÕES DA PROVA PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE AS QUESTÕES DA PROVA PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

Processo de Escolha Edital 001/2019 – Cargo Conselheiro Tutelar 2019

Questão 03 de Língua Portuguesa. As palavras cujas sílabas estão separadas de forma correta seguindo a sequência é:
a) a-dje-ti-va-ção/ im-per-do-á-vel/ bo-ia-dei-ro
b) in-ter-vei-o/ tec-no-lo-gi-a/ su-bli-nhar
c) in-tu-i-to/ co-ro-i-nha/ persp-pec-ti-va
d) co-ro-lá-rio/ subs-tan-ti-vo/ bis-a-vó
e) flui-do/ at-mos-fe-ra/ in-ter-vei-o

Recurso administrativo pedido do cancelamento da questão
A resposta correta da separação silábica segundo o novo acordo ortográfico seria a questão "E" e não a questão "B" como sugerido o gabarito. Fluido é uma palavra com ditongo UI, e com o novo acordo o ditongo é inseparável.
Resposta do recurso
RESULTADO DA ANÁLISE: ANULADA
JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão será anulada, pois a resposta correta é a letra E, tendo em vista que ocorreu erro na hora de publicar no gabarito, portanto recurso deferido.
Questão 07 de Língua Portuguesa. Na oração "Os meus olhos choravam no momento do incêndio" pode se trocar expressão em

destaque por uma preposição acidental sem perder o sentido original em:
Os meus olhos choravam **como** o incêndio.
Os meus olhos choravam **durante** o incêndio.
Os meus olhos choravam **segundo** o incêndio.
Os meus olhos choravam **conforme** o incêndio.
Os meus olhos choravam **mediante** o incêndio.
Recurso administrativo, pedido de cancelamento da questão.
Preposição acidental são aquelas que passaram a ser preposição depois de exercerem na língua outras funções morfológicas, principalmente a função conjunção: Exemplo: preposição acidental: conforme. A resposta correta é a letra D e não letra B.
RESULTADO DA ANÁLISE: GABARITO MANTIDO
JUSTIFICATIVA: Prezada Candidato em resposta aos recursos interpostos para esta questão, temos a esclarecer que a referida questão será mantida, pois a resposta correta é a letra B, tendo em vista que é uma preposição acidental. Na questão para que não perca o sentido, troca-se MOMENTO por DURANTE, pois fazem relação ao sentido de tempo.
Questão 10 de Língua Portuguesa. Leia:
O mundo é grande
O mundo é grande e cabe
Nesta janela sobre o mar.
O mar e grande e cabe
Na cama e no colchão de amar.
O amor é grande e cabe
No breve espaço de beijar.
ANDRADE, Carlos Drumond de. Poesia e prosa. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1938
Neste poema, o poeta realizou uma opção estilística: a reiteração de determinadas construções e expressões linguísticas, como o uso da mesma conjunção para estabelecer a relação entre as frases. Essa conjunção estabelece, entre as ideias relacionadas, um sentido de:
a) Oposição.
b) Comparação.
c) Conclusão.
d) Alternância.
e) Finalidade.
Recurso administrativo, pedido de cancelamento da questão
Durante a aplicação da prova, o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, Francisco Rodrigues, membro da Comissão Especial Eleitoral, anunciou nas salas que a questão número 10 seria anulada por motivos não citados. Porém, a questão anulada foi a de número 13 conforme gabarito, a qual também encontra-se com erro gravíssimo. Em virtude de lesar os participantes peço que avaliem todas as questões.
RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada
Em virtude da fala do presidente no momento da aplicação da prova, a questão número 10 será anulada.

Questão 13. Atualidades – Os Três Senadores da República, que representam Rondônia:
a) Ivo Cassol - Acir Gurgacz - Marcos Rogério
b) Ivo Cassol - Adelino Follador - Marcos Rogério
c) Marcos Rogério - Acir Gurgacz - Rodrigo Pacheco
d) Fabiano Contarato – Acir Gurgacz – Carlos Viana
e) Marcos Rogério – Acir Gurgacz
Recurso administrativo, pedido de cancelamento da questão
A questão encontra-se incompleta uma vez que o enunciado pede o nome de 03 Senadores da República que representam Rondônia. Sendo que a questão correta só apresenta dois nomes sendo eles Marcos Rogério e Acir Gurgacz, faltando o nome do terceiro Senador que seria Confúcio Moura.
RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada
Justificativa: De fato houve falha na elaboração da questão faltando citar o nome do terceiro senador.

GABARITO OFICIAL APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA PARA O MANDATO DE 2020-2023
Gabarito Língua Portuguesa
1- C
2-E
3-ANULADA
4-D
5-A
6-D
7-B
8-B
9-C
10-ANULADA

Gabarito Atualidades
11-C
12-C
13-ANULADA
14-C
15-E
Gabarito Informática

16-D
17-C
18-B
19-B
20-A

Gabarito Conhecimentos Específicos

21	D
22	B
23	C
24	D
25	C
26	C
27	D
28	D
29	C
30	C
31	B
32	A
33	C
34	B
35	B
36	B
37	A
38	A
39	C
40	C
41	C
42	C
43	A
44	B
45	C
46	D
47	D
48	B
49	C
50	C

Guajará-Mirim, 12 de julho de 2019.

ROSSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Presidente da Comissão Especial do Processo da Eleição Municipal do Conselho Tutelar do Período de 2020/2023
Decreto Nº 11.961/GAB-PREF/19

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:4162E5B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, nestes termos:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 020/2019
Processo: 378-05/2019
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Futura e Eventual Aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco e Unidades Básicas de Saúde.
Empresa: MBR FERNANDES EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Valor homologado: R$ 40.454,72 (Quarenta Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos**);**
Empresa: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Valor Homologado: **R$ 3.138,46** (Três Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos);
Empresa: JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Valor Homologado: **R$ 4.021,85** (Quatro Mil e Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos);
Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Valor Homologado: **R$ 3.507,00** (Três Mil Quinhentos e Sete Reais);
Empresa: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.324.430/0001-39
Valor Homologado: **R$ 76.162,31** (Setenta e Seis Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos);
Empresa: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21
Valor Homologado: **R$ 59.054,00** (Cinquenta e Nove Mil e Cinquenta e Quatro Reais);
Empresa: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Valor Homologado: **R$ 9.395,90** (Nove Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos);
Empresa: L.E ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 27.358.419/0001-76
Valor Homologado: **R$ 3.996,00** (Três Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais);
Empresa: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 13.470.384/0001-58
Valor Homologado: **R$ 9.245,04** (Nove Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Quatro Centavos);
VALOR TOTAL DO CERTAME: **R$ 208.975,28** (Duzentos e Oito Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).
Data da Homologação: 11 de Julho de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 11 de Julho de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B092EC32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/CMJ/2019 SRP

A Câmara Municipal de Jaru/RO, através de seu Pregoeiro, vem por deste, Adjudicar à empresa: **"M L DA SILVEIRA ME, CNPJ: 03.687.065/0001 – 45",** no valor Global de: **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).** Proc. Administrativo. Nº 182/2019, objeto: **"*Contratação de empresa para prestação de serviços de reprodução de documentos pelo sistema de fotocópias e encadernação mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU*"**. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 - 6250.

Jaru/RO, 11 de julho de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:60857B7E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/CMJ/2019 SRP

Processo	**:**	**182/2018.**
Objeto	**:**	**"Contratação de empresa para prestação de serviços de reprodução de documentos pelo sistema de fotocópias e encadernação mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU".**
Órgão	**:**	**Câmara de Vereadores do Município de Jaru – RO.**

Aos dias 11 (onze) de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove) as 09h00min (nove horas) reuniram-se o Pregoeiro Célio Morais Souza e Equipe de Apoio para em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, realizar os procedimentos relativos a este Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão e efetuou o Credenciamento do interessado: **Empresa A: M L DA SILVEIRA ME, CNPJ: 03.687.065/0001 – 45, Credenciando o senhor: Mauro Lopes da Silveira, CPF 107.133.362-34, RG 107339/RO.** A seguir o credenciado aprestou sua proposta, Empresa A: R$ 10.650,00 (dez mil e seiscentos cinquenta reais)**.** O proponente se declinou da fase de lances. Logo após os valores foram negociados em R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) O Pregoeiro junto com equipe de Apoio analisaram as documentações exigidas no edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi HABILITADA. Nestes termos, o objeto desta licitação fica ADJUDICADO, a empresa: **"M L DA SILVEIRA ME, CNPJ: 03.687.065/0001 – 45"** no valor Global supracitado. Diante da ausência de intenção de recursos, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes até o final do certame.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro

JESSICA GUERRA DE LIMA
Equipe de Apoio

MAURO LOPES DA SILVEIRA
Representante Legal
CPF: 107.133.362-34
RG: 107339/RO

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:51316631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/PMJ/2019

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-074/2019**.

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de **01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS,** enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio SINCONV/793849/2013/MDA/CAIXA firmado entre o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Jaru,.

Data para cadastro dos envelopes: 15/07/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/08/2019. Início da Sessão Pública: **15 de agosto de 2019, às 09h00min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quinta-feira, 11 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria nº 090/GP/2019 e 105/GP/2019
Presidente da CPL e 1º Membro da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:109416F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 036/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1687/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

ADERENTE: SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO – SEGAP.

EMPRESA:**MIX RONDÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
30.634.312/0001-18

AV. PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 731-GALPÃO A
BAIRRO NOVA PORTO VELHO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.820-025
FONE: (69) 3226-0369
EMAIL: MIXRONDONIAPVH@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:1F2AEBE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/SEMAPLANF/2019, DE 10 DE JULHO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Ficha: 662
10.122.0018.2057.0002 SAÚDE EFICIENTE 90,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 90,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Ficha: 444
10.122.0018.2057.0002 SAÚDE EFICIENTE -90,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS ANULAÇÕES -90,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 10 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n° 1272/SEMUSA/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, que se dá pela necessidade de acobertar despesas com pagamento de horas extras pendentes, destinados aos motoristas lotados nesta secretaria.
Destacamos que é de suma importância o trabalho desenvolvido por esses motoristas, que se dá pela necessidade de dar continuidade e resolutividade aos pacientes em tratamento de média e alta complexidade assistidos em Porto Velho e Cacoal que são nossas referências em atendimento especializado em saúde.
Destacamos que a ficha que terá o valor anulado não trará prejuízo a esta secretaria, pois a mesma ficará com saldo suficiente para acobertar despesas para o segundo semestre deste ano.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 10 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0018.2057	3.1.90.94	01.02	R$ 90,00	-
0018.2057	3.1.90.16	01.02	-	R$ 90,00

JARU, 10 de julho de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:8780B5A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11784/GP/2019

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GENECIR BARBOSA DE CARVALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1o - Fica **TRANSFERIDO** por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, **GENECIR BARBOSA DE CARVALHO,** cargo de assistente administrativo 40h, matrícula nº 119349, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 2228/GP/2017 em seu art. 40.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:3A836E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE REFORMA DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PATO DONALD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 1-2039/SEMECEL/2019 referente a contratação de empresa especializada em reforma de subestação elétrica da Escola Municipal de Ensino Infantil Pato Donald.

R E S O L V E

Art. 1° -CONSTITUIR a comissão responsável pelo recebimento da obra de reforma da rede elétrica da Escola Municipal de Ensino Infantil Pato Donald, que terá a seguinte composição:

Elaine Mulgabri Silva Martins - Matrícula nº 15888
Luiz Gustavo Martins Lima – Matrícula nº 14828
Rafael de Oliveira Avance - Matrícula: 13938

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 10 de julho de 2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:EC18420C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/GP/2019

DESIGNA O SERVIDOR CLERTON DE LIMA MOREIRA, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 1-2039/SEMECEL/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 1-2039/SEMECEL/2019 referente a contratação de empresa especializada em reforma para a subestação elétrica da Escola Municipal de Ensino Infantil Pato Donald.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar *SEM ÔNUS* o servidor CLERTON DE LIMA MOREIRA, matrícula nº 2451, como fiscal de contrato dos autos nº 1-2039/SEMECEL/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de reforma da subestação elétrica da Escola Municipal de Ensino Infantil Pato Donald.

.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 10 de julho de 2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:C709EED1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 082/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-2484/SEMAPLANF/2019

AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED E ACESSÓRIOS PARA BANHEIROS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 224/225 verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 87/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de lâmpadas de LED e acessórios para banheiro,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	63.764.229/0001-12	Aquisição de Lâmpadas de LED e acessórios para banheiros	R$ 1.376,22
Total: R$ 1.376,22 (mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).			

Jaru/RO, 11 de julho de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:46799CF3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, com sede administrativa na Rua Raimundo Cantanhede nº 886, setor 02, Jaru - RO, por meio de sua Diretoria Executiva representado por seu Presidente abaixo assinado no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, Inciso I do seu Regimento interno, CONVOCA pelo presente Edital, todos os conselheiros, que estejam em pleno gozo de seus direitos para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no 06 de agosto de 2019, as16h00, no prédio da Casa dos Conselhos, localizada a Rua Raimundo Cantanhede nº 886, setor 02, Município de Jaru- Estado de Rondônia com a seguinte ordem do dia.

- Eleição da nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência social para o período de 14 de agosto de 2019 a 13 agosto 2020.

Jaru – 09 de Julho de 2019

EDILEUZA ANDRADE ROCHA
Presidente-COMAS

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:B325A2FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 081/GP/2019

PROCESSO Nº 1-2685/SEMINFRAM/2019

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 453/454v, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 086/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de equipamentos de segurança para proteção individual,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor
EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	02.231.948/0001-83	Aquisição de equipamentos para proteção individual	R$ 8.616,00
N.V. VERDE & CIA LTDA	03.363.727/0001-21	Aquisição de equipamentos para proteção individual	R$ 896,80
AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA	14.793.395/0001-31	Aquisição de equipamentos para proteção individual	R$ 3.390,00
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	18.274.923/0001-05	Aquisição de equipamentos para proteção individual	R$ 2.258,00
JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA	19.916.756/0001-03	Aquisição de equipamentos para proteção individual	R$ 940,00
SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA	26.169.541/0001-57	Aquisição de equipamentos para proteção individual	R$ 19.318,00
ARIADNER DA SILVA MESSIAS	27.204.689/0001-22	Aquisição de equipamentos para proteção individual	R$ 3.228,00
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	28.493.685/0001-74	Aquisição de equipamentos para proteção individual	R$ 13.834,70
Total: R$ 52.481,50 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).			

Jaru/RO, 11 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:CCFF1D8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/GP/2019 11 DE JULHO DE 2019

CONSTITUI NOVA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO APOIO AO LEILOEIRO E REVOGA A PORTARIA Nº 94/GP/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a missão da Administração Pública Municipal inclui otimizar os benefícios propiciados a sociedade, gerindo com eficiência e eficácia os recursos adquiridos e consumidos no cumprimento de suas atribuições;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão de Apoio ao Leiloeiro com o objetivo de auxiliar os trabalhos realizados no desenvolvimento do Leilão;
CONSIDERANDO que a Comissão de Leilão deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município de Jaru/RO;
CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso V e § 5º, e art. 53 da Lei Federal nº 8.66693.
R E S O L V E

Art. 1° - **DESIGNA**, sem ônus, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão de apoio ao Leiloeiro para realização do leilão de Bens Públicos pertencentes ao Município de Jaru/RO.
MEMBROS:
Presidente: Deilton Pereira de Oliveira - Matrícula n° 985
1° Membro: Hermes Lucas de Andrade - Matrícula n° 917
2° Membro: Zeferino Rodrigues Santos - Matrícula nº 688
Art. 2º - As atribuições desta Comissão estão definidas no Manual Prático de Leilão que está disponível no link: www.jaru.ro.gov.br/controladoria.
Art. 3º- Fica autorizado ao Presidente da Comissão de Leilão requerer, quando imprescindível, diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento do serviços, bem como solicitar o auxilio de profissionais técnicos específicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Jaru/RO, .
Art. 4º- O prazo para conclusão da realização do leilão é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta portaria.
Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo validade até a conclusão de todo tramite do leilão, revogando em inteiro teor a portaria nº 94/GP/2019 de 26 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 11 de julho de 2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:9BF0FA8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/GP/2019 11 DE JULHO DE 2019

CONSTITUI NOVA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE PEÇAS E REVOGA A

PORTARIA Nº 98/GP/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a missão da Administração Pública Municipal inclui otimizar os benefícios propiciados a sociedade, gerindo com eficiência e eficácia os recursos adquiridos e consumidos no cumprimento de suas atribuições;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir nova Comissão Responsável pelo Recebimento de Peças com o objetivo de auxiliar nos trabalhos;
CONSIDERANDO que a Comissão de Recebimento de Peças deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município de Jaru/RO, conforme determina o § 8º do art. 16 da Lei 8.666/93.

R E S O L V E

Art. 1° -DESIGNA, sem ônus, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão Responsável pelo Recebimento de Peças, tendo a seguinte composição:

Geovane Aparecido Santos Souza - Matrícula n° 2400
Deventino Caciano - Matrícula n° 233
Pedro Bruno de Sá Cruz - Matrícula n° 13951
Wesley Santos Cabral - Matricula n° 13981
Vilson Feliz Rodrigues - Matrícula n° 2357
Edney Ferreira Costa - Matrícula n° 24

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor a Portaria nº 98/GP/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 11 de julho de 2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:2B43D3AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 083/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-2447/SEMAPLANF/2019

AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 274/275 verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 093/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de registrador eletrônico de ponto,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
INFOSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA-ME	08.117.381/0001-03	Aquisição de registrador eletrônico de ponto	R$ 51.000,00
Total: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).			

Jaru/RO, 11 de julho de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:491419E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 080/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-2380/SEMECEL/2019.

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico de fls. 1048/1050, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 062/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual Aquisição de mobiliários e equipamentos,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	18.472.961/0001-64	Aquisição de mobiliário e equipamentos	R$ 12.580,20
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI	22.025.872/0001-47	Aquisição de mobiliário e equipamentos	R$ 14.923,11
TIAGO MOUALLEM RENNO	27.210.775/0001-48	Aquisição de mobiliário e equipamentos	R$ 32.256,52
SENTINELA DO VALE COERCIAL EIRELI	29.843.035/0001-74	Aquisição de mobiliário e equipamentos	R$ 9.290,15
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	31.499.939/0001-76	Aquisição de mobiliário e equipamentos	R$ 1.349,93
OLMIR IORIS & CIA LTDA	70.429.956/0001-99	Aquisição de mobiliário e equipamentos	R$ 25.595,71
Total: R$ 95.995,62 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).			

Jaru/RO, 11 de julho de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:BA7731D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 068/GP/2018

PROCESSO N. º 1-3813/SEMDES/2018

O **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. JEVERSON LUIZ DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o n. º 692.488 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 682.900.472-15, doravante denominado **CONTRATANTE,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**, neste ato devidamente representada por sua Secretária **Sra. STHELLA DE ALMEIDA SILVA,** resolve através do presente Apostilar o Contrato n.º 068/GP/2018, firmado com empresa **HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.759.409/0001-35, localizada na Rua João de Albuquerque n.º 2416, Setor 01, Jaru/RO, denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pelo Gerente Comercial Sr. **JEFFERSON CARLOS LOUREDO,** brasileiro, maior, solteiro, portador da CI/RG sob n.º 1.163.815 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º 008.590.382-54, em conformidade com os autos de Processo Administrativo n. º 1-3813/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato n. º 068/GP/2018, em razão da anulação do empenho nº 102 para troca de fixa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas relativas a execução do Contrato n. º 068/GP/2018 correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho nº 2771 – Ficha 82 (fls. 451)
02. Poder Executivo
03. Fundo Municipal de Assistência Social
00. Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2307.0000. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Jurídica
No valor de R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Jaru/RO, 09 de julho de 2019.

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal, em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES
STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:295D0DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 020/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-499/2017.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da revisão da **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** para que passe a constar da seguinte forma: O presente Contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2019, sendo que suas eventuais prorrogações serão limitadas aos respectivos créditos orçamentários, observando-se o limite de 60 (sessenta) meses previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/193, mediante interesse de ambas as partes, havendo justificativa e mantidas as mesmas condições.
Tem como objeto ainda, a prorrogação do Contrato n. º 020/GP/2017 adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até **31 de dezembro de 2019**, tendo a presente prorrogação efeitos a partir do dia **06 de julho de 2019.**

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária

Rondon Agência de Viagens e Turismo EIRELLI - EPP
CNPJ n. 10.886.827/0001-06
REPRESENTANTE SR. HÉLIO PEREIRA DA SILVA
CPF n. 251.067.162-68
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:58925D7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
REGIMENTO INTERNO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - IMPREV

REGIMENTO INTERNO
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE-RONDÔNIA- IMPREV.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º- O Comitê de Investimentos do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, "IMPREV", tem por objetivo funcionar como órgão consultivo e ou deliberativo e auxiliar aos trabalhos do Gestor Financeiro e Presidente da autarquia previdenciária, em especial sobre as decisões a serem tomadas com relação aos investimentos e desinvestimentos ou troca de posições dentro da carteira de títulos de propriedade do IMPREV, para que esteja sempre de acordo com a Política de Investimentos, o regramento institucional destinado aos RPPS, em especial observando as determinações e vedações impostas pela Lei Municipal 1.766 de 14 de agosto de 2018.
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 2º- O Comitê de Investimentos tem entre outros a finalidade assessorar o Gestor Financeiro, o Presidente e os membros do Conselho de Administração do IMPREV, nas decisões relativas à gestão dos recursos financeiros e mobiliários de propriedade do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, tendo as seguintes atribuições:
Quando o Presidente ou Gestor Financeiro, apresentar a necessidade da alocação e ou realocação dos recursos financeiros e mobiliários destinados a fins previdenciários, os membros do Comitê de Investimentos, baseado em estudos técnicos e informações obtidas em: Congressos e outros eventos previdenciários, jornais e revistas especializadas, cartas de conjuntura econômica, relatório de consultoria, analistas de valores mobiliários devidamente cadastrados na CVM, relatórios do BACEN, COPOM, CMN, CVM, boletins, ANBIMA, APIMEC, empresa de consultoria ou consultor contratado pelo IMPREV, e sempre de acordo com a Política de Investimentos aprovada, e observando as recomendações e vedações impostas pela Lei Municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018, fará sugestão de maneira formal e consubstanciada aos requerentes indicando para onde deverão ser direcionados os investimentos.
O COMITÊ DE INVESTIMENTOS, ao receber o pedido da parte interessada, se entender necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos, solicitará da Consultoria e ou Analista contratado pelo IMPREV, as seguintes informações:
1-Análise de enquadramento na legislação vigente e na política de investimentos e na lei municipal 1766/2018, sobre o produto proposto;
2-Análise de risco embutido no investimento, a saber:
Risco de Mercado;
Risco de Crédito;
Risco de Liquidez;
Risco Operacional.
3- Análise da possibilidade de investimentos quanto ao prazo e rentabilidade almejada, de acordo com a política e investimentos e as expectativas do mercado, sempre obedecendo aos seguintes pontos:
Horizonte de investimentos, baseado no Passivo Atuarial com o uso do ALM.(Técnica de Imunização de Passivos com Ativos Financeiros).

Meta Atuarial;
Com o disposto na Política de Investimentos e eventuais retificações;
Perfil de aversão ao risco nos investimentos previamente definido na Política de Investimentos e na Lei 1766/2018
Observância quanto às vedações de aplicações em fundos estruturados e outros ativos de risco, conforme artigos 150,151 e 152 da Lei Municipal 1766/2018, além das vedações impostas pela Resolução 3.922/2010, do CMN e posteriores alterações;
4- Estrita observância em relação aos limites disponíveis para alocação e ou realocação de investimentos, em acordo com a legislação vigente, considerando os investimentos já existentes dentro da carteira do IMPREV.
O COMITÊ DE INVESTIMENTOS, de posse das informações e por decisão colegiada por maioria de seus membros, de maneira formal através de ATA subscrita pelos presentes, irá se pronunciar aconselhando, aprovando ou reprovando a realização do investimento proposto;
Parágrafo Único: O COMITÊ DE INVESTIMENTOS deverá encaminhar a ATA da reunião a que se refere o caput da alínea "b" acima ao Conselho de Administração, para que seus membros em reunião exclusiva se manifestem sobre a propositura de investimentos, resgates ou realocações de investimentos, autorizando o Presidente, Gestor Financeiro ou o Gerente Administrativo e Financeiro, proceder à realização e execução da operação autorizada dentro dos prazos definidos;
O responsável pelos investimentos e ou desinvestimentos deverá decidir se realizará a operação proposta ou comunicar o Conselho de Administração a sua não realização, justificando a decisão de contrariar as recomendações exaradas da ATA, arquivando os documentos de todas as fases por no mínimo 10(dez) anos, deixando-os à disposição da fiscalização interna e externa.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art.3º- O Comitê de Investimentos será composto por no mínimo 03(três) e no máximo 05(cinco) membros do quadro de servidores efetivos e de livre nomeação e exoneração, que tenham obrigatoriamente diploma de conclusão de curso superior e comprove possuir certificação profissional da série ANBIMA, no mínimo CPA 10 ou superior exigido pela legislação federal vigente e pela lei Municipal 1.766/2018, para os membros de Comitê.
§1º- Havendo necessidade de substituir um ou mais membros do comitê de investimentos, será exarada pelo Presidente do IMPREV, Portaria de exoneração e nova Portaria de nomeação para cada novo membro nomeado, observando-se as exigências do caput.
§2º- Os membros do comitê de investimentos serão nomeados pelo Presidente do IMPREV, através de ato legal, conforme as exigências de Lei Municipal 1.766 de 14 de agosto de 2018.
§3º- O mandato para os membros do Comitê de Investimentos é por tempo indeterminado, sendo composto por um presidente, um relator ou secretário e um membro.
Art.4º- Os membros do Comitê de Investimentos serão remunerados com gratificação mensal, para participar dos trabalhos, conforme definido na Lei Municipal 1766/2018, devendo as mesmas ser desempenhadas no horário de expediente, em conformidade com o calendário anual de reuniões publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial da AROM.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art.5º- As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente na sede do IMPREV, conforme o calendário oficial publicado no início do ano, cujo conteúdo após aprovado e assinado pelos seus membros, deverá no prazo de 48 horas serem publicado no diário oficial da AROM, no Portal da Transparência do IMPREV, e no site oficial da empresa responsável pela consultoria financeira ao IMPREV.
§1º- O calendário mensal das reuniões deverá prever que as mesmas aconteçam preferencialmente nos dias de visita do profissional de consultoria financeira, da empresa contratada pelo IMPREV, para assessorar os membros do Comitê de Investimentos na elaboração da Política Anual de Investimentos, análise e discussão dos relatórios: Trimestral, Semestral e Anual da carteira de investimentos financeiros do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, IMPREV.
§2º- As reuniões serão do tipo ordinário e extraordinário nas datas estabelecidas no calendário anual, e caso não seja possível, e se alteradas serão devidamente justificadas na ATA.
§3º- O quórum mínimo para a realização das reuniões do Comitê de Investimentos será de 50% dos membros.
Art.6º- Perderá a condição de membro do Comitê de Investimentos aquele que sem motivo justificado faltar a 02(duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou a 03(três) reuniões alternadas durante o período de um ano, sem as devidas justificativas plausíveis.
Art.7º- Serão consideradas como devidamente justificadas as ausências em reuniões do Comitê de Investimentos, quando o membro faltante comunicar por escrito ou verbalmente o motivo da falta até o término da reunião, e entregar a justificativa por escrito até o fechamento da folha mensal.
Parágrafo Único: o Membro do Comitê de Investimentos que faltar a reunião Ordinária ou Extraordinária e não justificar por escrito até o fechamento mensal da folha, não fará jus ao recebimento da gratificação mensal, sem direito ao pagamento do atrasado, em caso de justificativa fora do prazo aqui estipulado.
Art.8º-Equiparam-se às reuniões do Comitê de Investimentos, a participação de seus membros em cursos específicos, congressos, seminários e outros eventos de interesse do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste-RO.
Art. 9º- Nas reuniões serão obedecidos os seguintes procedimentos assim sequenciados:
Verificação do quórum regimental previsto no artigo 5º §3º deste regimento interno;
Após 15 minutos da abertura da reunião, em não conseguindo o quórum regimental, será anotado o nome dos faltantes e encerrada a Ata dos trabalhos;
Abertura dos trabalhos;
Apreciação e discussão dos itens da pauta previamente preparada para a reunião;
Análise do cenário econômico e dos relatórios, com sugestão de alocação, realocação, resgates e aplicações dos ativos financeiros de propriedade do IMPREV;
Encerramento dos trabalhos do Comitê, com o fechamento da Ata e assinatura dos presentes;
Publicação da Ata em até 48 horas, no Diário Oficial da AROM, Portal da Transparência do IMPREV, (http://previdenciademachadinho.ro.gov.br/), **e no site da plataforma utilizada por empresa especializada em consultoria financeira e ou de investimentos, contatada pelo IMPREV, parar tal fim;**
Arquivamento da ata em local apropriado para encadernação ao final do ano.
Art. 10- Encerrado os trabalhos e sendo a Ata lavrada e aprovada pelos presentes, proceder-se-á a entrega para a apreciação do Gestor Financeiro e do Presidente da autarquia, para que seja levada ao conhecimento do Conselho de Administração para apreciação e que seja tomada as decisões necessárias à execução dos feitos indicados pelo Comitê.
Art. 11- É expressamente vedado aos membros participantes da reunião do Comitê, eximir-se de votar, exceto quando declarar-se impedido por razões de ordem pessoal ou devidamente justificadas.
Parágrafo Único: É expressamente proibido a assinatura de Ata de reunião do Comitê de Investimentos, a posteriori, sob pena de ser exonerado como membro do Comitê.

CAPÍTULO V
DAS ATAS

Art. 12- Compete ao Secretário oficial ou nomeado AD HOC, pelo presidente do Comitê, lavrar.
As Atas de todas as reuniões, mantendo a devida numeração em concordância com a Lei Municipal 1.766/2018 registrando nelas de forma resumida e coerente, os assuntos pautados e submetidos à discussão, apreciação de seus Membros.
Art. 13- As Atas deverão conter obrigatoriamente:
Numeração em concordância com a Lei Municipal 1766/2018;
Data, e o local da reunião;
Horário de início e término dos trabalhos;

Indicação clara dos assuntos tratados e de suas respectivas deliberações;
Análise da carteira de investimentos e Desempenho dos Fundos;
Em caso de votação, a identificação nominal dos votos de cada membro presente;
Assinatura de todos os membros presentes;
Art.14- Somente os assuntos tratados na reunião serão transcritos em Ata.
CAPÍTULO VI
DA VALIDADE
Art.15- Este regulamento interno do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia, entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AROM, e no portal da Transparência (http://previdenciademachadinho.ro.gov.br/), **devendo ser o mesmo comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.**
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.16- As omissões neste Regimento Interno, serão todas dirimidas ou resolvidas por deliberação interna dos membros do Comitê de Investimentos do IMPREV, em reunião extraordinária para tal fim.
Art. 17- O conteúdo deste Regimento Interno, poderá ser alterado a qualquer tempo para sua adequação à legislação vigente, implantar melhorias no seu funcionamento e outras alterações que o Comitê entenda necessário para o pleno funcionamento de suas atividades.
Parágrafo Único: As alterações indicadas no caput é prerrogativa única de seus membros sendo que tal decisão deverá ser obrigatoriamente publicada no Diário Oficial da AROM, no Portal da Transparência do IMPREV, e comunicado ao Presidente, Gestor Financeiro, Conselho Fiscal e de Administração.

Machadinho do Oeste, 11 de julho de 2019.

SEILA MARIA GANDRA MORETI
Presidente- CPA 10

ANDRÉIA DA SILVA LUZ
Secretária- CPA 20

PAULO EDUARDO MORETI
Membro- CPA 10

AMAURI VALLE
Gestor Financeiro- CPA 20/CGRPPS

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:BBC0C89C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2019

CELEBRAÇÃO: 04/07/2019
PARTE: Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDREADE MIRANTE LTDA-ME
INTERVENTE: fundo municipal de assistência social
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos da categoria – Secos e Molhados**, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 12 de junho de 2019 até 12 de outubro de 2019.
O VALOR GLOBAL: R$: 3.200,40 (três mil e duzentos reais e quarenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: 291.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1720/2018, vol.15.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:019B69C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2507/2019

11 de Julho de 2019

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na Ordem de R$ 16.820,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 1171/SEMTAS/2019 de 10 de julho 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 16.820,00 (dezesseis mil oitocentos e vinte reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0026.2.049	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DOS CONSELHOS*	
3.3.90.39 - 263	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
08.244.0028.2.051	*MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA CADÚNICO*	
3.3.90.39 - 279	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.500,00
08.244.0029.2.052	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS*	
3.3.90.39 - 283	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300,00
4.4.90.52 - 284	Equipamentos e Material Permanente	4.020,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**16.820,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 16.820,00 (dezesseis mil oitocentos e vinte reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0026.2.049	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DOS CONSELHOS*	
3.3.90.30 - 262	Material de Consumo	5.000,00
08.244.0028.2.051	*MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA CADÚNICO*	
3.3.90.14 - 276	Diárias – Civil	500,00
3.3.90.30 - 277	Material de Consumo	7.000,00
08.244.0029.2.052	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS*	
3.3.90.14 - 281	Diárias – Civil	300,00
3.3.90.30 - 282	Material de Consumo	4.020,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**16.820,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 16.820,00 (dezesseis mil oitocentos e vinte reais)***;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:397B31F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4716/2019.

PORTARIA DE Nº 4716/2019. EM 11 DE JULHO DE 2019.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4632/2019 15 DE ABRIL DE 2019 QUE NOMEIA OZEIAS DE PAULA GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 4632/2019 de 15 de Abril de 2019 que nomeia OZEIAS DE PAULA GONÇALVES, para exercer o cargo de Assessor de Executivo da Secretaria Municipal de Governo. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:2B7A4DC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4717/2019

PORTARIA DE Nº 4717/2019. EM 11 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA JOSIMAR CAMILO DE JESUS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia JOSIMAR CAMILO DE JESUS, para exercer o cargo de Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Governo GEC – 2, a partir de 11 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:FDBE33C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública Aviso de Adjudicação e Homologação da TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2019, que tem por objeto, para Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 04**, **através da Proposta de Convênio 11957.2400001/16-002 do Programa Requalifica UBS**.

Processo Administrativo: Nº 885/SEMUSA/2018.
EMPRESA VENCEDORA: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ: 16.715.115/0001-00.
VALOR: **R$ 152.584,78 (cento cinquenta e dois mil quinhentos oitenta quatro reais e setenta oito centavos)**.

Data da Homologação: 10/07/2019.

Monte Negro – RO, 10 de julho de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:1DA2003C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor preço por item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **421/SEMUSA/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 1.450.739,47 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:24/07/2019, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO Definição de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços – SRP**, Aquisição de material de consumo e permanentes, sendo Reagentes, Insumos Laboratoriais e Equipamentos Permanentes a serem utilizados no Laboratório de Análises Clínicas Municipal,** visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 10 de julho de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:CC91629D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N°. 46/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 919-4/2018
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de combustível-CONVÊNIO Nº 46/2018/FITHA/RO, firmado entre a Prefeitura através da secretaria conforme especificações no Termo Referência.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO
CONTRATADA: PERES E VILELA LTDA
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 346.287,56(trezentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos).

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:529085D0

GABINETE DO PREFEITO
AD REFERENDUM Nº 001/CMS/2019

AD REFERENDUM Nº 001/CMS/2019

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, no uso de suas atribuições legais emite o parecer ad referendum.
Considerando a convocação da reunião ordinária do dia 02 de julho de 2019, publicada em mural da prefeitura municipal de monte Negro-RO, na data de 25 de junho de 2019.

Considerando o adiamento da reunião ordinária para o dia 05 de julho de 2019, devido não haver quórum regimental para a devida realização da reunião.
Considerando não haver quórum regimental, também, na data do dia 05 de julho de 2019.
Considerando a necessidade da apresentação da proposta de incremento nº 36000.2501702/01-900, emenda nº 37060005, valor de 137.697,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais),
Resolve:
Art.01 - Estou ciente da proposta de incremento, Nº 36000.2501702/01-900, emenda nº 37060005, valor de 137.697,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais), para custeio do programa da atenção básica.
Art.02 - Comprometo-me a levá-lo a apreciação e votação do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, em próxima reunião ordinária.
Art.03 – Este **ad referendum** entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro – RO,08 de julho de 2019

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:9AA63F14

GABINETE DO PREFEITO
AD REFERENDUM Nº 002/CMS/2019

AD REFERENDUM Nº 002/CMS/2019

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, no uso de suas atribuições legais emite o parecer ad referendum.
Considerando a convocação da reunião ordinária do dia 02 de julho de 2019, publicada em mural da prefeitura municipal de monte Negro-RO, na data de 25 de junho de 2019.
Considerando o adiamento da reunião ordinária para o dia 05 de julho de 2019, devido não haver quórum regimental para a devida realização da reunião.
Considerando não haver quórum regimental, também, na data do dia 05 de julho de 2019.
Considerando a necessidade da apresentação da proposta de incremento de nº 36000.2501642/01-900, emenda nº 37080003, para custeio do programa da atenção básica.
Resolve:
Art.01 - Estou ciente da proposta de incremento, nº 36000.2501642/01-900, emenda nº 37080003, no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), para custeio do programa da atenção básica.
Art.02 - Comprometo-me a levá-lo a apreciação e votação do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, em próxima reunião ordinária.
Art.03 – Este ad referendum entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro – RO,08 de julho de 2019

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2017/2019

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B2DD6549

GABINETE DO PREFEITO
AD REFERENDUM Nº 003/CMS/2019

AD REFERENDUM Nº 003/CMS/2019

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, no uso de suas atribuições legais emite o parecer ad referendum.
Considerando a convocação da reunião ordinária do dia 02 de julho de 2019, publicada em mural da prefeitura municipal de monte Negro-RO, na data de 25 de junho de 2019.
Considerando o adiamento da reunião ordinária para o dia 05 de julho de 2019, devido não haver quórum regimental para a devida realização da reunião.
Considerando não haver quórum regimental, também, na data do dia 05 de julho de 2019.
Considerando a necessidade da apresentação da proposta de incremento de nº 36000.2501592/01-900, emenda nº 29470001, para custeio do programa da atenção básica.
Resolve:
Art.01 - Estou ciente da proposta de incremento nº 36000.2501592/01-900, emenda nº 29470001, valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio do programa da atenção básica.
Art.02 - Comprometo-me a levá-lo a apreciação e votação do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, em próxima reunião ordinária.
Art.03 – Este **ad referendum** entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro – RO,08 de julho de 2019

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:FA86B86D

GABINETE DO PREFEITO
AD REFERENDUM Nº 004/CMS/2019

AD REFERENDUM Nº 004/CMS/2019
O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, no uso de suas atribuições legais emite o parecer ad referendum.
Considerando a apresentação da proposta:11957.2400001/17-007, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, com a aprovação do mesmo.
Considerando que houve os inícios das atividades dos serviços a serem realizados, e que por falha técnica, não houve a apresentação da ordem de serviço aos membros do Conselho Municipal de Saúde.
Considerando que os serviços já se encontram em faze de acabamento.
Considerando a apresentação Ordem de Serviço de Ampliação da Unidade Básica de Saúde – Clinica da Mulher, no valor de R$ 145.129,29 (cento e quarenta e cinco mil cento e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), Proposta 11957.2400001/17-007,localizada na Rua Braulino Pereira Gomes, 2829 Setor 02, CNES 5339634, no município de Monte Negro, conforme Processo 1002/2018/SEMUSA, Contrato 052/2019.
Art.01 - Estou ciente da apresentação da ordem de serviço referente ao contrato nº 052/2019 do processo nº 1002/2018/SEMUSA, de AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CLÍNICA DA MULHER, proposta:11957.2400001/17-007.
Art.02 - Comprometo-me a levá-lo a apreciação e votação do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, em próxima reunião ordinária.
Art.03 – Este **ad referendum** entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro – RO,08 de julho de 2019

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2017/2019

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B650C10F

GABINETE DO PREFEITO
AD REFERENDUM Nº 005/CMS/2019

AD REFERENDUM Nº 005/CMS/2019

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, no uso de suas atribuições legais emite o parecer ad referendum.
Considerando a convocação da reunião ordinária do dia 02 de julho de 2019, publicada em mural da prefeitura municipal de monte Negro-RO, na data de 25 de junho de 2019.
Considerando o adiamento da reunião ordinária para o dia 05 de julho de 2019, devido não haver quórum regimental para a devida realização da reunião.
Considerando não haver quórum regimental, também, na data do dia 05 de julho de 2019.
Apresentação da Ordem de Serviço de Ampliação do Centro de Saúde de Monte Negro, no valor de R$ 155.731,61 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos), Proposta 11957.2400001/16-001 localizada na Rua Carlos Chagas, Setor 01, CNES 4002997, no município de Monte Negro, conforme Processo 886/2018/SEMUSA, Contrato 075/2019.
Resolve:
Art.01 - Estou ciente da apresentação da ordem de serviço referente ao contrato nº 075/2019 do processo nº 886/2018, de AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO – SETOR 01, proposta:11957.2400001/16-001.
Art.02 - Comprometo-me a levá-lo a apreciação e votação do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, em próxima reunião ordinária.
Art.03 – Este **ad referendum** entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro – RO,08 de julho de 2019

VILSOM ANTÔNIO GONÇALVES LEAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO.
Triênio 2017/2019

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:390BECD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO 008/CMDCA-NBO/2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, através de seu presidente, Márcia Madalena Moretti, juntamente com a Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 567/2006, vem a público HOMOLOGAR O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2019, conforme quadro a seguir:

Número de inscrição	Nome do Inscrito	Situação
101	Elias Gézio de Freitas	**CLASSIFICADO**
102	Anderson Ferreira da Silva	**CLASSIFICADO**
104	Gessica S. F. Krieck	**CLASSIFICADO**
106	Gilberto Firmino Cidade	**CLASSIFICADO**
107	Adeildo dos Santos Santana	**CLASSIFICADO**
109	Thaynara Toffali Cunha	**CLASSIFICADO**
110	Luciana Rettmann	**CLASSIFICADO**
112	Claudete Alves de quadros	**CLASSIFICADO**
113	Dhayane Caline Gorza Aquino	**CLASSIFICADO**
114	Gilberto Guimarães	**CLASSIFICADO**
115	Fabiana da Silva Soares Pompeo	**CLASSIFICADO**
116	Magno da Silva Dias	**CLASSIFICADO**
117	Noélia Maria de Souza	**CLASSIFICADO**
120	Richarles de Castro Ávila	**CLASSIFICADO**
121	Marcia Laji de Brito	**CLASSIFICADO**

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 09 de julho de 2019.

MÁRCIA MADALENA MORETTI
Presidente do CMDCA - NBO
Decreto 806/2018

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:47874010

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO 009/CMDCA-NBO/2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, através de seu presidente, Márcia Madalena Moretti, juntamente com a Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 567/2006, vem a público HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2019, conforme quadro a seguir:

Número de inscrição	Nome do Inscrito	Situação
101	Elias Gézio de Freitas	**CLASSIFICADO**
102	Anderson Ferreira da Silva	**CLASSIFICADO**
104	Gessica S. F. Krieck	**CLASSIFICADO**
106	Gilberto Firmino Cidade	**CLASSIFICADO**
107	Adeildo dos Santos Santana	**CLASSIFICADO**
109	Thaynara Toffali Cunha	**CLASSIFICADO**
110	Luciana Rettmann	**CLASSIFICADO**
112	Claudete Alves de quadros	**CLASSIFICADO**
113	Dhayane Caline Gorza Aquino	**CLASSIFICADO**
114	Gilberto Guimarães	**CLASSIFICADO**
115	Fabiana da Silva Soares Pompeo	**CLASSIFICADO**
116	Magno da Silva Dias	**CLASSIFICADO**
117	Noélia Maria de Souza	**CLASSIFICADO**
120	Richarles de Castro Ávila	**CLASSIFICADO**
121	Marcia Laji de Brito	**CLASSIFICADO**

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 11 de julho de 2019.

MÁRCIA MADALENA MORETTI
Presidente do CMDCA - NBO
Decreto 806/2018

ORIENTAÇÕES PARA O DIA DA AVALIAÇÃO OBJETIVA

A Avaliação objetiva será realizada na data de 14 de julho de 2019 (domingo), as 09h00min (horário local) na Escola Machado de Assis, Rua Riachuelo, em frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste – RO.
Os candidatos serão listados em ordem alfabética, e a relação com os nomes serão fixados na porta das respectivas salas.
A prova objetiva contará com 30 (trinta) questões de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações até a data de publicação deste edital, e terá caráter eliminatório.
Os portões do local de prova serão abertos as 07h30min e fechados as 08h30min.
A avaliação iniciara as 09h00min, o candidato deverá apresentar-se na sala munido de um documento oficial com foto e caneta esferográfica em material transparente na cor preta, o candidato que não comparecer na avaliação objetiva será automaticamente desclassificado do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.
Os candidatos somente poderão sair da sala portando o caderno de prova a partir das 11h30min.
A prova terá duração de 03 (três) horas incluindo o tempo de preenchimento do CARTÃO RESPOSTA.
NÃO serão permitidos durante a realização da prova, relógio, telefone celular, qualquer tipo de equipamento eletrônico ou fontes de consultas de qualquer espécie, o candidato que for surpreendido com qualquer um desses materiais serão retirados do local de prova e desclassificados.

Considerar-se-ão aprovados e aptos para a última etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os candidatos que alcançarem 50% de acerto na avaliação objetiva.
O gabarito preliminar da avaliação objetiva será publicado no mural público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste - RO http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/), página oficial do CMDCA-NBO no facebook (https://www.facebook.com/cmdca.nbo) e no Diário Oficial dos Municípios - Arom (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) na data provável de 15 de julho de 2019.
Demais orientações e procedimentos no dia da avaliação objetiva.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 11 de julho de 2019.

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:E5D52BDD

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.
PORTARIA Nº 014/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez Permanente em favor do Senhor "ANTONIO DA SILVA GONÇALVES"

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D' Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com **fundamentação legal** nos termos do **Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c com Art. 6º-A da EC 41/2003, Emenda 70/2012 e Art. 12, inciso I, da Lei Municipal de nº 528/2005** que rege a previdência Municipal:

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez permanente conforme consta no laudo da perícia medica sob os CID nº **C 49.0,** em favor do servidor: ***Antônio da Silva Gonçalves*****,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0461772-0 SSP/MT e do CPF sob o nº. 424.316.541-68, residente neste município de Nova Brasilandia D´Oeste/RO, servidor Efetivo desta municipalidade contratado sob e regime jurídico estatutário, matricula nº 2538 no Cargo/Função: Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, empossado desde o dia 01/02/2013, contratado atreves de concurso público em conformidade com a Lei Municipal nº 926/2011, lotado na Secretária Municipal de Educação, com provento Integral, **Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei,** Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações. custeado pela Nova Previ, conforme consta no processo Administrativo sob nº 075/2019/Nova Previ.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 10 de Julho de 2019.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente Nova Previ

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:29B642D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 01 do contrato nº 029/PMNBO/2019**, se faz em decorrência do aditamento de prazo para execução da obra de Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, Meio Fio e Sarjeta, localizada na ruas Castro Alves – Trecho: Avenida Juscelino Kubistchek/ rua são Paulo e Rua Jose Carlos Bueno – Trecho: Rua príncipe da Beira/ Avenida 13 de maio, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, decorrente da tomada de preços 05/CPL/2018, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa **DE TERRA TERRA PLENAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.058.241/0001-80, com sedena Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2173, Centro, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO**, nos termos do Artigo 57, § 1º IIIda Lei 8.666/93, por prazo de 60 (dias) a contar do dia 10 de julho de 2019, em conformidade com o*Acórdãonº 127/TCU/2016*.

Nova Brasilândia D´Oeste 05 de Julho de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:B29BBE94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 100- GP/2019

Portaria n° 100- GP/2019 Em, 02 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art. 117 da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

***Art.* 1° - Conceder** licença prêmio, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Período:	Mês(es)	Lotação
Aparecida Farias Gomes	Agente de Limpeza e Conservação	3º qüinqüênio	Maio, junho e julho/19	SEMUSA
Edelson da Silva Araújo	Vigilante	2° qüinqüênio	Maio, junho e julho/19	SEMUSA
Maria da Conceição Dos Santos Silva	Agente de Limpeza e Conservação	4º qüinqüênio	Maio/19	SEMUSA
Maria Gelvina da Silva Arias	Agente Comunitário de Saúde	2º qüinqüênio	Maio/19	SEMUSA
Analu Flores de Souza Silva	Assistente Social	25º qüinqüênio	Maio/19	SEMUTAS
Francisca Chagas dos Santos	Professora I Nível I 40h	10º qüinqüênio	Maio/19	SEMED
Bruna Mendes Miranda	Professora II (pedagoga) 25h	5º qüinqüênio	Maio, junho e julho/19	SEMED
Roberto Marques da Silva	Professor II (Pedagogo) 40h	3º qüinqüênio	Maio/19	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:92415508

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 101 - GP/2019

Portaria n° 101 - GP/2019 Em, 02 de Maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. 4º da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Suspender - Gratificação Administrativa no percentual de 30%, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorados 077/SEMAT/2019 .

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
João Alexis Neto	Fiscal de Meio Ambiente 40 H	7953	SEMAT

A
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de Maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C495E9AF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 102 - GP/2019

Portaria n° 102 - GP/2019 Em, 02 de Maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art.111 da Lei Municipal nº061-90 e Art. 1º, e Lei Municipal 1.153/GP/2016, deste município.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Matrícula	à partir
Vanusia Alves Quiterio	Merendeira Zona Rural 40 horas	6068	01/05/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 02 de Maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:90A09673

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 103-GP/2019

Portaria n° 103-GP/2019 Em, 02 de Maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 113 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER RETORNO, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal:

NOME	FUNÇÃO	A PARTIR DE
Joel de Souza	Vigilante	01/05/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de Maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D67786E2

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°104-GP/2019

Portaria n°104-GP/2019 Em, 07 de Maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 1084,1019,1090/SEMUSA/2019. Referente ao mês de Abril/2019.

Nome	Função	MATRÍCULA	QTD.Plantão
Evandro José de Paula	Aux.Enfermagem	1290	02pl-12h
Ivonete da Silva Oliveira	Tec. Enfermagem	4011	02pl-12h
Marina Nonata Rival	Aux. Enfermagem	114	02pl-12h
Luzia da Rocha Nunes	Enfermeira	4035	01pl-24h
Natalia Almeida da Silva	Enfermeira	4204	02pl-24h
Zilka Sampaio Duran	Enfermeira	3001	02pl 12h
Maria Jose Ferreira Dias	Tec. Enfermagem	4390	03pl-24h
Ana Oliveira Rocha de Aguiar	Tec Enfermagem	719	07pl-24h
Samia Correia Karatino	Tec Enfermagem	11160	02pl-24h
Sueli Correia Carvalho	Tec Enfermagem	177	09pl-24h
Julião Vasques Assis	Aux de Enfermagem	687	01pl-24h

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 07 de Maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:71FE626A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 106 - GP/2019

Portaria n° 106 - GP/2019 Em,08 de Maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 76, da Lei Municipal n° 061/90(Regime Jurídicos único dos Servidores Públicos das autarquias e das fundações Municipais.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder – Adicional Noturno, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorados 1092/SEMUSA/2019.

NOME	FUNÇÃO	HORA	CAD.	LOTAÇÃO
Vanderlei Ferreira Carvalho	Técnico em Radiologia	32	3098	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de Maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:98D4EC3F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 107 - GP/2019

Portaria n° 107 - GP/2019 Em,09 de Maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. I, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder - Gratificação Administrativa no percentual de 30%, as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. **Conforme Memorado 078/SEMOTRAN/2019** .

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	INICIO
Cleiton Araujo Viana	Artífice em Construção Civil	1383	Abril/2019
Rogério Mendes Martins	Artífice em Construção Civil	1382	Abril/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de Maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F9E67057

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 108 - GP/2019

Portaria n° 108 - GP/2019 Em, 09 de Maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. 4º da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 18 - Suspender - Gratificação Administrativa, as servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. Conforme Memorado 093/SEMED/2019.

NOME	FUNÇÃO	PERCETUAL	MATRÍCUA	LOTAÇÃO
Clemilda Ferreira da Costa	Agente de limp e conservação	30%	993	SEMED
Jackelita Fraga da Cunha	Agente de limp e conservação	30%	1001	SEMED
Rosimeire Del Conte	Agente de limp e conservação	30%	1720	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de Maio de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:322F06DB

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 109 - GP/2019

Portaria n° 109 - GP/2019 Em,09 de Maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 4º,da Lei Municipal n° 865-GP/ 2012.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder - Gratificação de efetivo exercício de docência na zona rural de R$ 6,00 (seis reais) por quilômetro, a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo deste Executivo Municipal. **Conforme Memorados 276/SEMED/2019** .

NOME	FUNÇÃO	KM	MATRICULA	meses
Edilene Fernandes da Silva Schwanz	Professora II Pedagoga 25 horas	42	7998	A partir de janeiro/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 09 de Maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E2F33C6D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110 - GP/2019

Portaria n° 110 - GP/2019 Em, 10 de Maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme Memorado nº 076/SEMOTRAN/2019, Memorando nº 072/SEMFPA/2019 Memorando nº205/COMPLA/2019. Referentes aos meses de Abril e Maio de 2018.

Nome	Função	Grat.	Cad.	Lotação	Mês/refe
Daniela da Silva Araújo	Fiscal de Transporte 40 horas semanais	60%	6062	SEMOTRAN	Abril
Simão Miguel de Souza	Aux. Oper. Serv. Diversos 40 horas semanais	60%	109	SEMOTRAN	Abril
Irene de Souza Lima	Fiscal de Renda 40 Horas semanais	60%	1281	SEMFPA	Maio
Josieli de Almeida	Fiscal de Renda 40 Horas semanais	60%	8001	SEMFPA	Maio
Helena Morato	Fiscal de Obras40 horas semanais	60%	6029	SEMFPA	Maio
Helena Morato	Fiscal de Obras40 horas semanais	60%	6029	SEMFPA	Abril

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 10 de Maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:71F4859E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111-GP/2019

Portaria nº 111-GP/2019 Em,27 de maio de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARICLEIDE MELO CABRAL, brasileira, funcionária pública municipal, na função de Agente de Limpeza e Conservação, Matrícula n° 991, portador do RG n° 571.722-SSP/RO e CPF n° 680.771.062-34, para RESPONDER pelo cargo em Comissão de Gerente Financeiro e Controle de Compras, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO, em, de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E53F96F4

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112– GP/2019

PORTARIA nº 112– GP/2019 Em, 14 de Maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando de n°300/SEMED/2019

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER o pagamento de serviço em regime suplementar da servidora abaixo relacionada;

NOME	FUNÇÃO	MÊS	Matrícula
Cícera Ferreira da Silva Martins	Professora I Nível I 25 horas	10.05.2019	578

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando

.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de Maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C8B19A5A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113- GP/2019

Portaria n° 113- GP/2019 Em, 14 de Maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 22 Inc. II Inc. 3º da Lei Municipal nº 634-GP/2008,

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder adicional de Insalubridade, ao servidor abaixo elencado procedente da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOTRAM, pertencente ao quadro efetivo de pessoal deste Executivo Municipal conforme memorando 080/SEMOTRAM/2019;

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	INICIO
Vagner Luiz dos Santos Simionato	Coveiro	8104	24.04.2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 14 de Maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3675CD9E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 114 - GP/2019

Portaria n° 114 - GP/2019 Em, 14 de Maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 1º, § Único da Lei Municipal nº 1.083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER pagamento da Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 077/SEMOTRAN/2019.

NOME	FUNÇÃO	CAD.
Alcenor Soares do Nascimento	Operador de Maquinas Pesadas	864
Edivaldo Oliveira Ramos	Op. De Maquinas Pesada	7937
Francione Farias Gomes	Artificie Soldador	1509
Isaias Alves	Operador de Maquinas Pesadas	7926
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Mizael Gois da Silva	Op. De Maquinas Pesada	865
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Moises Gois da Silva	Motorista de Veículos Pesados	787
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Valdir Soares do Nascimento	Motorista de Veículos Pesados	788

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 14 de Maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F9967F5E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 115- GP/2019

Portaria n° 115- GP/2019 Em, 17 de Maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal de nº 758/GP/ 2010 (Prorrogar no âmbito do Município de Nova Mamoré RO, o Prazo de Licença Maternidade das servidoras Públicas Municipais e dá outra providências .

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE as servidoras abaixo relacionadas conforme requerimento;

NOME	FUNÇÃO	Matricula	Inicio	Período
Jozeneide Nunes Fernandes	Professora II (Pedagoga) 25 h	8057	09.04.2019	60 dias
Rosa Maria Tomé dos Santos	Professora II 25 h	1793	17.09.2019	60 dias

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 17 de Maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:28B522FD

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 116 - GP/2019

Portaria n° 116 - GP/2019 Em, 17 de Maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal Nº 1. 415- GP/ 2018.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE de 15 dias ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	CPF	À partir:
JEAN TOMAZ QUEROZ	Conselheiro Tutelar-40h	879 235 722 91	17/05/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 17 de Maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:2CC17462

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.489-GP/2019

LEI Nº 1.489-GP/2019 Em, 03 de julho de 2019

"Altera o art. 88, da Lei Municipal nº 878/2012, Código de Postura do Município de Nova Mamoré".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 46, Inciso III da Lei Orgânica e o art. 126, Inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Prefeito sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterado o art. 88, da Lei Municipal nº 878/2012 – Código de Postura, o qual passa a possuir a seguinte redação:
Art. 88. É proibido dificultar ou impedir, por qualquer meio o livre trânsito de pedestres e veículos em vias e logradouros, exceto na exigência de obras públicas, nas feiras livres e/ou por determinação policial.
§ 1º. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deve ser colocada sinalização visível de dia e luminosa à noite.
§ 2º. Nos demais casos e prazos em que seja permitido por esta Lei a deposição de objetos, materiais ou entulhos, de qualquer espécie, em vias e logradouros públicos, os responsáveis devem advertir veículos e pedestres, com sinalização adequada à distância conveniente, da interrupção do livre trânsito.
§ 3º. Nas feiras livres, as ruas ao entorno deverão ser interditas e devidamente sinalizadas, proibido o trânsito de veículos de qualquer natureza, assegurando-se vias alternativas ao tráfego.
§ 4º. A infração do disposto neste artigo implica a aplicação da penalidade de multa no valor de 20 (vinte) a 200 (duzentas) UPFNM. (NR)
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 03 de julho de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:CD99CCA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.488-GP/2019

LEI Nº 1.488-GP/2019 Em, 03 de julho de 2019

"Alteram-se o inciso I, do art. 5º, e o § 2º, do art. 22, ambos da Lei Municipal nº 762/2010".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 46, Inciso III da Lei Orgânica e o art. 126, Inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Prefeito sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Altera o inciso I, do art. 5º, da Lei Municipal nº 762/2010, que passa a possuir a seguinte redação:

Art. 5º. [...]:

I – contar com no máximo 12 (doze) anos de fabricação;

[...].

Art. 2º. Altera o § 2º, do art. 22, da Lei Municipal nº 762/2010, que passa a possuir a seguinte redação:

Art. 22. [...].

§ 2º. Ao espólio, viúva, companheira ou herdeiros do moto taxista é assegurado a faculdade de indicar o condutor para pilotar a motocicleta enquanto se processa o inventário, desde que o faça por escrito e atenda todos os requisitos do inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 762/2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de julho, em 03 de julho de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:1BC12031

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.484 -GP/2019

LEI N° 1.484 -GP/2019 Em 26 de Junho de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Indenizações e restituições trabalhista.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610015.2029	***MANT. DAS ATIVID. ENSINO FUND. 25%***	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhista	9.000,00
12.3610016.2031	**MANT. DAS ATIV. FUNDEB 60%**	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhista	8.000,00
TOTAL		**17.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610015.2029	***MANT. DAS ATIVID. ENSINO FUND. 25%***	
3.1.90.11	Vencimentos Vantagens Fixas	9.000,00
12.3610016.2031	**MANT. DAS ATIV. FUNDEB 60%**	
3.1.90.11	Vencimentos Vantagens Fixas	8.000,00
TOTAL		**17.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 26 de Junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:3AAE639C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.486 -GP/2019

LEI N° 1.486 -GP/2019 Em 26 de junho de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para a Secretaria Minicipal de Agropecuária em despesas decorrentes da aquisição de veículos utililitários para atender a demanda da agricultura Familiar através de **Convênio nº 868750/2018 - Ministério da Integração Nacional .**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
20.6060012.1240	**CV. MIN. INTEGRAÇÃO NACIONAL-AQ. VEÍCULOS UTILITÁRIOS**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 26 de junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:F483DE20

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.485/GP/2019.

LEI Nº 1.485/GP/2019. EM, 26 de junho de 2019

"Propõe alteração da redação do Art. 18 da Lei 634/GP/2008, que trata das gratificações por titulação, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, usando da atribuição que lhe é conferida por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º - O artigo 18 da Lei nº 634/GP/2008 passará a ter a seguinte redação e incisos:

Art. 18 – Ficam instituídas as seguintes gratificações, exclusivas aos servidores do quadro efetivo do Poder Executivo, excluídos os profissionais do magistério, e, exceto a gratificação do inciso "I", as demais possuem caráter transitório e não se incorporam ao salário ou remuneração:

I – *Gratificação por Titulação em cursos de: Pós-Graduação (latu sensu), Mestrado e Doutorado.*

II – *Gratificação de Atividades Administrativas.*

II – *Gratificação de desempenho rural, devido exclusivamente aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.*

IV – Gratificação por desempenho em comissão.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:12254902

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.487/GP/2019

LEI Nº 1.487/GP/2019 De 02 de julho de 2019

"Altera os Limites dos Distritos de Nova Marechal Rondon, definido na Lei Municipal nº 969/2013 e do Distrito de Araras fixado na Lei Municipal n º 089/1991, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, com fundamento na Lei Orgânica do Município em seu art. 75, XIII, remete a Câmara Municipal de Nova Mamoré o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao Inciso I do Art. 1º da Lei Municipal nº 969/2013 que cria o Distrito de Nova Marechal Rondon, que passa a ser definido como:
Art. 1º - I da Lei 969/2013"Os limites do Distrito de Nova Marechal Rondon tem seu ponto inicial nas coordenadas 10°00'51" S, 65°00'00" W; deste, segue pelo meridiano 65°00'00" (limite com o distrito de "Palmeiras") até a linha limite da Terra Indígena "Igarapé Ribeirão"; segue por esta até o rio "Ribeirão"; desce por este até o "Rio Madeira"; desce por este até as coordenadas 10°06'22" S, 65°18'04" W; desta, segue por uma linha reta até as coordenadas 10°06'31" S, 65°16'12" W; desta, segue até a linha fundiária do "P.A. Francisco João" com "P.A. Ivo Inácio", nas coordenadas 10°06'23" S, 65°16'10" W; segue por esta o ponto inicial"
Art. 2º - Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 969/2013.
Art. 3º Dá nova redação ao Art. 2º da Lei Municipal n º 089/1991 que cria o Distrito de Araras, que passa a ser definido como:
Art. 2º da Lei 089/1991 "Os limites do Distrito do Araras ao sul com a linha fundiária do "P.A. Francisco João" com "P.A. Ivo Inácio", nas coordenadas 10°06'23" S, 65°16'10" W; ao norte com o Município de Porto Velho e Igarapé Taquara; ao Oeste – com o Rio Madeira; ao Leste – Partindo do Rio Madeira até o Km 35 em linha reta".

Art. 4 Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5 SUPRIMIDO.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:2337B733

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.166 -GP/2019

DECRETO N° 5.166 -GP/2019 Em 26 de Junho de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.484/GP-2019, de 26 de junho de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Indenizações e restituições trabalhista.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610015.2029	***MANT. DAS ATIVID. ENSINO FUND. 25%***	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhista	9.000,00
12.3610016.2031	**MANT. DAS ATIV. FUNDEB 60%**	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhista	8.000,00
TOTAL		**17.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610015.2029	***MANT. DAS ATIVID. ENSINO FUND. 25%***	
3.1.90.11	Vencimentos Vantagens Fixas	9.000,00
12.3610016.2031	**MANT. DAS ATIV. FUNDEB 60%**	
3.1.90.11	Vencimentos Vantagens Fixas	8.000,00
TOTAL		**17.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 26 de Junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:6045B839

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.163 -GP/2019

DECRETO N° 5.163 -GP/2019 Em 13 de junho de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 7.000,00** (sete mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas decorrentes de diárias para servidores que fazem distribuição da merenda escolar na zona rural, material de limpeza e material de expediente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610014.2027	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED***	
3.3.90.14	Diárias	4.000,00
12.3610016.2030	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%**	
3.3.90.14	Diárias	3.000,00
TOTAL		**7.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610014.2027	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED***	
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2.000,00
12.3610016.2030	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%**	
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.000,00
TOTAL		**7.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:94B25F7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.152- GP/2019

DECRETO Nº 5.152- GP/2019 De 07 de junho de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos Conselheiros Membros e Suplentes do Conselho Municipal de Educação de Nova Mamoré e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 553/2007 alterada pela Lei nº 760/2010, Art 1º § único.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os Conselheiros Membros e Suplentes para compor o Conselho Municipal de Educação de Nova Mamoré-CME/NM, para um mandato de 03 (três) anos a partir desta data, os servidores conforme abaixo:

I - Conselheiros Titulares e Suplentes representantes do Poder Executivo:
MARIA DE FÁTIMA LIMA DE SOUZA – Titular
LUCENIR CÓRDOVA E SILVA – Suplente
LEIDIANE SILVA FERREIRA – Titular
CLEUSIMAR DIAS DOS SANTOS – Suplente.

II- Conselheiros Titulares e Suplentes representantes da Secretaria Municipal de Educação:
EDILAINE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO – Titular
DAIANE OLIVEIRA RODRIGUES – Suplente
MARIA ERIVANEIDE AMANCIO– Titular
LUCIMAR CIOLA CAVALCANTE – Suplente

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 4.016-GP/2019.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Nova Mamoré/RO em 07 de junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:5F6ABB80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.136-GP/2019

DECRETO Nº 5.136-GP/2019 Em, 17 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr JOÃO PEREIRA DA SILVA no Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTE DO DISTRITO DE PALMEIRAS, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr JOÃO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG n° 277.491-SSP/MS e CPF n° 356.269.331-15, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTE DO DISTRITO DE PALMEIRAS, em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:376BAE0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.167 -GP/2019

DECRETO N° 5.167 -GP/2019 Em 26 de junho de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.486/GP-2019, de 26 de junho de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para a Secretaria Minicipal de Agropecuária em despesas decorrentes da aquisição de veículos utililitários para atender a demanda da agricultura Familiar através de **Convênio nº 868750/2018 - Ministério da Integração Nacional .**

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
20.6060012.1240	**CV. MIN. INTEGRAÇÃO NACIONAL-AQ. VEÍCULOS UTILITÁRIOS**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do**

exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019).

Palácio 21 de Julho, em 26 de junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:F2507C30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.135-GP/2019

DECRETO Nº 5.135-GP/2019 Em, 17 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr IVAN FERREIRA GOBBI no Cargo em Comissão de Chefe de Núcleo de Máquinas e Equipamentos, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr IVAN FERREIRA GOBBI, brasileiro, maior, portador do RG n° 770.550-SSP/RO e CPF n° 846.629.642-53, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE NUCLEO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Transito – SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a 02 de maio de 2019.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:3B3A7C8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.134-GP/201

DECRETO Nº 5.134-GP/2019 EM, 17 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr UEMERSON PEREIRA DE BASTOS no cargo em Comissão em Vice-Diretor da EMEIF Profª Onorina de Souza, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr UEMERSON PEREIRA DE BASTOS, brasileiro, maior, servidor público municipal, ocupante da função de Professor II Pedagogo – 25h, matricula nº 7996, portador do RG n° 783.717-SSP/RO e do CPF n° 711.297.072-53 , para exercer o cargo em comissão de Vice Diretor de EMEIF Profª Onorina de Souza - localizada no Distrito de Nova Dimensão – em apoio a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 15 de maio de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:6B0E0878

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 057-IPRENOM/2019

Portaria nº 057-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora TEREZINHA DE LIMA COSTA. "

.
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **150 (cento e cinquenta) dias** a servidora **TEREZINHA DE LIMA COSTA,** portadora da RG nº 000522896 SSP/RO CPF nº 599.154.392-53, matrícula nº 159 efetiva na função de **Agente de Limpeza e Conservação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição do segurado dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **11 de julho de 2019** e término em **07 de dezembro de 2019**, conforme Laudo Médico Pericial nº 036/2019, constante do Processo Administrativo de nº 058-IPRENOM/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 11 de julho de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:0C7B0538

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA 46ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da 46ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 11h00min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antonio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a 46ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM e a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente, **Maria Rosemeire M. Rodrigues - Vice-Presidente,** e a **Senhora Florismar Barroso Rodrigues** - Presidente do Conselho Curador e a Senhora **Marlene Martins Ferreira** – Presidente do Conselho Fiscal a Senhora **Maria**

José Alves de Andrade – Presidente deu como aberta a reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia**: **1º tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Aplicação, **1º Tema –** Leitura da Ata Anterior: **2º Tema –** Foi apresentando o extrato bancário com o saldo da referida conta: conta corrente nº **12.973-9** o valor de **R$ 101.083,30** (Cento e um mil oitenta e três reais e trinta centavos) aplicar o referido valor no **Fundo BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** conforme **APR nº 021/COMINOM/2019**. Nada mais havendo a ser tratado eu Florismar Barroso Rodrigues, Membro do COMINOM lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componente do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 04 de Julho de 2019.

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Presidente do COMINOM

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Vice-Presidente do COMINOM

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente Conselho Curador

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente Conselho Fiscal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:27D19488

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N° 08/2019.

P*ODER LEGISLATIVO*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº08/2019 EM, 11 de julho de 2019.

"Nomeia Comissão para recebimento dos serviços de pintura do prédio da Câmara Municipal e da outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º Fica Nomeado a comissão especial para fiscalização e recebimento dos serviços de reforma do prédio da câmara municipal.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior fica composta pelos seguintes membros:

Cleyton Pereira de Souza
Andreia Maria da Silva
Robsleni Zilda Soares de Moura

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 11 de julho de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:C7FB45FA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N° 09/2019

P*ODER LEGISLATIVO*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº09/2019 EM, 11 de julho de 2019.

"Nomeia Fiscal de Contrato"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO, assim a indicação do Servidor ***Cleyton Pereira de Souza*** no processo administrativo nº 070/2018.

RESOLVE

Art. 1º Nomear como fiscal de contrato para fiscalização e recebimento dos serviços de elaboração de projeto de construção do prédio da câmara municipal.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 11 de julho de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:C1ED4650

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOSNº. 003/CPL//2019 – (PMNU) do dia 10 de julho de 2019, do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ANO X, N° 2497, onde se lê,Processo Administrativo n° 442-1/SEMOSP/2019, Leia – seProcesso Administrativo n° 518-1/SEMSAU/2019.

Publique – se

Nova União – RO, 11 de julho de 2019

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:208AAB9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 142/SEMECE/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 505 de 11/07/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico Nº 042/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria de Saúde, concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇO DE DUPLAGEM, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 25 de Julho de 2019, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 066.
Projeto Atividade 2, 025, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 113.
Projeto Atividade 2, 026, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 115.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 075.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 048.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2, 009, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 043.

Valor total estimado de R$ **776.510,25**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 11 de Julho de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6A337F0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SEMAD
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, COM GARANTIA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA.

LEI Nº 2.612 DE 29 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, COM GARANTIA DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA.

VAGNO GONÇALVES BARROS, Prefeito do **MUNICÍPIO de Ouro Preto do Oeste** do Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de vereadores do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, com a garantia do (a) FPM – Fundo de Participação do Município, até o valor de R$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões), no âmbito do **PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA**, nos termos do Manual para Instrução de Pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como Instrução Normativa 16 de 10/07/2018 e IN 27/2017.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular à operação de crédito, como garantia e contra garantias, durante o prazo de vigência do respectivo contrato, em parcelas necessárias e suficientes, às cotas de participação constitucionais das Receitas Tributárias de que o Município é titular, em caráter irrevogável, a modo "pró solvendo", nos termos dos artigos 158 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. O orçamento ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º. O poder Executivo baixará os atos próprios para regulamentação da presente Lei.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Aos 29 de Maio de 2019.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito Municipal

DENISE MEGUMI YAMANO
Gabinete do Prefeito

MILLENY DE JESUS BARROS
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no Livro Próprio e Publicada.

Prefeitura de Ouro Preto do Oeste, 29 de Maio de 2019.

Publicado por:
Denise Megumi Yamano
Código Identificador:0648439C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P Nº 045/2019

Licitação a ser realizada em 15/07/2019 às 12h:00min (doze) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Placas de Notificação. Valor total médio estimado para

aquisição é na ordem de **R$8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais**), **"ÂMBITO LOCAL",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Fica a mesma **SUSPENSA,** por tempo indeterminado, para atendimento de esclarecimento de empresa licitante.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 11 de julho de 2019.

SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA
Pregoeiro Substituto
Portaria 442/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3A279C81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/GP/2019. DE, 11 DE JULHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3912/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.155,00 – (um mil, cento e sessenta e cinco reais), para as servidoras abaixo, visto que as mesmas se deslocarão até a cidade de Vilhena/RO para participar do "Curso de Capacitação do SICONV – Módulo B" que acontecerá nos dias 22 a 24 de Julho do corrente ano.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 754.685.222-68
3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.155,00

FÁTIMA ARAUJO DA SILVA
AUDITORA
CPF: 422.171.212-00
3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.155,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio do veículo próprio, com saída no dia 21/07/2019 às 09h e retorno no dia 24/07/2019 após o término do curso.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Julho de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BE1562A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/GS/SEMPLAN/2019 DE, 10 DE JULHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3912/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **3,5 (três e meia) diárias,** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.155,00 – (um mil, cento e cinqüenta e cinco reais), a servidora abaixo, visto que a mesma ira até a cidade de Vilhena/RO acompanhando a Secretaria de Educação e Auditora para participar do Curso do Siconv Modulo B, que acontecerá nos dias 22/07/2019 a 24/07/2019.

Marines Bavaresco Carstens
Engenheira Agrônoma/Setor Prestação de Contas
CPF: 524.480.539-87
3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.155,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-, no dia 21/07/2019 ás 15h00min horas veiculo próprio com retorno no dia 24/07/2019, após o término das atividades

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Julho de 2019.

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:12D98A52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 008/2019 - P.G.M

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 08.968.508/0001-90
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
Rua Cid Silva Cesar, 600, Sta Felícia – São Carlos SP
CNPJ sob nº 50.529.810/0001-36

DO OBJETO: Prestação de serviço continuado de dosimetria pessoal, para atender as necessidades do Hospital Municipal Ana Neta e Centro de Especialidades Médicas, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 1.028/2019.

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R$1.915,20 (um mil e novecentos e quinze reais e vinte centavos);O mesmo poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

DA VERBA: As despesas com a execução da presente contratação correrá por conta das seguintes classificações contábeis:

Secretaria	Classificação Contábil	Elemento de Despesa	Nota Empenho
SEMSAU	Projeto de Atividade 10.302.1201.2082	3.3.90.39.00.00	693/2019 de 07/06/2019 Fonte recurso 30270016-Rec.exerc.anterior-Mac-Média Complexibilidade R$-1.915,20

DO PRAZO: O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da emissão e recebimento da ordem de serviço, ininterruptos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DATA: 02 de julho de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:784B8FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 07/SEMFAZ/2019 DE, 10 DE JULHO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3912/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **3,5 (três e meia) diárias dentro do estado,** para os dias 21 a 24/07/2019, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) e R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) perfazendo o total de R$ 1.155,00 – (um mil e cento e cinquenta e cinco reais), ao servidor abaixo, visto que o mesmo irá acompanhando outros servidores até o município de Vilhena – RO, para participarem do Curso de Capacitação em SICONV - Módulo B - Execução e Prestação de Contas de Convênios Federais, para atualização dos servidores.

LEVI LUCIANO DE SOUZA – TESOUREIRO
CPF: 327.629.842-20
3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.155,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 21/07/2019 às 16h, no veículo público Voyage, Placa NCH - 5240, pertencente a SEMEC e o retorno será no dia 24/07/2019, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Julho de 2019.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:85656169

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMOSP Nº 019/2019 DE, 10 DE JULHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3912/2019**.**

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 07 (sete) diárias dentro do Estado, para os dias: 21, 22, 23, e 24/07/2019, no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 2.310,00 (Dois mil, trezentos e dez reais), para os servidores abaixo relacionados. Visto que os mesmos irão acompanhando a Auditora de Controle Interno até o município de Vilhena-RO, para participarem do Curso de Capacitação em SICONV – Módulo B – Execução e Prestação de Contas de Convênios Federais no Seminário, para atualização dos servidores.

KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO
697.504.162-87
3,5 (três e meia) diárias no valor R$-1.155,00

SIDINEY FERREIRA PINTO
CPF. 627.436.432-34

3,5 (três e meia) diárias no valor R$-1.155,00
Art. 2.º O deslocamento será por meio de Veículo Próprio, conduzido pela Servidora Katílcia Marques da Conceição, e o retorno será no dia 24/07/2019, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Julho de 2019.

LAÉRCIO PEDRO DE ALCÂNTARA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8499A30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMOSP Nº 021/2019 DE, 10 DE JULHO DE 2019

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3903/2019**.**

R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 39 (Trinta e nove) diárias de alimentação no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.170,00 (Hum mil, cento e setenta reais), aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos irão com destino a Linha 17 e 21- Setor Abaitará, nos dias: 15, 16, 17, 18,19, 22, 23, 24 e 25/07/2019. **Onde estarão dando continuidade** aos serviços de recuperação de pontos críticos, Patrolamento, Limpeza lateral, Cascalhamento, imprescindíveis a trafegabilidade da nossa população.

MAURO DA SILVA FILHO – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA
CPF.286.502.202-15
05 (cinco) diárias no valor R$-150,00

MARCOS ROGÉRIO DE ARAÚJO SILVEIRA– OPERADOR DE PATROL
CPF. 811.278.552-04
05 (cinco) diárias no valor R$-150,00
LUIZ CARLOS GRERHARDT – MOTORISTA CNH A-D
CPF. 559.754.027-00
05 (cinco) diárias no valor R$-150,00

VALDIR LIMA DE ALMEIDA – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
CPF.162.396.282-04
05 (cinco) diárias no valor R$-150,00

CRISTIANO DE SOUZA CRUZ – OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS
CPF.870.908.802-49
05 (cinco) diárias no valor R$-150,00

JOSÉ LUIZ TORCHETTI – MOTORISTA CNH A-D
CPF. 438.349.909-06
05 (cinco) diárias no valor R$-150,00

JOSÉ DANÚBIO DE MEDEIROS – OPERADOR DE PATROL
CPF. 261.529.244-72
09 (cinco) diárias no valor R$-270,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de Julho de 2019.

LAERCIO PEDRO DE ALCANTARA
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AE4C461E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 826/SEMOSP/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 826/SEMOSP/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 826/SEMOSP/2018, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Tomada de Preços, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELLI CNPJ Nº 05.222.638/0001-90.

VALOR: R$ 233.695,63 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SEISSENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS).

Pimenteiras do Oeste, em 11 de julho de 2019

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:51BE962D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 414/2018

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº414/2018

O Prefeito Municipal Srº Olvindo Luiz Dondé, representante desta entidade Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO - cujo objeto é o 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 414/2018:
Inclui – se: No 1º termo aditivo publicado, na Primeira Cláusula, do Objeto o § I:
Onde se lê:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio da presente **Minuta** do **Termo Aditivo fica ADITIVADO valor Cláusula Primeira**, do **Primeiro Termo Aditivo**, **celebrado em 03 de dezembro de 2018**, tudo de acordo com o o **Contrato nº414/2018/SEMUSA**, a ser aditivado e demais documentos anexo no Processo nº414/2018/SEMUSA – que tem por objeto: contratação de empresa especializada para a Reforma da unidade especializada em saúde HPP, as quais passam a ter a seguinte redaçãora conclusão da reforma, estando de acordo com o Contrato nº 414/2018/SEMUSA que tem por objeto à contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade Especializada em Saúde HPP, as quais passam ter a seguinte redação:
Leia - se:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio da presente **Minuta** do **Termo Aditivo fica ADITIVADO valor Cláusula Primeira**, do **Primeiro Termo Aditivo**, **celebrado em 03 de dezembro de 2018**, tudo de acordo com o o **Contrato nº414/2018/SEMUSA**, a ser aditivado e demais documentos anexo no Processo nº414/2018/SEMUSA – que tem por objeto: contratação de empresa especializada para a Reforma da unidade especializada em saúde HPP, as quais passam a ter a seguinte redaçãora conclusão da reforma, estando de acordo com o Contrato nº 414/2018/SEMUSA que tem por objeto à contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade Especializada em Saúde HPP, as quais passam ter a seguinte redação:

§I - Fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de 180 dias iniciando - se no dia 12 de dezembro de 2018 à 10 de junho de 2019.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste/RO em 11 de Julho de 2019.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E3D12417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 414/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 414/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2018

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 414/2018, Do Processo nº 414/2018, assim ante o exposto E celebrado o Segundo Termo Aditivo entre o Município de Pimenteiras do Oeste e a Empresa, Conforme termos e condições abaixo.

Aos dias 10 (dez) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove) o MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ Nº: 01.592.473/0001-98, com sede e administração na Av. Brasil 1758, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal o Srº Olvindo Luiz Dondé, (qualificação Civil União Estável), **CPF:** 503.243.309-87 portador da Cédula de Identidade, RG 12/R- 1.494.570-SC, e pela Vice-Prefeita Srª Valeria Aparecida M.Garcia- (qualificação civil- casada), sob nº CPF: 141.937.928-38, portadora da Cédula de Identidade RG: 22.356.017 – SSP/SP, instituída pelo Decreto PMPO nº 051/2017 em 13 de janeiro de 2017, residente e domiciliado (a) (s) em PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa:CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA ME,** Estado de Rondônia, Inscrita no CNPJ 01.793.756/0001-06,0 doravante denominada **CONTRATADA,** que no final subscrevem Têm entre si justo e acertado o SEGUNDO TERMO ADITIVO do Contrato nº 414/2018, referente ao Processo Administrativo nº **414/2018**, e suas atribuições posteriores, mediante as seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio da presente Minuta do Termo Aditivo, fica ADITIVADO o prazo para conclusão da reforma, estando de acordo com o Contrato nº 414/2018/SEMUSA que tem por objeto à contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade Especializada em Saúde HPP, as quais passam ter a seguinte redação:

Fica aditivado o prazo de conclusão a partir de 10 (dez) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove) à 06 (seis) de dezembro de 2019(dois mil e dezenove)

CLAUSULA SEGUNDA– DO VALOR

O valor global do Contrato nº 414/2018/SEMUSA e respectivos termos aditivos celebrados e anexos ao processo permanecessem inalterados.

CLAUSULA TERCEIRA– DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados, conforme relatórios de execução de serviços a partir de data de apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que a prestação foi realizada a contento.
Caso seja constada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao prestador, para as necessárias correções, com a informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
Os preços serão fixos.
Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação.

CLAUSULA QUARTA -As demais clausulas contidas no **Contrato nº 414/2018,** permanecem sem alterações, bem como as condições do Contrato, serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLAUSULA QUINTA -As condições omissas do presente Termo Aditivo serão redigidas em acordo com a Lei Federal nº 8.666.93 e alterações

CLAUSULA QUINTA - Fica eleito o foro do Município de Pimenteiras com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para diminuir as questões decorrentes da execução do seguintes Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, do igual teor, para um só efeito na presença das duas testemunhas abaixo.

Pimenteiras do Oeste-RO, em 10 Junho de 2019.

Pela Contratante

_____
Contratante

Pela Contratada

_____
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Visto Procurador Jurídico

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:604290B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 414/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 414/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2018

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 414/2018, Do Processo nº 414/2018, assim ante o exposto E celebrado o Segundo Termo Aditivo entre o Município de Pimenteiras do Oeste e a Empresa, Conforme termos e condições abaixo.

Aos dias 10 (dez) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove) o MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ Nº: 01.592.473/0001-98, com sede e administração na Av. Brasil 1758, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal o Srº Olvindo Luiz Dondé, (qualificação Civil União Estável), **CPF:** 503.243.309-87 portador da Cédula de Identidade, RG 12/R- 1.494.570-SC, e pela Vice-Prefeita Srª Valeria Aparecida M.Garcia- (qualificação civil- casada), sob nº CPF: 141.937.928-38, portadora da Cédula de Identidade RG: 22.356.017 – SSP/SP, instituída pelo Decreto PMPO nº 051/2017 em 13 de janeiro de 2017, residente e domiciliado (a) (s) em PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa:CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA ME,** Estado de Rondônia, Inscrita no CNPJ 01.793.756/0001-06,0 doravante denominada **CONTRATADA,** que no final subscrevem Têm entre si justo e acertado o SEGUNDO TERMO ADITIVO do Contrato nº 414/2018, referente ao Processo Administrativo nº **414/2018**, e suas atribuições posteriores, mediante as seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio da presente Minuta do Termo Aditivo, fica ADITIVADO o prazo para conclusão da reforma, estando de acordo com o Contrato nº 414/2018/SEMUSA que tem por objeto à contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade Especializada em Saúde HPP, as quais passam ter a seguinte redação:

Fica aditivado o prazo de conclusão a partir de 10 (dez) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove) à 06 (seis) de dezembro de 2019(dois mil e dezenove)

CLAUSULA SEGUNDA– DO VALOR

O valor global do Contrato nº 414/2018/SEMUSA e respectivos termos aditivos celebrados e anexos ao processo permanecessem inalterados.

CLAUSULA TERCEIRA– DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados, conforme relatórios de execução de serviços a partir de data de apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que a prestação foi realizada a contento.
Caso seja constada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao prestador, para as necessárias correções, com a informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
Os preços serão fixos.
Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação.

CLAUSULA QUARTA -As demais clausulas contidas no **Contrato nº 414/2018,** permanecem sem alterações, bem como as condições do

Contrato, serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLAUSULA QUINTA -As condições omissas do presente Termo Aditivo serão redigidas em acordo com a Lei Federal nº 8.666.93 e alterações

CLAUSULA QUINTA - Fica eleito o foro do Município de Pimenteiras com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para diminuir as questões decorrentes da execução do seguintes Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, do igual teor, para um só efeito na presença das duas testemunhas abaixo.

Pimenteiras do Oeste-RO, em 10 Junho de 2019.

Pela Contratante

_____
Contratante

Pela Contratada

_____
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Visto Procurador Jurídico

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:B84BA08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº414/2018

ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº414/2018

O Prefeito Municipal Srº Olvindo Luiz Dondé, representante desta entidade Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO - cujo objeto é o 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 414/2018:
Inclui – se: No 1º termo aditivo publicado, na Primeira Cláusula, do Objeto o § I:
Onde se lê:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio da presente **Minuta** do **Termo Aditivo fica ADITIVADO valor Cláusula Primeira**, do **Primeiro Termo Aditivo**, **celebrado em 03 de dezembro de 2018**, tudo de acordo com o o **Contrato nº414/2018/SEMUSA**, a ser aditivado e demais documentos anexo no Processo nº414/2018/SEMUSA – que tem por objeto: contratação de empresa especializada para a Reforma da unidade especializada em saúde HPP, as quais passam a ter a seguinte redaçãora conclusão da reforma, estando de acordo com o Contrato nº 414/2018/SEMUSA que tem por objeto à contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade Especializada em Saúde HPP, as quais passam ter a seguinte redação:
Leia - se:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio da presente **Minuta** do **Termo Aditivo fica ADITIVADO valor Cláusula Primeira**, do **Primeiro Termo Aditivo**, **celebrado em 03 de dezembro de 2018**, tudo de acordo com o o **Contrato nº414/2018/SEMUSA**, a ser aditivado e demais documentos anexo no Processo nº414/2018/SEMUSA – que tem por objeto: contratação de empresa especializada para a Reforma da unidade especializada em saúde HPP, as quais passam a ter a seguinte redaçãora conclusão da reforma, estando de acordo com o Contrato nº 414/2018/SEMUSA que tem por objeto à contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade Especializada em Saúde HPP, as quais passam ter a seguinte redação:

§I - Fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de 180 dias iniciando - se no dia 12 de dezembro de 2018 à 10 de junho de 2019.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras do Oeste/RO em 11 de Julho de 2019.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:9D33CFD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 02.41.00034/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPARAÇÃO DO DANO NO VEÍCULO FORD RANGER, NDS-4918.

Considerando o erro material no item assunto no **TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº.012/2019/GAB/EMDUR**, publicado no AROM no dia 11 de Julho de 2019, o qual retificamos, conforme a seguir:

Onde se lê:
Assunto: *Processo Administrativo para Aquisição de Encadernadora Manual Standard para atender a demanda da EMDUR.*

Leia-se:
Contratação de Empresa para prestação de serviço para reparação do dano no veículo Ford Ranger, NDS-4918.

RICHELE LOPES BARBOZA
Gerente Administrativa
Portaria nº 093/2019/GAB/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F7ECD5B3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00045/2019, cujo objeto se consiste em Registrar de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 001/EMDUR/2019, licitação nº 769118;

Considerando a Parecer Nº 145/C.I./EMDUR/2019, de 03 de julho de 2019 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016 e 10.520/2002, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: **NA ATIVA COMERCIAL EIRELI EPP**

CNPJ: **09.043.182/0001-52**
Lote: **01, 02, 06, 07, 08, 09 e 10.**
Valor Total: **R$ 36.950,60**
Valor por extenso: (**trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).**

Empresa: **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**
CNPJ: **20.063.556/0001-34**
Lotes: **03, 04, 05, 11, 12, 13 e 14.**
Valor Total: **R$ 58.738,24**
Valor por extenso: **(cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).**

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:37A1FA72

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 100/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 2714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria Nº 98/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 2498, no dia 11/07/2019, que trata da Comissão e-SIC/EMDUR, responsável por garantir o acesso da população à informação, no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

Onde se lê:
PORTARIA Nº 098/2018/GAB/EMDUR
10 de Julho de 2018

Leia-se:
PORTARIA Nº 098/2019/GAB/EMDUR
10 de Julho de 2019

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:789A7484

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria n°.033/GAB/FUNCULTURAL/2019
Porto Velho, 11 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Godofredo Gonçalves Neto**, matricula nº 294182, Diretor do Departamento Administrativo – DDA, a título de SUPRIMENTO DE FUNDOS, o valor de acordo com a seguinte discriminação:
Projeto Atividade: 02.21.04.122.0007.2.001.- Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Fonte: 01.00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Valor total do Suprimento de Fundo: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 2º – O prazo para aplicação dos recursos inerentes à concessão do Suprimento de Fundos será de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento o prazo para prestação de contas será de 120 (cento e vinte) dias após o prazo limite para aplicação dos recursos.
Art. 3º – A finalidade da concessão do Suprimento de Fundos será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 13187 de 10 de setembro de 2013.
Art. 4º - A instrução da prestação de contas será de acordo com estabelecimento em legislação.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BC4AFD69

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RETIFICAR A CONVOCAÇÃO PÚBLICA

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021, e do Decreto nº 4.475, de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – **Retificar a Convocação Pública** do dia 10 de julho de 2019 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO X Nº 2498 do dia 11-07-2019.

Onde se lê:

CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** todos os trabalhadores da área da cultura, sociedade civil e quem tenha interesse em para participar do Encontro Cultural, no qual daremos continuidade à 1º Roda de Conversas, a ser realizada nos dias 18 e 19 de julho de 2019, dás 14 horas às 18 horas no Teatro Banzeiros com a seguinte pauta: I. Sistema Municipal de Cultura e Plano Municipal de Cultura; II. Instruir a Conferência Municipal de Cultura; III. Informes Gerais.

•Sistema Municipal de Cultura e Plano Municipal de Cultura;

•Instruir a Conferência Municipal de Cultura;

•Informes Gerais.

Leia – sê:
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Fundação Cultural do Município de Porto Velho e o Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, **CONVOCA** todos os trabalhadores da área da cultura,

sociedade civil e quem tenha interesse em para participar do Encontro Cultural, no qual daremos continuidade à 1º Roda de Conversas, a ser realizada nos dias 18 e 19 de julho de 2019, dás 14 horas às 18 horas no Teatro Banzeiros com a seguinte pauta: I. Sistema Municipal de Cultura e Plano Municipal de Cultura; II. Instruir a Conferência Municipal de Cultura; III. Informes Gerais.

•Sistema Municipal de Cultura e Plano Municipal de Cultura;

•Instruir a Conferência Municipal de Cultura;

•Informes Gerais.

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D647300C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 176/PGM/2019

EXTRATO Nº 176/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00202.2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2018

OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) MESES para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 043/PGM/2018 pelo período de 4 (quatro) meses, contados do dia 21/05/2019 por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

Os recursos necessários para cobertura da presente prorrogação serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, que encontram-se assegurados nos saldos dos empenhos de fls. 1625/1624 dos autos do processo, conforme informado pela Secretaria.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 10 de Julho de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F17EB76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 177/PGM/2019

EXTRATO Nº 177/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00373/2019
CONVINIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONVINIADO: CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA MARCELLO CÂNDIA
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 004/PGM/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento da Creche, Pré-escola e Fundamental, mediante o repasse de recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola PNAE, destinados exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional de 1346 (hum mil trezentos e quarenta seis reais) alunos matriculados no Ensino Fundamental oferecida pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no censo escola realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes estabelecidos pela legislação vigente.

Considerando o valor "per capita" repassado ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para oferta da alimentação escolar para os alunos matriculados no Ensino Fundamental, e o número total de 1.346 (mil, trezentos e quarenta e seis) alunos atendidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar do ano anterior, o valor total do presente Convênio é de R$ 96.912,00 (noventa e seis mil, novecentos e doze reais).

Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Porto Velho, 10 de Julho de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C31858ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 178/PGM/2019

EXTRATO Nº 178/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00372/2019
CONVINIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONVINIADO: CONSELHO ESCOLAR MARCELLO CÂNDIA SUBSEDE I
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 003/PGM/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento da Creche, Pré-escola e Fundamental, mediante o repasse de recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola PNAE, destinados exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional de 1296 (hum mil duzentos e noventa e seis) alunos matriculados no Ensino

Fundamental e Médio oferecida pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no censo escola realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes estabelecidos pela legislação vigente.

Considerando o valor "per capita" repassado ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para oferta da alimentação escolar para os alunos matriculados no Ensino Fundamental, e o número total de 1.296 (hum mil e duzentos e noventa e seis) alunos atendidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar do ano anterior, o valor total do presente Convênio é de R$ 93.321,00 (noventa e três mil e trezentos e vinte e um reais).

Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Porto Velho, 10 de Julho de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B69E7A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 179/PGM/2019

EXTRATO Nº 179/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00371/2019
CONVINIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONVINIADOS: CONSELHO ESCOLAR SANTA MARCELINA
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 002/PGM/2019
OBJETO: Constitui objeto do presente CONVÊNIO a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para atendimento da Creche, Pré-escola e Fundamental, mediante o repasse de recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escola PNAE, destinados exclusivamente a aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional de 2.098 (dois mil e noventa e oito) alunos matriculados na Creche, Pré-escola e Fundamental oferecida pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no censo escola realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação INEP/MEC, consoantes estabelecidos pela legislação vigente.

Considerando o valor "per capita" repassado ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para oferta da alimentação escolar para os alunos matriculados no Ensino Fundamental, e o número total de 2.098 (dois mil e noventa e oito) alunos atendidos pela ENTIDADE, cadastrados no censo escolar do ano anterior, o valor total do presente Convênio é de R$ 235.132,00 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e dois reais).

Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Porto Velho, 10 de Julho de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5707853

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 180/PGM/2019

EXTRATO Nº 180/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 14.02511-003/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO/SEMTRAN
CONTRATADA: RECUPERAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2018
OBJETO:Constitui objeto do contrato a Contratação de Empresa Especializada em serviços técnicos mensais de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo central, modelo SPLIT, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 055/PGM/2018 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.07.2019, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

Os recursos necessários para cobertura da presente prorrogação referentes ao período de 03 de julho a 31 de dezembro de 2019 serão provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito/SEMTRAN, que encontram-se assegurados:

Programa/Atividade Código nº 14.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 1.023, com valor de 11.107,50 (onze mil cento e sete reais e cinquenta centavos).

Programa/Atividade Código nº 14.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fontede Recursos: 1.023, com valor de 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).Porto Velho, 04 de Julho de 2019.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes ao Primeiro termo aditivo serão consignados posteriormente pela SEMTRAN mediante termo de apostilamento.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FB397D5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (330ª) TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (330ª) TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do

Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE JURÍDICA ELABORADO PELA EMPRESA SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S/A REFERENTE AO PMI 001/2018 ALUSIVO A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Quatro de Junho de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Trigésima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE JURÍDICA ELABORADO PELA EMPRESA SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S/A REFERENTE AO PMI 001/2018 ALUSIVO A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Dando prosseguimento, o Secretário Executivo passou a palavra para a Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, que explicou que na modelagem jurídica a empresa citada contempla acerca de seguros e garantias de pagamento de forma que vise a garantir a responsabilidade civil, risco operacional, risco de engenharia mais risco civil de obra e risco ambiental. Apresentou um fluxograma da alocação de riscos que incluem risco pelo descasamento entre os índices de reajuste e a perda inflacionária anual, pelos custos ocorridos na fase pré-operacional de disponibilidade dos recursos financeiros próprios e de terceiros, pelo descumprimento do cronograma de investimentos, risco de demanda, risco de execução de obras, risco de inadequação na prestação dos serviços, entre outros, abordou qual é de fato responsabilidade do poder concedente e qual é responsabilidade do parceiro privado. No estudo é mencionado acerca da competência do município, da impossibilidade jurídica de contratação direta sem a devida licitação. Mencionou que o estudo faz menção também a ilegalidade da outorga concessória dos serviços públicos municipais de água e esgoto mediante convênio e por dispensa de licitação, uma vez que as consequências derivadas do descumprimento da formalidade exigível para este ato são ilícitas fundamentadas na Lei, e, de acordo com o inciso XXVI do artigo 24 da Lei 8.666/93 seria possível a contratação direta, porém, por força do artigo 175 da Constituição Federal é um ato impositivo. Continuou ressaltando que com ou sem a medida provisória, essa concessão necessita de grandes investimentos. Prosseguiu acerca das modelagens, a escolhida pela equipe da autorizada Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A foi a concessão comum, que envolve a delegação da prestação de serviço feita pelo poder concedente, mediante licitação na modalidade de concorrência à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho por sua conta e risco e por prazo determinado. No estudo há também uma distinção entre as três modelagens de concessão que se resume aos meios de contraprestação ao terceiro a quem venha a delegar os serviços públicos, sendo vencedor do certame licitatório, como a plena contraprestação que se dá através da tarifa paga pelos usuários dos serviços públicos. Em relação a patrocinada a contraprestação se dá em parte através da tarifa paga pelos usuários dos serviços públicos e outra parte mediante contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado, e, a administrativa se dá mediante contraprestação pecuniária integral do parceiro público ao parceiro privado. Justificou que a modelagem de concessão plena mediante licitação na modalidade de concorrência pública e pelo critério de melhor técnica e maior valor de outorga, com menor tarifa fixa. E ainda, além de permitir a capacidade de investimentos nos sistemas de água e esgoto, a concessão de terceiros representará fonte de receita ao erário mediante pagamento de outorga. A Gestora Jurídica prosseguiu mencionando que no estudo contém as garantias econômico-financeiras, contemplando saúde e estabilidade financeira, bem como capacidade de endividamento, e outra garantia de que escopo concessório será levado a termo como preestabelecido no Edital e no contrato concessório que é a exigência de prova exata da saúde financeira da Licitante, por meio dos índices de liquidez geral e de liquidez corrente, assim como o índice de capacidade de endividamento geral e a solidez e solvabilidade da Licitante, como previsto no artigo 31 da Lei 8.666/93, além de sua consistência de atuação no mercado. Explicou as garantias técnicas de padrão de excelência nos serviços que pode-se dizer em concessões do gênero, a mais consistente garantia se expressa em forma de experiência, aptidão e qualificação técnica no setor de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, a serem comprovadas por critérios técnicos objetivos, sem perder de vista a evolução, o padrão de excelência, o desenvolvimento e a qualidade dos serviços prestados com a operação e gestão dos sistemas de água e esgoto nos diversos municípios, cuja gestão e operação destes estão sob responsabilidade de concessionárias distintas. Prosseguiu explanando acerca da modelagem institucional onde as entidades envolvidas na relação jurídica de que trata a modelagem proposta envolvem o poder concedente, a agência reguladora e fiscalizadora, e a concessionária, uma vez que as relações institucionais serão regidas pelas normas preestabelecidas no edital, no contrato e nos anexos ao edital, no que couber, que regulam e vinculam a relação jurídico-concessória, fundamentados no inciso XII do artigo 37 e do artigo 175 da Constituição Federal, bem como do artigo 3º da Lei 8.666/93 e dos artigos 4º e 14 da Lei 8.987/95. Cientificou que o caderno jurídico da autorizada Saneamento Ambiental Águas do Brasil S/A, elencou o assunto acerca do Plano Municipal de Saneamento Básico, que é instrumento necessário para a validade do contrato de concessão para implantação do serviço de saneamento básico no município. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini requestou a palavra para ressaltar que como mencionado em reuniões anteriores, que o mesmo pode ser elaborado mediante os estudos e que pode ser aprovado por decreto ou projeto de lei por intermédio do Poder Executivo, e por isso é tão importante a análise minuciosa desses estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica. A Gestora Jurídica prosseguiu mencionando que o estudo aborda sobre a dispensa de autorização legislativa para a delegação dos serviços realizados por terceiros no que concerne aos casos de saneamento básico, mas a Lei Orgânica do Município de Porto Velho exige essa autorização, conforme minuta de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que faça menção acerca do objeto dos serviços públicos, os bens móveis e imóveis, e que sejam de domínio do Município seja por titulação aquisitiva ou reversão contratual. Por fim, listou a documentação licitatória necessária que seria: o edital, minuta do contrato, informações gerais para elaboração de proposta técnica, informações gerais para elaboração de proposta comercial, plano de saneamento básico do município, modelos de declarações, estrutura tarifária, fatores de ponderação para reajuste das tarifas, termo de referência, caderno de encargos de investimentos e serviços, relação de bens integrantes do sistema existente, regulamento dos serviços públicos de abastecimento de água e dos serviços de esgotamento sanitário. E ainda, em relação a Garantia de Proposta do Licitante, é contemplado a de cumprimento de obrigação contratual, critérios de qualificação e julgamento dos licitantes, e os mecanismos contratuais para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Trigésima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 24 de junho de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81A5A977

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (331ª) TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (331ª) TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestora Jurídica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcia Cristina Luna**, Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DO CADERNO TÉCNICO PROTOCOLADO PELA EMPRESA SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA ME, AUTORIZADA NO PMI 002/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Seis de Junho de Dois Mil e Dezenove, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP 76801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Tricentésima Trigésima Primeira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DO CADERNO TÉCNICO PROTOCOLADO PELA EMPRESA SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA ME, AUTORIZADA NO PMI 002/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo passou a palavra para o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes para que o desse continuidade a apresentação da análise feita pelo Grupo Técnico acerca dos estudos técnicos do PMI 002/2018, estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos no município de Porto Velho, apresentados pela autorizada Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me. De posse da palavra, o Gestor de Engenharia e Projetos explanou que a análise trata-se da proposta técnica, sendo que a mesma foi apresentada disposta em 5 volumes, sendo estes: volume I – estudos prévios e diagnósticos; volume II – Informações obtidas para a elaboração da proposta; volume III – tratamento térmico com geração de energia dos resíduos de Porto Velho sede; volume IV – coleta, varrição e tratamento dos resíduos dos distritos de Porto Velho; e volume V – coleta e varrição dos resíduos de Porto Velho. Em prosseguimento salientou que esta apresentação é referente a análise sobre os riscos operacionais aferida pelo Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos que é engenheiro especialista no tema. Solicitou que o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza distribuísse cópias impressas do relatório de análise dos cadernos técnicos em questão para cada um dos presentes na reunião, sendo a mesma apresentada também pelo projetor. Conseguinte, solicitou ao Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos que desse continuidade a apresentação. Este, de posse da palavra afirmou que a combustão de resíduos sólidos resulta em uma série de elementos perigosos, como ácido clorídrico, ácido fluorídrico, dioxinas, furano, metais pesados, hidrocarbonetos aromáticos policíclicos, etc. Sendo estes elementos nocivos, e alguns destes cancerígenos. Prosseguiu ressaltando que o processo de pirólise difere da combustão por ocorrer teoricamente na ausência de ar, em ambiente com pouco ou nenhum oxigênio, não ocorrendo assim a oxidação. Portando, diante do exposto sugeriu a indagação aos responsáveis pela elaboração dos estudos, na circunstância em que os mesmos forem realizar a apresentação destes estudos e se pertinente a inclusão nos estudos técnicos, quais os materiais nocivos oriundos da operação da tecnologia abordada e quais os riscos para os operadores da usina em caso de vazamento destes gases para a atmosfera. Prosseguiu salientando que nos estudos técnicos é apresentado um plano de contingência, atendendo algumas medidas preventivas, mas não expõem medidas corretivas para situações de incêndio, explosão ou demais incidentes, e nem sua alocação de risco. Prosseguiu relatando que tais medidas se fazem imprescindíveis, por se tratar de trabalho utilizando o manuseio de gases inflamáveis e a queima dos mesmos. Findada a apresentação o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini agradeceu a abordagem do Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, e o empenho do grupo técnico na análise dos estudos e sugeriu que os pedidos de esclarecimentos e dúvidas sejam documentados à autorizada após a análise de todos os estudos do PMI 002/2018 e apresentação dos mesmos pelo autorizado, visto que possivelmente muitas dessas dúvidas poderão ser elucidadas. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Tricentésima Trigésima Primeira Reunião do Conselho

Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 26 de junho de 2019.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD9847C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 030/SEMAGRIC/2019

PORTARIA N° 030/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 05 de julho de 2019.

No uso das atribuições de Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que lhe são conferidas através do Decreto Nº 4.251/I de 08 de maio de 2019.

R E S O L V E:

1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão de Levantamento patrimonial da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.
2º Aos servidores designados, será admitida 10% (dez por cento) no valor inicial de seus proventos, conforme lei complementar nº 385/2010 Art. 76.
3º Esta portaria terá o prazo de vigência de 90 (noventa dias), a partir desta data e poderá ser prorrogada por igual período.
4º Compete a Comissão de Levantamento patrimonial a identificação e localização física (in' loco) dos bens.

NOME	CAD:	CARGO
MANOEL IZIDIO FERREIRA	315110	GERENTE DE DIVISÃO
EDILSON LUIZ DA SILVA	170490	GERENTE DE DIVISÃO
IVAN DIAS LONGO FILHO	100496	OPERADOR DE MÁQUINAS
ELISANGELA BARBOSA TORRES	243668	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS	314890	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto De Agricultura, Pecuária E Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ED1C1347

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 031/SEMAGRIC/2019

PORTARIA N° 031/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 05 de julho de 2019.

No uso das atribuições de Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que lhe são conferidas através do Decreto Nº 4.251/I de 08 de maio de 2019.

R E S O L V E:

1º Criar a Comissão de Levantamento patrimonial da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC/SEMI.

2º Compete a Comissão de Levantamento patrimonial a identificação, bem como sua localização no espaço físico da organização e fora dela.

3º A Comissão de Levantamento patrimonial visa atender a necessidade de regularização e controle dos bens desta SEMAGRIC, bem como ao decreto nº 13.934 de 28 de julho de 2015 que dispõe sobre a gestão dos bens moveis de material permanente e decreto nº 14.666 de 04 de agosto de 2017 que dispõe sobre a baixa dos bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do poder executivo municipal de Porto Velho.

4º O levantamento será realizado com base e referência ao relatório da Divisão de Patrimônio da SEMAD, priorizando também a localização dos bens cedidos para as associações e agroindústrias mediante termo de cessão de uso e posteriormente pelos demais bens, os que estão localizados nos distritos sobre responsabilidade dos administradores, bem como os que se localizam na sede administrativa da secretaria.

5º O levantamento patrimonial consistirá na averiguação das seguintes informações: localização física dos bens, comprovação de sua espécie (especificação do bem), comprovação de quantitativo, responsável pela guarda, existência de registros de tombamento.

6º As informações obtidas através do levantamento serão subsídios para ato de regularização dos bens permanente desta SEMAGRIC, mediante abertura processos Administrativos.
7º Após a tramitação interna aos departamentos responsáveis desta SEMAGRIC, os Processos administrativos serão encaminhados a Procuradoria-Geral do Município para análise e parecer quantos as seguintes situações:

• Renovação e ou adequação do Termo de cessão de uso;

• Retirada do bem para cessão a novos beneficiários;

• Doação dos bens

• Apurar responsabilidade dos bens não localizados;

• Solicitar a baixa dos bens antieconômicos, irrecuperáveis ou obsoletos através de avaliação do setor patrimonial DRL/SEMAD.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:29CCDD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 032/SEMAGRIC/2019

PORTARIA N° 032/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 05 de julho de 2019.

No uso das atribuições de Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que lhe são conferidas através do Decreto Nº 4.251/I de 08 de maio de 2019.

R E S O L V E:

1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão de recebimento de materiais permanentes, consumo, limpeza e expediente no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

NOME	CAD:	FUNÇÃO
MARCOS ANTÔNIO ALVES CARVALHO	304618	PRESIDENTE
FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JÚNIOR	59297	MEMBRO
HELBER LITELTO ARAÚJO	102187	MEMBRO
LUCIANO ALVES VILLAR	315996	MEMBRO

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EBB39A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 033/SEMAGRIC/2019

PORTARIA N° 033/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 05 de julho de 2019.

No uso das atribuições de Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que lhe são conferidas através do Decreto Nº 4.251/I de 08 de maio de 2019.

R E S O L V E:

1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão de recebimento de veículos leves e pesados no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

NOME	CAD:	FUNÇÃO
JULIO CESAR VILLAR	315227	PRESIDENTE
EDILSON LUIZ DA SILVA	170490	MEMBRO
MESSIAS MARTINS VARGAS	99227	MEMBRO

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto De Agricultura, Pecuária E Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7DDD2AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 034/SEMAGRIC/2019

PORTARIA N° 034/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 05 de julho de 2019.

No uso das atribuições de Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que lhe são conferidas através do Decreto Nº 4.251/I de 08 de maio de 2019.

R E S O L V E:

1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão de Controle e Análise Processual no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

NOME	CAD:	CARGO
ELISANGELA BARBOSA TORRES	243668	PRESIDENTE
HELBER LITELTO ARAÚJO	102187	MEMBRO
THAWYNÃ MEDEIROS BRITTO	271908	MEMBRO
ROZIMAR MARQUES DOS SANTOS	271445	MEMBRO

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto De Agricultura, Pecuária E Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E4BE66AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 036/SEMAGRIC/2019

PORTARIA N° 036/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 09 de julho de 2019.

No uso das atribuições de Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que lhe são conferidas através do Decreto Nº 4.251/I de 08 de maio de 2019.

R E S O L V E:

1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão de Recebimento de Insumos Agrícolas.
2º Compete a comissão receber os insumos em todas as suas categorias, acompanhar a utilização e armazenamento no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

NOME	CAD:	FUNÇÃO
LAIS MARY LISBOA DE LIMA	54693	PRESIDENTE
ROBSON RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	271932	MEMBRO
CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA	315160	MEMBRO

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:91D1EA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 037/SEMAGRIC/2019

PORTARIA N° 037/SEMAGRIC/2019
Porto Velho, 09 de julho de 2019.

No uso das atribuições de Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que lhe são conferidas através do Decreto Nº 4.251/I de 08 de maio de 2019.

R E S O L V E:

1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrar a comissão de acompanhamento e análise de concessão de Diárias.
2º Compete a comissão acompanhar e averiguar o comprimento das concessões de diárias e análise da prestação de contas das diárias recebidas no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

NOME	CAD:	FUNÇÃO
MARCO ANTONIO ALVES DE FARIAS	314890	PRESIDENTE
HELBER LITELTO ARAÚJO	102187	MEMBRO
ALESSANDRA FELÍCIO DE ABREU	315863	MEMBRO
ROBSON RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	271932	MEMBRO
RICARDO ALEXANDRE LIMA PESO	40113	MEMBRO
CLOVIS RODRIGUES DA SILVA NETO	271825	MEMBRO

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto De Agricultura, Pecuária E Abastecimento

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3661C7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº166/2019/ASTEC/GAB/SEMED

PORTARIA nº 166/2019/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 10 de julho de 2019.

Estabelece processo seletivo para o "Prêmio Boas Práticas" do ano de 2019 para professores do Ensino Fundamental das escolas urbanas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais.

Considerando, a necessidade de valorizar e visando dar transparências ao Prêmio Boas Práticas para professores com experiências pedagógicas de sucesso e práticas inovadoras nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Porto Velho.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO PRÊMIO

Art. 1º - O PRÊMIO "Boas Práticas" tem por objetivo reconhecer e valorizar o trabalho realizado pelos professores com experiências exitosas nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.
Art. 2° - O PRÊMIO "Boas Práticas" é promovido pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Políticas Públicas Educacionais.
Art. 3° - Serão premiados sete (07) professores do 1° ao 5° anos.
Art. 4° - As despesas referentes ao Prêmio serão de inteira responsabilidade da SEMED.
Art. 5° - A divulgação do Resultado final dos sete (07) premiados ocorrerá no dia da apresentação dos quatorze (14) pré selecionados no teatro banzeiros em solenidade a ser marcada.
Art. 6° - Os sete (07) professores selecionados na etapa final do Prêmio Boas Práticas receberão uma viagem para o nordeste que acontecerá entre 01 a 10 de Dezembro de 2019, com passagem e hospedagem inclusa.

CAPÍTULO II
INSCRIÇÕES

Art. 7° - Compete ao professor realizar a inscrição do seu Projeto encaminhando-o oficialmente através do (a) gestor escolar para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e através do email semedpremioboaspraticas@gmail.com .
Art. 8° - As inscrições deverão ocorrer de 01/08/2019 a 16/08/2019.
Parágrafo único - Serão considerados somente os projetos com data do envio dentro do prazo estabelecido para inscrição.
Art. 9° - Os projetos enviados deverão conter a ficha de inscrição devidamente preenchida conforme especificado do anexo I, acompanhado do Projeto escrito.

CAPÍTULO III
COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10 A Comissão organizadora será coordenada pela Divisão de Educação Básica junto ao Departamento de Políticas Educacionais.
Art. 11 - Atribuição da Comissão Organizadora:
Receber as inscrições do projeto;
Encaminhar os projetos inscritos a Comissão Examinadora
Definir junto aos órgãos competentes a data de premiação;
Divulgar a data de premiação, local e hora, do Prêmio "Boas Práticas".
outras atribuições pertinentes.

CAPÍTULO IV
COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 12 A Comissão examinadora selecionará quatorze (14) projetos inscritos na primeira fase, dentre estes, sete (07) serão premiados após apresentação em data a ser marcada junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13 - A Comissão será composta pelos seguintes representantes abaixo relacionados:
Representante da UNIR (Universidade federal de Rondônia)
Representante do CME (Conselho Municipal de Educação)
Representante do SINTERO (Sindicatos dos Trabalhadores em Educação)
Representante da Assessoria Técnica (Secretaria Municipal de Educação)

Art. 14 - Atribuição da Comissão Examinadora:
Exercer a coordenação do processo de seleção e avaliação dos trabalhos;
Assegurar a imparcialidade da escolha dos Projetos;
Definir os procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos trabalhos, com observância aos critérios estabelecidos;
Avaliar os projetos inscritos;
Selecionar os projetos a serem premiados;
Elaborar atas relativas às reuniões de trabalho e a Ata final, contendo o resultado do concurso e os instrumentos de avaliação utilizados;
organizar todo acervo manuseado, entregando-o ao Departamento das Políticas Educacionais para arquivamento e futura deliberação;
exercer a representação para a qual foi designada até a entrega do prêmio aos vencedores;
interagir com a Comissão Organizadora, sempre que necessário;
outras atribuições pertinentes.

CAPÍTULO VI
DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 15 - O Projeto escrito não deve ultrapassar dez laudas, incluídas as referências bibliográficas. Deve ser encaminhado digitado com fonte 12, em formato A4, 3 cm nas margens superior e esquerda e 2 cm nas margens inferior e direita, espaçamento 1,5.
I- Capa;
II- Sumário.
III - Identificação: deve conter título do projeto, nome do professor responsável pelo projeto, data de início e término do projeto; turma/série em que o projeto será desenvolvido;
IV- Justificativa: descrição sobre o que motivou a escolha do tema;
V- Fundamentação teórica: texto fundamentado com a citação de autores e/ou conceitos que serviram de referência para embasar teoricamente a prática desenvolvida e/ou descrição das reflexões realizadas durante o processo que, partindo desses conceitos, contribuíram para aperfeiçoar a prática;
VI- Objetivos: o que pretende-se alcançar com o projeto;
VII- Desenvolvimento das ações: detalhamento das ações desde os primeiros encaminhamentos; descrição da metodologia de trabalho utilizada; atividades propostas aos alunos e como foram trabalhadas as diferentes áreas do conhecimento; espaços físicos e materiais utilizados, descrição de parcerias com outros profissionais e entidades, se houver, dentro e fora da escola;
VIII- Avaliação: detalhamento dos procedimentos a serem adotados para a avaliação dos resultados.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 16 - A avaliação para seleção dos quatorze (14) projetos inscritos na primeira fase, serão baseadas nos seguintes critérios:
I - relevância social do tema e do objetivo: Refere-se a questões relacionadas à cidadania/política, convivência social, termos centrais à sociedade contemporânea.
II - caráter inovador: refere-se a utilização de novas práticas e metodologias de ensino no ambiente escolar e soluções criativas para problemas que afligem a comunidade local.

III - possibilidade de multiplicação: refere-se a consistência da metodologia utilizada possibilitando sua ampliação na escola e sua implementação em outras unidades escolares.
Parágrafo único. Os quatorze (14) projetos selecionados na primeira fase, serão divulgados até o final da primeira quinzena de Outubro de 2019 no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 17 - Os (14) projetos selecionados deverão ser apresentados à Comissão Examinadora em data a ser marcada no mês de novembro de 2019, considerando as experiências exitosas desenvolvidas em sala de aula e seus resultados positivos durante a execução do projeto.
Art.18 - A solenidade de entrega dos prêmios ocorrerá no mesmo dia da apresentação dos projetos, com a presença das autoridades.

CAPÍTULO VIII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 - Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente a Comissão Organizadora a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas no projeto, sem restrição de espécie alguma, sendo ainda permitida a edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação pelos diversos veículos de mídia, distribuição, uso direto ou indireto, entre outros, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.
Parágrafo Único: No caso de publicação dos projetos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação, a imagem dos/as alunos/as deverá estar acompanhado via documento com autorização assinada pelos/as responsáveis legais da criança.
Art. 21. As decisões da Comissão de Avaliação não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.
Art. 20 - Os projetos encaminhados, classificados ou não, para concorrer ao Prêmio "Boas Práticas" não serão devolvidos.
Art. 21 - A participação do Prêmio "Boas Práticas" implica a aceitação irrestrita deste regulamento.
Art. 22 - Os casos omissos a este regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora.
Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÁRCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO

PRÊMIO BOAS PRÁTICAS – 2019

Ficha de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO

• Escola:_____
• Endereço:_____ N° _____
• Fone:_____ e-mail:_____
• Turma atuante:_____
• Diretor da Escola:_____
• Nome do Professor responsável pelo Projeto:_____

• Título do Projeto:_____

• Projeto:

8.1 Área de conhecimento:_____
8.2 Público alvo:_____
8.3 Duração da execução do Projeto: _____
_____
Data/Responsável Pelo Projeto

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:631D25D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 051/2019/GAB/SEMUR, DE 11 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o horário de expediente na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 5º do Decreto n.º 15.492 de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações e;

Considerando o Decreto n.° 7.939, de 02 de janeiro de 2001 e o Decreto n.° 11.911, de 16 de dezembro de 2010;

Considerando as demandas extraordinárias de processos administrativos, atendimentos específicos e expedientes referentes a Regularização Fundiária dos bairros contemplados no município de Porto Velho;

Considerando os atos administrativos pertinentes a SEMUR em especial aos que contenham determinação de prazos para resposta contendo todas as informações necessárias para atendimento a contento do pleito, tais como Ministério Público do Estado de Rondônia, Ministério Público Federal, Tribunal de Justiça, Varas Cíveis, dentre outros;

Considerando ainda, a importância do expediente interno para a eficiência dos serviços, tendo em vista o elevado passível de processos que necessitam de resolução de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º Institui o horário de trabalhos dos servidores que exercem Cargo em Comissão e Função Gratificada, na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária que ocorrerá a partir de **15 de julho** a **29 de novembro de 2019** seguindo os dispostos abaixo:

I – O **horário de trabalho a ser cumprido pelos servidores que exercem Cargo em Comissão e Função Gratificada**, será das **08:00 às 16:00 h, de segunda as quintas-feiras, e de 8:00 as 14:00 h as sextas-feiras.**

Art. 2° O servidor durante este período de trabalho, terá **30** *(trinta)* minutos de reserva para o almoço, cabendo ao chefe imediato a supervisão do tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:48F038E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
TERMO DE VALIDAÇÃO 001-2019

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos- **SEMESC**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 23.01.04.122.192.2.615 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos- 3.3.90.39-01 Recursos Próprios.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	und	• Contratação de Serviços de Plotagem, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos-**SEMESC**	R$ 12.400,00
TOTAL			R$ 12.400,00

JUSTIFICATIVA (causas)
Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, conforme Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017.

"Art. 91-B. À Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos- **SEMESC** compete:
I – viabilizar o cumprimento dos contratos de repasses e convênios havidos com a União Federal propondo a execução de obras ou a devolução de recursos, de modo à efetivamente extinguir a relação jurídica do município em cada avença;
II – gerenciar e prestar suporte técnico em possíveis inadimplências contratuais;
III – monitorar e subsidiar as unidades competentes para dirimir os procedimentos relacionados a Tomadas de Contas Especiais, inquéritos e processos judicializados;
IV – acompanhar e prestar suporte técnico às unidades competentes quanto à execução dos convênios, contratos e correspondentes prestações de contas.
Assim, além dessas atividades constitucionais, foi pactuado entre o Município e Ministério Público Federal e Caixa Econômica Federal que esta secretaria ficaria responsável pela coordenação dos trabalhos visando a criação de uma Comissão Especial (formada por engenheiros e técnicos da área) para realizar os levantamentos de todas as obras paralisadas, bem como elaboração dos projetos de engenharia dessas obras remanescentes, objetivando a licitação e execução dessas obras.
Assim sendo, houve a necessidade de se readequar o espaço físico e estruturar a secretaria com mobiliário e equipamentos específicos, de modo a atender as necessidades da Comissão Especial designada para realizar os trabalhos de engenharia, conforme solicitação. Insta salientar, que não temos equipamentos de plotagem, disponíveis nesta secretaria, para realização dos trabalhos de engenharia, havendo, portanto, a necessidade de serviços de Plotagem para atender essa demanda.
A contratação visa atender aos pedidos e necessidades das Assessorias Especiais, Departamentos e a equipe técnica de Engenharia da Secretaria Municipal Estratégica de Convênios e Contratos – **SEMESC**, que demandam de diversos tipos de plantas para execução de serviços e reprográficas especiais, com tamanhos e formatos específicos, uma vez que são indispensáveis nas atividades desta SEMESC.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: _F3 COMERCIAL LTDA _____
CNPJ: _84.620.889/000108_____

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 138/SPACC/PGM/2019
DATA:08/07/2019 Fls. __76/84_____FUNDAMENTO LEGAL: Art.24,inciso II,c/cart.23, inciso II, alínea 'a", da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 10, de julho de 2019.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos-SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17B78938

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 231/GAB/SEMUSA

Portaria nº. 231/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 178/DIC/SEMUSA de 07.06.2019, que CONCEDEU ao servidor PAULO ROBERTO GONÇALVES MORAIS lotado no Centro Especializado em Reabilitação CER II – SEMUSA, no cargo de Gerente, cadastro nº 61110, SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de R$-8.000,00 (Oito mil reais), em virtude de o valor mencionado não ter sido utilizado, conf. Processo nº 08.00237-00/2019.

Dê Ciência,
Publique
Cumpra-se

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F665EBED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 233/GAB/SEMUSA

Portaria nº. 233/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 130/DIC/SEMUSA de 09.04.2019, que CONCEDEU ao servidor FREDSON SALES DE OLIVEIRA lotado na UBS HAMILTON GONDIM – SEMUSA, no cargo de Gerente, cadastro nº 124628, SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de R$-4.000,00 (Quatro mil reais), em virtude de o valor mencionado não ter sido utilizado, conf. Processo nº 08.00146-00/2019.

Dê Ciência,
Publique
Cumpra-se

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E505FC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 234/GAB/SEMUSA

Portaria nº. 234/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de julho de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 162/DIC/SEMUSA de 21.05.2019, que CONCEDEU à servidora LUZIA MENDES VIANA lotada na UFS CASTANHEIRA – SEMUSA, no cargo de Gerente, cadastro nº 312364, SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de R$-

4.000,00 (Quatro mil reais), em virtude de o valor mencionado não ter sido utilizado, conf. Processo nº 08.00203-00/2019.

Dê Ciência,
Publique
Cumpra-se

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A03D8D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 235/GAB/SEMUSA

Portaria nº. 235/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 105/DIC/SEMUSA de 21.03.2019, que CONCEDEU à servidora DEANY XIMENES DIAS, lotada na Unidade de Saúde Santo Antônio – SEMUSA, no cargo de Gerente, cadastro nº 299290, SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de R$-4.000,00 (Quatro mil reais), em virtude de o valor mencionado não ter sido utilizado, conf. Processo nº 08.00105-00/2019.

Dê Ciência,
Publique
Cumpra-se

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1C308953

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 236/GAB/SEMUSA

Portaria nº. 236/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 152/DIC/SEMUSA de 10.05.2019, que CONCEDEU à servidora WANDERLETH FERREIRA DA SILVA, lotada no CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – SEMUSA, no cargo de Gerente da Policlínica, cadastro nº 104761, SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de R$-8.000,00 (Oito mil reais), em virtude de o valor mencionado não ter sido utilizado, conf. Processo nº 08.00189-00/2019.

Dê Ciência,
Publique
Cumpra-se

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2B9C14C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 237/GAB/SEMUSA

Portaria nº. 237/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 154/DIC/SEMUSA de 10.05.2019, que CONCEDEU à servidora DANIELA DE SOUZA MEDEIROS, lotada na Unidade de Saúde da Família Agenor de Carvalho - SEMUSA, no cargo de Gerente da Policlínica, cadastro nº 297938, SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de R$-4.000,00 (Quatro mil reais), em virtude de o valor mencionado não ter sido utilizado, conf. Processo nº 08.00198-00/2019.

Dê Ciência,
Publique
Cumpra-se

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AD167A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 238/GAB/SEMUSA

Portaria nº. 238/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 139/DIC/SEMUSA de 12.04.2019, que CONCEDEU à servidora MARIA ANTONIA BRITO ALVES, lotada na UBS Vila Princesa - SEMUSA, no cargo de Gerente do Posto de Saúde, cadastro nº 310136, SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de R$-4.000,00 (Quatro mil reais), em virtude de o valor mencionado não ter sido utilizado, conf. Processo nº 08.00164-00/2019.

Dê Ciência,
Publique
Cumpra-se

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:63EDD6D8

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 035/GAB/SEMISB

Porto Velho, 10 de julho de 2019.

"*Designar o engenheiro civil Guilherme Ritter Baldin e como fiscal do Contrato nº 016/PGM/2018, Processo nº 20.00003/2016 – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** o engenheiro civil **Guilherme Ritter Baldin** como fiscal do Contrato nº 016/PGM/2018, Processo nº

20.00003/2016 – **"Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE".**

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8D719304

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 034/GAB/SEMISB

Porto Velho, 09 de julho de 2019.

"*Dispensar o engenheiro civil Caio Tasso Rodrigues Chagas e arquiteta Nádia Caren dos Santos Arenas como fiscais do Contrato nº 016/PGM/2018, Processo nº 20.00003/2016 – "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – **DISPENSAR** o engenheiro civil **Caio Tasso Rodrigues Chagas**, como fiscal do Contrato nº 016/PGM/2018, Processo nº 20.00003/2016 – **"Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE".**

Art. 2º – **DISPENSAR** a arquiteta **Nádia Caren dos Santos Arenas**, como fiscal do Contrato nº 016/PGM/2018, Processo nº 20.00003/2016 – **"Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE".**

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:746BAA4C

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019
PROCESSO Nº 1000791/2019
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos em conjunto com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público que realizará o Credenciamento a Licença Eventual para trabalhar na 38º Edição do Arraial Flor do Maracujá 2019, que será realizado nos dias 26 de Julho a 04 de Agosto de 2019, no Parque dos Tanques, situado á rua Lauro Sodré, nº 3102, bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho/RO.
O presente procedimento será regido na forma da Lei nº 8.666/93, Lei 53-A de 1972 e sua alterações, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para Concessão de Licença Eventual para exploração de atividade comercial área total de 42.000m² destinada ao Recolhimento do lixo seletivo durante a realização da 38º Edição do Arraial Flor do maracujá 2019, nos dias 26 de Julho a 04 de Agosto de 2019, no Parque dos Tanques, situado á rua Lauro Sodré, nº 3102, bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho/RO.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2.1 Destina-se a utilização da área para acondicionamento e recolhimento do lixo reciclável;
2.2 Todas as despesas relativas ao recolhimento do lixo reciclável, tais como: estrutura, contratação de funcionários e demais despesas necessárias à consecução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade do selecionado.

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar deste credenciamento exclusivamente Entidades Filantrópicas.

3.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I.
3.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
3.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DAS VEDAÇÕES
Não poderão participar deste credenciamento
4.1 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido e Taxa de abertura de processo pagas, deverão ser entregues em envelope lacrado no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre 11 de Julho a 16 de Julho de 2019 de Segunda a Sexta das 08:00 as 13:00 horas.
5.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

6. DA SELEÇÃO
6.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente constituída pela Portaria nº 043/SEMUSB/2019, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital;
6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;
6.3 Após a habilitação será analisada a melhor proposta de execução do serviço.
6.4 Havendo empate será selecionado a que comprovar que já participou de eventos de grande porte em sua maior quantidade.
6.5 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a desistência ao Departamento de Posturas Urbanas em até 96 horas antes da realização do evento;

6.6 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereço www.portovelho.ro.gov.br

7.DA LICENÇA EVENTUAL

7.1 A vigência da Licença Eventual é exclusiva ao período de realização da 38º Edição do Arraial Flor do Maracujá 2019, que será realizado nos dias 26 de julho a 04 de Agosto de 2019, no Parque dos Tanques, situado á rua Lauro Sodré, nº 3102, bairro costa e silva, no município de Porto Velho.

7.2. A licença poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.

7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.

7.5 Os selecionados poderão começar a utilizar o espaço destinado para exploração comercial do dia 23/07/2019, a partir das 9h, até o dia 05/08/2019, até as 18h.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 São obrigações do selecionado:

a) Responsabilizar-se pelo próprio transporte para recolhimento do lixo seletivo;

b) Responsabilizar-se pela adequação e manutenção física do espaço destinado ao recolhimento assim como aquisição e pagamento de todos os itens necessários ao fornecimento do serviço.

c) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL, DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS e órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso a documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza da área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênco - sánitárias;

d) Responsabilizar-se pelo acondicionamento e recolhimento do lixo reciclável

e) Indicar e orientar os pontos de coleta do lixo seletivo;

f) O selecionado deverá tomar todas as providências no que diz respeito à instalações elétricas, incluindo funcionários, equipamentos de segurança, materiais, cabendo ao mesmo todas as responsabilidades quando da execução das instalações;

g) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;

h) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos e/ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada quando der causa;

h) Apresentar o resultado final do lixo seletivo com a totalidade dos dias do evento;

i) Será suspenso a participar de Chamamento Público na esfera Estadual e Municipal por prazo não superior a dois anos consecutivos o selecionado que descumprir as normas estabelecidas neste instrumento.

9. São obrigações da SEJUCEL:

9.1 Promover a instalação do ponto transformador na área onde será instalado o estacionamento;

9.2 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

10. DO RECURSOS

O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL, através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento ou a qualquer dano a terceiros

11.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br.

11.4. Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento nº 012/2019.

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subscretário Municipal de Serviços Básicos-SEMUSB

BRUNA CABRAL BARROS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL
Em Substituição

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas-DPU

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	12/07/2019
Inscrições	15/07/2019 a 16/07/2019
Divulgação da lista dos selecionados	18/07/2019
Interposição de recursos	19/07/2019
Divulgação da lista final	23/07/2019

ANEXO I

Documentos necessários

a) Taxa de abertura de processo paga;

b) Cópia autenticada do estatuto social;

c)Declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento

d)Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

e)Reconhecimento de Utilidade Pública Federal; e declaração atualizada

f)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

g)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do h)domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;

i)Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por j)Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;

l)Cédula de identidade do representante legal da empresa;

m)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da empresa;

n)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16(dezesseis) anos, salvo na cindição de menor aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);

o)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa **não** são servidores públicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia

p)Declaração de Capacidade Finaceira

q)Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL e Prefeitura Municipal de Porto Velho;

r)Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, multa e dentre outros, necessários à referida exploração comercial.

s)Atestado liberatório do bombeiro se houver instalação de barraca ou similar na área a ser explorada.

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB

Nome Completo					
CPF					
RG		Org. Emissor		UF	
Data de nascimento	__/___/____	Sexo	( ) Masc ( ) Fem		
Naturalidade		UF		Estado Civil	
Endereço residencial					
Bairro		Cidade			
CEP		Estado			
Produto a ser comercializado					

_____
Assinatura do responsável

PORTO VELHO,_____/_____/_____.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, Departamento de Posturas Urbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3616 Bairro Industrial, CEP 76.821-094 Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 012/2019
Declaração de Capacidade Financeira

Prezados Senhores,

Eu_____inscrito no CNPJ_____, localizado no endereço_____em atendimento ao Edital de Chamamento Público DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____de 2019.

_____.
Assinatura do responsável

ANEXO IV
Formulário para Interposição de Recurso
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, ..., portador do documento de identidade Nº.....e CPF/CNPJ_____, apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o resultado.
A decisão objeto de contestação é: ----------.
Os argumentos com os quais contesto essa decisão são:_____.

Porto Velho,.....de.....de 2019

_____.
Assinatura do responsável

ANEXO V
Pedido de Esclarecimento Edital de Chamamento Público n° 011/2019
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....

Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....…… encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº …....., referente a ….....

Porto Velho,.....de.....de 2019

.....
Assinatura do responsável

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Eu _____, inscrito no CPFD/CNPJ_____declaro,em atendimento ao previsto no Edital de Chamameanto Público nº _____/2019, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Porto Velho, _____de _____de 2019.

Carimbo CNPJ_____.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 12 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA

EU _____inscrito no CPF/CNPJ_____declaro, em atendimento previsto no Edital de Chamamento Público nº _____/2019, que **nenhum** sócio ou representante legal da empresa é servidor público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

Porto Velho, _____de _____de 2019.

CPF/CNPJ:_____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu_____, estado civil _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor _____, com domicílio _____,DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possuo relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

Porto Velho, _____ de _____ de 2019.

Assinatura*: _____

ANEXO IX
ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO – EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARQUE E BRINQUEDOS NA 38ª EDIÇÃO DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ.

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU
Documentos de habilitação
CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (EMPRESA):

CPF/CNPJ:

TELEFONE:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BDA7D237

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº091/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico **n. 424/SPACC/PGM/2019**, fls. **136 a 145** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº091/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **08.00117/2019**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE, OXÍMETRO DE PULSO E INCUBADORA,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **26/07/2019 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **774976.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 255.665,26 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).**

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72EC3125

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04/03/2019, considerando o Parecer Jurídico n. 419/SPACC/PGM/2019, fls. 195 a 203 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 12.00161/2018 –** sendo o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019**, objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA ATENDER O 3º E 4º CONSELHO TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **26/07/2019 às 09h30 (DF).** Todos os PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação: **774990.** Valor Estimado para Aquisição: VALOR ESTIMADO: **R$ 88.790,00(OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).**

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC8AE085

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04/03/2019, considerando o Parecer Jurídico n. 425/SPACC/PGM/2019, fls. 146 a 155 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 12.00006/2019 –** sendo o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019**, objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE 03 (três) veículos,** visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, **conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **26/07/2019 às 11h00 (DF).** Todos os PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação: **774991.** Valor Estimado para Aquisição: VALOR ESTIMADO: **R$ 133.185,000 (Cento e trinta e três mil, cento e oitenta e cinco reais).**

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A358041F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019 SRP Nº 044/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04/03/2019, considerando o Parecer Jurídico n. 422/SPACC/PGM/2019, fls. 244 a 254 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 02.00066.2019 –** sendo o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019 – SRP Nº 044/2019**, objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS (BRASIL, ESTADO DE RONDÔNIA E MUNICÍPIO DE PORTO VELHO),**visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais

deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **29/07/2019 às 09h30 (DF).** Todos os PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação: **774994.** Valor Estimado para Aquisição: VALOR ESTIMADO: **R$ 82.609,86 (OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**

Porto Velho, 11 de julho de 2019.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDAD1322

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 236/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1057/SEMAP/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor mencionado abaixo, para participar da capacitação do plano nacional de saneamento básico se deslocara com veiculo oficial tipo VAN placa NCV – 3472, no período de 11 a 12/07/2019 na cidade de Rolim de Moura/RO.

Adeilson Pereira Ramos, CPF: 996.135.652-72;
R$. 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A6BBCDFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada FG–05 Motorista de Veiculo Leve ao servidor **Nivaldo Nunes do Prado,** portador do CPF: 286.399.362-34, Matricula nº 1157 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo II, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:835BAFD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1753/GP/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **889/GP/2018**, de 20/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por superávit no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, assim discriminado:
CRÉDITOS POR SUPLEMENTAÇÃO

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	190	10.301.0014.2008	3.3.90.14.00.00	1.002.0047	3.000,00
303	198	10.301.0014.2023	3.3.90.36.00.00	1.002.0047	3.115,31
303	199	10.301.0014.2023	3.3.90.39.00.00	1.002.0047	5.000,00
Total				**R$**	**11.115,31**

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 09 de julho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:E39DB95D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 238/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1058/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 11 a 12/07/2019 para transportar pacientes com exames agendados conforme memo. Nº 189/SEMSAU/2019, seu deslocamento se dará com veiculo oficial da saúde a disposição.

GIOVANE FERREIRA PAIVA, Motorista, CPF. 600.430.082-91; R$. 300,00 (trezentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 230/GP/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de julho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:CD9719D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA DE CONVÊNIO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA DE CONVÊNIO

Portaria nº 019/2019.

"*Dispõe sobre a nomeação da Comissão para recebimento de material de consumo e serviços do convênio nº 391/PGE-2018, para realização da 5ª Copa Integração de Futebol".*

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO, Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura- AMEROLIM, no exercício das atribuições que lhe confere,
RESOLVE:
Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão para recebimento de material de consumo e serviços do convênio nº 391/PGE-2018, para realização da 5ª Copa Integração de Futebol de Rolim de Moura.
Art.2 – A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Membros: MARCOS CÉSAR DOS REIS e EVANDRO FERREIRA PIRES.
Art.3 – Revoga a Portaria nº 014/2019
Art.4 – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura – RO, 11 de julho de 2019.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:27B791FC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2019

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS TERMOS CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMUSA/2019, e considerando o contido no memorando 251/SEMUSA/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMACOL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca o candidato em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital de Chamamento Público Nº **001/SEMUSA/2019**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **12/07/2019** a **18/07/2019**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados, a lotação inicial será para os locais abaixo indicados, mas podendo ocorre mudança de lotação de acordo com a necessidade da secretaria, cumprimento da carga horaria de acordo com a necessidade de cada unidade:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Bradesco (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ODONTOLOGO 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
002	ROSILENE V. RIGONATO DA SILVA	UBS ENI CORREIA DA SILVA N. ESTRELA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 11 de Julho de 2019.

SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI
Secretária Municipal de Administração, Compras e Licitações

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F233A046

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 14-2019 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 36/2018 – PRESENCIAL – MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA RO.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 14-2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 36/2018 – PRESENCIAL – MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA RO.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. Da autorização: concernente a **OBJETO: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÕES COM OBJETIVO DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 22.11.2019. A empresa vencedora do Item foi: **E.V. V METAS EIRELI**, **CNPJ** 06.990.152/0001-65, quantidade adquirida: **VALOR 20.385,00 (vinte mil trezentos e oitenta e cinco reais)**. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 11 de Julho de 2019.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:296C419C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO Nº 067/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**, lances não atingiram o valor médio estimado, ensejando na desclassificação das propostas. **Objeto:** modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER** valor estimado **R$ 6.245,00 (Seis mil duzentos e quarenta e cinco reais**). A sessão foi aberta no dia **11 de julho de 2019 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2509-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 11 de Julho de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B108DF6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO ERRATA Nº 008/2019

ERRATA nº 008/2019

EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL AO TERMO ADITIVO Nº 23/2019

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditar o prazo da vigência do Convênio 002/2017, com alteração das cláusulas 3, passando a ter a seguinte redação:
2.2 – Da vigência. *O convênio terá vigência por um período de* ***04 (quatro) meses, sendo 03 (quatro) meses para execução e 01 (um) mês restante para prestação de contas final,*** *a contar da liberação da nona parcela do recurso.*

LEIA SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditar o prazo da vigência do Convênio 002/2017, com alteração das cláusulas 3, passando a ter a seguinte redação:
2.2 – Da vigência. *O convênio terá vigência por um período de* ***04 (quatro) meses, sendo 03 (quatro) meses para execução e 01 (um) mês restante para prestação de contas final,*** *a contar da liberação da décima primeira parcela do recurso.*

Rolim de Moura/RO, 09 de julho de 2019.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:25806993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DE Nº 221 REUNIÃO – COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

ATA DE Nº 221 REUNIÃO – COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES.
Aos 10 dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros da Comissão Especial do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Rolim de Moura, reuniram-se para tratar sobre a seguinte pauta: **INCIDENTES VERIFICADOS E DECISÕES PROFERIDAS**, quanto aos candidatos que foram indeferidos o requerimento de inscrição, pela comissão para participarem da segunda etapa do processo de escolha. A comissão, com vistas a agilizar o processo de inscrição verificou e publicou para conhecimentos de todos, sites e locais onde conseguir as documentações solicitadas como requisitos de comprovação. Em relação a Certidão Negativa da Polícia Civil, foi acordado com o Delegado Regional, Dr. Alexandre Bacarini, no dia treze de junho do corrente ano que o CMDCA enviaria os requerimentos diretamente para o ICC - Instituto de Identificação Civil e Criminal os requerimentos dos candidatos, por e-mail, e as certidões seriam enviadas também por e-mail ao solicitante, neste caso o CMDCA. Todos os requerimentos foram enviados conforme acordo, exceto de dois participantes, que por conta própria conseguiram as certidões, junto a DEPOL, emitidas e assinadas por escrivã da Polícia Civil de Rolim de Moura, as quais foram aceitas pela comissão, por se tratar de documento emitido por órgão competente e assinado por servidor com

fé pública; Requereram a sua inscrição sessenta e quatro interessados; dentre estes a comissão percebeu que nem todos realizaram uma leitura aprofundada do Edital, e isso acarretou em várias idas e vindas, em busca de atender a todos os requisitos dentro do prazo previsto. Alguns interessados, entraram em contato com a secretaria do CMDCA e alegaram não estar conseguindo acessar o edital, no intento de facilitar o acesso, à estes, o edital foi encaminhado como arquivo pelo Watsapp. Em prol da transparência e da mais ampla divulgação, todas as etapas foram divulgadas e compartilhadas em redes sociais (Watsapp e Facebook); Dos sessenta e quatro requerimentos de inscrição, oito tiveram seu requerimento indeferido, após análise documental realizada pela Comissão. Sendo publicado, por meio da Resolução 003/2019, em 03 de junho, conforme previsto no edital, os interessados tiveram dois dias para apresentarem recurso, dia 04 e 05 de junho, destes, apenas três requerentes permaneceram como indeferidos, sendo dois por não apresentaram recurso dentro do tempo hábil, sendo eles os requerentes com número de inscrição 104 e 162, e o requerente de número 137, apresentou recurso, entretanto a comissão manteve o indeferimento por considerar como não atendida à comprovação do Requisito I – Edital 001/2019, à decisão da comissão se junta à análise do recurso, realizada pelo Procurador Geral do Município, também membro integrante da Comissão. A todos os requerentes indeferidos, foi realizado contato por meio de Watsapp e/ou ligações, informando sobre o indeferimento, motivos e prazos para recursos. Entretanto, em relação a requerente, de n° 104, relata-se: na ocasião da inscrição, a referida se negou a assinar o documento de requerimento padrão do ICC, sendo assim não foi possível o CMDCA requerer o documento conforme acordado, entretanto se ela o obtivesse por outros meios e dentro do prazo, seria aceito. Não tendo procedido à entrega da documentação, seu requerimento foi indeferido, ao ser contatado, por meio do Watsapp informou não ter intenção de continuar no processo e que havia se arrependido da sua inscrição, solicitando a devolução de toda a sua documentação, em algumas conversas até mesmo usou palavras de baixo calão para se referir às decisões; para todas as conversa e áudios realizados pela requerente de n° 104, foram realizados prints e se encontra na sala do conselho, anexo a esta ata. Ocorre que, no dia nove de julho do corrente ano, ao realizar a rotina de verificação da caixa de e-mail, a secretária observou que nesta data foi enviado pelo ICC a certidão da referida. Registra-se que esta solicitação não foi feita pelo CMDCA, mas sim pela própria requerente, onde faz afirmações infundadas e solicita que o ICC envie ao CMDCA a sua certidão. O ICC enviou a documentação, entretanto já estava fora do prazo e a requerente não procedeu à entrega de recurso e tampouco avisou a comissão que havia feito à solicitação direta ao Instituto. Sendo assim, permanece a decisão inicial de indeferimento, registre-se ainda que a requerente, mesmo não havendo procedido conforme regulamenta os ditames do edital, ainda inconformada com a decisão procurou a imprensa local denunciando que esta comissão não a autorizou a participar da segunda etapa do processo de escolha, o repórter procurou a secretária do CMDCA e enquanto ele buscava informações acerca do fato a requerente adentrou a sala, interrompendo o diálogo e se portando de forma desrespeitosa e ofensiva com a secretária, Sra. Sônia Cristina da Silva Chaves, a qual solicitou que ela se retirasse da sala e que não trataria mais com ela assunto referente ao processo, devendo a requerente buscar seus direitos por meios dos órgãos competentes, bem como foram orientados os requerentes de n° 137 e 162. Sem mais nada a tratar encerra-se a presente ata que segue assinado por todos os presentes.

1	Presidente: Célia Aparecida Pereira Lira
2	Vice Presidente: Ivani da Silva Carvalho Guimarães
3	Wesley Fernandes
4	Simone Aparecida Paes
5	Sirlene Custódio da Silva Prado
6	Vania Regina da Silva
7	Larrubia Huppers
8	Erivelton Kross
9	Selmo Machado de Souza

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:937A40EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO E LICITAÇÃO PE 56 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2019, Objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Confecção de crachás para atender a Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste. No valor estimado **R$ 8.903,40 (oito mil novecentos e três reais e quarenta centavos).** Advindo do processo 797/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 25/07/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 11 de Julho de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:50DC6740

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 067/2019

PORTARIA 067/2019/DRH/PMSMG/RO, Em 02 de Junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 21 de maio de 2019 do servidor: **CLAUDIO PAULINO DE LIMA,** matricula: **2442** ocupante do Cargo de **ENFERMEIRO 40 horas** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde **(SEMSAU)**, com admissão em **06/09/2011**.
Art. 1º- **CONVERTER** 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio referente ao 1º QUINQUÊNIO do período aquisitivo de 06/09/2011 a 06/09/2016 em **ABONO PECÚNIO**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvanea Timoteo de Oliveira
Código Identificador:8EAB2A9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 079-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 964/2019/SEMSAU, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTOS, E MULTA DOS VEÍCULOSPERTENCENTE A SECRETARIA DE SAUDE, VW/SAVEIRO PICKUPECIA CS PLACA OHL 6175,**

VW/SAVEIRO PICKUPECIA CS PLACA OHL 6115, FIAT PALIO FIRE ECON PLACA NDT 0377, RENAULT/MASTER MBUS L3HE PLACA NDH 5726, MMC/L200 TRITON GLX D PLACA OXL 5705, CHEV/SPIN 1.8 L AT LTZ PLACA OHW 1335, VW/KOMBI PLACA NDP 7948, RENALUT/MASTER MBUS L 3H2 PLACA OHQ 4235,. FIAT/UNO MILLE WAY ECON PLACA NDW 8345, CHEV/SPIN 1.8 LAT LTZ PLACA PRV 6345, FIAT MOBI LIKE PLACA OHP 7494. Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa DETRAN - RO, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 16.972,16 (dezesseis mil novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 11 de julho de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:B22C8F6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal e Presidente da CP ou Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	954/2019
b) Licitação Nrº :	78/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação e Homologação:	10/07/2019
e) Objeto Adjudicado e Homologado:	DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DA SEGUNDA REVISÃO DE (60 MIL KM RODADOS) DO VEICULO MICRO ONIBUS VW 9160 OD PLUS DE PLACA QTB 6549. CONFORME DEMONSTRADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 954-19, AO EFETUAR A SEGUNDA REVISÃO, SURGIU A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE OUTRAS PEÇAS QUE NÃO ESTAVAM INCLUSAS NO ORÇAMENTO ANTERIOR, EXISTINDO A NECESSIDADE DE TROCA-LAS AFIM DE CONCLUIR A SEGUNDA REVISÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 1.002,16

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:49A72E90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 787/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 057/2018
CONTRATADO: CONCRETO ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Aditivo de Prazo por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 24 de junho de 2019, referente a Execução de Obra de Recapeamento em Lama Asfáltica nas Ruas e Avenidas, conforme consta no processo Administrativo 787-18, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:4ECD0F5C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Foi dispensada a licitação Nº 006/2019 referente ao processo nº 098/2019, baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1.998, e Decreto 9412/2018 em virtude do valor do serviço ser inferior ao exigido por Lei para Carta Convite. Tendo como objetivo a aquisição de toner que ocorrerá por conta do projeto atividade: **2.201 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA**. **ELEMENTO DE DESPESA**: **33.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO.**

FORNECEDOR: ZANOL & CIA LTDA - ME, CNPJ: 03.767.739/0001-11

Valor: R$ 778,00 (setecentos setenta e oito reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 09 de julho de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:63235F73

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

Foi dispensada a licitação Nº 007/2019 referente ao processo nº 098/2019, baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1.998, e Decreto 9412/2018 em virtude do valor do serviço ser inferior ao exigido por Lei para Carta Convite. Tendo como objetivo a aquisição de material permanente que ocorrerá por conta do projeto atividade: **2.201 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA**. **ELEMENTO DE DESPESA**: **44.90.52.00.00. – MATERIAL PERMANENTE.**

FORNECEDOR: MARCOS ANASTACIO DE SOUZA - ME, CNPJ: 10.644.723/0001-87

Valor: R$ 159,00 (Cento cinquenta e nove reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 11 de julho de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E6D8EFD6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSÃO DO BENEFICIO DE SALARIO MATERNIDADE

Portaria nº 098 – IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de salário de maternidade em favor de: FABIANE AIRES DA SILVA SOARES*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 7,

XVIII, Art 201, II, CF e Art.34 § 4º, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de salário maternidade no prazo de 120 (cento e vinte dias) inicio 01 de julho de 2019 a 30/10/2019, a servidora **Fabiane Aires da Silva Soares** efetiva na função de Farmacêutica conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 465/ IPMSMG/2019.
Art. 2º - Esta portaria Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogados as disposições em contrário.
entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé /RO, Em 11 de julho de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:9940E511

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2.019

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	343.534,32	168.728,63
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	343.534,32	168.728,63
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	343.534,32	168.728,63
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	111.663,65	39.709,31
Demais Contribuições Sociais	231.870,67	129.019,32
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.896.698,23	8.406.918,67
Disponibilidade de Caixa	7.854.839,56	8.365.060,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.154.884,97	8.529.171,23
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	300.045,41	164.111,23
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-7.553.163,91	-8.238.190,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.783.276,52	31.627.740,78
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	1,12	0,53
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	-24,54	-26,05
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	36.939.931,82	37.953.288,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	33.245.938,64	34.157.960,04
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	37.911.311,61	41.436.819,90
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.563.381,65	962.953,32
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/jul/2019 as 13h e 56m.		

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BE17CC65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2.019

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.783.276,52	31.627.740,78	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.772.320,83	6.958.102,97	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	6.095.088,75	6.262.292,67	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/jul/2019 as 14h e 03m.				

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:74158872

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	31.627.740,78	
Receita Corrente Líquida Ajustada	31.627.740,78	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.550.244,65	46,00
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	17.078.980,02	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	16.225.031,02	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	15.371.082,02	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-8.238.190,04	-26,05
Limite definido por Resolução do Senado Federal	37.953.288,94	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.958.102,97	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.060.438,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.213.941,85	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 08/jul/2019 as 13h e 58m.		

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2042EB3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2019 PROCESSO Nº 975/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ 13.470.384/0001-58.**

O valor da total de **R$ 5.978,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FILME PARA RAIO-X, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO. - (EM CONFORMIDADE COM INCISO II DO ART. 24 DA LEI 8.666/93)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 10 de julho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F0928A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2019 PROCESSO Nº 975/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 56/CPL/2019 , Processo Nrº 975/2019, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FILME PARA RAIO-X, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO. - (EM CONFORMIDADE COM INCISO II DO ART. 24 DA LEI 8.666/93),** em favor da empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 13.470.384/0001-58,** no valor total de **R$ 5.978,00.**

Seringueiras, 10 de julho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:779E1E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 106/2019 PROCESSO N°.623/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MILENIUM EIRELI-ME
CNPJ N°. 17.096.550/0001-59
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA, QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS CIRCUITOS SUBTERRÂNEOSDE DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÕES DE QUADROS DE CARGAS NA E. M. E. I. F. PINÓQUIO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= **55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**
EMPENHO: Nº. 1284/2019.
PRAZO: O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE **30 (TRINTA)** DIAS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO.

SERINGUEIRAS/RO, 08 de Julho de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ– SECRETÁRIO.
MILENIUM EIRELI-ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6550EE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVA ESCRITA- CONSELHO TUTELAR Nº 171/PMS/GAB/2019

Portaria nº 171/PMS/GAB/2019 Seringueiras 11 de Julho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO

CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR Nº 001/2019".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 06/2003 e das alterações Lei Municipal nº 478/2004 e nº 583/2007 e nº 1329/2019, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seringueiras RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para Elaboração, Correção e julgamento dos recursos da Prova Escrita para os Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar nº 001/2019.

Parágrafo único – A referida Comissão tem como objetivo conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, na fase eliminatória de prova de conhecimento específico sendo: 10 (dez) Questões de Português; 05 (cinco) Questões de Informática e 10 (dez) Questões de Conhecimento Específico.

Art. 2º - Integra a Comissão Especial criada no artigo 1º, os seguintes membros:

1 – Kênia de Jesus Moraes Ribeiro- mat. 881
2 – Silvio Sergio Galvão- mat. 466
3 – Jessica Felix Henrique – mat .1228

Parágrafo único - Não poderão fazer parte da Comissão, pessoas que tenha parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

Art.3º - Compete a Comissão Especial para elaboração da Prova Escrita do Processo de Escolha ao Cargo de Conselheiro Tutelar nº 001/2019:

I - Elaborar as provas de acordo com as determinações em resolução do CMDCA e na legislação que trata sobre o assunto, bem como corrigi-las e responder os recursos e questionamentos quanto às questões elaboradas e seus conteúdos.

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnações e outros incidentes quanto as provas escrita de conhecimento em Português, Informática e Conhecimento Específico.

III - Divulgar, imediatamente após a correção das provas o resultado e responder os possíveis recursos quanto às provas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

Seringueiras RO, 11 de julho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:3BFE4B9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N.º 05 /IPT/2019

Portaria n.º 05 /IPT/2019.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr ANTONIO DA CRUZ BARROS"

O Superintendente do **IPT**-*Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Theobroma,* Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme o art.15 nos termos do art.16 da lei municipal 194 de 05 de outubro de 2006.

Resolve,

Art. 1º CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias ao servidor ANTONIO DA CRUZ BARROS efetivo na função de AUXILIAR OP SERV GERAIS homens – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia 04/01/2019 com término para 18/01/2019. Conforme Laudo Médico do dia 17/12/2018, anexo ao Processo Administrativo de Nº 10/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 04/01/2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 15 de janeiro de 2019.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:F5A822F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019 CONCURSO PÚBLICO PROCESSO Nº 426/2015

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Prefeito Municipal Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n. 692/2015; n. 693/2015, n. 695/2015 e n. 696/2015 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, conforme Sentença contida nos Autos do Mandato de Segurança n. 700524.26.2018.8.22.0011, **Convoca** o candidato aprovado no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Urupá, conforme Edital de Concurso Público n. 001/2015, e Retificações, Publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nos dias 24 e 25 de Março de 2015 e 01 de Abril de 2015, para a contratação de servidores efetivos na categoria funcional abaixo relacionada, a seapresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE DEPEDENTE
CERTIFICADO DE RESERVISTA
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
TÍTULO DE ELEITOR (Comprovante da Última eleição)
CARTEIRA DE TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA ANTECEDENTE CRIMINAL E CÍVIS
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO
CONTA BANCARIA, BANCO DO BRASIL
ATESTADO MÉDICO
PIS/PASEP (SE TIVER)
01 FOTOS 3X4
DECLARAÇÃO DE BENS
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CARTÃO DE VACINA DOS DEPEDENTES MENOR DE 14 ANOS
FICHA DE MATRICULA ESCOLAR DOS DEPEDENTES
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI APENAS 20 HORAS DE CONTRATO OU QUE NÃO POSSUI NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM OUTRO ÓRGÃO

OBS: TODAS AS CÓPIAS DEVERÃO SER AUTENTICADAS.

DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO:
- Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
- Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
- E.A.S;
- Parasitológico;
- Raio X de Tórax com Laudo Médico;
- Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra - sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra - sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Neurológica;
- Avaliação Endocrinológica;
- Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Exame Oftalmológico (se usar óculos);
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS - SEMSAU			
Regime Jurídico Único	**Data Nascimento**	**Pontuação**	**Classificação**
ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA	23/11/1979	77,00	2º

Urupá, 11 de julho de2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:4D66ADF3

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 001/2019 - ASSOCIAÇÃO ASPRORMAP II

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 001/2019
PROCESSO N. 107/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n. 63.787.097/0001-44 com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.492***, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o **Sr. FABIANO DA SILVA SIQUEIRA**.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARTIN PESCADOR II (ASPRORMAP II), Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 08.022.395/0001-35, com sede na Linha 16, Lote 59, Gleba 02, Zona Rural do Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal, a **Sra. MARINA MATURANA**.
OBJETO e VALOR: O presente termo de cooperação tem por objetivo a utilização pela entidade dos bens abaixo relacionados:
I - Descrição: Freezer horizontal modelo CHB53CBANA80, CAP 526 litros, 110 VOLTS com função de congelador marca Consul SERIE: JE6731068; Tombamento estadual n. 5582; **Valor do bem:** R$ 3.319,99 (três mil, trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos); Tombamento Municipal n. 15308; **Especificação:** Freezer Horizontal Consul 519L - CHB53CBANA (Branco); **Modelo:** Freezer Horizontal Consul 519L - CHB53CBANA (Branco).
II - Descrição: Despolpadeira em aço inox motor 0,5CV BIVOLT CAP 20L MOD DG20 (METVISA); **Valor do bem:** R$ 3.333,00 (três mil e trezentos e trinta e três reais); Tombamento Municipal n. 13314; **Especificação:** Despolpadeira de Frutas Metvisa DG20 em aço inox, motor ½CV, bivolt, capacidade 20L; **Modelo:** Metvisa DG20.
PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto descrito na cláusula supra, foi devidamente identificado, seu estado de conservação foi considerado excelente, apresentando-se em plena funcionabilidade, sem qualquer ressalva, estando devidamente tombado junto ao setor de Patrimônio, integrando como espólio do Monte-Mor do Município de Urupá.
VIGÊNCIA: O presente termo de cooperação terá a vigência de 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com autorização do Chefe do Poder Executivo.

Urupá/RO, 08 de julho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:DD0F56A7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 002/2019 - ASSOCIAÇÃO APRUTANE

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 002/2019
PROCESSO N. 107/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n. 63.787.097/0001-44 com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.492***, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o **Sr. FABIANO DA SILVA SIQUEIRA**.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS PROJETO TANCREDO NEVES (APRUTANE), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 84.651.983/0001-16, com sede na Linha TN-01, Projeto Tancredo Neves, Zona Rural do Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal, o **Sr. MARCIO ALVES DO CARMO**.

OBJETO e VALOR: O presente termo de cooperação tem por objetivo a utilização pela entidade dos bens abaixo relacionados:

Item 01 - Descrição: Trator Agrícola de Pneus Mod. LS Plus 80 CV, Tração 4x4, Cor Azul, Ano de Fab. 2018, Motor a Diesel, Tomada de Força, Direção Hidrostática, Série nº CML: 2390212729, Chassi: 9BLP08001JG000432; Tombamento Estadual n. 7720; Tombamento Municipal n. 15311; **Valor do bem:** R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais); **Especificação:** Trator Agrícola LS Plus 80. Marca: LS Tractor (Azul); **Modelo:** Trator Agrícola LS Plus 80. Marca: LS Tractor (Azul).

Item 02 - Descrição: Carreta Agrícola de Pneus Marca TRITON, Mod. TR-794, Cap. 5 Toneladas, com 01 (Um) Eixo, Carroceria de Madeira Série n. 78809, 78810, 78785, 78817 e 78819; Tombamento Estadual n. 6744; Tombamento Municipal n. 14882; **Valor do bem:** R$ 7.272,72 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos); **Especificação:** Carreta Agrícola TRITON. Carroceria em madeira com 01 eixo (vermelha) (TB: 6741, SÉR: 78810); **Modelo:** Carreta Agrícola TRITON 2018.

Item 03 - Descrição: Grade Aradora Hidráulica com 14 Discos Recort. de 14X26", Pneus para Transporte Mod. GACR, Marca PICCIN Série: 18/02444, 02455, 02490, 02557 e 02441; Tombamento Estadual n. 6826; Tombamento Municipal n. 14887; **Valor do bem:** R$ 17.260,60 (dezessete mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos); **Especificação:** Grade Aradora Hidráulica 14x26 RO PICCIN GACR (verde) (TB: 6830 SÉR: 18/02441); **Modelo:** PICCIN GACR 14x26 RO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto descrito na cláusula supra, foi devidamente identificado, seu estado de conservação foi considerado excelente, apresentando-se em plena funcionabilidade, sem qualquer ressalva, estando devidamente tombado junto ao setor de Patrimônio, integrando como espólio do Monte-Mor do Município de Urupá.

VIGÊNCIA: O presente termo de cooperação terá a vigência de 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com autorização do Chefe do Poder Executivo.

Urupá/RO, 08 de julho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:AFF19287

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 003/2019 - ASSOCIAÇÃO APRUBASE

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 003/2019
PROCESSO N. 107/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n. 63.787.097/0001-44 com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.492***, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o **Sr. FABIANO DA SILVA SIQUEIRA**.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA SORTE (APRUBASE), Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 01.796.057/0001-01, com sede na Linha T-10, Lote 01, Gleba 18, Zona Rural do Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal, o **Sr. GUTEMBERG ROCHA RUAS SANTOS**.

OBJETO e VALOR: O presente termo de cooperação tem por objetivo a utilização pela entidade dos bens abaixo relacionados:

I – Descrição: Trator agrícola de pneus mod. LS PLUS 80 CV, tração 4x4, cor azul, ano de fab 2018 motor a Diesel, tomada de força, direção hidrostática, série n. CML: 2390212729, CHASSI: 9BLP08001JG000439; Tombamento estadual n. 7718; Tombamento Municipal n. 15309; **Valor do bem:** R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais); **Especificação:** Trator Agrícola LS Plus 80. Marca: LS Tractor. (Azul); **Modelo:** Trator Agrícola LS Plus 80. Marca: LS Tractor. (Azul).

II - Descrição: Carreta agrícola de pneus marca triton, MOD. TR-794, CAP. 5 toneladas, com 01 (um) eixo, carroceria de madeira série nº. 78809, 78810, 78785, 78817 E 78819; Tombamento estadual n. 6740; Tombamento Municipal n. 14879; **Valor do bem:** R$ R$ 7.272,72 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos); **Especificação:** Carreta agrícola TRITON. Carroceria em madeira com 1 eixo (vermelha) (TB: 6740, SÉR: 78809); **Modelo:** Carreta agrícola TRITON 2018.

III – Descrição: Perfurador de solo com sistema de engate 03 pontos, profundidade de furo 1000mm, com brocas de 9" e 12", rotacao da broca de 170RPM, rotação da TDP 540 RPM, rendimento "furos / hora 80 a 120. Série n. 61011642003003; Tombamento Municipal n. 15226; **Valor do bem:** R$ 4.790,00 (quatro mil e setecentos e noventa reais); **Especificação:** Perfurador de solo PSH BALDAN. Brocas 9"/12"; **Modelo:** PSH BALDAN. Brocas 9"/12".

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto descrito na cláusula supra, foi devidamente identificado, seu estado de conservação foi considerado excelente, apresentando-se em plena funcionabilidade, sem qualquer ressalva, estando devidamente tombado junto ao setor de Patrimônio, integrando como espólio do Monte-Mor do Município de Urupá.

VIGÊNCIA: O presente termo de cooperação terá a vigência de 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com autorização do Chefe do Poder Executivo.

Urupá/RO, 08 de julho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:9264B764

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 004/2019 - ASSOCIAÇÃO ACATRU

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 004/2019
PROCESSO N. 107/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n. 63.787.097/0001-44 com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.492***, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o **Sr. FABIANO DA SILVA SIQUEIRA**.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRABALHADORES RURAIS UNIDOS POR URUPÁ

(ACATRU), Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 02.294.389/0001-50, com sede na Linha T-10, Lote 29, Gleba 16, Zona Rural do Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal, o **Sr. PAULO DE PAIVA PIRES**.

OBJETO e VALOR: O presente termo de cooperação tem por objetivo a utilização pela entidade dos bens abaixo relacionados:

I - Descrição: Grade aradora hidráulica com 14 discos recort. De 14x26", pneus para transporte mod. gacr, marca piccin série n. 18/02444, 02455, 02490, 02557 e 02441; Tombamento estadual n. 6825; **Valor do bem:** R$ 17.260,60 (dezessete mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos); Tombamento Municipal n. 14884; **Especificação:** Grade aradora hidráulica 14x26 RO PICCIN GACR (verde) (TB: 6825 SÉR: 18/02444); Modelo: PICCIN GACR 14x26 RO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto descrito na cláusula supra, foi devidamente identificado, seu estado de conservação foi considerado excelente, apresentando-se em plena funcionabilidade, sem qualquer ressalva, estando devidamente tombado junto ao setor de Patrimônio, integrando como espólio do Monte-Mor do Município de Urupá.

VIGÊNCIA: O presente termo de cooperação terá a vigência de 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com autorização do Chefe do Poder Executivo.

Urupá/RO, 08 de julho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:37A2EB72

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 005/2019 - ASSOCIAÇÃO AGRIFAM

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 005/2019
PROCESSO N. 107/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n. 63.787.097/0001-44 com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.492***, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o **Sr. FABIANO DA SILVA SIQUEIRA**.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR PARA AJUDA MÚTUA (AGRIFAM), Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 07.104.281/0001-71, com sede na Linha A2, Lote 06 e Gleba 22, Zona Rural do Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal, o Sr. **OSMAR FERREIRA DA SILVA**.

OBJETO e VALOR: O presente termo de cooperação tem por objetivo a utilização pela entidade dos bens abaixo relacionados:

I - Descrição: Trator agrícola de pneus mod. LS PLUS 80 CV, tração 4x4, cor azul, ano de fab 2018 motor a diesel, tomada de força, direção hidrostática, série n. CML: 2390212729, CHASSI: 9BLP08001JG000428; Tombamento estadual n. 7719; Tombamento Municipal n. 15310; **Valor do bem:** R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais); **Especificação:** Trator Agrícola LS Plus 80. Marca: LS Tractor. (Azul) Tombamento estadual n. 7720; **Modelo:** Trator Agrícola LS Plus 80. Marca: LS Tractor. (Azul).

II – Descrição: Carreta agrícola de pneus marca TRITON, mod. TR-794, cap. 5 toneladas, com 01 (um) eixo, carroceria de madeira série n. 78809, 78810, 78785, 78817 e 78819; Tombamento estadual n. 6741; Tombamento Municipal n. 14880; **Valor do bem:** R$ 7.272,72 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos); **Especificação:** Carreta agrícola TRITON. Carroceria em madeira com 1 eixo (vermelha) (TB: 6742, SÉR: 78785); **Modelo:** Carreta agrícola TRITON 2018.

III – Descrição: Grade aradora hidráulica com 14 discos recort. de 14x26", pneus para transporte MOD GACR, marca PICCIN série n. 18/02444, 02455, 02490, 02557 e 02441; Tombamento estadual n. 6830; Tombamento Municipal n. 14885; **Valor do bem:** R$ 17.260,60 (dezessete mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos); **Especificação:** Grade aradora hidráulica 14x26 RO PICCIN GACR (verde) (TB: 6827 SÉR: 18/02490); **Modelo:** PICCIN GACR 14x26 RO.

IV – Descrição: Despolpadeira em aço inox motor 0,5CV BIVOLT CAP 20L MOD DG20 (METVISA); Tombamento Municipal n. 13315; **Valor do bem:** R$ 3.333,00 (três mil reais e trezentos e trinta e três reais); **Especificação:** Despolpadeira de Frutas Metvisa DG20 em aço inox, motor ½ CV, bivolt, capacidade 20L; **Modelo:** Metvisa DG20.

V – Descrição: Tanque refrigerador de leite, capacidade para 500 LTS, MOD 2 ordenhas, marca budny, série n. 13656 e 13659; Tombamento estadual n. 5216; Tombamento Municipal n. 14890; **Valor do bem:** R$ 8.616,63 (oito mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos); **Especificação:** Tanque refrigerador de leite Budny, 500L, 2 Ordenhas /053222/MZ, Série: 2400065/13659/2016 (TB: 5216); **Modelo:** Budny, 500L, 2 Ordenhas /053222/MZ.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto descrito na cláusula supra, foi devidamente identificado, seu estado de conservação foi considerado excelente, apresentando-se em plena funcionabilidade, sem qualquer ressalva, estando devidamente tombado junto ao setor de Patrimônio, integrando como espólio do Monte-Mor do Município de Urupá.

VIGÊNCIA: O presente termo de cooperação terá a vigência de 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com autorização do Chefe do Poder Executivo.

Urupá/RO, 08 de julho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5A5BD648

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 006/2019 - ASSOCIAÇÃO ASPREAM

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 006/2019
PROCESSO N. 107/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n. 63.787.097/0001-44 com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.492***, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o **Sr. FABIANO DA SILVA SIQUEIRA**.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ESQUINÃO PARA AJUDA MUTUA (ASPREAM), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.536.221/0001-53, com sede na Linha A-03, Lote 56, Gleba 03, Zona Rural do Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal, o **Sr. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA ARMANDO**.

OBJETO e VALOR: O presente termo de cooperação tem por objetivo a utilização pela entidade dos bens abaixo relacionados:
Item 01 - Descrição: Tanque Refrigerador de Leite, capacidade para 500 Lts, Mod. 2 Ordenhas, Marca BUDNY, Série nº 13656 e 13659; Tombamento Estadual n. 5215; Tombamento Municipal n. 14891; **Valor do bem:** R$ 8.616,63 (oito mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos); **Especificação:** Tanque Refrigerador de Leite BUDNY, 500L, 2 Ordenhas /053222/MZ, Série: 2400065/13656/2016 (TB: 5215); **Modelo:** BUDNY, 500L, 2 Ordenhas /053222/MZ.
PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto descrito na cláusula supra, foi devidamente identificado, seu estado de conservação foi considerado excelente, apresentando-se em plena funcionabilidade, sem qualquer ressalva, estando devidamente tombado junto ao setor de Patrimônio, integrando como espólio do Monte-Mor do Município de Urupá.
VIGÊNCIA: O presente termo de cooperação terá a vigência de 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com autorização do Chefe do Poder Executivo.

Urupá/RO, 08 de julho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E3A3FD0D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 007/2019 - ASSOCIAÇÃO ACPRUAM

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 007/2019
PROCESSO N. 107/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n. 63.787.097/0001-44 com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.492***, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o **Sr. FABIANO DA SILVA SIQUEIRA**.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRODUTORES RURAIS URUPAENSE DE AJUDA MÚTUA (ACPRUAM), Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 01.597.940/0001-72, com sede na Linha T-12, Lote 25 e Gleba 16, Zona Rural do Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal, o **Sr. FERNANDES CELERI**.
OBJETO e VALOR: O presente termo de cooperação tem por objetivo a utilização pela entidade dos bens abaixo relacionados:
I - Descrição: Carreta agrícola de pneus marca triton, MOD. TR-794, CAP. 5 toneladas, com 01 (um) eixo, carroceria de madeira série n. 78809, 78810, 78785, 78817 e 78819; Tombamento estadual n. 6742; Tombamento Municipal n. 14881; **Valor do bem:** R$ 7.272,72 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos); **Especificação:** Carreta agrícola TRITON. Carroceria em madeira com 1 eixo (vermelha) (TB: 6744, SÉR: 78819); **Modelo:** Carreta agrícola TRITON 2018.
PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto descrito na cláusula supra, foi devidamente identificado, seu estado de conservação foi considerado excelente, apresentando-se em plena funcionabilidade, sem qualquer ressalva, estando devidamente tombado junto ao setor de Patrimônio, integrando como espólio do Monte-Mor do Município de Urupá.
VIGÊNCIA: O presente termo de cooperação terá a vigência de 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com autorização do Chefe do Poder Executivo.

Urupá/RO, 08 de julho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:27C4242E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 008/2019 - ASSOCIAÇÃO APRUC-2

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 008/2019
PROCESSO N. 107/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n. 63.787.097/0001-44 com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.492***, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o **Sr. FABIANO DA SILVA SIQUEIRA**.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-2 (APRUC2), Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 05.856.005/0001-34, com sede no Núcleo da Linha C-2, Zona Rural do Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal, o **Sr. IVANIL NONATO DE SOUZA**.
OBJETO e VALOR: O presente termo de cooperação tem por objetivo a utilização pela entidade dos bens abaixo relacionados:
I - Descrição: Trator agrícola de pneus mod. Ls plus 80 cv, tração 4x4, cor azul, ano de fab 2018 motor a diesel, tomada de força, direção hidrostática, série n. cml: 2390212729, chassi: 9blp08001jg000444; Tombamento estadual nº 7721; **Valor:** (R$ 85.500,00); **Especificação:** trator agrícola ls plus 80. Marca: ls tractor. (azul); tombamento estadual n. 7721; **Modelo:** trator agrícola ls plus 80; **Marca:** ls tractor. (azul), Tombamento 15312.
II – Descrição: Grade aradora hidráulica com 14 discos recort. De 14x26", pneus para transporte mod gacr, marca piccin série: 18/02444, 02455, 02490, 02557 e 02441; Tombamento Estadual n. 6828; **Valor:** (R$ 17.260,60); **Especificação:** Grade aradora hidráulica 14x26 ro PICCIN GACR (verde) (TB: 6826 sér: 18/02455); **Modelo:** piccin gacr 14x26 RO, Tombamento 14888.
III – Descrição: Carreta agrícola de pneus marca triton, mod. Tr-794, cap. 5 toneladas, com 01 (um) eixo), carroceria de madeira série nº. 78809, 78810, 78785, 78817 e 78819; Tombamento estadual Nº 6743; **Valor:** (R$ 7.272,72); **Especificação:** Carreta agrícola TRITON. Carroceria em madeira com 1 eixo (vermelha) (TB: 6743, SÉR: 78817); **Modelo:** Carreta agrícola TRITON 2018, TOMBAMENTO 14883.
PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto descrito na cláusula supra, foi devidamente identificado, seu estado de conservação foi considerado excelente, apresentando-se em plena funcionabilidade, sem qualquer ressalva, estando devidamente tombado junto ao setor de Patrimônio, integrando como espólio do Monte-Mor do Município de Urupá.
VIGÊNCIA: O presente termo de cooperação terá a vigência de 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com autorização do Chefe do Poder Executivo.

Urupá/RO, 08 de julho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B556C2C8

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 009/2019 - ASSOCIAÇÃO APRULAC

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 009/2019
PROCESSO N. 107/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n. 63.787.097/0001-44 com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.492***, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o **Sr. FABIANO DA SILVA SIQUEIRA**.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA A CINCO (APRULAC), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.586.357/0001-17, com sede na Linha A-5, Lote 47, Gleba 05, Zona Rural do Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal, o **Sr. JOSÉ LOPES DE SOUZA**.
OBJETO e VALOR: O presente termo de cooperação tem por objetivo a utilização pela entidade dos bens abaixo relacionados:
Item 01 - Descrição: Carreta Agrícola de Pneus Marca TRITON, Mod. TR-794, Cap. 5 Toneladas, com 01 (Um) Eixo, Carroceria de Madeira Série nº 80333; Tombamento Estadual n. 7709; Tombamento Municipal n. 15315; **Valor do bem:** R$ 5.994,00 (cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais); **Especificação:** Carreta Agrícola TRITON. Carroceria em madeira com 01 eixo (vermelha) (TB: 7709, SÉR: 80333); **Modelo:** Carreta Agrícola TRITON 2018.
Item 02 - Descrição: Grade Aradora Hidráulica com 14 Discos Recort. de 14 X 26", Pneus para Transporte Mod. GACR, Marca PICCIN Série: 18/02468; Tombamento Estadual n. 7784; Tombamento Municipal n. 15316; **Valor do bem:** R$ 14.240,00 (quatorze mil e duzentos e quarenta reais); **Especificação:** Grade Aradora Hidráulica 14 x 26 RO PICCIN GACR (verde) (TB: 7784 SÉR: 18/02468); **Modelo:** PICCIN GACR 14 x 26 RO.
PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto descrito na cláusula supra, foi devidamente identificado, seu estado de conservação foi considerado excelente, apresentando-se em plena funcionabilidade, sem qualquer ressalva, estando devidamente tombado junto ao setor de Patrimônio, integrando como espólio do Monte-Mor do Município de Urupá.
VIGÊNCIA: O presente termo de cooperação terá a vigência de 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com autorização do Chefe do Poder Executivo.

Urupá/RO, 08 de julho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F27D04E4

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 010/2019 - ASSOCIAÇÃO APREU

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 010/2019
PROCESSO N. 107/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n. 63.787.097/0001-44 com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.492***, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o **Sr. FABIANO DA SILVA SIQUEIRA**.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E ESPORTISTA UNIÃO DA C-05 (APREU), Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 07.874.474/0001-01, com sede na Linha C-05, Lote 05, Gleba 11, Zona Rural do Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal, o **Sr. VALTAIR JOSÉ PEREIRA**.
OBJETO e VALOR: O presente termo de cooperação tem por objetivo a utilização pela entidade dos bens abaixo relacionados:
I - Descrição: Grade aradora hidráulica com 14 discos recort. De 14x26", pneus para transporte mod. gacr, marca piccin série n. 18/02444, 02455, 02490, 02557 e 02441; Tombamento estadual n. 6827; **Valor do bem:** R$ 17.260,60 (dezessete mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos); Tombamento Municipal n. 14886; **Especificação:** Grade aradora hidráulica 14 x 26 RO PICCIN GACR (verde) (TB: 6825 SÉR: 18/02444); Modelo: PICCIN GACR 14 x 26 RO.
PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto descrito na cláusula supra, foi devidamente identificado, seu estado de conservação foi considerado excelente, apresentando-se em plena funcionabilidade, sem qualquer ressalva, estando devidamente tombado junto ao setor de Patrimônio, integrando como espólio do Monte-Mor do Município de Urupá.
VIGÊNCIA: O presente termo de cooperação terá a vigência de 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com autorização do Chefe do Poder Executivo.

Urupá/RO, 08 de julho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:30F86FB0

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 011/2019 - ASSOCIAÇÃO ASPRU

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 011/2019
PROCESSO N. 107/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n. 63.787.097/0001-44 com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.492***, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura o **Sr. FABIANO DA SILVA SIQUEIRA**.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO URUPÁ (ASPRU), Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n. 05.707.153/0001-97, com sede na Linha C-05, Esquina com Linha T-9, Comunidade Urupalan, Zona Rural do Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal, o **Sr. LOURIVALDO RODRIGUES BONFIM**.
OBJETO e VALOR: O presente termo de cooperação tem por objetivo a utilização pela entidade dos bens abaixo relacionados:
I - Descrição: Descrição: TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB 2018 MOTOR A DIESEL, TOMADA DE FORÇA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, SÉRIE Nº CML: 2390212729, CHASSI: 9BLP08001JG000367; Tombamento estadual Nº 7723; **Valor:** (R$ 85.500,00); **Especificação:** Trator Agrícola LS Plus 80. Marca: LS Tractor. (Azul); Tombamento estadual Nº 7723; **Modelo:** Trator Agrícola LS Plus 80. Marca: LS Tractor. (Azul); TOMBAMENTO n. 15314.
PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto descrito na cláusula supra, foi devidamente identificado, seu estado de conservação foi considerado excelente, apresentando-se em plena funcionabilidade, sem qualquer ressalva, estando devidamente tombado junto ao setor de Patrimônio, integrando como espólio do Monte-Mor do Município de Urupá.
VIGÊNCIA: O presente termo de cooperação terá a vigência de 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com autorização do Chefe do Poder Executivo.

Urupá/RO, 08 de julho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:05E8A3EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 242/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1924/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/FIXAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS COM MEDIDAS PRÉ-DEFINIDAS, ACOMPANHADAS DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**, valor estimado R$ 18.368,62(dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 242/2019. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 24 de julho de 2019.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 11 de Julho de 2019

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B3D1A01D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato n.º 008/GP/PMVA/2019.
Processo: 259/SEMSVS/2019.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratado: CHEILISMAR RODRIGUES DE SOUZA TAVARES

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, LIMPEZA E REVESTIMENTO DE POÇO SEMI-ARTESIANO, INSTALAÇÃO ELÉTRICO E HIDRÁULICA COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DETALHAMENTO DOS ITENS 02 E 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA (FLS. 002) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 259/2019.

Valor R$: R$ 16.570,00 – (Dezesseis mil quinhentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.005. SEC. MUN. DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0012 ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO – ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2020 MANUT. DO PROGRAMA – HPP
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Fonte de Recurso: 2013003 CONVÊNIOS DO ESTADO - SAÚDE

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 11 de julho de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:409BE198

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RETIFICAÇAO EXTRATO DE CONTRATO 07-2019

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através do Prefeito Municipal, torna publico, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista a publicação do extrato do contrato 007-2019 no diário oficial dos municípios e no portal transparência, retifico os termos abaixo no objeto descrito:

RETIFICO O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:

1...LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EM ALVENARIA, SITUADO NA AVENIDA CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, N.º 4514, SETOR 02, VALE DO ANARI - PARA FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DAS SEDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DA SECRETARA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , CONFORME DETALHAMENTO DO ITEM 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA (FLS. 002) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 257/2019...

LEIA-SE:
1...LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, SITUADO NA AVENIDA CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, N.º 4514, SETOR 02, VALE DO ANARI - PARA FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DAS SEDES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME DETALHAMENTO DO ITEM 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA (FLS. 002) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 257/2019.

Vale do Anari – RO, 11 de Julho de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B39F2589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EDITAL Nº 003/2019 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

EDITAL Nº 003/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

A Comissão do Processo para Seleção dos Voluntários nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 155/GAB/19, no uso de suas atribuições legais...

Resolve:
Publicar o resultado Parcial do Processo de Seleção dos Voluntários , para atuarem nas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Agricultura, e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, deste Município, conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EDUCANDARIO PAULO FREIRE
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EDUCANDARIO

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	072	MONICA MAIARA DOS SANTOS SOUSA	30	10	-	10	-	-	50
2º	059	NEUCY R. DE SOUZA DIAS	-	-	-	10	10	-	20
3º	004	PATRICK ALMEIDA ROSA	-	-	10	10	-	-	20
4º	099	ROSANA DOS SANTOS FARIAS	-	-	-	10	-	-	10
5º	093	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	-	-	10	-	-	-	10
6º	035	FRANCIELEL. DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-
7º	054	ROSELI ALVES DE FARIAS SILVA	-	-	-	-	-	-	-
8º	124	NEUZEBETH FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EDUCANDARIO

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	160	ELIVANIA DA SILVA ALMEIDA	30	10	-	-	10	-	50
2º	045	GREISON DE OLIVEIRA SOUSA	30	-	-	10	-	-	40
3º	156	JANINY COGÔ DE LIMA	30	-	-	10	-	-	40
4º	03	ANARYANE OLIVEIRA XAVIER	-	-	-	-	10	-	10
5º	197	DAYANE FRANCIELE DA SILVA RAASCH	-	-	10	-	-	-	10

Cargo: AUXILIAR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA (CUIDADOR)
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EDUCANDARIO

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	044	GREISON DE OLIVEIRA SOUSA	30	-	-	10	-	-	40

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EDUCANDARIO

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	177	ADILSON ROSA		-	-	-	10		10

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA EUZÉBIO DE QUEIROZ
Cargo: AUXILIAR DE COZINHA Carga Horária: 20 horas
Lotação: Escola Euzébio de Queiroz

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	010	ANDRÉIA GUIMARÃES OLIVEIRA	30	-	-	10	-	-	40
2º	113	FRANCIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES	-	-	-	-	10	-	10
3º	013	VIVIANE TAVARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
4º	051	EDIVANIA APARECIDA MARCHESSINI	-	-	-	-	-	-	-

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL REINALDO PEREIRA
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Reinaldo Pereira

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	058	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	30	10	-	-	10	-	50
2º	133	EDIMARE A. DA SILVA NEIVA	-	-	10	-	-	-	10
3º	018	SUELI SOUZA COELHO	-	-	-	10	-	-	10
4º	081	MARCILENE SOUSA DE LIRA	-	-	-	-	-	-	-

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL REINALDO PEREIRA
Cargo: AUXILIAR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA (CUIDADOR)
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Reinaldo Pereira

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	064	JOSEANE GOMES MONTEIRO	30	10	-	10	-	-	50
2º	067	ADRIANE PAULA PISOLER BOONE VILVOCK	30	-	-	10	-	-	40
3º	116	GEISIELI RODRIGUES DA SILVA	30	10	-	-	-	-	40
4º	049	EIDE BIANDI OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	10	-	10
5º	176	LEANDRO ENEIAS DA SILVA	-	-	10	-	-	-	10
6º	134	EDIMARE ALFREDO DA SILVA NEIVA	-	-	10	-	-	-	10
7º	187	ERICA DE SOUZA LEITE	-	-	10	-	-	-	10
8º	037	ZELIA DOAS DA SILVA BOLETI	-	-	-	-	-	-	-
9º	183	NATACHA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	-
10º	185	GEDEOQUEZILA DE ARAUJO DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-
11º	145	GISLAINE GEGOKI	-	-	-	-	-	-	-
12º	047	APOLIANA BIANCARDI OLIVEIRA ALBINO	-	-	-	-	-	-	-
13º	142	AUREA SOUSA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-
			-	-	-	-	-	-	-

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Escola Reinaldo Pereira

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	055	EDNA MARIA DE SOUZA	30	10	-	10	-	-	50
2º	065	JOSIANE GOMES MONTEIRO	30	10	-	10	-	-	50
3º	057	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	30	10	-	-	10	-	50
4º	015	NEUVÂNIA PAVEZI DE OLIVEIRA	30	-	-	10	-	-	40

5º	024	CELEDIR PEIZINO LIMA	30	-	-	10	-	-	40
6º	025	ADRIANA KARINA LARSEN BUCHINGER	30	10	-	-	-	-	40
7º	086	ANA PAULA ALVES DA SILVA	30	10	-	-	-	-	40
8º	115	GEISIELI RODRIGUES DA SILVA	30	10	-	-	-	-	40
9º	069	ADRIANA PAULA PISOLER BOONE	30	-	-	-	-	-	30
10º	141	DIANA CRISTINA DE OLIVEIRA MOTA	30	-	-	-	-	-	30
11º	072	FABIANA TEIXEIRA OLIVEIRA	30	-	-	-	-	-	30
12º	139	FRANCIELI SCHULTZ PATRICIO	30	-	-	-	-	-	30
13º	169	JHIENYS KARLA B. DOS SANTOS	30	-	-	-	-	-	30
14º	191	LUCIANA DE FATIMA LEITE	30	-	-	-	-	-	30
15º	151	NUBIA PATRICIA VIEIRA	30	-	-	-	-	-	30
16º	101	RAFAEL BRUMADO RODRIGUES	30	-	-	-	-	-	30
17º	110	SIRLENE ALVES DA SILVA	30	-	-	-	-	-	30
18º	157	VERA LUCIA H. DA SILVA	30	-	-	-	-	-	30
19º	068	ELISANGELA CRISTINA MORAIS ANDRADE	-	-	10	10	-	-	20
20º	001	VANESSA MURER BRUNEL	-	-	10	10	-	-	20
21º	206	LIDIA PEREIRA BERNABÉ	-	-	10	-	-	-	10
22º	017	SUELI SOUZA COELHO	-	-	-	10	-	-	10
23º	131	DANIELLE BOEK LOPES	-	-	10	-	-	-	10
24º	159	CARINA JOICE PENA SOUZA SILVA	-	-	10	-	-	-	10
25º	092	MILENE A. DE SOUZA CORREA	-	-	-	-	-	-	-
26º	181	NATACHA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	-
27º	214	GLEIDSON AFONSO DOS SANTOS VELOSO	-	-	-	-	-	-	-
28º	008	VANDRESSA EVANGELISTA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-
29º	146	SILVANETE DE SOUSA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FERNANDO SABINO
Cargo: AUXILIAR DE COZINHA
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Escola Fernando Sabino

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	192	MARIA AMELIA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-

EMEF FERNANDO SABINO
Cargo: Auxiliar de Limpeza
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Escola Fernando Sabino

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	140	GENILTON DUARTE LIMA	30	10	-	-	-	-	40
2º	105	ROSENEIA APARECIDA DE SOUZA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-
3º	193	MARIA AMELIA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SILVA JARDIM
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA Carga Horária: 40 horas
Lotação: Escola Silva Jardim

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	189	VIVIANE TEIXEIRA DOS SANTOS SOUZA	30	10-	-	10	-	-	50
2º	27	CLEUZENI FERREIRA DA SILVA CLARO	-	-	-	10	-	-	10

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM JOÃO PAULO I (VILA BOSCO)
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA

Carga Horária: 40 horas

Lotação: Escola Dom João Paulo Distrito de Vila Bosco

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	200	RAFAELA CRUZ ALVES RODRIGUES	30	-	-	-	-	-	30
2º	188	RENATA FARIA VIANA	-	-	10	-	-	-	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cargo: AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	114	WELLINGTON PEISINO FERREIRA	-	-	10	-	-	-	10

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P 30
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	172	EDINALDO ANTONIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-
2º	173	JACENIR ANTONIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-
3º	160	CLEICIELI ANDRADE RATUNDE	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P 36.**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	23	CELEDIR PEIZINO LIMA	30	-	-	10	-	-	40
2º	036	ZELIA DIAS DA SILVA BOLETE	-	-	-	-	-	-	-

Cargo**: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P-44.**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	087	REINALDO JUNIOR RIBEIRO	30	-	-	10	-	-	40
2º	053	ROSELI ALVES DE FARIAS SILVA	-	-	-	-	-	-	-
3º	129	MARIA MARTA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P 42.**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	149	WERICA DE ALENCAR PEREIRA	30	-	-	10	-	-	40
2º	123	JONAS CORREIA FLORENCIA	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P 34 (ASFALTO)**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	109	ARIEL GUEDES DA SILVA	30	-	-	10	-	-	40
2º	085	ANA PAULA ALVES DA SILVA	30	10	-	-	-	-	40
3º	143	GISLAINE GEGOSKI	30	-	-	-	-	-	30
4º	160	CARINA JOICE PENNA SOUZA SILVIA	-	-	10	-	-	-	10
5º	148	SIMONE PROENÇA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-
6º	061	GRACIELE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
7º	30	KAROLINE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
8º	40	DELAIDE MILKA KNAK	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P 48**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	021	VIVIANE TEIXEIRA DOS SANTOS SOUZA	30	10	-	10	-	-	50
2º	087	REINALDO JUNIOR RIBEIRO	30	-	-	10	-	-	40
3º	102	RAFAEL BRUMADO RODRIGUES	30	-	-	-	-	-	30
4º	076	MAXWEL LEVANDOSKI DA COSTAL	-	-	10	-	-	-	10
5º	205	LIDIA PEREIRA BERNABÉ	-	-	10	-	-	-	10
6º	186	ERICA DE SOUZA LEITE	-	-	10	-	-	-	10
7º	122	JONAS CORREIA FLORENCIO	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ASSENTAMENTO)**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	001	NEUVÂNIA PAVEZI DE OLIVEIRA	30	-	-	10	-	-	40
2º	154	VERA LÚCIA HENRIQUE DA SILVA	30	-	-	-	-	-	30
3º	166	JUNIO DE LIMA SOUZA	30	-	-	-	-	-	30
4º	071	FABIANA TEIXEIRA OLIVEIRA	30	-	-	-	-	-	30
5º	205	LUCIANA FERREIRA MARIA	-	-	10	-	-	-	10
6º	066	ELIAN CRISTINA BISPO VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-

GABINETE DO PREFEITO
Cargo: Auxiliar Administrativo
Carga Horária: 20 horas
Lotação: Gabinete do Prefeito

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	161	JANINY COGO DE LIMA	30	-	-	10	-	-	40
2º	28	LOYANNE CHAVES FERREIRA DA SILVA BARBOSA.	30	10	-	-	-	-	40
3º	094	JHENI JAQUELINE DA SILV	30	-	-	-	-	-	30
4º	096	ANDRESSA CRISTIANE C. DE OLIVEIRA	30	-	-	-	-	-	30
5º	038	DIEMISON DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	10	-	-	10
6º	179	MONIQUE HELLEN RODRIGUES GLOWASKY	-	-	10	-	-	-	10
7º	211	MAYCON DIAS SILVA	-	-	-	10	-		10
8º	333	ERIANE CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-
9º	549	FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-
10º	615	BRUNO GERALDO MACIEL DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-
11º	582	ANA CLAUDIA SANTANA	-	-	-	-	-	-	-
12º	680	VANESSA RODRIGUES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-
13º	307	MARIA LAUDICEIA R. DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-
14º	548	ELIANE ALVES DA SILVA FELIX	-	-	-	-	-	-	-
15º	570	ALINE CARDOSO DUARTE	-	-	-	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Cargo: Auxiliar de Limpeza Carga Horária: 20 horas
Lotação: Secretaria de Esporte

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	082	LOIANE ANTUNES CARDOSO	-	-	10	10	-	-	20
2º	019	SANDRIÁRIA DO NASCIMENTO PIRES	-	-	-	10	-	-	10
3º	07	KATIA BOECKER DO NASCIMENTO BOTELHO	-	-	-	10	-	-	10
4º	216	BRUNO POSSE COUTINHO	-	-	10	-	-	-	10
5º	29	KAROLINE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
6º	034	CLACIANE APARECIDA RECH	-	-	-	-	-	-	-

7º	106	JOSIELE SILVESTRE DE JESUS CALOSSA	-	-	-	-	-	-	-
8º	121	CLACI BIANCHIN PENA	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: Auxiliar Administrativo Carga Horária: 20 horas
Lotação: Secretaria de Esporte

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	80	MONICA MAIARA DOS SANTOS SOUSA	30	10	-	10	-	-	50
2º	215	BRUNO POSSE COUTINHO	-	-	10	-	-	-	10
3º	144	JULIÃO DE SOUSA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Carga Horária: 20 HORAS
Lotação: ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	*011*	ANDREIA GUIMARÃES OLIVEIRA	30	-	-	-	10	-	40
2º	089	CLAUDECI DOS SANTOS PEREIRA	30	-	-	-	-	-	30
3º	*138*	FRAMCIELI SCHULTZ PATRICIO	30	-	-	-	-	-	30
4º	*180*	MONIQUE HELEN RODRIGUES GLOWASK	-	-	10	-	-	-	10
5º	*125*	MIQUEIAS SANTOS BRITO	-	-	10	-	-	-	10
6º	*178*	LUIZ FERNANDO PIRELLI	-	-	-	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Carga Horária: 40 HORAS
Lotação: ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	**075**	PATRICIA MOREIRA ALBRES	30	-	-	-	10	-	40
2º	154	JANINY COGO DE LIMA	30	-	-	-	10	-	40
3º	217	ARIEL GUEDES DA SILVA	30	-	-	-	10	-	40
4º	167	JHONYS KARLA BRUNO DOS SANTOS	30	-	-	-	-	-	30
5º	052	MARCIEL ADRIANO SOUZA DE LIRA	-	-	-	-	10	-	10
6º	090	DEISE KELLY LIMA SANTOS	-	-	-	-	10	-	10
7º	**128**	FABRICIO MASSENA DO SANTOS	-	-	10	-	-	-	10
8º	**070**	RUTE PROTAZIO FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Carga Horária: 40 HORAS
Lotação: CASA DA CRIANÇA

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	032	DANIELLA POSSE	30	-	-	-	-	-	30
2º	176	ADILSO ROSA	-	-	-	-	10	-	10
3º	050	EIDE BIANCARDE OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	10	-	10
4º	150	LEANDRO ENEIAS DA SILVA	-	-	10	-	-	-	10
5º	091	DEISE KELLY LIMA SANTOS	-	-	10	-	-	-	10
6º	127	FABRICIO MASSENA DA SILVA	-	-	10	-	-	-	10
7º	170	EDILAINE DOS SANTOS GOULATT	-	-	-	-	-	-	-
8º	043	JUNIEVERSON MARGONARI PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-
9º	126	SOLANGE DA SILVA VIERA	-	-	-	-	-	-	-
10º	120	CLACI BIANCHIN PENA	-	-	-	-	-	-	-
11º	063	GRACIELE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
12º	168	EDILAINE DOS SANTOS GOUBART	-	-	-	-	-	-	-
13º	209	LUIZ ROBERTO TAVARES	-	-	-	-	-	-	-
14º	033	QUIRLENE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-

15º	048	APOLIANA BIANCARDI OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-
16º	184	GEDIOQUEZILA DE ARAUJO JESUS	-	-	-	-	-	-	-
17º	174	DANILE RODRIGUES DOS SANTOS DE ALEMIDA	-	-	-	-	-	-	-
18º	119	ELISOMAR BASTOS GOMES	-	-	-	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Carga Horária: 20 HORAS
Lotação: SEMADS

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	073	DIELLY DE LIMA SANTOS	30	-	-	-	10	-	40
2º	100	JULIENE RATUNDE	-	-	10	-	-	-	10
3º	195	GLEICIELE ANDRADE RATUNDE	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: AUXILIAR LIMPEZA
Carga Horária: 20 HORAS
Lotação: SEMADS

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	153	LEANDRO ENEIAS DA SILVA	-	-	10	-	10	-	20
2º	009	KATIA BOECKER DO NACIMENTO BOTELHO	-	-	-	-	10	-	10
3º	020	SANDRIARIA DO NACIMENTO	-	-	-	-	10	-	10
4º	132	DANIELLA BOEK LOPES	-	-	10	-	-	-	10
5º	039	DIEMISON DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	10	-	10
6º	201	NELCI RODRIGUES DE SOUZA DIAS	-	-	-	-	10	-	10
7º	136	VILMA DUARTE COSTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
8º	006	REGIANE COSTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS
Carga Horária: 40 HORAS
Lotação: SEMADS

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	112	WELLINGTON PEISINO PEREIRA	-	-	-	10	-	-	10
2º	202	MARCOS ANTONIO SOARES	-	-	-	-	-	-	-
3º	203	MARCOS ANTONIO SOARES DANIEL	-	-	-	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Auxiliar Administrativo
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	152	JANINY COGO DE LIMA	30	-	-	10	-		40
2º	26	ADRIANA KARINA LARSEN BUCHINGER	30	-	10	-	-		40
3º	108	ARIEL GUEDES DA SILVA	30	-	-	10	-		40
4º	022	MARIEN DIAZ BING	30	-	-	-	-	-	30
5º	95	JHENI JACKELINE DA SILVA	30	-	-	-	-		30
6º	97	ANDRESSA CRISTIANE C. DE OLIVEIRA	30	-	-	-	-		30
7º	31	DANIELLA POSSE	30	-	-	-	-		30
8º	83	LAIANE ANTUNES CARDOSO	-	-	10	10	-		20
9º	212	SAVIO ALEHANDRO ALMEIDA ROSA	-	-	10	-	10		20
10º	117	ALGA BENARIA VIVALDO SILVA	-	-	10	-	-		10
11º	103	PATRICK ALMEIDA ROSA	-	-	10	-	-		10
12º	204	LUCIANA FERREIRA MARIA	-	-	10	-	-		10
13º	46	ELIANE ROSA COSTA	-	-	10	-	-		10
14º	12	LOYANNECHAVES FERREIRA DA S. BARBOSA	-	-	10	-	-		10
15º	162	CALITA MIGUEL SILVA	-	-	10	-	-		10
16º	137	SILVINHA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	10	-		10

17º	118	ELIZAMAR BASTOS GOMES	-	-	-	-	-		00

Cargo: Auxiliar Administrativo – Agendamento
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Setor de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	28	DIELLY DE LIMA SANTOS	30	-	-	10	10		50
2º	78	PATRICIA MOREIRA DE OLIVEIRA ALBRES	30	-	-	10	-		40

Cargo: Auxiliar Administrativo
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Unidade Básica de Saúde HPP

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	56	EDNA MARIA DE SOUZA	30	-	10	10	-	-	50
2º	158	ELIVAINE DA SILVA ALMEIDA	30	-	10	-	-	-	40
3º	194	LUCIANA DE FATIMA LEITE	30	-	-	-	-	-	30
4º	135	ANA CLAUDIA DIA SOARES ROVERBOPONI	30	-	-	-	-	-	30
5º	06	VANESSA MURER BRUNEL	-	-	10	10	-	-	20
6º	210	AMANDA CRISTINY DA SILVA	-	-	10	-	-	-	10
7º	84	MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA	-	-	10	-	-	-	10
8º	14	MARTA DE COSTA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-
9º	130	MARIA MARTA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: Auxiliar de Limpeza
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Unidade Básica de Saúde Flor da Serra

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	182	EDNA KUIBIDA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-
2º	163	BRUNA JANAINA RIBEIRO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: Auxiliar de Limpeza
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Unidade Básica de Saúde Vila Bosco

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	199	RAFAELA CRUZ ALVES RODRIGUES	30	-	-	-	-	-	30
2º	190	THAIS SOUZA LEITE	-	-	-	-	-		-

Cargo: Auxiliar de Limpeza
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Unidade Básica de Saúde Jardim das Palmeiras

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	208	AMANDA CRISTINY DA SILVA	-	-	10	-	-	-	10
2º	41	DELAIDE MILKA	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: Auxiliar de Cozinha
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Unidade Básica de Saúde HPP

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	060	NELCI RODRIGUESDE SOUSA DIAS	-	-	-	10	10	-	20
2º	213	SAVIO ALEHANDRO ALMEIDA ROSA	-	-	10	10	-	-	20
3º	196	DAYANE FRANCIELE DA SILVA RAASCH	-	-	-	10	-	-	10
4º	98	ROSANA DOS SANTOS FARIA	-	-	-	10	-	-	10
5º	129	SOLANGE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-

		VIEIRA							
6º	02	REGIANE COSTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-
7º	62	ELIANE VITORINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
8º	42	JUNIEVER MARGONARI PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
Cargo: Auxiliar de Limpeza Carga Horária: 20 horas
Lotação: Prefeitura

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	207	LUIZ ROBERTO TAVARES	-	-	-	-	-	-	-

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO MENCIONAR NA FICHA DE INSCRIÇÃO LOCAL DE ATUAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nº Inscrição	Nome do Candidato
164	TALITA MIGUEL SILVA
171	JACENIR ANTÔNIO DE SOUZA
149	DANILA DE FÁTIMA MARCOS DE SOUZA
212	GLEISON AFONSO DOS SANTOS VELOSO

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de Julho de 2019.

MARILETE DELARMELINA
Presidente

MARZELENE BATISTA DA SILVA
Secretária

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Membro

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:E32B309C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 5497/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2019/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 09 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, tipo químicos para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
TABELA I

LICITANTE: **PRODULIM EIRELI - ME**
CNPJ: **02.360.076/0001-53** TEL/FAX: (69) 3422-1919 (69) 9-9975-8981 E-MAIL: **licitacao@autolim.com.br**
ENDEREÇO: Rua Tenente Brasil, nº 534 Bairro: Centro – CEP: 76.900-014 – Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Alexander Alves Guimarães**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **981.741.777-87** RG sob o nº. **928.096 SSP/RO**

LICITANTE: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP**
CNP: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181 E-MAIL: covan-@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, nº. 2678, Setor 5-F – CEP: 76.890-000 – Jarú/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Gesisbel Ferreira dos Santos**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **943.048.822-87** RG sob o nº. **986.134 SSP/RO**

LICITANTE: **L R F BATISTA - EPP**
CNPJ: **19.859.630/0001-44** TEL/FAX: (69) 3301-2125 (69) 3302-0125 (69) 9-8158-7371 E-MAIL: **lrdistribuidora01@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Salgado Filho, nº. 1616, Bairro: Nossa Senhora Das Graças – CEP: 76.804-118 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Leandro Ribeiro Fernandes Batista**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **004.235.872-85** RG sob o nº. **1052247 SSP/RO**

LICITANTE: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ: **26.581.761/0001-78** TEL/FAX: (69) 3443-1918 E-MAIL: **adm.brune@higibest.com.br**
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº. 2262 Bairro: Centro – CEP: 76.963-734 – Cacoal/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Ana Claudia Brune**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **418.992.962-04** RG sob o nº. **479.260 SESDC/RO**

LICITANTE: **L. E. ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**
CNPJ: **27.358.419/0001-76** TEL/FAX: (69) 3441-9708 E-MAIL: **distrimedph@gmail.com**
ENDEREÇO: Av. Porto Alegre, nº 1179 Bairro: Novo Cacoal – CEP: 76.962-141 – Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Leunam Emidio de Almeida**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **916.867.172-53** RG sob o nº. **973577 SSP/RO**

LICITANTE: **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA - EPP**
CNP: 27.401.513/0001-60 TEL/FAX: (11) 4862-4600 – 4862-4640 (11) 9-4398-9898 E-MAIL: rosely.sobral@devantcare.com canal.governo@devantcare.com
ENDEREÇO: Rua Matrix, nº. 56ª, Sala 02, Conjunto DeVant, Moinho Velho – CEP: 06.714-360 – Cotia/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Ivam Cavalcante Pereira Junior**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **288.837.408-07** RG sob o nº. **27.316.840-X SSP/SP**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	36	Galão	Ácido peracético 2% - produto químico à base de ácido peracético: liquido para uso diluído indicado para limpeza e desinfecção de alto nível, em artigos semicríticos e não críticos, com ação bactericida, esporicida, fungicida e virucida. Fórmula bruta: C2 H4 O3. Que não danifique plásticos, PVC, silicone e látex. O produto deverá apresentar laudo do pH e de suas atividades microbiológicas testado e aprovado pela ANVISA. Portaria nº 122/DTN, de 29 de novembro de 1993. Apresentação: galão de 5 a 6 litros aproximadamente. Com registro na ANVISA.	kalykim s 302	139,99	HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 26.581.761/0001-78
2	150	Frasco	Água oxigenada volume 10 (1.000)ml	vic pharma	6,17	L R F BATISTA – EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44
3	7.500	Frasco	Álcool 70% - 1000ml: álcool etílico hidratado 70%, acondicionado em frasco plástico descartável, lacrado de 1000ml, que permita a visualização interna do líquido, que deverá ser incolor e apresentar cheiro característico. Embalagem que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme portaria MS-SVS de 23/10/96, apresentem teste de resistência de embalagem comprovado pelo INMETRO/INOR e instruções e restrições de uso.	zulu	4,13	L R F BATISTA – EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44
4	62	Frasco	Álcool 96% 1000ml	santa cruz	6,21	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37
5	10	Galão	Cal sodada - mistura íntima de hidróxido de sódio (soda cáustica) e hidróxido de cálcio na forma granular; fornecida em grânulos fortes, porosos e em formatos irregulares; não higroscópica. Embalagem com 4,5 kg.	atrasorb pharma	120,34	L R F BATISTA – EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44
6	1.250	Frasco	Clorexidina 0,5% solução hidroalcoólica antisséptica - fr c/1000ml.	vic pharma	11,46	L R F BATISTA – EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44
7	10	Pacote	Desincrustante em pó pct com 1 kg.	cinord sud	40,10	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37
8	37	Galão	Detergente enzimático composto de lipase, protease, amilase, carbohidrase, com ph neutro e poder bacteriostático, atóxico, não irritante para a pele e mucosa (comprovado por laudo de laboratórios oficiais ou credenciado), não corrosivo e biodegradável, utilizado para remover sangue e fluídos corpóreos de materiais de aço inoxidável, látex, silicone, pvc, vidraria, fibroscópios, etc., Agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos. Embalado em frascos com 5 litros, em embalagem resistente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA. O fabricante deve declarar as concentrações enzimáticas, modo de preparação da solução de uso prazo de validade desta solução e tempo de imersão dos objetos de trabalho.	kelldrin	112,12	PRODULIM EIRELI – ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
9	110	Unidade	Fixador celular spray para exames de citologia.	cralplast	7,16	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37
10	2.480	Rolo	Fita adesiva indicadora de processos para autoclave 19mmx30m	ciex	3,15	L R F BATISTA – EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44
11	70	Frasco	Formol líquido 10% frasco 1000ml, obs.: Data validade, lote, registro da ANVISA.	qeel	16,22	L R F BATISTA – EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44
12	250	Frasco	Gel para ultrassonografia frasco c/1.000ml	multigel	5,53	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP CNP: 02.475.985/0001-37
13	30	Galão	Glutaraldeido 2% (14 dias) frasco c/ 5 litros	cinord	66,66	L. E. ALMEIDA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME CNPJ: 27.358.419/0001-76
14	1.250	Frasco	Hipoclorito de sódio 1% (cloro ativo) frasco com 1.000ml	vic pharma	3,32	L R F BATISTA – EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44
15	25	Caixa	Indicador biológico p/ controle do processo de esterilização em autoclave caixa c/ 50 testes.	clean up	332,00	L R F BATISTA – EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44
16	18	Caixa	Integrador químico classe 6 caixas c/ 250 unid para monitorização do ciclo e esterilização a vapor classe 6, efetivo entre 115° e 140°C, com janela de	steristar	106,83	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA – EPP CNP:

			visualização que indique que o ciclo de esterilização foi aceito ou rejeitado, com leitura progressiva assegurando que condições necessárias para esterilização (tempo, temperatura e vapor) foram atingidos durante o ciclo, caixa com 250 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.			27.401.513/0001-60
17	1.560	Frasco	Sabonete líquido antibacteriano dispensado em forma de espuma macia que não escorre pelas mãos; com fragrância suave e agradável; de formulação não tóxica; pH de 5,0 a 7,0; contendo hidratantes, antibacteriano triclosan, emolientes e nutrientes. Embalado a vácuo em refil de frasco plástico contendo 1.000 ml; com válvula dosadora que evite vazamento, entupimento ou contaminação; assepticamente selado; adaptável a um dosador de acionamento manual com controle apropriado de dosagem com cessão de uso de dispensador fixo de parede compatível com o produto. Apresentando em seu rótulo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	biolux	13,78	L R F BATISTA – EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44
18	1.350	Frasco	Sabonete líquido c/ clorexidina 2% degermante frs c/ 1.000 ml	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
19	27	Frasco	Vaselina líquida 1000ml	vic pharma	22,22	L R F BATISTA – EPP CNPJ: 19.859.630/0001-44

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes – RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º48/PGM/2018, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.5 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume.

4.3.6 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;
4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.3.11 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.11.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entreque(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4 O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Almoxarifado, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes – CNPJ: 07.582.909/0001-44 – Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:

10.122.0008.2501 – Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 – Manut. Ativ. do Programa de Saúde da Família PSF;
10.301.0008.2508 – Manut. das Ativ. das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.302.0008.2513 – Atenção de Media e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar;
10.302.0008.2514 – Custeio de Atenc. a Saúde Bucal Centro Odont. - CEO;
10.302.0008.2519 – Implant. e Manut. do SAMU Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção em Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.

11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.

11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 – Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos medicamentos;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **10 (dez) dias**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;
c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO
22.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
22.4 Condições para assinatura do contrato
22.4.1 Prazo da contratação/Vigência
22.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
22.4.2 Da transferência do contrato
22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
22.4.3 Da assinatura do contrato
22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
22.4.4 Rescisão do contrato
22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
22.5 Do Reajuste Do Contrato
22.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
22.5.1.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 035/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 5497/SEMSAU/2019**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 035/SML/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
Produlim EIRELI – ME
CNPJ: 02.360.076/0001-53
Representante:
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Empresa:
Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA – EPP
CNP: 02.475.985/0001-37
Representante:
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS

Empresa:
L R F Batista – EPP
CNPJ: 19.859.630/0001-44
Representante:
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA

Empresa:
HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 26.581.761/0001-78
Representante:
ANA CLAUDIA BRUNE

Empresa:
L. E. Almeida Comércio De Produtos Médicos Hospitalares EIRELI – ME
CNPJ: 27.358.419/0001-76
Representante:
LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA

Empresa:
Devant Care Comercial LTDA – EPP
CNP: 27.401.513/0001-60
Representante:
IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:FEB276DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2019/CPL/RO.
PROCESSO: Nº030/2019

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no **CNPJ sob o no01.651.731/0001-60**, com sede na rua Cacoal, 1340– Centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente atapara registrar os preços ofertados pela empresa **IDEALPRINT SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI sob o CNPJ: 29.649.684/0001-39** para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente, entre outros, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: IDEALPRINT SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI
C.N.P.J.: 29.649.684/0001-39
TEL/FAX: (44) 3346-0575
EMAIL:licitacoesidealprint@gmail.com
ENDEREÇO: Rua: Rua Mato Grosso, nº 445, Jd. Alvorada, Maringá/Pr
CIDADE/UF: Maringá/Pr
CEP: 87.033-110
NOME DO REPRESENTANTE: Eduardo Carlos Chagas
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): conforme segue abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Cartucho de tonner(tinta) HP 122 preto, similar ao original do fabricante da impressora validade de 01 ano.	UNID.	20	INKPRINT	48,75	975,00
38	Cartucho de tonner(tinta) HP 122 colorido, similar ao original do fabricante da impressora validade de 01 ano	UNID.	20	INKPRINT	51,50	1.030,00
40	Tonnerremanufaturado 12 A preto para impressora HP laserjet 1018, similar ao original do fabricante da impressora validade de 01 ano.	UNID.	15	PRINT KING	21,00	315,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 15 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

6.4 **LOCAL/HORÁRIOS**: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, localizadas na Rua Cacoal, nº 1340, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou

a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da 12.2. Câmara Municipal de Buritis, a rua Cacoal,1340, levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.3. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.4.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.5.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2019.
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da 13.2. Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 29 de Maio de 2019

Contratante
CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Presidente Marcelo Mendes Pedro

Contratada
Idealprint Suprimentos Para Informatica EIRELI
EDUARDO CARLOS CHAGAS

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:D5E6C544

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

Ata de Registro de Preços nº 035/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 075/2018
Processo Administrativo nº 466/2018
Validade: 02/10/2018 a 01/10/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de Recarga de Gás, Instalação e Limpeza em Aparelho e Central de Ar Condicionado, recarga de gás em freezer, refrigeradores e Bebedouros.**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: J CRISTINA DA SILVA - ME
CNPJ: 20.865.014/0001-85- TEL/FAX: (69) 3424-9078 / 98465-5585
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 2085, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **JÉSSICA CRISTINA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 016.078.252-01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: J CRISTINA DA SILVA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	SERV.	119	50,42	5.999,98
2	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	SERV.	105	71,42	7.499,10
4	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000BTUS	SERV.	47	138,29	6.499,63
20	LIMPEZA EM AR TIPO JANELA DE 18.000 BTUS	SERV.	10	60,00	600,00
23	LIMPEZA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	SERV.	42	70,00	2.940,00
24	RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 btus.	SERV.	38	131,57	4.999,66
25	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SERV.	11	150,00	1.650,00

LOTE 01

TABELA II

LICITANTE: GABRIELLE ASSIS DE BARROS
CNPJ: 27.010.154/0001-10 - TEL/FAX: (69) 9.9291-4224
E-MAIL: gabrielleassis.b@gmail.com
ENDEREÇO: Rua E, Nº 141, Bairro BNH – Mario D. Andreazza, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **GABRIELLE ASSIS DE BARROS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 022.139.262-98.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GABRIELLE ASSIS DE BARROS

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	SERV.	137	49,63	6.799,31
06	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	SERV.	131	68,70	8.999,70
07	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000BTUS.	SERV.	53	96,22	5.099,66
36	LIMPEZA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SERV.	51	57,54	2.934,54
37	RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 btus.	SERV.	56	68,75	3.850,00
50	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SERV.	10	88,50	885,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	SERV.	213	46,94	9.998,22
09	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	SERV.	211	85,30	17.998,30
10	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	SERV.	42	128,57	5.399,94

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	LIMPEZA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	SERV.	67	47,76	3.199,92
12	RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 7.500 btus.	SERV.	68	64,55	4.389,40
21	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 7.500 BTUS	SERV.	14	92,78	1.298,92
44	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 7.500 BTUS	SERV.	30	49,66	1.489,80
45	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE 7.500 BTUS	SERV.	20	79,95	1.599,00
46	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.500 BTUS	SERV.	10	101,90	1.019,00

LOTE 04

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	LIMPEZA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 10.000 BTUS.	SERV.	37	68,91	2.549,67
14	RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 10.000 btus.	SERV.	27	77,77	2.099,79
22	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 10.000 BTUS	SERV.	10	99,50	995,00
48	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 10.000 BTUS	SERV.	09	99,44	894,96

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS	SERV.	12	158,33	1.899,96
30	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS	SERV.	12	166,66	1.999,92
31	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000BTUS	SERV.	07	192,85	1.349,95

TABELA III
LICITANTE: I. F DE SOUZA - ME
CNPJ: 27.295.341/0001-98- TEL/FAX: (69) 3422-6500 / 98120-4954
E-MAIL: imperiolicita@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Rio Jaru, 1037 – Sala 02, Dom Bosco, Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **IRENE FLORINDA DE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 27.295.341/0001-98.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: I. F DE SOUZA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	SERV.	21	138,00	2.898,00
33	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	SERV.	20	144,90	2.898,00
35	INSTALAÇÃO DE CENTRAL AR 30.000 BTUS	SERV.	11	156,09	1.716,99

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	LIMPEZA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS	SERV.	22	86,36	1.899,92
39	RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 21.000 btus.	SERV.	22	100,00	2.200,00
43	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 21.000 BTUS	SERV.	07	120,00	840,00
51	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS	SERV.	05	120,00	600,00

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	SERV.	74	58,10	4.299,40
41	RECARGA DE GÁS DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	SERV.	39	56,41	2.199,99
42	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	SERV.	19	97,36	1.849,84

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	LIMPEZA PARA CORTINA DE AR MODELO ACA-1558	SERV.	18	67,99	1.223,82
28	INSTALAÇÃO PARA CORTINA DE AR MODELO ACA-1558	SERV.	16	63,50	1.016,00

LOTE 10

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	REPOSIÇÃO DE GÁS PARA BEBEDOUROS.	SERV.	60	127,23	7.633,80
15	RECARGA DE GÁS, PARA FREEZER, HORIZONTAL, 01 PORTA, 300 LITROS.	SERV.	26	124,17	3.228,42
16	RECARGA DE GÁS PARA FREEZER, HORIZONTAL, 02 PORTAS, 396 LITROS.	SERV.	28	176,79	4.950,12
17	RECARGA DE GÁS PARA REFRIGERADOR, VERTICAL, 01 PORTA, GELO SECO, 280 LITROS.	SERV.	16	192,53	3.080,48
18	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS PARA GELADEIRA SIMPLES.	SERV.	21	149,61	3.141,81
19	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS PARA FREEZERS.	SERV.	32	132,13	4.228,16
26	RECARGA DE GÁS EM REFRIGERADOR CONSUL COMPACTO 80	SERV.	17	149,99	2.549,83
34	RECARGA DE GÁS PARA REFRIGERADOR FROST FREE, VERTICAL, 02 PORTAS, 400 LITROS.	SERV.	18	172,54	3.105,72
47	RECARGA DE GÁS EM REFRIGERADOR CONSUL FROST FREE, BIPLEX CRM45.	SERV.	08	194,89	1.559,12
49	REPOSIÇÃO DE GÁS PARA CÂMARAS FRIAS.	SERV.	05	282,79	1.413,95

Obs: A íntegra da Ata nº 035/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de julho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:F71BB9FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

Ata de Registro de Preços nº 036/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 084/2018
Processo Administrativo nº 1023/2018
Validade: 03/10/2018 a 02/10/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica,** Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 12.105.187/0001-77- TEL/FAX: (69) 3238-3238
E-MAIL: buritis@inviolavel.com
ENDEREÇO: Avenida Porto Velho, 702 – Setor 01, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 220.465.422-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA CFTV (CÂMERAS). Serviço de instalação (locação) de sisteme CFTV com câmeras (internas e externas), especificações mínimas:Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Serviço	64	100,00	6.400,00
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (MENSAL) DE SISTEMA CFTV COM (CÂMERAS). Serviço de manutenção (mensal) de Sistema CFTV com 64 (sessenta e quatro) câmeras (internas e externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Mês	12	9.600,00	115.200,00
03	SERVIÇO DE INTALAÇÃO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA MONITORADO DE 12 CENTRAIS COM TECLADO E SIRENE E 116 SENSORES. Serviço de instalação (locação) de Sistema Monitorado com 12 (doze) centrais com teclado e sirene) e 116 (cento e dezesseis) sensores (internos), especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB banca/preta.	Serviço	116	71,93	8.343,88
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MENSAL) DE SISTEMA MONITORADO DE CENTRAIS COM TECLADO, SIRENE E SENSORES. Serviços de manutenção (mensal) de Sistema Monitorado com 12 (doze) centrais com teclado e sirene) e 116 (cento e dezesseis) sensores (internos), especificações mínimas: IVP extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, com abertura de 110º, central de alarme monitorado, comunicação com a central de monitoramento via rádio transmissor Full ID, com bateria e carregador próprio, bateria selada 12V 7A, sirene 12V bitonal alta potência com 120DB banca/preta.	Mês	12	11.100,00	133.200,00

Obs: A íntegra da Ata nº 036/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de julho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:B6C6084E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

Ata de Registro de Preços nº 037/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 085/2018
Processo Administrativo nº 966/2018
Validade: 03/10/2018 a 02/10/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica com locação de câmeras de segurança, para atender ao Prédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).**

O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 12.105.187/0001-77- TEL/FAX: (69) 3238-3238
E-MAIL: buritis@inviolavel.com
ENDEREÇO: Avenida Porto Velho, 702 – Setor 01, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 220.465.422-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Locação de Sistema CFTV com 08 (oito) câmeras (internas e externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Serv. de instalação	01	0,19	0,19
02	- Serviço de manutenção no Sistema CFTV com 08 (oito) câmeras (internas e externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Serv. de manutenção (mês)	12	1.045,83	12.549,96

Obs: A íntegra da Ata nº 037/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 11 de julho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:9E872737

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9385/GAB/PMB/2019 BURITIS, 08 DE JULHO DE 2019

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho - COMAST e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao Ofício 043/SEMAST/2019,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho – COMAST.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS				
Representação	Função	Nome	CPF	RG
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST	Titular	Jaciara Resende dos Santos	421.447.952-15	456.582 SSP/RO
	Suplente	Rosely Domingos Ferreira	027.761.606-90	1636540 SSP/RO
Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Jeferson Herberle	929.452.681-53	121373 SSP/MS
	Suplente	Bruna Medeiros de Araujo	014.538.442-01	127571 SSP/RO
Secretaria Municipal de Educação	Titular	Simone A. de Medeiros Dallabrida	687.488.842-00	700814 SSP/RO
	Suplente	Firmina Claudia Cardina	263.953.102-00	283.276 SSP/RO

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS				
Representação	Função	Nome	CPF	RG
Igreja Católica	Titular	Maria da Luz Alves dos Reis	193.529.802-04	095.8217-7 SSP/AM
Igreja Batista Nacional Shallon	Suplente	Fernanda Cristina Souza Santos	012.232.972-42	1054109 SSP/RO
Associação dos Idosos "Unidos Venceremos"	Titular	Pascoa de Lourdes Marinato Cisquini	001.841.647.02	1509336 SSP/RO
APAE	Suplente	Saionara Veronica C. de Farias	593.804.112-00	1081699 SSP/RO
EMATER	Titular	Geny Alves Rolim	720.351.026-34	3760162 SSP/MG
	Suplente	Erli da Silva Souza Rocha	614.958.752-53	663530 SSP/RO

Artigo 2. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C746E410

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9386/GAB/PMB/2019 BURITIS, 08 DE JULHO DE 2019.

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao Ofício 048/SEMAST/2019,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS				
Representação	**Função**	**Nome**	**CPF**	**RG**
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST	Titular	Jaciara Resende dos Santos	421.447.952-15	456.582 SSP/RO
	Suplente	Laudiceia Gabriel de Oliveira da Silva	802.579.842-91	947445 SSP/RO
Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Jeferson Heberle	929.452.681-53	1213673/MS
	Suplente	Bruna Medeiros de Araujo	014.538.442-01	127571 SSP/RO
Secretaria Municipal de Educação	Titular	Odailson Nogueira Guimarães	457.501.902-00	333584 SSP/RO
	Suplente	Fabio Aparecido Pereira Barbosa	654.297.882-87	697230 SSP/RO

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS				
Representação	**Função**	**Nome**	**CPF**	**RG**
Igreja Presbiteriana Renovada	Titular	Vagner Lopes Lima	799.683.682-53	952124 SSP/RO
Igreja Batista Nacional Shallon	Suplente	Fernanda Cristina Souza Santos	012.232.972-42	1055109 SSP/RO
APAE Sonho Meu	Titular	Saionara Verônica C. de Farias	593.804.112-00	1081699 SSP/RO
Pastoral da Criança	Suplente	Maria da Luz A. dos Reis	193.529.802-04	0958217-7 SSP/AM
Guarda – Mirim	Titular	Oliveiro de Souza Maia	385.435.322-72	261.362 SSP/RO
PROERD	Suplente	Wando Nascimento Silva	595.289.662-68	563.897 SSP/RO

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A416061E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RELAÇÃO DOS INSCRITOS A CONCORRER AS ELEIÇÕES AO CARGO DE CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 10/07/2019 ANO: 2019

Nº	NOME	DESCLASSIFICADO	ASSINATURA
101	SUELY BRIZON DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA		
102	ANGELO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS		
103	GRACIELA CALIXTO DA COSTA	Desclassificado	
104	ROSANA DE SOUZA LUCENA		
105	JORGE LUIS LOPES DE VASCONCELOS		
106	LEIA SANTOS SILVA	Desclassificado	
107	MARIZA RIBEIRO GOMES DE MATOS	Desclassificado	
108	RAILSON FERREIRA ALVES		
109	PERICLES MOREIRA RODRIGUES		
110	CICERO DA SILVA		
111	ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS		
112	EDICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS		
113	SALMA LEOPOLDINA DOMINGUES DE FREITAS		
114	HILDELENE APARECIDA DE OLIVEIRA		
115	ROSANGELA RODRIGUES LEONARDI DOS SANTOS		
116	EVANIO CARLOS NUNES		
117	RONAN ROGERIO GOUVEIA DE SOUZA PINHEIRO		
118	NOEMIA PEREIRA DA SILVA		
119	MARILZA CRISTINA DOS SANTOS		
120	GLEISON BOSCO DE MENESES		
121	GIGLIANE MUNIZ DA COSTA VERDAN	Desclassificado	
122	FABIANA MECHALCZUK PEREIRA		
123	IVONE APARECIDA DA SILVA PIRES		
124	CELIA REGINA DE ARAUJO		
125	JOAO BATISTA VIEIRA LOPES		
126	ADRIANA MARIA DA SILVA		
127	ELICA LORRAYNNE CARLOS DELARMELINAS		
128	SILVANA MARQUES DA SILVA		
129	ELIZABETH MARA BUSINARO		
130	TATIANA COITINHO BORDINHON		
131	SUELI SIMOES		
132	MARILANDE ALVES DE SOUZA CRUZ		
133	MARIM PAULO DE OLIVEIRA		
134	SANDRA DELGADO DOS SANTOS MACHADO		
135	JOSE MARCOS FLOR		
136	WANDERSON GONÇALVES		
137	KÁTIA DELOGO FATINI DE PAULA		
138	SILVANA VIGNATI		
139	ELIZEU DE ALMEIDA MORAIS		
140	RONALDO MUNIZ DE SOUZA		
141	MARIA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA VOTRI		
142	OLIVIA CAETANO		
143	THAIS DE OLIVEIRA VERISSIMO CONDACK		
144	EDIVANIA PARTELLI DA SILVA	Desclassificado	
145	SIDINEI FRANCISCO DE SOUSA		
146	SUELENE DE LAIA FANELI		
147	GABRIELLY CAMACHO		
148	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA ANDRADE		
149	MARCIA DOS SANTOS		
150	MARIA JOSE MEYER DOTTO		
151	BARBARA CAROLINE PEREIRA		
152	MARIA APARECIDA ALMEIDA GOMES		
153	MARIA DE LOURDE BUENO MACHADO		
154	MICHELLE VALENTIM BORBA	Desclassificado	
155	FABIANA FIDELES RAMOS		
156	MAIZA DOS SANTOS PEREIRA		
157	IVANILDA FERNANDES DA SILVA		
158	ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA		

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:191D1AEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019
PROCESSO N.º 357/SEMOSP/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/SRP/2019

Aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das

propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 038/SRP/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Formação de Registro de Preços para eventual e futura locação de horas máquinas para execução de pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) em Ruas e Avenidas do Município de Cujubim, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por um período de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 038/2019**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **F.S. RONDÔNIA LTDA – ME.**
C.N.P.J.: 15.497.929/0001-45; TEL: (69) 99977-6500
ENDEREÇO: LINHA 603, KM 30 – THEOBROMA-RO.
CEP: 76.866-000
NOME DO REPRESENTANTE: SANDER REGIS SANTOS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**LOCAÇÃO DE ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTO PROPELIDO 11,25 T, VIBRATÓRIO (82KW),** com operador devidamente habilitado, com horímetro em perfeito funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, mecânica reparos em geral e combustível por conta e ônus da empresa, em bom estado de conservação, com idade máxima de 08 anos. ***Este item é de PARTICIPAÇÃO ABERTA e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 05***	**SV**	**HS**	**912**	**R$ 153,00**	**F.S. RONDÔNIA LTDA – ME.**
05	**LOCAÇÃO DE ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTO PROPELIDO 11,25 T, VIBRATÓRIO (82KW),** com operador devidamente habilitado, com horímetro em perfeito funcionamento, manutenção preventiva e corretiva, mecânica reparos em geral e combustível por conta e ônus da empresa, em bom estado de conservação, com idade máxima de 08 anos. ***Este item é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA e está vinculado ao item de participação aberta Nº 03***	**SV**	**HS**	**288**	**R$ 153,00**	**F.S. RONDÔNIA LTDA – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A prestação do serviço (LOCAÇÃO DE ROLO PÉ DE CARNEIRO) se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, sempre que solicitado, através de requisição emitida pela Secretaria participante, e deverá ser entregue na Garagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Os Serviços deverão ser efetuados quando solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.

1. Os serviços e os locais de execução serão determinados pela SEMOSP. Os pedidos serão devidamente documentados através de requisições e emissão da respectiva nota de empenho.
2. A locação do EMPLEMENTO será feito parceladamente (OU NÃO), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que apresentará Ordem de Serviços, conforme a necessidade da municipalidade.
3. O EMPLEMENTO locado deverá ser disponibilizado EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, no local determinado na Ordem de Serviços, impreterivelmente no horário de 07h00 às 17h00, sendo o Secretario de obras ou funcionário designado, responsável pela vistoria na realização dos serviços.
4. O Município não arcará com os custos e pessoal, manutenção e transporte do emplemento ou outros serviços que devem correr por integral conta da empresa licitante, devendo qualquer despesa com tal serviço, ficar a cargo da empresa vencedora.
5. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar os serviços prestados deste, será a Comissão de Recebimento, acompanhamento e Fiscalização de Horas Máquina da Prefeitura Municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.
6. Ao Município se reserva o direito de não receber máquinas e/ou serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
7. Os serviços serão executados conforme determinados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
8. Os demais atributos de responsabilidade da Contratada esta acondicionado ao item 15 e seus subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O implemento, objeto da presente Ata, serão executadas conforme condições fixados no Edital, Termo de Referencia e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº038/2019**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 357/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 038/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

F.S. Rondônia LTDA – ME.
C.N.P.J.: 15.497.929/0001-45
Representante:
SANDER REGIS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9D84CDF4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SERMAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019
PROCESSO N.º 242/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2019

Aos 08 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2019** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Cartucho e Tonner para Impressora, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Cujubim, para manutenção da Administração Municipal**, por um período de 12 (doze) meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2019**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**
C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89 - TEL: (17) – 3531-0300 – (61) 3205-1601
ENDEREÇO: Rua Goiás, Nº 862, Sobre Loja, Higienópolis, Catanduva – SP.

CEP: 15.804-010
NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL NICOLAS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CARTUCHO COMPATIVEL A IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600 CARTUCHO COMPATIVEL A IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8600. (ORIGINAL OU SIMILAR).	**FAST PRINTER**	**UN**	**12**	**R$ 300,00**	**NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**
03	CARTUCHO DE TONER – HP LASERJET MFP M 127 (PRETO). RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 CÓPIAS. (ORIGINAL OU SIMILAR)	**FAST PRINTER**	**UN**	**12**	**R$ 23,00**	**NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**
05	CARTUCHO DE TONER – SAMSUNG ML 375 ND (PRETO). RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 CÓPIAS. (ORIGINAL OU SIMILAR).	**FAST PRINTER**	**UN**	**15**	**R$ 75,00**	**NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**
07	TONNER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L5102OW TONNER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L5102O W. (ORIGINAL OU SIMILAR).	**FAST PRINTER**	**UN**	**80**	**R$ 47,75**	**NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**
08	TONNER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL COM HP LASERJET P2035 TONNER PARA IMPRESSORA COMPATIVEL COM HP LASERJET P 2035. (ORIGINAL OU SIMILAR).	**FAST PRINTER**	**UN**	**15**	**R$ 35,00**	**NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**
10	UNIDADE DE IMAGEM PARA A IMPRESSORA LEXMARK MX 310 DN.	**FAST PRINTER**	**UN**	**65**	**R$ 250,00**	**NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**
11	CARTUCHO DE TONER – BROTHER DCP 1617 NW (PRETO). RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 CÓPIAS. (ORIGINAL OU SIMILAR)	**FAST PRINTER**	**UN**	**30**	**R$ 25,00**	**NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**
12	CARTUCHO DE TONNER - HP JASERJET M125A (PRETO) 83A	**FAST PRINTER**	**UN**	**480**	**R$ 21,00**	**NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**
13	CARTUCHO DE TONNER - SANSUNG ML 2165 (PRETO).	**FAST PRINTER**	**UN**	**15**	**R$ 40,45**	**NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**
14	CARTUCHO DA IMPRESSORA HP 1516 - DESKJET INK ADVANTAGE (PRETO) 662	**FAST PRINTER**	**UN**	**20**	**R$ 44,98**	**NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**
15	CARTUCHO DA IMPRESSORA HP 1516 - DESKJET INK ADVANTAGE (COLORIDO) 662	**FAST PRINTER**	**UN**	**20**	**R$ 45,00**	**NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**
16	CARTUCHO DE TONER - HP LASERJET CP1025 COLOR (AMERELO) Rendimento médio de 1.000 Cópias. Original ou Similar.	**FAST PRINTER**	**UN**	**10**	**R$ 30,00**	**NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**
17	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET CP1025 COLOR (PRETO). Rendimento médio de 1.200 Cópias. Original ou Similar.	**FAST PRINTER**	**UN**	**10**	**R$ 30,00**	**NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**
18	CARTUCHO DE TONER - HP LASERJET CP1025 COLOR (AZUL).	**FAST PRINTER**	**UN**	**10**	**R$ 30,00**	**NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**
19	CARTUCHO DE TONER - HP LASERJET CP1025 COLOR (VERMELHO).	**FAST PRINTER**	**UN**	**10**	**R$ 30,00**	**NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**

TABELA II

LICITANTE: **A.P. DO NASCIMENTO NETO – ME.**
C.N.P.J.: 28.037.011/0001-65 - TEL: (68) 99229-7735
ENDEREÇO: Rua Manoel Cesário, nº 142, Sala B Térreo, Bairro Capoeira, Rio Branco – AC.
CEP: 69.905-006
NOME DO REPRESENTANTE: ALVARO PEREIRA DO N. NETO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	CARTUCHO DE TONER – LEXMAR MX310DN. RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 CÓPIAS. (ORIGINAL OU SIMILAR).	**STA**	**UN**	**412**	**R$ 137,19**	**A.P. DO NASCIMENTO NETO – ME.**

TABELA III

LICITANTE: **LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 34.770.156/0001-73 - TEL: (69) 3535-3811
ENDEREÇO: Av. Canaã, nº 3000, Setor 01, Ariquemes – RO.
CEP: 76.870-140
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	CARTUCHO DE TONER - HP LASERJET 1132MPF (PRETO) Rendimento médio de 1.600 Cópias Original ou Similar.	**CHINAMATE**	**UN**	**868**	**R$ 24,75**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
06	CARTUCHO DE TONER – XEROX WORKCENTRE 3045 (PRETO). RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 CÓPIAS. (ORIGINAL OU SIMILAR) RENDIMENTO MÉDIO DE 1.000 CÓPIAS. (ORIGINAL OU SIMILAR)	**CHINAMATE**	**UN**	**12**	**R$ 14,96**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**
09	TONNER PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN TONNER PARA IMPRESSORA LEXMARK MS 610 DN, AUTO RENDIMENTO, EM MÉDICA 10.000 FOLHAS. COR PRETO. (ORIGINAL OU SIMILAR).	**CHINAMATE**	**UN**	**180**	**R$ 249,98**	**LAPTOP INFOMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico 034/2019, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, sito à Avenida Condor, nº 2588, Centro, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº034/2019**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 242/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO
Gerente do – S.R.P

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

NBB Comercio De Equipamentos De Informática LTDA – ME.
C.N.P.J.: 10.820.186/0001-89
Representante:
DANIEL NICOLAS.

A.P. do Nascimento Neto – ME.
C.N.P.J.: 28.037.011/0001-65
Representante:
ALVARO PEREIRA DO N. NETO.

Laptop Infomática E Tecnologia LTDA – EPP.
C.N.P.J.: 34.770.156/0001-73
Representante:
JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BAFCA80A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 125/PLANEJ/SEMSAU/2019 de 09/07/2019 e, tendo em vista desistências de candidato convocado através do edital nº 04/2018 de 04/07/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2494 do dia 05/07/2019, conforme tudo consta no processo nº 2210/2019;

RESOLVE:

1) - Convocar o candidato constante no anexo I deste edital aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 002/2019, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, conforme constam relacionados no anexo II deste edital, o qual deverá ser apresentado na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

3) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 09 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MÉDICO VISITADOR		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Leonardo M. Barros	Médico Visitador	2º

Espigão do Oeste/RO, 09 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
Original e cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	**Apresentar original p/ autenticação**
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do tribunal de contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos), ou declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	Caso possuir
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1689ED74

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
PROCESSO Nº 1305/SEMSAU/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 03 DE SETEMBRO DE 2019

Aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuados pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito nos itens do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
06	ACIDO FOLICO 5 MG	CP	NATULAB	**85.000**	0,05
07	ACIDO FOLICO SOLUÇAO ORAL 0,2 MG/ML C/ 30ML	FRS	ARESE	**200**	5,08
21	AMOXICILINA+ACIDO CLAVULANICO 250+62,5MG/5ML C/100ML	FR	SANDOZ	**320**	27,40
25	ATENOLOL 100 MG	CP	PRATI D	**11.000**	0,07
33	BUDESONIDA 64MCG SPRAY 120 DOSES C/ 6ML.	FRS	BIOSINTETICA	**100**	35,20
34	CAPTOPRIL 25 MG	CP	GEOLAB	**256.300**	0,02
59	CLORPROMAZINA INJ. IV/IM 5MG/ML C/5ML	AMP	HYPOFARMA	**100**	1,10
63	DEXAMETASONA CREME 0,1%, C/ 10G	TUBO	PRATI D	**5.000**	0,90

65	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG.	CP	GEOLAB	**1.500**	0,07
70	DIGOXINA 0,25MG	CP	PHARLAB	**20.000**	0,05
75	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	CP	MED QUIMICA	**60.000**	0,04
77	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	CP	CIMED	**20.000**	0,05
100	GLYCINE MAX 75MG (ISOFLAVONA-DE-SOJA)	CP	VITAMED	**1.000**	0,50
101	HALOPERIDOL 5 MG	CP	UNIÃO QUIMICA	**15.000**	0,11
104	HALOPERIDOL, DECANOATO DE SOLUÇAO INJETAVEL 50 MG/ML, C/ 1ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	**140**	8,20
113	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG	CP	ZYDUS	**4.000**	0,32
116	IVERMECTINA 6 MG	CP	VITAMEDIC	**3.180**	0,21
126	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE GEL 2%, C/ 30G	TUBO	PHARLAB	**200**	2,49
129	LOSARTANA POTASSICA 50MG	**CANCELADO**			
163	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 15MG/ML, XPE FR 120ML.	FR	NATIVITA	**300**	4,50
164	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL C/27,9G.	ENV	PHARMASCIENCE	**3.000**	0,49
168	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	CP	ACCORD	**3.000**	1,00
169	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CP	ACCORD	**2.000**	0,30
170	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CP	ACCORD	**3.000**	0,60
171	SULFADIAZINA 500 MG	CP	SOBRAL	**4.500**	0,18
175	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. 400+80MG/10ML C/50ML	FR	PRATI D	**500**	1,05
176	SULFATO FERROSO 40MG	CP	PHARMASCIENCE	**60.000**	0,03
181	VARFARINA SÓDICA 5 MG	CP	UNIÃO QUIMICA	**1.000**	0,15

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1305/SEMSAU/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa
Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
Inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70
EDIVAR SZYMANSKI
CPF: 670.481.290-34
Sócio - Gerente
Email – medicamentos@centermedi.com.br
Fone – (54) 3523-2700

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:236A4BAF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

CANCELADA

PROCESSO Nº 1305/SEMSAU/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/SRP/2018

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDA ATÉ: 03 DE SETEMBRO DE 2019

Aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82** conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE PACTUADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO: SAÚDE MENTAL, SAÚDE DA MULHER, DIABETES, HIPERDIA E OUTROS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades dos Programas da Atenção Básica de Saúde pactuados pelo Ministério da Saúde, sendo: Saúde Mental, Saúde da Mulher, Diabetes, Hiperdia e Outros, para atender o Fundo Municipal de Saúde, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito nos itens do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
23	ANLODIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 10 MG	CP	EMS	**10.000**	0,06
35	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	TEUTO	**70.000**	0,08
36	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML, FR C/ 100ML.	FR	UNIÃO	**1.000**	9,60
46	CEFALEXINA 250MG/5ML PO P/SUSP.ORAL C/60ML	FR	TEUTO	**500**	5,27
47	CEFTRIAXONA DISSODICA INJ. IM/IV 1G	FR	TEUTO	**200**	2,00
62	DEXAMETASONA 4 MG	CP	TEUTO	**5.000**	0,18
67	DIAZEPAM 10MG	CP	CRISTALIA	**17.600**	0,06
68	DIAZEPAM 5 MG	CP	CRISTALIA	**6.000**	0,06
91	FOLINATO DE CALCIO 15MG (CALCIO FOLINICO)	CP	HIPOLABOR	**500**	1,10
95	FUROSEMIDA INJ. IM/IV 10MG/ML C/2ML	AP	TEUTO	**33**	0,54
103	HALOPERIDOL SOLUÇAO ORAL 2 MG/ML C/ 20ML.	FR	CRISTALIA	**50**	2,67
105	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	TEUTO	**225.390**	0,02
107	HIDROCORTISONA PÓ P/SOL. INJ. IM/IV 500MG.	FR	TEUTO	**200**	4,69
112	ISOSSORBIDA, DINITRATO SUBLINGUAL 5 MG	CP	EMS	**1.000**	0,38
133	METILDOPA 250 MG	CP	SANVAL	**15.000**	0,34
134	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	CP	HIPOLABOR	**700**	0,24
160	PROMETAZINA 25MG	CP	TEUTO	**2.000**	0,10

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho, todas as despesas será por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até o 30 dia após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998).
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1305/SEMSAU/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **026/CPL/2018**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

P/ Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa
Biocal Comercio E Representações LTDA
Inscrita no CNPJ 02.176.223/0004-82
Representante
JOSÉ JAIRO SOUZA
Procurador
Email – licitacao1.cac@biocal.com.br/licitacao2.lp@biocal.com.br
Fone – (69) 3443-1156

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0273BDA9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU Nº 003/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PSIQUIATRA (por prazo determinado)
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 15 a 19 de Julho de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público aos interessados que estará realizando teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de Médico Psiquiatra, em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, pela Lei Municipal nº 1.946/2016 e pela Lei Municipal nº 1.524/2011, Leis Municipal nº 2.147/19 e 2.160/19 e Alterações, obedecendo às seguintes condições.

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissional médico no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento desta vaga;

1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de **06 (seis) meses**, prorrogável por igual período.

1.3.O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde,por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado, nomeada através do Decreto nº 4.096/2019, destinada a selecionar candidatos à função de médico para a contratação por prazo determinado;

1.4. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal;

1.5. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia(http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).

1.6. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados poderão efetuar a sua inscrição para o presente Teste Seletivo Simplificado **PESSOALMENTE**, **POR MEIO DE TERCEIROS** (mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e com as especificações dos poderes e documentos de identificação do procurador) ou **POR VIA INTERNET.**

2.2. As inscrições **presenciais** e/ou **por terceiros** poderão ser realizadas diretamente na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Rio Grande do Sul Nº. 2.705, Centro, em Espigão do Oeste/RO, no horário compreendido entre as 08h00min e 12h00min, **no período de 15 a 19 de Julho** do ano em curso, devendo o candidato entregar em envelope lacrado e identificado, a documentação constante dos itens 2.2.1 à 2.2.9

2.2.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido – anexo I.
2.2.2. Cópias autenticadas em cartório de cédula de identidade ou da identidade profissional;
2.2.3. Cópia do cartão do CPF;
2.2.4. Cópia autenticada em Cartório do Diploma de Graduação em Medicina;
2.2.5. Cópias autenticadas em Cartório do Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Lato Senso, Strictu Senso, Mestrado ou Doutorado) ou Residência Médica;
2.2.6. Cópia autenticada em Cartório do Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina;
2.2.7. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências,Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins; (Cópias simples);
2.2.8. Comprovantes de Tempo de exercício na função de Médico ou documento equivalente original ou cópia autenticada em Cartório;
2.2.9. *Curriculum Vitae*.

2.3. As inscrições **Via Internet** deverão ser encaminhadas para o correio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (seletivoespigao2019@gmail.com), no período **08h do dia 15 de julho de 2019 às 23h59min do dia 19 de julho de 2019, As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.** Devendo o candidato preencher os formulários disponibilizados neste Edital e enviar digitalizada a documentação constante nos itens 2.3.1 a 2.3.9, a seguir.
2.3.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido – anexo I.
2.3.2. Cédula de identidade ou da identidade profissional;
2.3.3.Cartão do CPF;
2.3.4. Diploma de Graduação em Medicina;
2.3.5. Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Lato Senso, Strictu Senso, Mestrado ou Doutorado) ou Residência Médica;
2.3.6. Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina;
2.3.7. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências,Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins;
2.3.8. Comprovantes de Tempo de exercício na função de Médico ou documento equivalente original ou cópia autenticada em Cartório.
2.3.9. *Curriculum Vitae*.

2.4. As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.
2.5. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.
2.6. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3. DAS PROIBIÇÕES

3.1.Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou correio eletrônico, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item **'2.2 e 2.3'**;
3.2.Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;
3.3. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

4. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

4.1.O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Médico Psiquiatra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM – com especialização em Saúde Mental	**01** (Vaga Imediata)	24 horas/semana	CAPS	Vencimento: R$ 3.310,51 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Insalubridade(20%): R$ 662,10 Aux. Saúde: 50,00 Gratificação de Incentivo CAPS: 3.000 **TOTAL:11.022,61**
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

4.2. Além da vagas previstas no item '4.1', poderão surgir outras vagas durante a vigência do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.
4.3.Não serão reservadas vagas a deficientes físicos,devido ao reduzido número de vagas não atingir a 01 (um) inteiro, conforme percentual previsto no art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.
4.4. São atribuições inerentes aos cargos descritos no item '4.1':

4.4.1. Do **Médico Psiquiatra**: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos) e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias, sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes administrativa ou judicialmente; Analisar e interpretar resultados de exames diversos; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; Prescrever medicamentos indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Participa de Junta Médica quando convocado;realizar outras atribuições inerentes à sua formação acadêmica e à sua formação especial;

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.

5.1.O presente processo seletivo terá validade de **06 (seis) meses**, prorrogável por igual período.

6.REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.

6.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;
6.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
6.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
6.4. Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
6.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
6.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
6.7. Possuir, na data da nomeação, graduação no curso de medicina e encontrar-se devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
6.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

7. DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO – PROVA DE TÍTULOS.

7.1.O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.
7.2. A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 4.096/2019.
7.3.A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;
7.4.A Prova de Títulos tem como objetivo:
7.4.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito – itens '2.2 a 2.3'–de caráter eliminatório;
7.4.2. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital – de caráter classificatório e eliminatório.
7.5.A avaliação de títulos terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Exercício profissional	18
II - Qualificação profissional	32

7.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Todos	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação	Todos	02 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida	Todos	04 pontos (máximo de 01 curso)	04 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	Todos	06 pontos (máximo de 01 curso)	06 pontos
Declaração de estar Cursando pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos	01 ponto (máximo de 01 curso)	01 ponto
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas	Todos	0,8 pontos (máximo de 05 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências,Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Todos	0,2 pontos (máximo de 15 cursos)	03 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse publica e/ou privada	Todos	0,3 pontos para cada mês (máximo de 60 meses)	18 pontos

7.6. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item '7.5' de comprovação da qualificação profissional e experiência profissional terá atribuída a pontuação ZERO no excedente.
7.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item **'1.5'** deste edital,o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico;

8. DOS RECURSOS.

8.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 31/07 a 01/08/2019.
8.2. Os recursos de que trata o item '8.1' deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo por meio do correio eletrônico: seletivoespigao2019@gmail.com.
8.3 Não serão aceito recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.
8.4. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo III do presente Edital.

8.5. O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 48horas após o decurso do prazo descrito no item '8.1' e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item '1.5', das disposições gerais deste edital.
8.6. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 4.096/2019, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item '1.5' deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.
9.2.A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: **https://espigaodooeste.ro.gov.br** e **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/** de acordo com o item '1.5'.
9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
9.3.1. Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;
9.3.2. Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos – Área II do item '7.5';
9.3.3. Tiver apresentado o maior número de pontos na avaliação de títulos – Área Ido item '7.5';
9.3.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.
9.4.O início das convocações e das contratações de candidatos selecionados se dará a partir do dia 30/07 a interesse da Administração Municipal.
9.4.1. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:
9.4.2.Anexo I – Cronograma de Atividades;
9.4.3.Anexo II – Ficha de inscrição;
9.4.4.Anexo III - Requerimento para Recurso; e
9.4.5.Anexo IV – Modelo de *Curriculum vitae*.
9.5. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - AROM e no sitio virtual do município de Espigão do Oeste, conforme estabelecido no item '1.5'.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

10.1. A convocação para assinatura de contrato do candidato selecionado obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ocorrerá a partir do dia 09 de agosto de 2019;
10.2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia:

10.2.1 Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
10.2.2 Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
10.2.3 Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar **10.2.4** Declaração do responsável de que reside no local);
10.2.5 Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido);
10.2.6 Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos);**
10.2.7 Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
10.2.8 Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
10.2.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos);
10.2.10 Carteira de Identidade – RG;
10.2.11 Título de Eleitor;
10.2.12 Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
10.2.13 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro);
10.2.14 Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido.***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades;***
10.2.15 Declaração de**existência ou não**quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
10.2.16 Declaração do candidato, informando sobre a**existência ou não**de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
10.2.17 Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado;
10.2.18 Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA;
10.2.19 Foto 3×4.

10.3. Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;
10.4.O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
10.5. Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
10.6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1.A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

11.2.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM;
11.3.É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela *internet* os atos e editais referentes a este teste seletivo;
11.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 05 (cinco) anos;
11.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;
11.6.A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;
11.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Espigão do Oeste 21 de junho de 2019.

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

ANEXO I
CRONOGRAMA
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/SEMSAU/2019

ETAPA	**DATA DA REALIZAÇÃO**
Inscrição dos Candidatos	15/07 a 19/07/2019
Publicação do Resultado das inscrições	23/07/2019
Análise de *Curriculum vitae-Prova de Títulos*	26/07/2019
Publicação dos Resultados Provisórios	30/08/2019
Prazo para Apresentação de recursos	31/07 a 01/08/2019
Publicação do Julgamento dos Recursos	06/08/2019
Homologação do Teste Seletivo	07/08/2019
Convocação dos Candidatos Selecionados	09/08/2019

ANEXO II

Nº Inscrição:

FICHA DE INSCRIÇÃO
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/SEMSAU/2019
I – DADOS PESSOAIS
O1 – NOME

02 – ENDEREÇO

03 – TELEFONE:( ) 04 –CELULAR
05-EMAIL_____
06 - DATA DE NASCIMENTO____/____/_____ 07 - ESTADO CIVIL _____
8 -SEXO ( )M ( )F 9 – NATURALIDADE _____ 10 - UF_____ 11 – PROFISSÃO _____
12 – NOME DO PAI:
13 – NOME DA MÃE:
14 – IDENTIDADE :ORGÃO ESPEDIDOR:
15 – CPF _____._____._____-_____
INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:
[ ]MÉDICO PSIQUIATRA
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas

Espigão do Oeste_____de 2019.·.
_____
Nome e assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	**Nº Inscrição:**
CANDIDATO:	
CPF:	

Declaro para os devidos fins que recebi a inscrição do candidato.
_____
Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo

ANEXO III

EDITAL SEMSAU Nº 003/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:

1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: **seletivoespigao2019@gmail.com**
3) O período de entrega do requerimento do recurso será de **31/07 a 01/08/2019**, conforme Edital 003/2019

Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.

Nome:	
Inscrição:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo Simplificado para contratação Temporária para o Caps I de Espigão do Oeste/RO.**

Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:

Termos em que pede e aguarda deferimento.

_____, _____de _____de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

MODELO DE *CURRICULUM VITAE*
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/SEMSAU/2019
I – DADOS PESSOAIS

O1 – NOME_____
02 – ENDEREÇO_____
03 – TELEFONE_____
04 -CELULAR_____
05 -EMAIL_____
06 - DATA DE NASCIMENTO____/____/_____
07 - ESTADO CIVIL _____
8-SEXO ( )M ( )F
9 – NATURALIDADE _____
10 - UF_____ 11 – PROFISSÃO _____
12 – NOME DO PAI_____
13 – NOME DA MÃE_____
14 – IDENTIDADE _____ORGÃO ESPEDIDOR_____
15 – CPF _____._____._____-_____

II – FORMAÇÃO ACADEMICA
01- TITULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA_____

III – TÍTULOS DE PÓS GRADUÇÃO
DOUTORADO:_____
INSTITUIÇÃO_____
MESTRADO_____
INSTITUIÇÃO_____
ESPECIALIZAÇÃO (indicar o nome do curso/pós graduação)_____
INSTITUIÇÃO_____
ESPECIALIZAÇÃO (indicar o nome do curso/pós graduação)_____
INSTITUIÇÃO_____

IV – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA.
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade Médica ou Técnico de Laboratório.
TÍTULO DO CURSO:_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____
TÍTULO DO CURSO:_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____
TÍTULO DO CURSO:_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____
TÍTULO DO CURSO:_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____
TÍTULO DO CURSO:_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____
TÍTULO DO CURSO:_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU._____
TÍTULO DO CURSO:_____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____
TÍTULO DO CURSO:_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____
TÍTULO DO CURSO:_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____
TÍTULO DO CURSO:_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:_____

VI - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades de Médico.
INSTITUIÇÃO/EMPRESA ONDE TRABALHOU _(informar respectivos períodos):_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):_____
INSTITUIÇÃO/MEPRESDA ONDE TRABALHOU: (informar respectivos períodos):_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):_____

VI - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades de Médico.
INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU (informar respectivos períodos):_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):_____
INSTITUIÇÃO/MEPRESDA ONDE TRABALHOU: (informar respectivos períodos):_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):_____

Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Espigão do Oeste_____de2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C2AA51D1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 126/PLANEJ/SEMSAU/2019 de 09/07/2019 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado do Edital nº. 002/2019 de 05/06/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2474 em 06/06/2019 e, em conformidade com o despacho do Controlador Interno fls. 007/2019, constante no processo nº 3236/2019;

RESOLVE:

1) - Convocar o candidato constante no anexo I deste edital aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 002/2019, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, em substituição ao titular por motivo de férias, conforme Lei nº 758/2003 de 31/01/2003, no período de 11/07/2019 a 30/07/2019, conforme consta relacionado no anexo II deste edital, o qual dever ser apresentado na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

3) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 11 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Weslei Felississimo (substituição)	Médico Clínico Geral	7º

Espigão do Oeste/RO, 11 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade

01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
Original e cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	**Apresentar original p/ autenticação**
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do tribunal de contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos), ou declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	Caso possuir
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:11B8C8D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO:018/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-431/SEMUSA/2019
VALIDADE: 18/04/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 . A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do Município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20(vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do Município de Jaru, no Almoxarifado Central, sito a Linha 605, s/n, Bairro: Jardim dos Estados – Centro de Convenções de Jaru, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas – Fone para Contato: (069) – 3521-4730, ou em local determinado pelo chefe do setor, sob responsabilidade e controle do órgão competente, sendo esta localidade dentro dos limites urbano da cidade de Jaru.

6.4. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I Advertência;

II Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que compõe à Administração de Jaru/RO.
16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/PMJ/2019.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

Empresa (S) Detentora (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo único Desta Ata

Anexo Único

ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 13.977.860/0001-21**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
87	Papel Grau Cirúrgico, Filme Laminado De Poliéster Com Polipropileno, Embalagem Tubular Para Esterilização 7,50cmx100m, Com Indicador Químico.	ROL	300	ZERMATT 70MMX100M	R$ 30,94	R$ 9.282,00
91	Kit Venturi Tamanho Infantil	UND	150	MD	R$ 17,30	R$ 2.595,00
128	Sonda De Foley (Duas Vias, C/ Balão) N° 12 - Siliconada, De Formato Adequado, Com Antiincrustante.	UND	200	SOLIDOR	R$ 2,71	R$ 542,00
161	Touca Descartável, 100% Polipropileno, Tamanho Único, Pacote Com 100 Unidades.	PCT	300	ANADONA	R$ 5,91	R$ 1.773,00
170	Kit Venturi, Tamanho Adulto.	KIT	50	MD	R$ 17,30	R$ 865,00
185	Adesivo De Uso Médico - Hospitalar Para A Fixação De Sondas Nasais, Maior Conforto Ao Paciente, Não Provoca Lesões Na Pele, Fixa Sondas Nasais, De Longa Permanência, Hipoalergênico, Seguro, Prático, Livre De Látex, Uso Adulto.	UND	2.000	AMP	R$ 5,99	R$ 11.980,00
186	Adesivo De Uso Médico - Hospitalar Para A Fixação De Sondas Nasais, Maior Conforto Ao Paciente, Não Provoca Lesões Na Pele, Fixa Sondas Nasais, De Longa Permanência, Hipoalergênico, Seguro, Prático, Livre De Látex, Uso Pediátrico.	UND	5.000	AMP	R$ 10,80	R$ 54.000,00
216	Manta Térmica Aluminizada, Usada Para Manter O Aquecimento Da Vítima, Desenvolvida Em Polietileno Aluminizado, Que Serve Como Perfeito Isolante Térmico De Baixo Peso, Pois Mantém O Calor Intero E Reflete O Calor Externo.	UND	500	RESGATE SP	R$ 5,70	R$ 2.850,00
220	Fita De Silicone 10cm X 4,5cm, Fixação De Curativos E Dispositivos Leves, Fácil Corte Em Ambas As Direções.	UND	1.000	CIEX	R$ 19,39	R$ 19.390,00
229	Espéculo Vaginal Tamanho Pequeno, Sem Lubrificação.	UND	6.000	ADLIN	R$ 0,60	R$ 3.600,00
231	Espéculo Vaginal Tamanho Grande	UND	3.000	ADLIN	R$ 0,71	R$ 2.130,00
233	Kit Para Realização De Coleta Citopatologica. Contendo Uma Escova Cervical E Uma Espátula De Ayres.	KIT	19.000	CRAL	R$ 0,33	R$ 6.270,00
242	Coletor De Material Perfurocortante 13 Litros.	UND	4.000	DESCARPACK	R$ 3,39	R$ 13.560,00
243	Coletor De Plástico, Transparente, Com Tampa Rosqueável, Sem Espátula. Capacidade 2.000 Ml.	UND	2.000	CRAL	R$ 2,60	R$ 5.200,00
249	Lenço Umedecido Com Álcool Isopropílico A 70%, Embalado Individualmente Em Envelope Termosselado, Em Polímero Plástico Com Revestimento Aluminizado.Apresentação: Caixa Com 200 Sachês. Utilizado Nas Coletas De Sangue, Intravenosas E Intramusculares, Ou Em Qualquer Procedimento Que Necessite De Assepsia Do Local.	CXS	200	LABOR IMPORT	R$ 25,00	R$ 5.000,00
257	Seringa 3ml Com Agulha 25x7, Hipodérmica, Estéril, Uso Único.	UND	35.000	SR	R$ 0,22	R$ 7.700,00
VALOR TOTAL						**R$ 146.737,00**

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 21.324.430/0001-39**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Atadura Ortopédica De Algodão Hidrófobo 10 Cm X 1,8 M, Compacto, Rolo Com Camada Continua E Uniforme, Uma Face Acetinada. Produto De Uso Único; Acondicionado. Individualmente Em Embalagem Plástica De Fácil Abertura Em Que Conste Impresso Informações Técnicas Do Produto, Lote, Data De Fabricação, Validade, Registro Na Anvisa. Pct C/12.	PCT	500	UNICENTER	R$ 6,90	R$ 3.450,00
04	Atadura Ortopédica De Algodão Hidrófobo 15 Cm X 1,8 M, Compacto, Rolo Com Camada Continua E Uniforme, Uma Face Acetinada. Produto De Uso Único; Acondicionado Individualmente Em Embalagem Plástica De Fácil Abertura Em Que Conste Impresso Informações Técnicas Do Produto, Lote, Data De Fabricação, Validade, Registro Na Anvisa. Pct C/12.	PCT	500	UNICENTER	R$ 10,99	R$ 5.495,00
05	Atadura Ortopédica De Algodão Hidrófobo 15 Cm X 1 M, Compacto, Rolo Com Camada Continua E Uniforme, Uma Face Acetinada. Produto De Uso Único; Acondicionado Individualmente Em Embalagem Plástica De Fácil Abertura Em Que Conste Impresso Informações Técnicas Do Produto, Lote, Data De Fabricação, Validade, Registro Na Anvisa. Pct C/12.	UND	500	UNICENTER	R$ 7,99	R$ 3.995,00
06	Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado, De 2.000ml.	UND	5.000	LABOR	R$ 2,99	R$ 14.950,00
119	Agulha Para Raqui, Nº 26.	UND	2.000	SOLIDOR	R$ 3,99	R$ 7.980,00
120	Agulha De Raqui Descartável 27gx 3 ½.	UND	5.000	SOLIDOR	R$ 4,28	R$ 21.400,00
140	Escalpe Nº 23g.	UND	15.000	LABOR	R$ 0,19	R$ 2.850,00

237	Protetor Solar: Fps 50, Com Tripla Proteção, Ajuda A Proteger A Pele De Elementos Agressores Como O Sol, Cloro E A Água Salgada Do Mar, Oferece Proteção Imediata Uva + Uvb, Protegendo A Pele De Queimaduras Solares Dentro E Fora D'água, Resistente A Água E Ao Suor.	UND	2.000	NUTRIEX	R$ 13,99	R$ 27.980,00
241	Algodão, Tipo Hidrófilo, Pacote Com 500 Gramas.	PCT	100	FAROL	R$ 10,07	R$ 1.007,00
VALOR TOTAL						**R$ 89.107,00**

CENTRALMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 09.222.411/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
184	Fixador De Cateter Periférico Basico, Modelo: 6cm X 7 Cm, Filme Trasnparente, Estéril, Visualização Do Ponto De Inserção, Guia Centralizador De Cateter, Fitas Laterais Para Sustentação, E Inclusão De Data E Nome Do Enfermeiro, Barreira Viral E Bacteriana, Hipoalergênico, Resistente A Água, Sistema De Fixação Fácil, Baixo Custo Para O Hospital, Maior Permanência Do Cateter Com Até 72 Horas De Manipulação, Permite A Troca De Vapores Orgânicos E Técnica Asséptica.Caixa Com 100 Unidades.	CXS	500	LABOR IMPORT	R$ 123,00	R$ 61.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 61.500,00**

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Dreno De Penrose Nº 02 Estéril	UND	100	WALTEX	R$ 2,78	R$ 278,00
19	Dreno De Tórax N º 20, Pediátrico.	UND	10	LAC MEDICAL	R$ 5,60	R$ 56,00
20	Dreno De Tórax N º 22, Pediátrico.	UND	10	LAC MEDICAL	R$ 5,60	R$ 56,00
21	Dreno De Tórax N º 30, Adulto.	UND	10	LAC MEDICAL	R$ 5,60	R$ 56,00
22	Dreno De Tórax N º 32, Adulto.	UND	10	LAC MEDICAL	R$ 5,60	R$ 56,00
23	DRENO DE TÓRAX N º 34, ADULTO	UND	10	LAC MEDICAL	R$ 5,60	R$ 56,00
63	Fio Catgut Cromado Nº 1-0, Com Agulha De 5 Cm De 48mm ½ Circular, Cilíndrica, Fio 90 Cm Fechada.	UND	3.600	TECHNOFIO	R$ 4,36	R$ 15.696,00
144	Luva Cirurgica Esteril Nº 8 Com Talco, Confeccionado Em Látex Natural.	PAR	15.000	SUPERMAX	R$ 1,09	R$ 16.350,00
183	Adesivo Para Fixação De Dispositivos Intravenosos (Cateteres Periféricos), Composto Por Filme De Poliuretano, Trasnparente, Hipoalergênico, Que Permita Visualização Do Acesso Venoso. Previne Infecções Da Corrente Sanguínea, Não Permite A Oermanência Da Umidade, Garante Uma Fixação Segura, Acompanha Uma Fita Para Reforçar A Fixação, Possui Bordas Reforçadas E Fácil Sistema De Aplicação, Modelo: 6x7 Cm, Caica Com 100 Unidades.	UND	5.000	COPERTINA	R$ 1,07	R$ 5.350,00
192	Almotolia, Trasnparente, Com Bico Reto, Capacidade 125ml.	FRA	500	J PROLAB	R$ 2,00	R$ 1.000,00
201	Circuito Para Anestesia Baraka Completo – Pediátrico. Informações Do Produto: Balão De Látex Com Traqueia De Silicone De 300 Mm, 2 Conectores Retos Com Entrada De Gás, 01 Cotovelo E 01 Máscara Em Silicone.	KIT	10	UNITEC	R$ 226,90	R$ 2.269,00
202	Circuito Para Anestesia Baraka Completo –Adulto. Informações Do Produto: Balão De Látex Com Traqueia De Silicone De 300 Mm, 2 Conectores Retos Com Entrada De Gás, 01 Cotovelo E 01 Máscara Em Silicone.	KIT	10	UNITEC	R$ 186,50	R$ 1.865,00
205	Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Bola 6,0mm.	UND	10	MEDCIR	R$ 52,99	R$ 529,90
206	Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Alça Grande 9,0mm.	UND	10	MEDCIR	R$ 52,99	R$ 529,90
208	Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Bola 3 Mm	UND	10	MEDCIR	R$ 61,99	R$ 619,90
224	Gel Para Uso Em Aparelho De Ultrassonografia Terapêutico, Transparente, Galão Com 5 Litros	GL	20	MULTIGEL	R$ 16,99	R$ 339,80
248	Frasco Para Coleta Universal, Em Plástico, Com Tampa, Transparente, Capacidade De 70ml.	FRA	2.000	CRALPLAST	R$ 0,25	R$ 500,00
VALOR TOTAL						**R$ 45.607,50**

DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA.
CNPJ: 18.337.759/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Cateter Intravenosos Para Acesso Periférico Nº 24, Descartável, Estéril, Em Poliuretano, Radiopaco, Assegura Perfeita Viasualização Através Do Raio-X, Transparente, Com Ponta Fina E Perfil Baixo, Firmimente Fixado Ao Conector Rígido, Tipo Luer Lock Universal Codificado Por Cores, Translúcido, Câmara De Refluxo Tem Desenho Que Melhora A Empunhadura, Tampa Da Câmara De Refluxo Com Micro Estrias.	UND	12.000	SOLIDOR	R$ 0,59	R$ 7.080,00
13	Compressa De Gaze Hidrófila – Medindo 7,5cm X 7,5cm, Com 8 Camadas E 5 Dobras, 13 Fios, 100% Algodão, Alta Absorção, Macia, Possui Dobra E Corta Que Evita Desfiamento.	PCT	60.00	ORTOFEM	R$ 0,37	R$ 22.200,00
17	Dreno De Penrose Nº 03 Estéril	UND	100	MADEITEX	R$ 3,05	R$ 305,00
18	Dreno De Penrose Nº 04 Estéril	UND	100	MADEITEX	R$ 3,54	R$ 354,00
30	Kit Para Nebulização Completo Adulto.	UND	300	NS	R$ 4,47	R$ 1.341,00
31	Kit Para Nebulização Completo Infantil.	UND	100	NS	R$ 4,57	R$ 457,00
34	Sonda Uretral De Alívio Descartável. Nº06	UND	5.100	MARK MED	R$ 0,45	R$ 2295,00
35	Sonda Uretral De Alívio Descartável. Nº04	UND	5.100	MARK MED	R$ 0,40	R$ 2.040,00
37	Sonda Uretral De Alívio Descartável. Nº12	UND	500	MARK MED	R$ 0,51	R$ 255,00
38	Sonda Uretral De Alívio Descartável. Nº14	UND	1.500	MARK MED	R$ 0,53	R$ 795,00
39	Sonda Uretral De Alívio Descartável. Nº16	UND	1.500	MARK MED	R$ 0,54	R$ 810,00
40	Sonda De Foley (Duas Vias, C/ Balão) N° 18 - Siliconada, De Formato Adequado, Com Antiincrustante.	UND	2.500	SOLIDOR	R$ 2,48	R$ 6.200,00
41	Tudo Endotraqueal Sem Cuff, Nº 2.0.	UND	100	SOLIDOR	R$ 2,69	R$ 269,00
43	Tudo Endotraqueal Sem Cuff, Nº 3.0	UND	100	SOLIDOR	R$ 2,65	R$265,00
45	Tubo Endotraqueal C/ Manguito 3.0	UND	50	SOLIDOR	R$ 3,82	R$ 191,00
47	Tubo Endotraqueal C/ Manguito 5.0	UND	110	SOLIDOR	R$ 3,89	R$ 427,90
48	Tubo Endotraqueal C/ Manguito 7.5	UND	400	SOLIDOR	R$ 3,35	R$1.340,00
49	Tubo Endotraqueal C/ Manguito 8.0	UND	50	SOLIDOR	R$ 3,35	R$ 167,50
51	Tubo Endotraqueal C/ Manguito 6.0	UND	50	SOLIDOR	R$ 3,35	R$ 167,50
52	Tubo Endotraqueal C/ Manguito 9.5	UNS	100	SOLIDOR	R$ 3,59	R$ 359,00
54	Fio Catgut Simples 3-0 C/Agulha 5 Cm.	UND	1.200	TECHNOFIO	R$ 3,59	R$ 4.308,00
55	Fio Catgut Simples 4-0 C/Agulha 5 Cm.	UND	480	TECHNOFIO	R$ 3,37	R$ 1.617,60
56	Fio Catgut Cromado Nº 2-0, Com Agulha Cilindrica De 5 Cm.	UND	1.200	TECHNOFIO	R$ 3,04	R$ 3.648,00

57	Fio Catgut Cromado Nº 3-0, Com Agulha Cilindrica De 4 Cm.	UND	120	TECHNOFIO	R$ 3,87	R$ 464,40
58	Fio Catgut Cromado Nº 4-0, Com Agulha Cilindrica De 5 Cm.	UND	960	TECHNOFIO	R$ 3,99	R$ 3.830,40
59	Fio Catgut Cromado Nº 5-0, Com Agulha Cilindrica De 5 Cm.	UND	480	TECHNOFIO	R$ 4,82	R$ 2.313,60
60	Fio Catgut Simples Nº 0, Com Agulha De 4 Cm.	UND	1.752	TECHNOFIO	R$ 3,72	R$ 6.517,44
61	Fio Catgut Simples Nº 0, Com Agulha De 5 Cm.	UND	48	TECHNOFIO	R$ 3,93	R$ 188,64
62	Fio Catgut Cromado Nº 0, Comprimento Mínimo 70cm Tipo Agulha ½ Círculo Cilíndrica, Comprimento De Agulha De 5 Cm, Estéril.	UND	2.400	TECHNOFIO	R$ 3,78	R$ 9.072,00
64	Fio Catgut Cromado Nº 3-0 Com Agulha Cilindrica De 5cm.	UND	960	TECHNOFIO	R$ 4,01	R$ 3.849,60
65	Fio De Sutura Nylon Nº 0 Com Agulha De 4 Cm, Material Nylon Monofilamento Cor Preto.	UND	1.680	TECHNOFIO	R$ 1,24	R$ 2.083,20
66	Fio Catgut Simples, Nº 2-0, Agulha De 5 Cm.	UND	3.600	TECHNOFIO	R$ 4,03	R$ 14.508,00
67	Fio De Nylon Nº 1 Com Agulha De 4cm, Material Nylon Monofilamento, Cor: Preto.	UND	50	TECHNOFIO	R$ 1,43	R$ 71,50
68	Fio De Nylon Nº 4-0 Com Agulha Cortante De 2cm, Material Nylon Monofilamento, Cor: Preto.	UND	1.200	TECHNOFIO	R$ 1,13	R$ 1.356,00
71	Fio De Nylon Nº 5-0 Com Agulha Cortante De 3cm, Material Nylon Monofilamento, Cor: Preto.	UND	720	TECHNOFIO	R$ 1,18	R$ 849,60
73	Fio De Sutura Vicryl, Material De Poliglactina 0, Com Agulha Cilindrica 5cm.	UND	3.600	TECHNOFIO	R$ 6,20	R$ 22.320,00
77	Fio De Algodão Poliéster S/Agulha 2-0 Caixa Com 24 Unidades	CXS	25	TECHNOFIO	R$ 32,98	R$ 824,50
78	Fio De Algodão Poliéster S/Agulha 3-0 Caixa Com 24 Unidades.	CXS	10	TECHNOFIO	R$ 32,48	R$ 324,80
79	Fio De Polipropileno 4,0 Com Agulha De 2,5cm, Monofilamento Azul, Classe Ii, Estéril, Corpo Quadrado 1,5cm.	UND	500	TECHNOFIO	R$ 1,05	R$ 525,00
86	Papel Grau Cirúrgico, Filme Laminado De Poliéster Com Polipropileno, Embalagem Tubular Para Esterilização 150mmx100m, Com Indicador Químico.	ROL	350	ZERMATT	R$ 52,88	R$ 18.508,00
88	Papel Grau Cirúrgico, Filme Laminado De Poliéster Com Polipropileno, Embalagem Tubular Para Esterilização 300mmx100m, Com Indicador Químico.	ROL	450	ZERMATT	R$ 100,67	R$ 45.301,50
89	Sonda De Foley (Duas Vias, C/ Balão) N° 22 - Siliconada, De Formato Adequado, Com Antiincrustante.	UND	1.000	SOLIDOR	R$ 2,49	R$ 2.490,00
90	Sonda De Foley (Duas Vias, C/ Balão) N° 20 - Siliconada, De Formato Adequado, Com Antiincrustante	UND	1.000	SOLIDOR	R$ 2,49	R$ 2.490,00
94	Vaselina Líquida, Frasco 1 Litro	FRA	60	FARMAX	R$ 18,10	R$ 1.086,00
104	Sonda Nasogástrica Curta Nº 06	UND	500	MARK MED	R$ 0,49	R$ 245,00
108	Sonda Nasogástrica Curta Nº 06	UND	500	MARK MED	R$ 0,58	R$ 290,00
113	Válvula Reguladora De Oxigênio Com Fluxômetro	UND	30	PROTEC	R$ 129,62	R$ 3.888,60
117	Agulha Para Peridural, Nº 16.	UND	500	PROCARE	R$ 6,08	R$ 3.040,00
121	Agulha De Raqui Descartável 25gx 3 ½.	UND	1.500	PROCARE	R$ 3,29	R$ 4.935,00
122	Termómetro Clínico Digital, Haste Rígida, Alarme, Sinal Sonoro, De Ótima Qualidade.	UND	200	SOLIDOR	R$ 7,95	R$ 1.590,00
124	Atadura Gessada 10cm X 3m, Tipo Giro Inglês 100% Algodão Possui Lateral Com Corte Sinuoso Para Evitar Desfiamento, Secagem Rápida. Caixa C/20.	CXS	50	ORTOFEM	R$ 21,19	R$ 1.059,50
125	Atadura Gessada 20 Cm X 3m, Tipo Giro Inglês 100% Algodão Possui Lateral Com Corte Sinuoso Para Evitar Desfiamento, Secagem Rápida. Caixa C/20.	CXS	100	ORTOFEM	R$ 65,29	R$ 6.529,00
126	Sonda De Foley (Duas Vias, C/ Balão) N° 08 - Siliconada, De Formato Adequado, Com Antiincrustante.	UND	100	SOLIDOR	R$ 3,10	R$ 310,00
127	Sonda De Foley (Duas Vias, C/ Balão) N° 10 - Siliconada, De Formato Adequado, Com Antiincrustante.	UND	100	SOLIDOR	R$ 2,98	R$ 298,00
129	Sonda De Foley (Duas Vias, C/ Balão) N° 14 - Siliconada, De Formato Adequado, Com Antiincrustante.	UND	1.500	SOLIDOR	R$ 2,63	R$ 3.945,00
130	Sonda De Foley (Duas Vias, C/ Balão) N° 16 - Siliconada, De Formato Adequado, Com Antiincrustante.	UND	500	SOLIDOR	R$ 2,63	R$ 1.315,00
131	Agulha Descartável, Tipo Hipodérmica, 25x8. Caixa Com 100 Unidades.	CXS	500	SOLIDOR	R$ 5,65	R$ 2.825,00
132	Agulha Descartável, Tipo Hipodérmica, 25x7. Caixa Com 100 Unidades.	CXS	1.000	SOLIDOR	R$ 5,65	R$ 5.650,00
133	Agulha Descartável, Tipo Hipodérmica, 30x7. Caixa Com 100 Unidades.	CXS	500	SOLIDOR	R$ 5,65	R$ 2.825,00
134	Agulha Descartável, Tipo Hipodérmica, 30x8. Caixa Com 100 Unidades.	CXS	500	SOLIDOR	R$ 5,93	R$ 2.965,00
135	AGULHA 40X 12 (18g X 11 ½). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXS	100	SOLIDOR	R$ 6,07	R$ 607,00
136	AGULHA 13X 4,5, HIPODERMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXS	500	SOLIDOR	R$ 5,69	R$ 2.845,00
137	Aparelho De Barbear, Descartável, Com Três Laminas Paralelas, Fita Lubrificante Com Aloe Vera.	UND	1.000	MEDICOR	R$ 0,89	R$ 890,00
139	Escalpe Nº 21g.	UND	15.000	MEDIX	R$ 0,17	R$ 2.550,00
141	Escalpe Nº 25g.	UND	20.000	MEDIX	R$ 0,17	R$ 3.400,00
142	Escalpe Nº 27g.	UND	10.000	MEDIX	R$ 0,17	R$ 1.700,00
143	Escalpe Nº 19g.	UND	5.000	MEDIX	R$ 0,17	R$ 850,00
145	Luva Cirurgica Esteril Nº 7.0 Com Talco, Confeccionado Em Látex Natural.	PAR	10.000	MEDIX	R$ 0,89	R$ 8.900,00
146	Luva Cirurgica Esteril Nº 7.5 Com Talco, Confeccionado Em Látex Natural.	PAR	20.000	MEDIX	R$ 0,89	R$ 17.800,00
147	Luva De Pvc, Impermeável, Resistente À Altas Temperaturas, Preferencialmente Em Cor Clara, Com Anitiderrapantes E De Cano Longo, Conforme Nbr 12810. Tamanho: Pequeno, Indicado Para Manipular Autoclaves A Base De Peróxido De Hidrogênio.	PAR	1.000	KALIPSO	R$ 2,55	R$ 2.550,00
148	Luva De Pvc, Impermeável, Resistente À Altas Temperaturas, Preferencialmente Em Cor Clara, Com Anitiderrapantes E De Cano Longo, Conforme Nbr 12810. Tamanho: Médio, Indicado Para Manipular Autoclaves A Base De Peróxido De Hidrogênio.	PAR	2.600	KALIPSO	R$ 2,48	R$ 6.448,00
150	Luva De Vinil, Para Procedimento Não Cirúrgico, Não Pigmentada (Na Cor Natural Do Vinil), Não Estéril, Faces Externas E Internas Lisas, Com Virola No Punho, E Na Modelagem Ambidestra, Com Adição De Pó Absorvível (Talco), Descartável Após Uso, No Tamanho Pequeno. Caixa Com 100 Unidades	CXS	1	MEDIX	R$ 12,69	R$ 12,69
151	Luva De Vinil, Para Procedimento Não Cirúrgico, Não Pigmentada (Na Cor Natural Do Vinil), Não Estéril, Faces Externas E Internas Lisas, Com Virola No Punho, E Na Modelagem Ambidestra, Com Adição De Pó Absorvível (Talco), Desacrtável Após Uso, No Tamanho Médio. Caixa Com 100 Unidades.	CXS	96	MEDIX	R$ 12,39	R$ 1.189,44
152	Luva De Vinil, Para Procedimento Não Cirúrgico, Não Pigmentada (Na Cor Natural Do Vinil), Não Estéril, Faces Externas E Internas Lisas, Com Virola No Punho, E Na Modelagem Ambidestra, Com Adição De Pó Absorvível (Talco), Desacrtável Após Uso, No	CXS	4.000	MEDIX	R$ 11,91	R$ 47.640,00

	Tamanho Grande. Caixa Com 100 Unidades.					
158	Fita Cirúrgica Microporosa, Tamanho: 100mm X 10m, Indicada Para Regiões Do Corpo Com Alta Sensibilidade, É Utilizada Para Fixação De Curativos, Ponto Falso, Proteção De Cortes Entre Outros.	UND	3.500	MISSNER	R$ 5,99	R$ 20.965,00
160	Fita Cirúrgica Microporosa, Tamanho: 50mm X 10m, Corte Reto Sem A Necessidade De Tesoura, Hipoalergenica, Extra Flexível, Deixa A Pele Respirar, Ótima Fixação.	UND	3.000	MISSNER	R$ 3,10	R$ 9.300,00
162	Lâmina De Bisturi Nº 24, Em Aço Inox. Caixa Com 100 Unidades.	CXS	1.000	ADVANTIVE	R$ 22,09	R$ 22.090,00
163	Lâmina De Bisturi Nº 10, Em Aço Inox. Caixa Com 100 Unidades	CXS	1	ADVANTIVE	R$ 22,29	R$ 22,29
166	Lâmina De Bisturi Nº 20, Em Aço Inox. Caixa Com 100 Unidades.	CXS	1	ADVANTIVE	R$ 22,87	R$ 22,87
167	Lâmina De Bisturi Nº 21, Em Aço Inox. Caixa Com 100 Unidades.	CXS	1	ADVANTIVE	R$ 22,87	R$ 22,87
168	Lâmina De Bisturi Nº 22, Em Aço Inox. Caixa Com 100 Unidades.	CXS	1	ADVANTIVE	R$ 24,49	R$ 24,49
169	Lâmina De Bisturi Nº 23, Em Aço Inox. Caixa Com 100 Unidades.	CXS	1	ADVANTIVE	R$ 23,91	R$ 23,91
171	Seringa Descartável 20 Ml, Com Agulha 25x 07, Hipodérmica, Estéril, Uso Único.	UND	80.000	RYMCO	R$ 0,48	R$ 38.400,00
172	Seringa Descartável 10 Ml, Com Agulha 25x 07, Hipodérmica, Estéril, Uso Único	UND	80.000	RYMCO	R$ 0,30	R$ 24.00,00
175	Óculos De Proteção Individual Incolor (Transparente), Hastes Flexíveis, Usado No Comprimento Da Norma Regulamentadora Nr-6 Para Proteger Os Funcionários De Lesões No Globo Ocular, Provocados Por Poeira, Produtos Químicos Ou Partículas Pode Ser Usado Sobreposto Ao Óculos De Grau, Embalados Individualmente, Confortável E Com Proteção Lateral.	UND	300	KALIPSO	R$ 3,21	R$ 963,00
178	Sonda Nasoenteral Nº 12 Com Fio Guia.	UND	200	SOLUMED	R$ 9,96	R$ 1.992,00
179	Fita Microperfurada, Transparente, Fácil Corte Em Ambas As Direções, Hipoalergênica, Usada Em Fixação Para Cateteres, Sondas, Tubos...Etc, Tamanho: 10 Cm X 4,5m.	UND	3.000	CRALPLAST	R$ 5,38	R$ 16.140,00
180	Lençol Hospitalar Descartável, 70cm X 50m, 100% Celulose Virgem, Não Consta Na Sua Composição Nenhuma Partícula De Papel Reciclável. Possui Uma Textura Tipo Crepe Tornando Macio, Flexível E Resistente. Cor Branco.	ROL	100	FLEXPELL	R$ 6,69	R$ 669,00
181	Lençol Em Tnt (Tecido Não Tecido) 100%, Com Elástico, Cor Azul, Tamanho: 2x0,90m, Projetado Especificamente Para Cama Hospitalar (Exceto Cirurgias), Sendo Indicado Para Cobertura De Colchão Ou Macas Hospitalares. Pacote Com 100 Unidades.	PCT	50	MEDIX	R$ 14,99	R$ 749,50
187	Seringa Descartável 10ml, Com Agulha 0,80x25mm.	UND	30.000	RYMCO	R$ 0,33	R$ 9.900,00
188	Seringa Descartável 20ml, Com Agulha 0,80x25mm.	UND	30.000	RYMCO	R$ 0,45	R$ 13.500,00
190	Frasco Borrifador De 500 Ml, Com Gatilho Trigger, Trasnparente, Material: Polipropileno.	FRA	500	GAPLAST	R$ 6,47	R$ 3.235,00
191	Tubo De Ensaio De Vidro, Com Tampa, Capacidade De 10ml.	FRA	500	CRALPLAST	R$ 2,25	R$ 1.125,00
193	Gel Condutor Para Eletrocardiograma, Bisnaga De 250 Gramas.	FRA	2.000	ADLIN	R$ 2,74	R$ 5.480,00
194	Equipo Macro Gotas Com Injetor Lateral E Filtro.	UND	70.000	OLIMED	R$ 0,71	R$ 49.700,00
195	Equipo Micro Gotas, Flexível E Com Injetor Lateral	UND	5.000	MEDIX	R$ 0,94	R$ 4.700,00
196	Equipo Multivias Com Corta Fluxo	UND	15.000	VITALGOLD	R$ 0,53	R$ 7.950,00
197	Equipo De Trasnfusão De Sangue E Hemoderivados, Câmara Dupla Flexível.	UND	1.500	LAMEDID	R$ 3,04	R$ 4.560,00
198	Equipo Fotossensível, Macrogotas, Infusão Injetor Lateral, Com Câmara Para Visualização De Gotejamento, Filtro De Partícula, Extensão Em Pvc Âmbar, Conexão Luer Para Dispositivo De Acesso Venoso De Acordo Com A Norma Nbr Isso 8536-4.	UND	4.000	DESCARPACK	R$ 2,24	R$ 8.960,00
199	Balão De Borracha (Latex Free), Promove A Ventilação Artificial Administrando Gases AnestésicosManualmente Para O Pulmão Do Paciente Durante O Procedimento Anestésico, Assim, Possibilitando O Fácil Manuseio E Consequentemente O Controle Do Gás Que É Fornecido Ao Paciente.Tamanho 0,5 Litro.	UND	20	PROTEC	R$ 31,31	R$ 626,20
200	Balão De Borracha (Latex Free), Promove A Ventilação Artificial Administrando Gases Anestésicos Manualmente Para O Pulmão Do Paciente Durante O Procedimento Anestésico, Assim, Possibilitando O Fácil Manuseio E Consequentemente O Controle Do Gás Que É Fornecido Ao Paciente.Tamanho: 1 Litro.	UND	20	PROTEC	R$ 39,04	R$ 780,80
209	Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Curva Pequena.	UND	5	EMAI	R$ 22,50	R$ 112,50
210	Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Curva Grande.	UND	5	EMAI	R$ 22,50	R$ 112,50
217	Seringa Dosadora, De 10ml, Com Tampa, Cor: Azul.	UND	500	B-D	R$ 0,50	R$ 250,00
221	Regulador De Pressão, Alta Vazão, Para Cilindro De Ar Comprimido, Com Pressão Variável De 0-8 Kgf/Cm².	UND	30	PROTEC	R$ 169,79	R$ 5.093,70
247	Frasco Para Coleta Universal, Em Vidro, Com Tampa, Transparente, Capacidade De 50ml.	FRA	250	CRALPLAST	R$ 1,37	R$ 342,50
253	Avental Manga Longa, Tamanho: Adulto, Descartável, Confeccionado Em Tnt (Tecido Não Tecido), Pacote Com 10 Unidades.	PCT	1.000	ANADONA	R$ 1,93	R$ 1.930,00
264	Termômetro De Máxima E Mínima Digital, Com Visor Em Cristal Líquido De Fácil Visualização, Botão Para Zerar Memória, Função " C/ F", Botão Liga E Desliga, Cabo Com Aproximadamente 2,30m.	UND	6	J PROLAB	R$ 31,99	R$ 191,94
VALOR TOTAL						**R$ 588,893,98**

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Abaixador De Língua Madeira Lisa Caixa C/100.	PCT	1.890	THEOTO	R$ 3,41	R$ 6.444,90
VALOR TOTAL						**R$ 6.444,90**

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA.
CNPJ: 17.472.278/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Cateter Intravenosos Para Acesso Periférico Nº 18, Descartável, Estéril, Em Poliuretano, Radiopaco, Assegura Perfeita Viasualização Através Do Raio-X, Transparente, Com Ponta Fina E Perfil Baixo, Firmimente Fixado Ao Conector Rígido, Tipo Luer Lock Universal Codificado Por Cores, Translúcido, Câmara De Refluxo Tem Desenho Que Melhora A Empunhadura, Tampa Da Câmara De Refluxo Com Micro Estrias.	UND	12.000	HARSORIA	R$ 0,80	R$ 9.600,00
08	Cateter Intravenosos Para Acesso Periférico Nº 14, Descartável, Estéril, Em Poliuretano, Radiopaco, Assegura Perfeita Viasualização Através Do Raio-X, Transparente, Com Ponta Fina E Perfil Baixo, Firmimente Fixado Ao Conector Rígido, Tipo Luer Lock Universal Codificado Por Cores, Translúcido, Câmara De Refluxo Tem Desenho Que Melhora A Empunhadura, Tampa Da Câmara De Refluxo Com Micro Estrias.	UND	2.000	HARSORIA	R$ 0,64	R$ 1.280,00

09	Cateter Intravenosos Para Acesso Periférico Nº 16, Descartável, Estéril, Em Poliuretano, Radiopaco, Assegura Perfeita Viasualização Através Do Raio-X, Transparente, Com Ponta Fina E Perfil Baixo, Firmimente Fixado Ao Conector Rígido, Tipo Luer Lock Universal Codificado Por Cores, Translúcido, Câmara De Refluxo Tem Desenho Que Melhora A Empunhadura, Tampa Da Câmara De Refluxo Com Micro Estrias.	UND	3.000	HARSORIA	R$ 0,64	R$ 1.920,00
10	Cateter Intravenosos Para Acesso Periférico Nº 20, Descartável, Estéril, Em Poliuretano, Radiopaco, Assegura Perfeita Viasualização Através Do Raio-X, Transparente, Com Ponta Fina E Perfil Baixo, Firmimente Fixado Ao Conector Rígido, Tipo Luer Lock Universal Codificado Por Cores, Translúcido, Câmara De Refluxo Tem Desenho Que Melhora A Empunhadura, Tampa Da Câmara De Refluxo Com Micro Estrias.	UND	12.000	HARSORIA	R$ 0,64	R$ 7.680,00
11	Cateter Intravenosos Para Acesso Periférico Nº 22, Descartável, Estéril, Em Poliuretano, Radiopaco, Assegura Perfeita Viasualização Através Do Raio-X, Transparente, Com Ponta Fina E Perfil Baixo, Firmimente Fixado Ao Conector Rígido, Tipo Luer Lock Universal Codificado Por Cores, Translúcido, Câmara De Refluxo Tem Desenho Que Melhora A Empunhadura, Tampa Da Câmara De Refluxo Com Micro Estrias.	UND	14.000	HARSORIA	R$ 0,66	R$ 9.240,00
27	Compressa Cirúrgica Com Fio Radiopaco, 45cm X 50cm, Com Tecido Quádruplo, 100% Algodão, Reprocessável, Não Estéril, Com 4 Camadas De Gaze Hidrófila Presas Por Frisos A Cada 10 Cm, Com Cadarço Duplo De No Mínimo 18 Cm, Altamente Absorvente, Isento De Substâncias Gordurosas, Amido E Alvejantes Tópicos. As Camadas De Tecidos Possuem Amarrações Evitando Que Uma Camada Deslize Sobre A Outra No Uso, As Bordas Possume Costura Ara Evitar O Desfiamento, E Uma Das Bordas. Pacote Com 50 Peças.	UND	700	MED PLUS	R$ 47,99	R$ 33.593,00
28	Escova Para Assepsia Cirúrgica C/ Clorexidina, Gliconato 2%.	UND	8.000	FHARMAX	R$ 2,29	R$ 18.320,00
32	Seringa De 1 Ml C/Agulha 13x4,5.	UND	60.000	TKL	R$ 0,18	R$ 10.800,00
69	Fio De Nylon 3-0 Com Agulha Cortante 4 Cm, Cor Preto. Caixa Com 24 Unidades	UND	200	PROCARE	R$ 27,20	R$ 5.540,00
72	Fio De Nylon Nº 6-0 Com Agulha Cortante De 3cm, Material Nylon Monofilamento, Cor: Preto.	UND	480	PROCARE	R$ 1,15	R$ 552,00
115	Eletrodo Descartável Fabricado Em Espuma/Gel Sólido, Adulto/Infantil. Tamanho 44x32mm. Utilizado Em Aparelho De Ecg. Pacote C/ 50 Un.	UND	200	DESCARPACK	R$ 11,44	R$ 2.288,00
116	Eletrodo Descartável Fabricado Em Espuma/Gel Sólido, Infantil. Utilizado Em Aparelho De Ecg. Pacote C/ 50 Un.	UND	50	SOLIDOR	R$ 13,12	R$ 656,00
156	Kit Esfigmomanometro Com Estetoscópio	KIT	300	SOLIDOR	R$ 54,20	R$ 16.260,00
173	Seringa Descartável 05 Ml, Com Agulha 25x 08, Hipodérmica, Estéril, Uso Único.	UND	80.000	DESCARPACK	R$ 0,21	R$ 16.800,00
228	Compressa De Gaze, Em Rolo Tipo Queijo, 91x 91cm, 13 Fios, Peso 300 Gramas.	ROL	110	MEDPLUS	R$ 22,65	R$ 2.491,50
254	Máscara Cirurgica Tripla Descartavel, Com Elástico, 100% Polipropileno, Hipoalergênica, Cor Branca. Caixa Com 100.	UND	1.000	RMDESC	R$ 5,60	R$ 5.600,00
256	Seringa 3ml Com Agulha 25x8, Hipodérmica, Estéril, Uso Único.	UND	40.000	DESCARPACK	R$ 0,23	R$ 9.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 151.820,50**

IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
92	Fita Hospitalar Crepe Branca 16mmx19mmx50mt.	UND	600	CIEX	R$ 2,06	R$ 1.236,00
153	Luva Para Procedimento- Tamanho Médio, Produto Lubrificado Com Finíssimo Pó Bioabsorvível, Apresenta Baixo Teor De Proteína. Caixa Com 100.	CXS	8.000	TALGE	R$ 15,96	R$ 127.680,00
154	Luva Para Procedimento- Tamanho Pequeno, Produto Lubrificado Com Finíssimo Pó Bioabsorvível, Apresenta Baixo Teor De Proteína. Caixa Com 100.	CXS	7.000	TALGE	R$ 15,95	R$ 111.650,00
155	Luva Para Procedimento- Tamanho Grande, Produto Lubrificado Com Finíssimo Pó Bioabsorvível, Apresenta Baixo Teor De Proteína. Caixa Com 100.	CXS	4.000	TALGE	R$ 15,95	R$ 63.800,00
225	Fita De Kinésio Ou Bandagem Adesiva, Elasticidade: 140% A 160% -2 Direções. Aplicação: Muscultua Alongada, Tensão Com Tensão Rigida Final, Método: Kinesiologia, Composição 97% Algodão, 3% Lycra Spandex, Adesivo Acrilico, Sem Látex, Modelo Comercial: Kv01-0011, Medidas: 5cmx5metros, Cor: Bege	ROL	40	MULTILASER	R$ 31,20	R$ 1.248,00
240	Álcool 70%, De Limpeza De Ambientes, Tipo Etílico Hidratado, Concentração 70%, Embalagem De 1 Litro.	FRA	7.000	ITAJA	R$ 4,49	R$ 31.430,00
VALOR TOTAL						**R$ 337.044,00**

JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 30.153.492/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	Fio De Nylon Nº 2-0 Com Agulha Cortante De 3cm, Material Nylon Monofilamento, Cor: Preto. Caixa 24 Unidades.	CXS	100	PROCARE	R$ 27,15	R$ 2.715,00
118	Agulha Para Peridural, Nº 18.	UND	500	PROCARE	R$ 8,00	R$ 4.000,00
232	Gelo Reutilizável, Embalagem De Polietileno Rígido, Pode Ser Congelado Em Freezer E Usado Para Transporte De Vacinas E Remédios, Produtos Perecíveis, Alimentos E Bebidas Que Necessitem De Refrigeração. Dimensões: 12x7,0x2,9cm.	UND	500	GELOPAN	R$ 3,72	R$ 1.860,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.575,00**

MAKE LINE COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 05.416.754/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
204	Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Bola 5mm.	UND	10	MEDCIR	R$ 52,00	R$ 520,00
207	Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Alça Pequena 4,5mm.	UND	10	MEDCIR	R$ 52,00	R$ 520,00
211	Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Reta Grande.	UND	10	MEDCIR	R$ 59,00	R$ 590,00
212	Eletrodo Para Bisturi Elétrico, Tipo Reta Pequena.	UND	10	MEDCIR	R$ 44,00	R$ 440,00
213	Eletrodo Cirúrgico Ginecológico Alça Reta, Haste 20mmx 10mmx120mm.	UND	10	MEDCIR	R$ 67,00	R$ 670,00
214	Eletrodo Cirúrgico Ginecológico, Triangular, 120mm.	UND	5	MEDCIR	R$ 59,00	R$ 295,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.035,00**

MBR FERNANDES EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Dreno De Penrose Nº 01 Estéril	UND	100	WALTEX	R$ 1,42	R$ 142,00
42	Tudo Endotraqueal Sem Cuff, Nº 2.5	UND	100	VITALGOLD	R$ 2,99	R$ 299,00
44	Tudo Endotraqueal Sem Cuff, Nº 3.5	UND	100	VITALGOLD	R$ 4,39	R$ 439,00
46	Tubo Endotraqueal C/ Manguito 4.5	UND	110	VITALGOLD	R$ 4,93	R$ 542,30
50	Tubo Endotraqueal C/ Manguito 8.5	UND	50	VITALGOLD	R$ 4,97	R$ 248,50
93	Formol 37%, Frasco 1 Litro.	FRA	20	FACILIMPE	R$ 17,99	R$ 359,80
123	Tubo De Silicone Para Oxigênio 6x10mm Rolo De 15 Metros.	ROL	20	TAYLOR	R$ 186,79	R$ 3.735,80
176	Frasco Selo D'água, Sistema Fechado, 1 (Um) Litro De Capacidade.	UND	50	MEDSHARP	R$ 22,03	R$ 1.101,50
182	Sapatilha Pro-Pé, Branca, Tipo Soldado, Fabricada Em 100% Polipropileno, Atóxico, Confeccionado Em Tnt - Tecido Não Tecido 100% Polipropileno, Material Descartável, Atóxico, Cor: Branco. Gramatura: 30gr. Tamanho: Único (Baseado Na Numeração Até 43).	PAR	1.000	HNDESC	R$ 0,24	R$ 240,00
218	Seringa Dosadora, De 05ml, Com Tampa, Cor: Azul.	UND	500	ADVANTIVE	R$ 0,49	R$ 245,00
219	Seringa Dosadora, De 03ml, Com Tampa, Cor: Azul.	UND	500	ADVANTIVE	R$ 0,72	R$ 360,00
238	Máscara De Proteção N95, Pff-2.	UND	1.000	KSN	R$ 2,34	R$ 2.340,00
245	Frasco Com Altura De 15,4cm, Diâmetro 77 Mm, Diâmetro Rosca Externo 50 Mm, Transparente Com Tampa, Com Boca Larga Para Facilitar O Enchimento E Limpeza, À Prova De Vazamentos. Ideal Para Líquidos, Pastas E Granulados.Capacidade 500ml.	FRA	250	JPROLAB	R$ 12,88	R$ 3.220,00
250	Caneta Marcadora, Estéril Para Cirurgia.	UND	300	TEXTA	R$ 12,67	R$ 3.801,00
260	Clorexidina Degermante, Uso Tópico, 2% Frasco Contendo 1 Litro.	FRA	2.000	VICPHARMA	R$ 16,99	R$33.980,00
261	Clorexidina Degermante, Uso Tópico, 2%, Almotolia Contendo 100 Ml.	FRA	500	VICPHARMA	R$ 5,78	R$ 2.890,00
263	Termômetro De Máxima E Mínina, Tipo Capela, Duas Colunas, Faixa De Medição De Temperatura -35° A + 50° C, Aplicação Geladeira E Caixa Térmica, Transporte De Medicamentos, Elemento De Expansão: Mercúrio, Materil Plástico, Comprimento 240mm, Características Adcionais: Dispositivo Fixação E Botão, Largura 70 Cm.	UND	6	INCOTERM	R$ 49,97	R$ 299,82
VALOR TOTAL						**R$ 54.243,72**

MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI-ME
CNPJ: 34.758.599/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Dispositivo Para Clampeamento De Coto Umbilical - Sistema Tipo Pinça Em ¨V¨ Com Vedação, Estéril.	UND	1.500	ADLIN	R$ 0,28	R$ 420,00
29	Umidificador Oxigênio Frasco Pvc 250ml, Porca Nylon.	UND	30	PROTEC	R$ 19,95	R$ 598,50
33	SONDA PARA INCOTINÊNCIA COM PRESERVATIVO	UND	30	BIOBASE	R$ 1,19	R$ 238,00
36	Sonda Uretral De Alívio Descartável. N°08	UND	1.300	MEDSONDA	R$ 0,53	R$ 689,00
53	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG 2CM	UND	480	TECHNOFIO	R$ 3,99	R$ 1.915,20
74	Fio De Algodão Poliéster, Nº 0, Material Algodão Torcido, Comprimento 45 Cm, Agulha Tipo 3/8 Círculo Cortante, Comprimento Da Agulha 3,0 Cm, Caixa Com 24 Unidades.	CXS	30	SHALON	R$ 38,69	R$ 1.160,70
75	Fio De Algodão Poliéster, Nº 2-0, Com Agulha Cilindrica De 4cm, Material Algodão Torcido, Cor Preto. Caixa Com 24 Unidades.	CXS	20	SHALON	R$ 39,12	R$ 782,40
76	Fio De Algodão Poliéster S/Agulha N º 0, Caixa Com 24 Unidades.	CXS	30	TECHNOFIO	R$ 31,99	R$ 959,70
85	Pulseira Hospitalar, Antialérgica E Resistente Com Lacre E Com Pino Inviolável, Confortável Adulto; 2,0 Cm Largura X 24,5 Cm Comprimento Área De Impressão 2,4 Cm X 6,5 Cm / Peso – 1,77 Kg, Cor: Branca.	UND	2.000	SURGYPLAST	R$ 0,34	R$ 680,00
95	SONDA URETRAL ALIVIO Nº. 10	UND	700	MEDSONDA	R$ 0,56	R$ 392,00
96	Sonda Nasogastrica Longa Nº. 08	UND	300	BIOBASE	R$ 0,69	R$ 207,00
97	Sonda Nasogastrica Longa Nº. 06	UND	300	BIOBASE	R$ 0,54	R$ 162,00
98	Sonda Nasogastrica Longa Nº. 14	UND	500	BIOBASE	R$ 0,74	R$ 370,00
99	Sonda Nasogastrica Longa Nº. 12	UND	500	BIOBASE	R$ 0,64	R$ 320,00
100	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	UND	500	BIOBASE	R$ 0,79	R$ 395,00
101	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	UND	800	BIOBASE	R$ 0,71	R$ 568,00
102	Sonda Nasogástrica Longa Nº 20	UND	1.300	BIOBASE	R$ 0,79	R$ 1.027,00
103	Sonda Nasogástrica Longa Nº 22	UND	500	BIOBASE	R$ 0,84	R$ 420,00
105	Sonda Nasogástrica Curta Nº 08	UND	500	MEDSONDA	R$ 0,62	R$ 310,00
106	Sonda Nasogástrica Curta Nº 10	UND	900	MEDSONDA	R$ 0,64	R$ 576,00
107	Sonda Nasogástrica Curta Nº 12	UND	500	MEDSONDA	R$ 0,64	R$ 320,00
109	Sonda Nasogástrica Curta Nº 16	UND	500	BIOBASE	R$ 0,59	R$ 295,00
110	Sonda Nasogástrica Curta Nº 18	UND	500	BIOBASE	R$ 0,64	R$ 320,00
111	Sonda Nasogástrica Curta Nº 20	UND	500	BIOBASE	R$ 0,74	R$ 370,00
112	Cateter Nasal Tipo Óculos	UND	2.00	MEDSONDA	R$ 0,84	R$ 1.848,00
114	Fluxômetro De Oxigênio (O2), Com Escala De 0-15 L/Min.	UND	50	UNITEC	R$ 48,53	R$ 2.426,50
138	Fita Adesiva Indicadora Para Autoclave, Termoreativa, Medindo 19mm X 30m.	UND	600	CIEX	R$ 2,83	R$ 1.698,00
159	Fita Cirúrgica Microporosa, Tamanho: 25mm X 10m, Corte Reto Sem A Necessidade De Tesoura, Hipoalergenica, Extra Flexível, Deixa A Pele Respirar, Ótima Fixação.	UND	1.500	CIEX	R$ 2,47	R$ 3.705,00
164	Lâmina De Bisturi Nº 12, Em Aço Inox. Caixa Com 100 Unidades.	CXS	1	TOPMED	R$ 27,90	R$ 27,90
165	Lâmina De Bisturi Nº 15, Em Aço Inox. Caixa Com 100 Unidades.	CXS	1	TOPMED	R$ 22,86	R$ 22,86
222	Regulador De Pressão, Alta Vazão, Para Cilindro De Oxigênio (O2), Com Pressão Variável De 0-8 Kgf/Cm².	UND	30	PROTEC	R$ 233,37	R$ 7.001,10
230	Espéculo Vaginal Tamanho Médio, Sem Lubrificação.	UND	10.000	ADLIN	R$ 0,61	R$ 6.100,00
235	Fixador Citologico Em Spray Para Lâminas.	UND	100	ADLIN	R$ 4,65	R$ 465,00
236	Lâmina Fosca, Para Coleta Citopatológica. Caixa Com 50 Unidades.	CXS	1.000	ADLIN	R$ 3,60	R$ 3.600,00
239	Álcool Em Gel 70%. Antisséptico, Produto Neutro, Com Bico Dosador, Para Higienização Das Mãos, Embalagem 500ml.	FRA	3.000	SANTA CRUZ	R$ 4,09	R$ 12.270,00
259	Cânula De Traqueostomia, Métalica, Longa, Nº 05 Composta De 3 (Três) Partes: Cânula Externa, Cânula Interna E Mandril.	UND	4	CPL MEDICALS	R$ 53,81	R$ 215,24
VALOR TOTAL						**R$ 52.875,10**

Cardoso & Silva Medicamentos LTDA.	Medical Da Amazônia EIRELI-ME
CNPJ: 21.324.430/0001-39	CNPJ: 34.758.599/0001-49
AV. AFONSO PENA, 4020	RUA TABAJARA, 2544
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO: LIBERDADE
TEIXEIRÓPOLIS/RO	PORTO VELHO/RO

CEP: 76.928-000	CEP: 76.803-876
FONE: (69) 3465-1146	FONE: (69) 3223-5348
EMAIL: PROJETEC_LTDA@HOTMAIL.COM	EMAIL: MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL.COM
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO	***FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA***
CPF: 620.193.092-20	CPF: 426.073.102-53
Representante	Representante
Logmed Distribuidora E Logística Hospitalar LTDA - EPP	Covan Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ: 10.202.833/0001-99	CNPJ: 02.475.985/0001-37
AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEN	AV. DOM PEDRO I, 2678
BAIRRO: VILA SANTA ISABEL	SETOR 05
GOIÂNIA/GO	JARU/RO
CEP: 74.633-420	CEP: 76.890-000
FONE: (62) 3565-6457/3202-7641	FONE: (69) 3521-5181
EMAIL: LOGMEDHOSPITALAR@OUTLOOK.COM	EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM
MARIANA BORGES GARCIA REIS	***GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS***
CPF: 013.095.551-50	CPF: 943.048.822-87
Representante	Representante
Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA-ME	Goldenplus Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI-ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46	CNPJ: 17.472.278/0001-64
RUA: SERGIPE, Nº 955	RUA: GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16
BAIRRO: BELA VISTA	BAIRRO: CENTRO
ERECHIM/RS	BARÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 99.704-080	CEP: 99.740-000
FONE: (54) 3712- 3655	FONE: (54) 3523-2202
EMAIL: EXEMPLARMED@BOL.COM.BR	EMAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
CASSIANO RODRIGO CHMIEL	***MARCELO MAROSTICA***
CPF: 948.635.630-00	CPF: 820.437.290-72
Representante	Representante
JNI Medicamentos E Hospitalares EIRELI	Centralmix Comercio E Serviços LTDA
CNPJ: 30.153.492/0001-16	CNPJ: 09.222.411/0001-04
RUA NA-08, S/N QUADRA13 LOTE 22	RUA: Plácido de Castro, nº 7542
BAIRRO: JARDIM NOVA ABADIA	BAIRRO: JK
ABADIA DE GOIAS/GO	PORTO VELHO/RO
CEP: 75.345-000	CEP: 76.829-386
FONE: (62) 3503-1612/2140	FONE: (69) 9-9270-6865
EMAIL: ISAFARMAADM@GMAIL.COM	EMAIL: CENTRALMIXCOMERCIO@GMAIL.COM
JULIANA SILVA COTRIM	***MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO***
CPF: 005.084.021-58	CPF: 026.472.712-67
Representante	Representante
Atecnomed - Assistência E Comercio De Produtos Hospitalares EIRELLI	MBR Fernandes EPP
CNPJ: 13.977.860/0001-21	CNPJ: 16.845.253/0001-04
RUA DOS PIONEIROS, N. º 1368,	RUA ANÍSIO SERRÃO, Nº 1712
BAIRRO PRINCESA ISABEL,	BAIRRO CENTRO
CACOAL/RO	CACOAL/RO
CEP 76.964-102	CEP: 76.963-852
FONE: (69) 3443-2112 / 9 9229-8517	FONE: (69) 3443-5059
EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM	EMAIL: DENTALCACOAL01@HOTMAIL.COM
JACOB ALVES DE ALMEIDA	***MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES***
CPF: 269.620.042-49	CPF: 956.675.632-15
Representante	Representante
Make Line Comercial LTDA.	Imagem Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 05.416.754/0001-40	CNPJ: 07.094.705/0001-64
RUA RUI BARBOSA, 167	RUA PIRES DO RIO, QD. 21, LT. 09
BAIRRO: CENTRO	JARDIM LUZ
SAO ROQUE, SP	APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CEP: 18.130-440	CEP: 74.915-185
FONE: (11) 5060-3032	FONE: (62) 3252-1210/ 3258-4089
EMAIL: LICITACAO@MAKELINE.COM.BR	EMAIL: LICITACAO@IMAGEMHOSPITALAR.COM.BR
ANDRÉ OLIVA TUCCI	***LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA***
CPF: 223.118.878-31	CPF: 034.205.971-85
Representante	Representante
Distribuidora Merisio LTDA.	
CNPJ: 18.337.759/0001-20	
RUA SERGIPE, 539	
BAIRRO: ALVORADA	
FRANCISCO BELTRÃO/PR	
CEP: 85.601-040	
FONE: (46) 3055-6169	
EMAIL: LICITACAO@DISTRIBUIDORAMERISIO.COM.BR	
EDUARDO MERISIO	
CPF: 029.298.039-67	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:8D4F063C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 063/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2453/PMJ/2019
VALIDADE: 11/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (POR HORAS MÁQUINAS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (POR HORAS MÁQUINAS**), que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão iniciados a partir da Ordem de Serviço, pelo Senhor Prefeito e o Senhor Secretario de Municipal de Obras e Serviços Públicos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01% (um por cento) até 05% (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

9.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

Empresa (S) Detentora (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 10.951.737/0001-43

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TRUCADO Com ano de fabricação não inferior a 2005, com potência mínima de 180cv, Caminhão com 3 (três) eixos (truck), equipado com tração 6x2 ou 6x4, com reservatório de igual ou superior a 14.900 Litros. (Com Operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	HORA MAQUINA	1000	R$ 111,98	R$ 111.980,00
VALOR TOTAL					**R$ 111.980,00**

MAMORE TUBOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 23.750.642/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO Com ano de fabricação não inferior a 2005, modelo convencional com capacidade mínima de 10m3, com acionamento por pistões hidráulicos, tampa traseira tipo "porteira", com travamento automático, para choque, faixas refletivas. Caminhão com 3 (três) eixos (truck), equipado com tração 6x2, motor diesel com potência mínima de 220cv. (Com operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas de Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	HORA MAQUINA	2.500	R$ 100,00	R$ 250.000,00
03	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE PNEU Com ano de fabricação a partir de 2005, Potência a partir de 90 HP peso operacional igual ou superior a 11.915 kg, capacidade da caçamba igual ou superior a 1.5 metros equipada com tração 4x4. (Com operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro contra Terceiros por Conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	HORA MAQUINA	1.000	R$ 160,00	R$ 160.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 410.000,00**

AMACOL AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 84.616.069/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Sobre esteiras, com ano de fabricação não inferior a 2005, peso operacional mínimo de 13.400 kg. Potência mínima de 100 HP, concha igual ou superior a 0,55m3 (Com Operador, Combustível, Lubrificante, Manutenção e Seguro Contra Terceiros por conta da Empresa Contratada). Que atenda as resoluções normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).	HORA MAQUINA	1.000	R$ 200,00	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 200.000,00**

Trx Comércio E Serviços LTDA.	Mamore Tubos De Concreto EIRELI
CNPJ: 10.951.737/0001-43	CNPJ: 23.750.642/0001-03
RUA BENJAMIM CONSTANT, 824	RODOVIA RO 135, Nº S/N
OLARIA	BAIRRO GLEBA PYRINEOS
PORTO VELHO/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.801-232	CEP: 76.900-970
FONE: (69) 3223-2449	FONE: (69) 98465-5588/ (69) 3423-0823
EMAIL: TRXCOMERCIOESERVICOS@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM
RAQUEL FEITOSA CORDOVIL	ZECARLOSDIAS750@GMAIL.COM
CPF: 702.974.102-10	***JOSÉ CARLOS VIEIRA DIAS***
Representante	CPF: 656.436.072-04
	Representante
Amacol Amazônia Comercial LTDA.	
CNPJ: 84.616.069/0001-34	
RUA JACI PARANÁ, 2587	
N.S. DAS GRAÇAS	
PORTO VELHO/RO	
CEP: 76.804-163	
FONE: (69) 99981-6799	
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	
CPF: 080.040.052-68	
Representante	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:39873EC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 078/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2482/PMJ/2019
VALIDADE: 11/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no

prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

Empresa (S) Detentora (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA. **CNPJ: 04.925.681/0001-50**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Gaveteiro com gavetas com rodizio. Dimensões: 59,1 x 40 x45 cm; material do produto: MDF 15mm	UND	15	STALO	R$ 369,25	R$ 5.538,75
VALOR TOTAL						**R$ 5.538,75**

V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA **CNPJ: 05.255.16/0001-17**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Estações de trabalho, modelo ilha, medindo 2,40 x 2,40m, com 04 (quatro) lugares; altura 74cm.	JG	05	PANDIN ETP1212	R$ 2.199,99	R$ 10.999,50
VALOR TOTAL						**R$ 10.999,95**

Papelaria Teixeira LTDA.	V.S Dos Santos Livraria E Papelaria
CNPJ: 04.925.681/0001-50	CNPJ: 05.255.16/0001-17
AV. PE. ADOLPHO ROHL, 2136	RUA CACOAL, 2432 BNH
CENTRO	SETOR 07
JARU/ RO	ARIQUEMES/ RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.870-752
FONE: (69) 3521-2325/ 99910-1547/ 99227-5934	FONE: (69) 3536-6063
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL: VSCOLP@HOTMAIL.COM
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	***VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS***
CPF: 315.775.712-15	CPF: 389.629.502-00
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:5E9475F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 084/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2544/PMJ/2019
VALIDADE: 11/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CUMEEIRA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CUMEEIRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo.
6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMJ/2019

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

L.A MARTINS IND. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI 28.319.914/0001-39						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Banner em lona, 440gr/m² com impressão digital a base de solvente, definição mínima de 720 x 720 DPI. - Padrão de qualidade da lona: 3M, Oracal e Avery. A arte será fornecida no ato do empenho.	UND	400	CK	R$ 28,00	R$ 11.200,00
VALOR TOTAL R$ 11.200,00						

HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. 25.136.176/0001-04						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	PVC Adesivado de 2 mm de espessura. Padrão de qualidade do adesivo vinil: 3M, Oracal e Avery. A arte será fornecida no ato do empenho.	M²	500	HELLO	R$ 88,96	R$ 44.480,00
VALOR TOTAL R$ 44.480,00						

W.A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. 13.608.696/0001-85						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	Impressão em adesivo vinil, com definição mínima de 720 X 720 DPI. - Padrão de qualidade do adesivo vinil: 3M, Oracal e Avery. A arte será fornecida no ato da requisição.	M²	400	W&A	R$ 39,45	R$ 15.780,00
VALOR TOTAL R$ 15.780,00						

SOLUÇOES NORTE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI 29.216.954/0001-18						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, inclusos acessórios de fixação e içamento. Af_06/2016; conjunto arruelas de vedação 5/16' para telha fibrocimento (uma arruela metálica e uma arruela pvc - conicas); parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16 ' x 250 mm, para fixação de telha em madeira; cumeeira universal para telha ondulada de fibrocimento, e = 6 mm, aba 210 mm, comprimento 1100 mm (sem amianto)	UND	500	BRASILIT	R$ 66,20	R$ 33.100,00
VALOR TOTAL R$ 33.100,00						

L.A MARTINS IND. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	**HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**
28.319.914/0001-39	**25.136.176/0001-04**
AV. CRISTAL, QD. 30, LT. 19, Nº. 100	RUA RANCHARIA, 81
BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA	JARDIM GRAZIELA
GOIÂNIA/GO	BARUERI/SP
CEP: 74.735-080	CEP: 06.444-000
FONE: (62) 3278-0018	FONE: (11) 4161-6825
EMAIL: CKSINALIZACAOGO@TERRA.COM.BR	EMAIL: HELLO@HELLOPRINTCV.COM.BR
LIDIANE MARIA ALVES MARTINS	***JACKELINE GEGUNES BITTENCOURT***
CPF: 873.792.521-00	CPF: 319.211.318-96
Representante	Representante
W.A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.	**SOLUÇOES NORTE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**
13.608.696/0001-85	**29.216.954/0001-18**
RUA CEL. POMPEU, 219ª	RUA MIGUEL CALMON, 3905
BAIRRO CENTRO	BAIRRO CASTANHEIRA
ACARATI/CE	PORTO VELHO/RO
CEP: 62.800-000	CEP: 76.811-313
FONE: (88) 3421-4922	FONE: (69) 3301-5863// 99918-2127
EMAIL: SOLUTECHARACATI@HOTMAIL.COM	EMAIL: SOLUCOESNORTE@SOLUCOESNORTE.COM.BR
WAGNER DE SENA MAGALHÃES	***FLÁVIO ALVES LOPES***
CPF: 001.242.613-02	CPF: 295.764.228,09
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:F20F07AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/PMJ-SEMUSA/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 068/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2395/SEMUSA/2019
VALIDADE: 11/07/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do Município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20(vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede urbana do Município de Jaru, no Almoxarifado Central, sito a Linha 605, s/n, Bairro: Jardim dos Estados – Centro de Convenções de Jaru, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas – Fone para Contato: (069) – 3521-4730, ou em local determinado pelo chefe do setor, sob responsabilidade e controle do órgão competente, sendo esta localidade dentro dos limites urbano da cidade de Jaru.

6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I Advertência;

II Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d)) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c). Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.
10.2. **A Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 – **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELLI
CNPJ: 02.635.441/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Atestado médico de 1 a 15 dias 63 g tamanho: atestado médico de 1 a15 dias sulfite 63 g tamanho 15,5x 21,5. Bloco com 100x1. (podendo ser impressos em dias diferentes solicitados conforme e necessidade).	BLO	3.000	NACIONAL	R$ 3,15	R$ 9.450,00
08	Cartaz papel branco em a3 colorido.	BLO	50	NACIONAL	R$ 4,99	R$ 249,50
16	Convites em papel linho: pelado branco, preto e branco , tamanho a4, uma dobra, frente e verso, gramatura 180gr. (podendo ser impressos em dias diferentes solicitados conforme a necessidade).	UND	50	NACIONAL	R$ 1,03	R$ 10.300,00
21	Censo diário: tamanho a4, bloco com 100 folhas	BLO	500	NACIONAL	R$ 7,25	R$ 3.625,00
24	Ficha de procedimentos e-sus: frente e verso. Bloco com 100 folhas, sulfite 63g.	BLO	960	NACIONAL	R$ 9,06	R$ 8.697,60
30	Ficha de visita domiciliar e território e-sus bloco com 100 folhas: sulfite 63 g tamanho a4 frente e verso.	BLO	1000	NACIONAL	R$ 8,73	R$ 8.730,00
51	Formulário sinan (tuberculose) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	30	NACIONAL	R$ 13,96	R$ 418,80
52	Formulário sinan (hanseníase) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	30	NACIONAL	R$ 13,96	R$ 418,80
53	Formulário sinan (leishmaniose) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63g.	UND	30	NACIONAL	R$ 13,96	R$ 418,80
54	Formulário sinan (leptospirose) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	10	NACIONAL	R$ 13,90	R$ 139,00
55	Formulário sinan (esquistossomose) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	05	NACIONAL	R$ 19,80	R$ 99,00

70	Receituário médico serrilhado: na parte inferior, bloco com 100 folhas, cor branca sulfite 63g, tamanho 15,5x21,5.	BLO	21000	NACIONAL	R$ 2,71	R$ 56.910,00
VALOR TOTAL						**R$ 99.456,50**

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES
CNPJ: 11.383.230/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Cordão colorido personalizado p/ crachá: com timbre emborrachado + crachá material plástico em pvc com identificação por foto + porta crachá material plástico rígido injetado.	UND	500	FAB. PROP/CONF. DESC	R$ 5,19	R$ 2.595,00
18	Crachás personalizados funcionários: cartão pvc, personalizado, com película overlay, impressão colorida frente e verso; tamanho 5,4cm x 8,6 cm; espessura:0,75 cm fotografia: 2,3cm x 2,7cm, digitalizada e com fundo branco e cordão em tecido nylon, na cor verde, tamanho 80x1cm com presilha tipo jacaré e regulador.	UND	310	FAB. PROP/CONF. DESC	R$ 5,45	R$ 1.689,50
VALOR TOTAL						**R$ 4.284,50**

4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ: 13.278.238/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	Resumo diário do serviço antivetorial com 100 folhas: a4 frente e verso sulfite 63g.	BLO	200	SERVIÇO	R$ 8,91	R$ 1.782,00
66	Pedido de tomografia, bloco com 100 folhas a4:	BLO	1000	SERVIÇO	R$ 8,38	R$ 8.380,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.995,00**

MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83	Vinil adesivo em pvc de 0,1 mm – por M2 (em alta definição)	M²	100	MNX	R$ 69,95	R$ 6.995,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.995,00**

W&A SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 13.608.696/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Bloco de intimação ou notificação 100x3x1 carbonadas em 03 vias: papel sulfite -56 gramas, tamanho a4.	UND	100	W&A	R$ 20,00	R$ 2.000,00
27	Ficha geral de atendimento: bloco com 100 folhas, sulfite 63 g.	BLO	1200	W&A	R$ 7,35	R$ 8.830,00
29	Ficha de visita domiciliar: bloco de 100 folhas, medidas: 11,5cm de altura x 15cm de largura.	BLO	05	W&A	R$ 22,86	R$ 114,33
39	Formulário sinan (acidente de trabalho grave) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	15	W&A	R$ 13,99	R$ 209,99
40	Formulário sinan (malária), notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	20	W&A	R$ 13,84	R$ 276,89
41	Formulário sinan (dengue e chikungunya), bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	10	W&A	R$ 13,99	R$ 139,98
42	Formulário sinan (zica vírus) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	15	W&A	R$ 13,99	R$ 209,98
43	Formulário sinan (intoxicação exógena) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	20	W&A	R$ 13,94	R$ 278,99
46	Formulário sinan (gestante com hiv) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	10	W&A	R$ 13,99	139,99
47	Formulário sinan (sífilis congênita), bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	20	W&A	R$ 16,99	R$ 339,99
49	Formulário sinan (animais peçonhentos) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	15	W&A	R$ 13,99	R$ 209,99
50	Formulário sinan (aids/hiv) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	20	W&A	R$ 13,99	R$ 279,99
56	Formulário sinan (violência sexual ou auto provocada) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g.	UND	20	W&A	R$ 13,99	R$ 279,99
VALOR TOTAL						**R$ 13.310,11**

GRAFICA BRASIL LTDA
CNPJ: 14.595.896/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	Ficha de visita domiciliar ace, bloco de 100 folhas: medidas 11,5 cm de altura x 15 cm de largura.(frente) folhas sulfite 63g.	BLO	1000	GB	R$ 2,64	R$ 2.640,00
62	Resumo de aplicação de UBV, bloco de 100 fls.	BLO	10	GB	R$ 25,00	R$ 250,00
76	Requisição de material, duas vias, bloco com 100 folhas.	BLO	20	GB	R$ 10,00	R$ 200,00
78	Rótulo para soro em adesivo medindo 8x8 cm: hospital municipal sandoval de araújo dantas rótulo de soro data: ____/____/_____ hora: _____ nome: _____ soro: _____ ml: _____ tempo: _____ gotas/minuto: _____ responsável: _____	UND	1500	GB	R$ 0,14	R$ 210,00
80	termo de inspeção sanitária – 3 vias carbonadas: 50x3x1 papel sulfite 56gramas formato meio a4.	BLO	250	GB	R$ 15,00	R$ 3.750,00
81	Bloco de notificação carbonadas em 3 vias: 50x3x1 tamanho a4.	BLO	250	GB	R$ 25,36	R$ 6.340,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.390,00**

SANTOS & BARRETO LTDA
CNPJ: 15.539.260/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Boletim tráfego bdt bloco com 50 folhas: sulfite 56 gramas tamanho	BLO	30	SB	R$ 5,35	R$ 160,50

	a4					
04	Boletim de triagem neonatal bloco com 50 folhas: papel sulfite a4 75g frente	BLO	100	SB	R$ 3,91	R$ 391,00
06	Cadastro domiciliar e territorial e-sus bloco c/ 100 folhas: folha sulfite 63g tamanho a4 frente e verso.	BLO	700	SB	R$ 9,36	R$ 6.552,00
09	Cartão infantil sombra permanente de vacinação: cartolina branca formato 16x10 frente e verso.	UND	10000	SB	R$ 0,06	R$ 600,00
10	Carteira de saúde: em cartolina 180 gramas formato 14x10.	UND	12500	SB	R$ 0,06	R$ 750,00
11	Caderneta de vacinação adulto em cartolina branca formato 10x07:	UND	10000	SB	R$ 0,05	R$ 500,00
12	Cartão de aprazamento para hanseníase: medidas 11cm x 18cm de largura em cartolina frente e verso.	UND	1000	SB	R$ 0,27	R$ 270,00
13	Cartão de aprazamento para micose sistêmica: medidas 11cm x 18cm de largura em cartolina frente e verso.	UND	500	SB	R$ 0,47	235,00
17	Crachá para eventos: em papel rígido, colorido, medindo 14,5x9,5 +cordão em algodão medindo 60cm. (podendo ser impressos em dias diferentes solicitados conforme a necessidade).	UND	10000	SB	R$ 1,35	R$ 13.500,00
22	Ficha de atendimento odontológico individual e-sus: bloco com folhas sulfite 63g tamanho a4.	UND	100	SB	R$ 8,89	R$ 889,00
23	Ficha de encaminhamento: referência bloco/ com 100 folhas, sulfite 63g, serrilhado na parte superior, tamanho 22x30.	BLO	700	SB	R$ 8,99	R$ 6.293,00
26	Ficha de registro de atendimento diário da esf e acs: bloco com 100 folhas, sulfite 63 g , tamanho a4 (frente e verso).	BLO	1000	SB	R$ 7,79	R$ 7.790,00
33	Folder tamanho 50x40 impressão 4x4. Papel couche 120g.	BLO	8000	SB	R$ 1,11	R$ 8.880,00
34	Folder, papel branco em a4, três (03) dobras, colorido, frente e verso. 120g	UND	9000	SB	R$ 0,24	R$ 2.160,00
35	Folder, papel branco em a4, duas dobras, colorido, frente e verso. 120g	UND	10000	SB	R$ 0,28	R$ 2.800,00
44	Formulário sinan (sífilis adquirida), bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	40	SB	R$ 11,21	R$ 448,40
45	Formulário sinan (sífilis gestante) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	30	SB	R$ 14,92	R$ 447,60
48	Formulário sinan (hepatites virais), bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	40	SB	R$ 12,46	R$ 498,40
57	Formulário sisvan mapa de acompanhamento nutricional, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g.	UND	80	SB	R$ 11,39	R$ 911,20
58	Formulário sisvan marcador de consumo de alimentos, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g.	UND	80	SB	R$ 22,43	R$ 915,20
61	Resumo semanal do serviço antivetorial: bloco de 100 folhas, medidas: 29 cm de altura x 21 cm largura (frente e verso).	BLO	50	SB	R$ 9,69	R$ 484,50
63	Panfleto em papel couche: em papel couche brilho, gramatura 80grs/m² especificação do panfleto: cores 4x0 impressão: frente e verso colorido, tamanho da arte: 150x210mm; tamanho final: 147x207mm. Características do panfleto: formato em geral retangular, no tamanho de metade de um a4, o equivale ao a5 cujas medidas são de 148mmx210mm.	UND	33000	SB	R$ 0,19	R$ 6.270,00
64	Panfleto informativo tamanho (32x22) papel couche: 115g colorido, frente e verso.	UND	10000	SB	R$ 0,30	R$ 3.000,00
65	Panfleto papel em branco em a5 colorido: gramatura 120g	UND	UND	SB	R$ 0,24	R$ 2.400,00
67	Pedido de exame histopatológico, bloco com 100 folhas a4.	BLO	100	SB	R$ 9,39	R$ 939,00
68	Receituário de controle especial: 2 vias carbonadas, branca e azul bloco com 100 folhas.	BLO	22406	SB	R$ 7,62	R$ 170.733,72
69	Receituário de controle especial: 2 vias carbonadas, branca e azul bloco com 100 folhas	BLO	5594	SB	R$ 4,82	R$ 26.963,08
71	Receituário médico serrilhado: na parte inferior, bloco com 100 folhas, cor branca sulfite 63g, tamanho 15,5x21,5.	BLO	7000	SB	R$ 4,42	R$ 30.940,00
72	Receituário de controle especial tipo b1, bloco com canhoto 28x10cm, e formato da receita 20x10 cm: acabamento bloco com 50 vias com canhoto impresso em papel color plus azul, 75g. Na numeração fornecida pela secretaria municipal de saúde.	BLO	24182	SB	R$ 2,10	R$ 50.782,20
73	Receituário de controle especial tipo b1, bloco com canhoto 28x10cm, e formato da receita 20x10 cm: acabamento bloco com 50 vias com canhoto impresso em papel color plus azul, 75g. Na numeração fornecida pela secretaria municipal de saúde.	BLO	5818	SB	R$ 2,57	R$ 14.952,26
74	Relatório de evolução médica, tamanho a4, bloco com 100 folhas.	BLO	2000	SB	R$ 13,93	R$ 14.980,00
75	Requisição de exame cito patológico colo e útero com 100 folhas: requisição de exame cito patológico de colo e útero c/100 fls 21x30 f/v.	BLO	200	SB	R$ 8,99	R$ 1.798,00
77	Relatório de anestesia tamanho 21x30 bloco com 100 folhas.	BLO	2000	SB	R$ 8,79	R$ 17.580,00
79	papel para alvará sanitário em cartolina 180g: tamanho a4.	UND	1500	SB	R$ 0,39	R$ 585,00
VALOR TOTAL						**R$ 397.399,06**

D' COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI
CNPJ: 16.640.717/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Crachá para identificação, em pvc. Crachá para identificação, confeccionado em pvc impressão e foto digital, tamanho aprox. (cxl) 9,5 cm x 6,5 cm. Acompanha porta crachá em plástico rígido, incolor, modelo vertical, com abertura superior para fixação, com alça de sustentação e cordão para crachá em poliéster, na cor azul marinho ao uso e lavagens, com presilha tipo jacaré tam. Aproximado 80 cm x 1 cm	UND	50	DCOLAR	R$ 12,49	R$ 624,99
32	Folder tamanho 20x15: impressão 4x4, papel couche 120gr. (podendo ser até 10 modelos diferentes e também impressos em dias diferentes).	UND	13000	DCOLAR	R$ 0,36	R$ 4.680,00
82	Faixa formato 3,00 x 0,70 cm, em lona. Lona vinil com bastão, impressão em quatro cores. O modelo/arte do material será fornecido por ocasião da ordem de fornecimento/requisição.	MT	100	DCOLAR	R$ 89,90	R$ 8.990,00
VALOR TOTAL						**R$ 14.294,99**

PEDRINA MUSTAFA
CNPJ: 20.976.427/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	Ficha de prescrição média/ relatório de enfermagem: bloco sulfite 63	UND	3000	PMX	R$ 9,59	R$ 28.770,00

	g tamanho 22x30.					
VALOR TOTAL						**R$ 28.770,00**

GM EXPRESS EIRELI
CNPJ: 26.427.897/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Boletim sub resumo diário do laboratório a dengue: bloco de 100 folhas, medidas: 28 cm de altura x 21 cm de largura. (frente verso).	BLO	02	GM	R$ 40,00	R$ 80,00
14	Cartão de aprazamento para tuberculose: medidas 11cm x 18cm de largura em cartolina frente e verso.	UND	1000	GM	R$ 0,27	R$ 273,00
20	Cordões para crachá liso modelo standard, não possui personalização.	UND	50	GM	R$ 3,30	R$ 165,00
36	Formulário sinan, notificação individual bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g .	UND	15	GM	R$ 12,66	R$ 190,00
37	Formulário sinan (antendimento antirrábico), notificação individual bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	15	GM	R$ 13,33	R$ 200,00
38	Formulário sinan (acidente de trabalho com material biológico) notificação individual, bloco de 100 folhas: medidas de 30cm de altura x 22,5 cm de largura. (frente e verso). Folhas sulfite 63 g	UND	15	GM	R$ 13,33	R$ 200,00
84	Banner produção gráfica de banner, em lona vinílica, medindo 0,80 x 1,20m, impresso em jato de tinta, sobrelona vinílica, 4 x 0 cores. Com acabamento em bastão de madeira, ponteiras de plástico e cordão em cada extremidade, sendo uma corda de sustentação para suporte desmontável. O modelo/arte do material será fornecido por ocasião da ordem de fornecimento/requisição.	MT	150	GM	R$ 120,00	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.108,00**

O & P COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 32.566.370/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Cadastro individual e-sus/ bloco com 100 folhas: sulfite 63g tamanho a4.	BLO	800	OEP	R$ 6,99	R$ 5.592,00
25	Ficha de acidente de trabalho grave (sinan): frente e verso 100x1 folhas sulfite 63 g	UND	200	OEP	R$ 5,96	R$ 1.192,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.784,00**

AWK EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ: 33.169.218/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	Laudo médico – autorização de internação hospitalar – aih(2): para autorização de internação hospitalar (aih), duas vias; branca e azul, carbonadas, tamanho 19,5x33. 56 g bloco com 100 folhas.	BLO	2500	VOTORANTIN	R$ 10,00	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 25.000,00**

Grafica Editora E Impressos Nacional EIRELI	Amazonas Comercio De Adesivos E Brindes LTDA.
CNPJ: 02.635.441/0001-95	CNPJ: 11.383.230/0001-01
RUA URUGUAI, 863	AV. CRISTIANO MACHADO, 373
NOVA PORTO VELHO	CONCORDIA
PORTO VELHO/RO	BELO HORIZONTE/MG
CEP: 76.820-104	CEP: 31.110-656
FONE: (69) 3219-1865	FONE: (31) 2510-0033
EMAIL: GRAFICANACIONALPVH@HOTMAIL.COM//	EMAIL: WILTON.LICITACAO@GMAIL.COM
GRAFICANCANACIONAL@HOTMAIL.COM	MARGARETH.LICITACAO@GMAIL.COM
MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA	***RONEY ROCHA BRUM JUNIOR***
CPF: 945.636.402-04	CPF: 043.510.596-56
Representante	Representante
MNX Comercial De Papeis EIRELI	W&A Solucoes Tecnologicas LTDA.
CNPJ: 13.410.297/0001-05	CNPJ: 13.608.696/0001-85
RUA CLARA CAMARÃO, 80ª	AV. CEL POMPEU, 179
CHORA MENINO	CENTRO
SÃO PAULO/SP	ARACATI/CE
CEP: 02.466-000	CEP: 62.800-000
FONE: (11) 2831 5343	FONE: (88)3421-4922
EMAIL: MNX@MNXETIQUETAS.COM.BR	EMAIL: SOLUTECHARACATI@HOTMAIL.COM
MIRNA FERRREIRA DE PAULA MARQUES	***WAGNER DE SENA MAGALHÃES***
CPF: 744 000 298-91	CPF: 001.242.613-02
Representante	Representante
O & P Comunicação LTDA	GM Express EIRELI – ME
CNPJ: 32.566.370/0001-87	CNPJ: 26.427.897/0001-28
AV. SETE DE SETEMBRO, N° 564	RUA CEARÁ, N° 3279
BAIRRO CENTRO	SETOR 05
MARAVILHA/SC	JARU/RO
CEP: 89.874-000	CEP: 76.890-000
FONE: (49) 3664-4530	FONE: (69) 3521-3050
EMAIL: OEPCOMUNICACAO@GMAIL.COM	EMAIL: GMODERNAEXPRESS@GMAIL.COM
JOSIANE VIEIRA	***MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES***
CPF: 052.479.069-85	CPF: 956.675.632-15
Representante	Representante
PMX Impressões & Comunicação Visual	AWK Editora Grafica LTDA
CNPJ: 20.976.427/0001-37	CNPJ: 33.169.218/0001-23
RUA JOAQUIM FERREIRA BARBOSA, Nº 643	SETOR SIG CONJUNTO E LOTE 10 A LOJA 01
JD. MARIA DO CARMO	BAIRRO TAGUATINGA NORTE
SOROCABA/SP	BRASÍLIA/DF
CEP: 18.081.085	CEP: 72.153-505
FONE: (15) 3326-3646	FONE: (61) 3336-1001
EMAIL: PEDRINA@GRUPOPMX.COM	EMAIL: SPEEDGRAFICADF@GMAIL.COM
PEDRINA MUSTAFA	***ANDERSON DE CARVALHO SANTIAGO***
CPF: 150.563.868-20	CPF: 953.306.311-49
Representante	Representante
4D Designer Grafica E Editora LTDA	D'colar Gráfica E Etiquetas LTDA – ME

CNPJ: 13.278.238/0001-25	CNPJ: 16.640.717/0001-38
TRAV. BRASÍLIA, N° 30	CND 04 LOTE 09 LOJA 03 – SUBSOLO
BAIRRO AREÃO	TAGUATINGA NORTE
CUIABÁ/MT	BRASILIA/DF
CEP: 78.010-245	CEP: 72.120-045
FONE: (65) 3624-1715	FONE: (61) 3354-1673
EMAIL: ATENDIMENTO01@GLIBERAL.COM.BR	EMAIL: DCOLARETIQUETAS@GMAIL.COM
ATENDIMENTO03@GLIBERAL.COM.BR	
ECIR ROLIM BACANI	***LUANA MAGALHÃES DE ALMEIDA***
CPF: 035.679.181-50	CPF: 011.815.341-27
Representante	Representante
Grafica Brasil LTDA.	Santos & Barreto LTDA.
CNPJ: 14.595.896/0001-03	CNPJ: 15.539.260/0001-07
RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 1566	RUA CLOVES MACHADO, 3171
BAIRRO: CENTRO	JK
CACOAL/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.963-862	CEP: 76.829-450
FONE: (69) 3441-2343// 98109-8925	FONE: (69) 3214-5305
EMAIL: GBRASILRECEPCAO@GMAIL.COM	EMAIL: GRAFF-PORTO@HOTMAIL.COM
MAURO NARIMATSU	***FRANCINEI SANTOS BARRETO***
CPF: 015.408.428-00	CPF: 438.042.172-49
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:0F74EEC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

PROCESSO Nº.3093/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº **03/SEMUSA/2019**

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI ME**, devidamente inscrita no **CNPJ n°. 11.069.034/0001-59**, situada à Rua 31 de março, nº 177 – Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76900-799, na Cidade de Ji-Paraná/RO, Tel/Fax (69) 98465-5588, representada legalmente pelo Sr. **Kleber Rizo Pereira Souza**, inscrito no CPF nº 718.881.102-44 e RG nº 719707 SSP/RO, residente e domiciliado no município de Vilhena/RO: **RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME,** devidamente inscrita no **CNPJ n°. 10.578.654/0001-50** situada à Av. Marechal Dutra, nº. 3592, Bairro - União, CEP: 76868-000 na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel: (69) 98425-4213 representada legalmente pelo Sr. **Renilson de Souza Negreiro**, inscrito no CPF nº 315.747.852-49 e RG nº 381.296 SSP/RO, residente e domiciliado em Machadinho D'Oeste/RO. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº .03/semusa/2019, realizado no dia 18 de junho do ano de dois mil e dezenove, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº. 266 do processo em referência **RESOLVE PROMOVER A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO EM GERAL, ASPIRAÇAO DE FORRO E DESRATIZAÇÃO,** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	Contratação de empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de Forros e Desratização em Geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes em toda a extensão do **HOSPITAL MUNICIPAL**. A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços na área de pessoal, de equipamentos e venenos necessários, ficando responsável em adquirir os mesmos. Possivelmente os serviços deverão ser executados aos sábados/domingos ou feriados, pois nesses períodos os servidores não estarão em seus locais de trabalhos, facilitando assim, o trabalho de ambas as partes. A mesma deverá ficar a disposição durante o período de 30 dias estabelecidos.	MTS²	3.400	**5,95**	**PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI ME**
2	Contratação de empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de Forros e Desratização em Geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes em toda extensão da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNASA (400MTS²), CAPS(400MTS²) CENTRO DE REABILITAÇÃO (515 MTS²).** A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços na área de pessoal, de equipamentos e venenos necessários, ficando responsável em adquirir os mesmos. Possivelmente os serviços deveram ser executados aos sábados/domingos ou feriados, pois nesses períodos os servidores não estarão em seus locais de trabalhos, facilitando assim, o trabalho de ambas as partes. A mesma deverá ficar a disposição durante o período de 30 dias estabelecidos.	MTS²	1.315	**3,85**	**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME**
3	Contratação de empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de Forros e Desratização em Geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes em toda a extensão em toda rede básica, incluindo **CENTRO ODONTOLÓGICO (400MTS²), POSTO ISAIAS DIAS (400MTS²), CLINICA DA CRIANÇA (400MTS²), CLINICA DA MULHER (400MTS²), AMBULATÓRIO (400MTS²), CENTRO DO PARTO NORMAL(600 MTS²), UBS BELA VISTA (400MTS²), UBS TANGARA (400MTS²),** A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços na área de pessoal, de equipamentos e venenos necessários, ficando responsável em adquirir os mesmos. Possivelmente os serviços deveram ser executados aos sábados/domingos ou feriados, pois nesses períodos os servidores não estarão em seus locais de trabalhos, facilitando assim, o trabalho de ambas as partes. A mesma deverá ficar a disposição durante o período de 30 dias estabelecidos.	MTS²	3.400	**7,20**	**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME**
4	Contratação de empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de Forros e Desratização em Geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes em toda a extensão em toda rede básica, incluindo **POSTO ENTRE RIOS (400MTS²),** A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços na área de pessoal, de	MTS²	400	**7,65**	**PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI ME**

	equipamentos e venenos necessários, ficando responsável em adquirir os mesmos. Possivelmente os serviços deveram ser executados aos sábados/domingos ou feriados, pois nesses períodos os servidores não estarão em seus locais de trabalhos, facilitando assim, o trabalho de ambas as partes. A mesma deverá ficar a disposição durante o período de 30 dias estabelecidos.(**Aproximadamente 150 km ida/volta).**				
5	Contratação de empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de Forros e Desratização em Geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes em toda a extensão em toda rede básica, incluindo **POSTO AMIGOS DO CAMPO (400 MTS²), POSTO 5º BEC (850 MTS²), POSTO ESTRELA AZUL (400MTS²)**, A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços na área de pessoal, de equipamentos e venenos necessários, ficando responsável em adquirir os mesmos. Possivelmente os serviços deveram ser executados aos sábados/domingos ou feriados, pois nesses períodos os servidores não estarão em seus locais de trabalhos, facilitando assim, o trabalho de ambas as partes. A mesma deverá ficar a disposição durante o período de 30 dias estabelecidos.(**Aproximadamente 80 km ida/volta).**	MTS²	1.650	**6,55**	**PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI ME**
6	Contratação de empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de Forros e Desratização em Geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes em toda a extensão da **FARMACIA BÁSICA**. **SECRETARIA DE SAÚDE** A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços na área de pessoal, de equipamentos e venenos necessários, ficando responsável em adquirir os mesmos. Possivelmente os serviços deveram ser executados aos sábados/domingos ou feriados, pois nesses períodos os servidores não estarão em seus locais de trabalhos, facilitando assim, o trabalho de ambas as partes. A mesma deverá ficar a disposição durante o período de 30 dias estabelecidos.	MTS²	400	**7,30**	**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME**
7	Contratação de empresa que prestará serviços de Dedetização, Aspiração de Forros e Desratização em Geral: nas fossas, canalização de esgotos, forros e paredes em toda a extensão dos **PONTOS DE APOIO DA M.A 16 (250 MTS²), E PÉ DE GALINHA (250 MTS²),** A empresa vencedora custeará todas as despesas relativas à execução dos serviços na área de pessoal, de equipamentos e venenos necessários, ficando responsável em adquirir os mesmos. Possivelmente os serviços deveram ser executados aos sábados/domingos ou feriados, pois nesses períodos os servidores não estarão em seus locais de trabalhos, facilitando assim, o trabalho de ambas as partes. A mesma deverá ficar a disposição durante o período de 30 dias estabelecidos. (**Aproximadamente 80 km ida/volta)**	MTS²	500	**7,30**	**RENILSON DE SOUZA NEGREIRO ME**

2 - DAS NADs (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS)

2.1 - Os produtos/serviços poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADs serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A NAD deverá conter as mesmas informações quando da solicitação

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições/contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93.

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o produto/serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos produtos/serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais
por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do 05/GAB/2017, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seus favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16 – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

EDEMILSON FARIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Empresas Detentoras da Ata:

Prestadora de Serviços Rondonia EIRELI ME
CNPJ n°. 11.069.034/0001-59
Representante Legal
SR. KLEBER RIZO PEREIRA SOUZA
CPF nº 718.881.102-44 e RG nº 719707 SSP/RO

Renilson de Souza Negreiro ME
CNPJ n°. 10.578.654/0001-50
Representante Legal
SR. RENILSON DE SOUZA NEGREIRO
CPF nº 315.747.852-49 e RG nº 381.296 SSP/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:A7666F64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			171.151,00		-171.151,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			171.151,00		-171.151,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00			0,00		0,00	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2018 (i)**			**2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	0,00			171.151,00		171.151,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/jul/2019 as 14h e 19m.							

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F2DFC9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.019/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.298.313,92	27.082.993,76	3.762.528,17	13,89	15.272.416,30	56,39	11.810.577,46
RECEITAS CORRENTES	20.298.313,92	21.379.763,99	3.591.377,17	16,80	10.486.070,41	49,05	10.893.693,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	872.000,00	872.000,00	307.604,78	35,28	593.811,39	68,10	278.188,61
Impostos	772.000,00	772.000,00	245.572,56	31,81	473.164,92	61,29	298.835,08
Taxas	100.000,00	100.000,00	62.032,22	62,03	120.646,47	120,65	-20.646,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	4.755,83	158,53	-1.755,83
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	4.755,83	158,53	-1.755,83
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,78	30.000,78	35.925,93	119,75	100.630,11	335,42	-70.629,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	30.000,78	30.000,78	35.925,93	119,75	100.630,11	335,42	-70.629,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.300.313,14	20.381.763,21	3.202.552,06	15,71	9.741.578,68	47,80	10.640.184,53
Transferências da União e de suas Entidades	9.161.950,14	9.161.950,14	1.529.048,51	16,69	4.507.626,75	49,20	4.654.323,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.938.363,00	7.019.813,07	891.582,88	12,70	2.940.554,99	41,89	4.079.258,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.200.000,00	4.200.000,00	781.920,67	18,62	2.293.396,94	54,60	1.906.603,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93.000,00	93.000,00	45.294,40	48,70	45.294,40	48,70	47.705,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	93.000,00	93.000,00	45.294,40	48,70	45.294,40	48,70	47.705,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.703.229,77	171.151,00	3,00	4.786.345,89	83,92	916.883,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	171.151,00	0,00	171.151,00	0,00	-171.151,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	171.151,00	0,00	171.151,00	0,00	-171.151,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.703.229,77	0,00	0,00	4.615.194,89	80,92	1.088.034,88
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.030.243,15	0,00	0,00	4.615.194,89	91,75	415.048,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	188.065,18	0,00	0,00	0,00	0,00	188.065,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	484.921,44	0,00	0,00	0,00	0,00	484.921,44
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.298.313,92	27.082.993,76	3.762.528,17	13,89	15.272.416,30	56,39	11.810.577,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.298.313,92	27.082.993,76	3.762.528,17	13,89	15.272.416,30	56,39	11.810.577,46
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.298.313,92	27.082.993,76	3.762.528,17	13,89	15.272.416,30	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.097.746,79	-	-	280.419,37	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.097.746,79	-	-	280.419,37	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.298.313,92	29.180.740,55	8.307.342,52	16.551.115,37	12.629.625,18	4.371.965,63	9.868.430,45	19.312.310,10	9.405.734,38
DESPESAS CORRENTES	19.662.164,30	23.302.295,27	3.786.311,01	11.637.759,89	11.664.535,38	3.522.323,81	8.879.747,99	14.422.547,28	8.417.051,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.011.463,28	13.796.384,72	2.228.398,01	6.312.542,48	7.483.842,24	2.228.461,87	6.312.542,47	7.483.842,25	6.025.106,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.630.701,02	9.485.910,55	1.557.913,00	5.325.217,41	4.160.693,14	1.293.861,94	2.567.205,52	6.918.705,03	2.391.944,96
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.630.701,02	9.485.910,55	1.557.913,00	5.325.217,41	4.160.693,14	1.293.861,94	2.567.205,52	6.918.705,03	2.391.944,96
DESPESAS DE CAPITAL	536.149,62	5.778.445,28	4.521.031,51	4.913.355,48	865.089,80	849.641,82	988.682,46	4.789.762,82	988.682,46
INVESTIMENTOS	456.149,62	5.698.445,28	4.521.031,51	4.833.355,48	865.089,80	838.562,64	951.776,80	4.746.668,48	951.776,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	11.079,18	36.905,66	43.094,34	36.905,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.298.313,92	29.180.740,55	8.307.342,52	16.551.115,37	12.629.625,18	4.371.965,63	9.868.430,45	19.312.310,10	9.405.734,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.298.313,92	29.180.740,55	8.307.342,52	16.551.115,37	12.629.625,18	4.371.965,63	9.868.430,45	19.312.310,10	9.405.734,38
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	5.403.985,85	-	5.866.681,92
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.298.313,92	29.180.740,55	8.307.342,52	16.551.115,37	12.629.625,18	4.371.965,63	15.272.416,30	19.312.310,10	15.272.416,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 10/jul/2019 as 12h e 57m.									

WILSON LAURENTI
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C7E1AED6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N°. 46/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 919-4/2018

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de combustível- CONVÊNIO Nº 46/2018/FITHA/RO, firmado entre a Prefeitura através da secretaria conforme especificações no Termo Referência.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito EVANDRO MARQUES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 595.965.622-15, residente e domiciliado Av. Juscelino Kubitschek, em MONTE NEGRO-RO;
CONTRATADA:PERES E VILELA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 84.557.172/0002-31, com sede à, ROD. BR 421 S/Nº BAIRRO ALTO ALEGRE, na cidade de MONTE NEGRO/RO neste ato representado por **VILMAR PERES VILELA**, portador do CPF nº124. 438.591-34 e RG nº210.648, SSP/RO, residente/ domiciliado à ROD.BR 421 S/Nº BAIRRO ALTO ALEGRE, na cidade de MONTE NEGRO/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA

Considerando que certame foi realizado em 18/04/2019 e o contrato de fornecimento de combustíveis celebrado em 13 de maio de 2019;

Considerando o documento apresentado pela empresa **PERES E VILELA LTDA**, em que houve uma supressão de valor percentuais 3,70% no óleo diesel comum, 5,00% no diesel tipo S10 e3,70% na gasolina comum;

Considerando que é imprescindível que a administração mantenha estrita observância do equilíbrio dos preços fixados, neste caso a supressão de valores, restando à administração a opção de realinhar os preços, sendo esta a opção escolhida pela administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preços do valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço dos combustíveis. A supressão de valor constante desta Cláusula corresponde aos preços aferidos nocomunicado do fornecedor.

- Item 09 – Combustível Óleo Diesel Comum B S500

Item	Unid.	Descrição	Valor anterior	Percentual de ajuste (%)	Preço Aplicado desde o dia 01/07/2019	Valor global
09	Litro	Combustível Óleo Diesel Comum B S500	4,10	3,70	3,94	284.798,96

- Item 10 – Combustível Diesel B S-10.

Item	Unid.	Descrição	Valor anterior	Percentual de ajuste (%)	Preço Aplicado desde o dia 01/07/2019	Valor global
10	Litro	Combustível Diesel B S-10	4,20	5,00	3,99	43.200,00

- Item 11 – CombustívelGasolina comum.

Item	Unid.	Descrição	Valor anterior	Percentual de ajuste (%)	Preço Aplicado desde o dia 01/07/2019	Valor global
10	Litro	CombustívelGasolina comum	5,08	3,70	4,89	18.288,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Com a supressão de valores decorrente deste termo aditivo, o preço global passará de ***R$ 361.563,60 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)*** para ***R$ 346.287,56(trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, que é a gestor municipal, e encontra amparo legal, no art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Ariquemes-RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Monte Negro – RO, 10 de julho de 2019.

Município De Monte Negro - RO
EVANDRO MARQUES DA SILVA
Contratante

Peres E Vilela LTDA
VILMAR PERES VILELA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:DE1152FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 105 - GP/2019

Portaria n° 105 - GP/2019 Em, 08 de Maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - **Conceder** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorandos nº 1082, 1083, 1051, 1070, /SEMUSA/2019.

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	Ref.	H	Lotação
Diogo Bonfim Firmino	Motorista de Veic. Pesados-40 semanais	4007	Abril/19	32	SEMUSA
Claudir Nunes de Oliveira	Motorista de Veic. Pesados-40 semanais	4394	Abril/19	08	SEMUSA
Joselito Oliveira dos Santos	Mot. de Veic. Pesados-40 semanais	944	Abril/19	08	SEMUSA
Odemir Donizete da Costa	Mot. de Veic. Pesados-40 semanais	1428	Abril/19	32	SEMUSA
Jose Mariano dos Santos	Mot. de Veic. Pesados-40 semanais	351	Abril/19	56	SEMUSA
Wesley Pereira	Mot. Veic. Pesados-40 semanais	4186	abril/19	32	SEMUSA
Jose Ailton Barroso	Mot. Veic. Pesados-40 semanais	027	Abril/19	08	SEMUSA
Fátima Andrade de Paula	Agen de limp e conservação -40 semanais	704	Abril/19	44	SEMUSA
Marina Eugenia de Melo	Agen de limp e conservação-40 semanais	770	Abril/19	32	SEMUSA
Maria Zineusa Pereira Leite	Agen de limp e conservação-40 semanais	4193	Abril/19	56	SEMUSA
Elizabete Rocha dos Santos	Agen de limp e conservação-40 semanais	769	Abril/19	08	SEMUSA
Oledi canuto a silva	Agen de limp e conservação-40 semanais	1410	Abril/19	08	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 08 de Maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:682C41D3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 117 - GP/2019

Portaria n° 117 - GP/2019 Em, 17 de Maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 20, inciso I, III, IV, V, VI, VII e IX da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde conforme memorandos nº 1089,1088,1091,1138,1086,1087,1085/SEMUSA/2019 e relatórios anexo.

NOME	FUNÇÃO	MÊS	MATRÍCULA	PERC.
Adriana Agnalda da Rocha	ACS- 40 h	Abr/19	4019	20%
Andreia Jacobs da S. Gobbi	ACS – 40h	Abr/19	1217	20%
Arlete Jacobs da Silva	ACS – 40h	Abr/19	1227	20%
Beatriz Fritz Macedo	ACS-40 h	Abr/19	4383	20%
Cintia Vieira de Melo Cavali	ACS-40h	Abr/19	1921	20%
Davina Lopes Mota	ACS – 40h	Abr/19	1215	20%
Dilza dos Santos Soares	ACS- 40 h	Abr/19	1212	20%
Edina do Nascimento S. Costa	ACS – 40h	Abr/19	11202	20%
Eliete da Silva Reis	ACS – 40h	Abr/19	1380	20%
Eriani da Silva Marques	ACS – 40h	Abr/19	11163	20%
Evânia Cardoso da Silva	ACS – 40h	Abr/19	1230	20%
Francisca Eliete N. da Silva	ACS – 40h	Abr/19	4017	20%
Francisco Cledson de Oliveira	ACS – 40h	Abr/19	11153	20%
Gilcilene da C. Rodrigues	ACS – 40h	Abr/19	1214	20%
Ivanete Santos Costa	ACS- 40h	Abr/19	1209	20%
Jorgiana Nunes F. dos Santos	ACS – 40h	Abr/19	4262	20%
Juliana Alves de Andrade	Enfermeira-40 h	Abr/19	4213	70%
Jessica Souza da Silva	ACS – 40 hs	Abr/19	4360	20%
Lidineia Pontes Caminha	ACS – 40h	Abr/19	1231	20%
Lucindo Cabau Pereira	Aux. de Enf.-40 h	Abr/19	118	25%
Lucimar Catrink Soares	ACS-40 h	Abr/19	4268	20%
Luciano da Silva Gomes	ACS-40h	Abr/19	4273	20%
Luciana Dora S. P. Santos	ACS-40 h	Abr/19	1226	20 %
Luzineide Monge Chaves	Técnica de Enfermagem	Abr/19	4414	30%
Mª Aldenora S. da Silva	ACS – 40h	Abr/19	1469	20%
Maria Gelvina da S. Arias	ACS-40 h	Abr/19	1233	20%
Marcela Boone	ACS – 40h	Abr/19	4264	20%
Marcia Costa da Silva	ACS – 40h	Abr/19	1236	20%
Nazaré M. de S. Barboza	ACS – 40h	Abr/19	1707	20%
Raimunda B. da Silva	ACS – 40h	Abr/19	11130	20%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontologia – 40 h	Abr/19	1234 /4198	50%
Regiane Moreira Martins	ACS – 40h	Abr/19	1752	20%
Roselita da Silva Ramos	ACS – 40h	Abr/19	1925	20%
Sandra Maria Ribeiro	ACS – 40h	Abr/19	11164	20%
Sintia Mara Haito	Médico Clin. Geral – 40h	Abr/19	3087	100%
Veronice Pontes da Costa	Aux. de Saúd.Bucal	Abr/19	591	30%

Waleska de Castro Freitas	Enfermeiro-40 h	Abr/19	1565	70%
Walquiria Bernarrosh de Sousa	ACS – 40 hs	Abr/10	1204	20%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 17 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:66FACD02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 08 DE JULHO DE 2019

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0759– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	263674	Demian Machado Walendorff	Técnico de Tecnologia da Informação/Produção	1º	06/06/2014 a 04/06/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
Controladoria Geral do Município - CGM						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	224717	Dilma Gomes Costa	Técnico de Controle Interno	1º	16/11/2005 a 14/11/2010	01/08/2019 a 30/08/2019
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	33118	Antonio Marreiros de Souza Neto	Assistente de Arrecadação	2º	29/05/2013 a 27/05/2018	01/08/2019 a 30/08/2019
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	88370	Aldemira de Souza Rodrigues	Técnico em Enfermagem	1º	01/03/2011 a 27/02/2016	01/08/2019 a 30/08/2019
2	248923	Antônia Ilda Rodrigues Pachêco	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	14/09/2012 a 12/09/2017	01/08/2019 a 30/08/2019
3	193863	Antonia Silva de Moura	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	06/05/2013 a 04/05/2018	01/08/2019 a 30/08/2019
4	105991	Antonio Leandro dos Santos Filho	Vigia	1º	21/11/2011 a 18/11/2016	01/08/2019 a 30/08/2019
5	61680	Antonio Marcos Queiroz da Silva	Vigia	1º	13/10/2009 a 11/10/2014	01/08/2019 a 30/08/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0759 DE 08 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
6	195786	Carlos Henrique Altomar	Odontólogo	2º	24/08/2008 a 22/08/2013	01/08/2019 a 30/08/2019
7	106072	Dabiliane Oliveira Rodrigues Nascimento Justiniano	Odontólogo	1º	30/11/2011 a 27/11/2016	01/08/2019 a 30/08/2019
8	236944	Deise Angela Menghi	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/08/2019 a 30/08/2019
9	43100	Eber Aguiar da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	28/01/2009 a 26/01/2014	01/08/2019 a 30/08/2019
10	225541	Edson Neves de Araujo	Técnico em Enfermagem	2º	24/01/2011 a 22/01/2016	01/08/2019 a 30/08/2019
11	38051	Edwanderlayne Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	2º	17/08/2013 a 15/08/2018	01/08/2019 a 30/08/2019
12	65228	Elesonluz Leal Ramos de Albuquerque	Médico	1º	18/01/2010 a 16/01/2015	01/08/2019 a 30/08/2019
13	43761	Fabio Joel Castelo Maia	Auxiliar de Laboratório	4º	31/03/2009 a 29/03/2014	01/08/2019 a 30/08/2019
14	190695	Francine Colombo Bueno	Enfermeiro	2º	02/01/2008 a 30/12/2012	01/08/2019 a 30/08/2019
15	1991	Francivaldo da Costa Brasil	Motorista	2º	12/12/2011 a 09/12/2016	01/08/2019 a 30/08/2019
16	175598	Gideao de Souza Coelho	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	07/01/2012 a 04/01/2017	01/08/2019 a 30/08/2019
17	225377	Helena Patricia Anhes de Brito	Técnico em Enfermagem	2º	10/01/2011 a 09/01/2011	01/08/2019 a 30/08/2019
18	120882	Hilda dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
19	87983	Ivanete Ramos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	01/03/2011 a 27/02/2016	01/08/2019 a 30/08/2019
20	39372	Jelcilene do Nascimento Costa	Auxiliar de Odontologia	1º	26/08/2008 a 24/08/2013	01/08/2019 a 30/08/2019
21	216392	Joana Maria Rodrigues da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/08/2019 a 30/08/2019
22	53000	Jose Eduardo Gisbert Bezerra	Auxiliar de Serviços Veterinários	1º	04/08/2009 a 02/08/2014	01/08/2019 a 29/10/2019
23	119116	Jose Rarilton da Silva Moraes	Auxiliar de Serviço de Saúde	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/08/2019 a 30/08/2019 01/10/2019 a 30/10/2019

						02/12/2019 a 31/12/2019
24	38150	Josiane dos Reis	Técnico em Enfermagem	2º	17/08/2013 a 15/08/2018	01/08/2019 a 30/08/2019
25	40410	Julenice Pereira de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	2º	24/09/2013 a 22/09/2018	01/08/2019 a 30/08/2019
26	248725	Lindomar Frazao de Lima	Técnico de Nível Médio	7º	01/11/2013 a 30/10/2018	01/08/2019 a 30/08/2019
27	6785	Lucia de Fatima Viana Rego Maiorquin	Médico/Neonatologista	1º	26/01/2007 a 24/01/2012	01/08/2019 a 30/08/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0759 DE 08 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
28	64890	Ludma Maria Goncalves Souza	Auxiliar de Laboratório	4º	26/02/2011 a 24/02/2016	01/08/2019 a 30/08/2019
29	248478	Marcos Alexandre dos Santos	Médico/Clinico Geral	1º	04/09/2012 a 02/09/2017	01/08/2019 a 30/08/2019
30	842395	Maria do Socorro Fonseca Leonardo	Odontólogo	3º	03/07/1999 a 30/06/2004	01/08/2019 a 30/08/2019
31	842395	Maria do Socorro Fonseca Leonardo	Odontólogo	3º	03/07/1999 a 30/06/2004	02/12/2019 a 31/12/2019
32	38142	Maria Olinda da Silva	Técnico em Enfermagem	1º	18/08/2008 a 16/08/2013	01/08/2019 a 30/08/2019
33	8658	Maria Rosimar Cunha Santos	Técnico em Enfermagem	1º	26/03/2007 a 23/03/2012	01/08/2019 a 30/08/2019
34	118390	Maria Zulene de Freitas	Auxiliar de Laboratório	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/08/2019 a 30/08/2019
35	41773	Mario Cesar Benicio da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	28/11/2008 a 26/11/2013	01/08/2019 a 30/08/2019
36	20967	Marlene Ferreira Reis	Auxiliar de Enfermagem	2º	26/11/2012 a 24/11/2017	01/08/2019 a 30/08/2019
37	26048	Nadileia Silva Soares	Auxiliar de Laboratório	1º	14/03/2008 a 12/03/2013	01/08/2019 a 30/08/2019
38	60195	Odineide Batista Souza	Biomédico	1º	04/09/2009 a 02/09/2014	01/08/2019 a 30/08/2019
39	23325	Orlando Cardoso Souza Figueiredo	Auxiliar de Laboratório	2º	29/10/1997 a 27/10/2002	01/08/2019 a 30/08/2019
40	47862	Paula Morena Toscano Queiroz	Odontólogo	1º	23/04/2009 a 21/04/2014	01/08/2019 a 30/08/2019
41	51714	Raimunda Rodrigues de Macedo	Enfermeiro	3º	11/09/2004 a 09/09/2009	01/08/2019 a 30/08/2019 02/09/2019 a 01/10/2019
42	844250	Regia de Lourdes Ferreira Pacheco Martins	Médico Veterinário	4º	01/07/2004 a 29/06/2009	01/08/2019 a 30/08/2019
43	225666	Rejane Costa da Silva	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/08/2019 a 30/08/2019
44	1967	Rodrigo Bastos de Barros	Médico/Clinico Geral	1º	22/12/2006 a 20/12/2011	01/08/2019 a 30/08/2019
45	39620	Rosangela Gomes Duran	Auxiliar de Odontologia	1º	26/08/2008 a 24/08/2013	01/08/2019 a 30/08/2019
46	206187	Rosecleide Campos de Miranda Almeida	Técnico em Enfermagem	1º	01/08/2004 a 30/07/2009	01/08/2019 a 30/08/2019
47	248965	Roseli Dutkievicz	Técnico em Enfermagem	1º	21/09/2012 a 19/09/2017	01/08/2019 a 30/08/2019
48	236200	Rosilene dos Santos Tesoura	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/08/2019 a 29/10/2019
49	175150	Salete Conceição Bispo da Silva	Auxiliar de Enfermagem	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/08/2019 a 30/08/2019
50	4573	Sandra Cardenas Cortez de Boado Quiroga	Médico/Ginecologista	2º	25/01/2012 a 22/01/2017	01/08/2019 a 30/08/2019
51	58794	Sandra Regina Vieira Santos	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	27/08/2009 a 25/08/2014	01/08/2019 a 30/08/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0759 DE 08 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
52	53041	Silma Silva de Santana Mendes	Assistente Administrativo	1º	05/08/2009 a 03/08/2014	01/08/2019 a 30/08/2019
53	240284	Solange de Lurdes Picolotto	Agente de Combate às Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/08/2019 a 30/08/2019
54	192220	Terezinha Lobato Rodrigues	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	18/03/2008 a 16/03/2013	01/08/2019 a 30/08/2019
55	180753	Vanusa de Oliveira Moura	Auxiliar de Enfermagem	1º	13/03/2002 a 11/03/2007	01/08/2019 a 30/08/2019
56	173005	Vera Lucia Martins Pinto	Auxiliar de Serviço de Saúde	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/08/2019 a 30/08/2019
Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	244830	Adriana dos Santos da Silva	Especialista em Educação/Supervisor Educacional	1º	16/07/2012 a 14/07/2017	01/08/2019 a 29/10/2019
2	95283	Agnaldo Inacio de Oliveira	Merendeira Escolar	1º	09/05/2011 a 06/05/2016	01/08/2019 a 29/10/2019
3	15752	Alessandra Lacerda Andrade	Agente de Limpeza Escolar	2º	20/06/2012 a 18/06/2017	01/08/2019 a 29/10/2019
4	219122	Alice Dias Menezes Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	02/08/2005 a 31/07/2010	02/08/2019 a 30/10/2019
5	35768	Aline Evangelista de Miranda	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	25/06/2008 a 23/06/2013	01/08/2019 a 29/10/2019
6	35768	Aline Evangelista de Miranda	Professor Nivel II/Pedagogia	2º	24/06/2013 a 22/06/2018	30/10/2019 a 27/01/2020
7	876881	Amaria Seires da Silva	Agente de Limpeza Escolar	6º	09/09/2012 a 07/09/2017	01/08/2019 a 29/10/2019
8	132374	Ana Paula Candeira Alves	Merendeira Escolar	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	01/08/2019 a 29/10/2019
9	790908	Antonio Augusto de Paiva	Professor Nivel II/Portugues	5º	07/01/2009 a 05/01/2014	01/08/2019 a 29/10/2019
10	790908	Antonio Augusto de Paiva	Professor Nivel II/Portugues	6º	06/04/2014 a 04/01/2019	30/10/2019 a 27/01/2020
11	864521	Aristoteles Alves	Professor Nivel II/Portugues	2º	15/03/1995 a 12/03/2000	01/08/2019 a 29/10/2019
12	111667	Aureliana Arcângela da Costa	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	26/03/2012 a 24/03/2017	01/08/2019 a 29/10/2019
13	33093	Carla Silva de Aguiar Lellis	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	19/05/2008 a 17/05/2013	01/08/2019 a 29/10/2019
14	101560	Clemilda Benarroque Garcia	Agente de Vigilância Escolar	1º	19/08/2011 a 16/08/2016	01/08/2019 a 29/10/2019
15	35841	Cristiane Jansen Herminio Freitas	Merendeira Escolar	1º	25/06/2008 a 23/06/2013	01/08/2019 a 29/09/2019
16	34885	Damiana Pereira da Silva	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	11/06/2008 a 09/06/2013	01/08/2019 a 29/10/2019
17	97784	Defensora Rosa da Silva Amorim	Merendeira Escolar	1º	06/06/2011 a 03/06/2016	01/08/2019 a 29/10/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0759 DE 08 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
18	114356	Denise Bastos Pinheiro	Professor Nivel II/Matematica	4º	04/02/2014 a 02/02/2019	01/08/2019 a 29/10/2019
19	98964	Ednilce Marinho Caetano	Merendeira Escolar	1º	20/06/2011 a 17/06/2016	01/08/2019 a 29/10/2019
20	855290	Eduardo de Paula Menezes	Professor Nivel II/Pedagogia	4º	12/03/2005 a 10/03/2010	01/08/2019 a 29/10/2019
21	188666	Eleuteria de Jesus Soares Costa Lima	Professor Nivel I	1º	13/09/2002 a 11/09/2007	01/08/2019 a 29/10/2019
22	34471	Estefania Winckiewicz de Castro	Agente de Secretaria Escolar	1º	08/05/2008 a 06/05/2013	01/08/2019 a 29/10/2019
23	21890	Fernanda Gomes de Oliveira	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	21/12/2007 a 18/12/2012	01/08/2019 a 29/10/2019
24	127391	Fernanda Gomes de Oliveira	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	03/04/2012 a 01/04/2017	01/08/2019 a 29/10/2019
25	117805	Flammareon Jackson Farias Cruz	Instrutor de Artes Nivel I/Dança	1º	01/03/1999 a 27/02/2004	01/08/2019 a 29/10/2019
26	117805	Flammareon Jackson Farias Cruz	Instrutor de Artes Nivel I/Dança	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	30/10/2019 a 27/01/2020
27	183781	Francilene dos Santos Trindade	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	02/05/2012 a 30/04/2017	01/08/2019 a 29/10/2019
28	31823	Francisca Euride dos Santos	Merendeira Escolar	1º	09/05/2008 a 07/05/2013	01/08/2019 a 29/10/2019
29	216144	Gleicy Maria Xavier Pacheco	Agente de Limpeza Escolar	2º	30/05/2010 a 28/05/2015	01/08/2019 a 29/10/2019
30	187014	Grace Sherley Denny Fonseca	Professor Nivel II/Pedagogia	2º	24/03/2007 a 21/03/2012	01/08/2019 a 30/08/2019
31	187014	Grace Sherley Denny Fonseca	Professor Nivel II/Pedagogia	3º	22/03/2012 a 20/03/2017	31/08/2019 a 29/10/2019

32	190025	Ianar Lima de Albuquerque Reis	Agente de Limpeza Escolar	1º	21/05/2012 a 19/05/2017	01/08/2019 a 29/10/2019
33	113796	Ivan da Conceicao Malta	Professor Nivel II/Matematica	1º	08/02/1999 a 06/02/2004	01/08/2019 a 30/08/2019
34	216095	Joana D´arc Vieira de Lima	Agente de Limpeza Escolar	2º	30/05/2010 a 28/05/2015	01/08/2019 a 30/08/2019
35	70110	Kelloisa Carioca de Holanda Ferreira	Professor Nivel II/Portugues	1º	31/07/1996 a 29/07/2011	01/08/2019 a 29/10/2019
				2º	30/07/2001 a 28/07/2006	30/10/2019 a 27/01/2020
36	195372	Lucas de Paula Roza	Agente de Secretaria Escolar	1º	18/05/2012 a 16/05/2017	01/08/2019 a 29/10/2019
37	153354	Lucia Reis da Silva	Professor Nivel II/Educação Fisica	1º	07/05/2012 a 05/05/2017	01/08/2019 a 29/10/2019
38	4226	Luciana das Neves Silva	Agente de Limpeza Escolar	1º	26/01/2007 a 24/01/2012	01/08/2019 a 29/10/2019
39	98245	Luciana Ribeiro Tiburtino Aguiar	Inspetor Escolar	1º	06/06/2011 a 03/06/2016	01/08/2019 a 30/08/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0759 DE 08 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
40	21501	Lucimagna Messias da Silva	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	12/12/2007 a 09/12/2012	01/08/2019 a 29/10/2019
				2º	10/12/2012 a 08/12/2017	30/10/2019 a 27/01/2020
41	93550	Marcia Oliveira da Rocha	Inspetor Escolar	1º	02/05/2011 a 29/04/2016	01/08/2019 a 30/08/2019
42	30271	Maria Auxiliadora Gomes de Freitas	Especialista em Educação/Supervisãoo escolar	1º	08/05/2008 a 06/05/2013	01/08/2019 a 29/10/2019
				2º	07/05/2013 a 05/05/2018	30/10/2019 a 28/11/2019
						02/01/2020 a 01/03/2020
43	51566	Maria Clarice da Silva	Especialista em Educação	1º	24/07/2009 a 22/07/2014	01/08/2019 a 30/08/2019
44	121170	Maria das Gracas Almeida de Amorim	Especialista em Educação/Supervisão escolar	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/08/2019 a 29/10/2019
45	115057	Maria Julia Ferreira da Silva	Professor Nivel II/Geografia	3º	05/02/2009 a 03/02/2014	01/08/2019 a 29/10/2019
46	124892	Maria Noelise Freitas de Sa	Professor Nivel II/Pedagogia	3º	14/03/2009 a 12/03/2014	01/08/2019 a 29/10/2019
47	183947	Maria Santos Arruda	Professor Nivel I	1º	25/03/2002 a 23/03/2007	01/08/2019 a 29/10/2019
48	29282	Marilene de Almeida Rebelo	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	07/05/2008 a 05/05/2013	01/08/2019 a 29/10/2019
				2º	06/05/2013 a 04/05/2018	30/10/2019 a 27/01/2020
49	3111	Marina Aparecida Gondim da Motta	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	22/12/2006 a 20/12/2011	01/08/2019 a 29/10/2019
50	132308	Marli Ferreira Costa e Silva	Merendeira Escolar	1º	03/04/2012 a 01/04/2017	01/08/2019 a 29/10/2019
51	115461	Miriam Garcia Constantino	Professor Nivel II/Pedagogia	4º	04/02/2014 a 02/02/2019	01/08/2019 a 29/10/2019
52	140947	Naiandra Barbara Oliveira Teles	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	07/05/2012 a 05/05/2017	27/08/2019 a 24/11/2019
53	121038	Oseas Rodrigues dos Santos	Instrutor de Artes Nivel I	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/08/2019 a 29/10/2019
54	48737	Rosangela Arend	Professor Nivel II/Letras Português	1º	15/04/2009 a 13/04/2014	01/08/2019 a 29/10/2019
55	247511	Roseli Martins	Especialista em Educação/Orientador Educacional	1º	06/08/2012 a 04/08/2017	01/08/2019 a 29/10/2019
56	67068	Santana Amalia Quirino Roberto	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	14/01/2010 a 12/01/2015	01/08/2019 a 29/10/2019
57	99201	Santana Amalia Quirino Roberto	Especialista em Educação/Orientador Educacional	1º	20/06/2011 a 17/06/2016	01/08/2019 a 29/10/2019
58	26808	Simone Francisca Nunes de Souza Freitas	Merendeira Escolar	1º	23/04/2008 a 21/04/2013	01/08/2019 a 30/08/2019
59	94988	Solange Peres Souza	Merendeira Escolar	1º	09/05/2011 a 06/05/2016	01/08/2019 a 29/10/2019
60	242933	Suelen Marinho Lima	Especialista em Educação/Supervisor Educacional	1º	28/06/2012 a 26/06/2017	01/08/2019 a 29/10/2019
61	48646	Sueli Alves Gontijo Cardoso	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	13/04/2009 a 11/04/2014	01/08/2019 a 30/08/2019

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0759 DE 08 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
62	46054	Vania Botelho Guimaraes Lemos	Professor Nivel II/Ciências	1º	19/03/2009 a 17/03/2014	01/08/2019 a 29/10/2019
63	46054	Vania Botelho Guimaraes Lemos	Professor Nivel II/Ciências	2º	18/03/2014 a 16/03/2019	30/10/2019 a 27/01/2020
64	13003	Vania Botelho Guimaraes Lemos	Professor Nivel II/Ciências	1º	02/07/2007 a 29/06/2012	01/08/2019 a 29/10/2019
65	13003	Vania Botelho Guimaraes Lemos	Professor Nivel II/Ciências	2º	30/06/2012 a 28/06/2017	30/10/2019 a 27/01/2020
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB						
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	197641	Josefa Amaral de Moura	Gari	2º	11/11/2008 a 09/11/2013	01/08/2019 a 30/08/2019
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	259871	Aimê Pereira Brasil	Psicólogo	1º	20/03/2014 a 18/03/2019	01/08/2019 a 29/10/2019
2	244666	Ana Maria Costa Braga Santiago	Assistente Social	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	01/08/2019 a 30/08/2019
3	261751	Erika Crisostomo Albuquerque	Psicólogo	1º	07/05/2014 a 05/05/2019	01/08/2019 a 29/09/2019
4	246232	Tatiane Cristina Lima da Silva	Psicólogo	1º	09/07/2012 a 07/07/2017	01/08/2019 a 29/09/2019
Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	73470	Alecsandro Carvalho da Silva	Agente Municipal de Trânsito	1º	19/04/2010 a 17/04/2015	01/08/2019 a 29/09/2019
Secretaria Municipal de Integração – SEMI						
Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	339524	Sineide Monteiro da Silva	Técnico de Nível Médio	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/08/2019 a 30/08/2019
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	70087	Martinho Antonio de Farias	Engenheiro Civil	1º	05/02/2010 a 03/02/2015	01/08/2019 a 30/08/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:886D780A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 8 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Resolução COMDEMA Nº 8 DE 02 de setembro de 2019

Amplia a lista de empreendimentos dispensados de licenciamento ambiental presentes no Anexo II altera o Anexo I da Resolução COMDEMA 02 de 08 de março de 2018.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno; e

Considerando a vigência da Lei Complementar nº 684 de 17 de outubro de 2017, a qual fomenta o tratamento Especial ao Micro Empreendedor Individual e a Agricultura Familiar, readequando e instituindo as Taxas relativas às autorizações ambientais e serviços prestados pela Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA no âmbito do Município de Porto Velho/RO e dá outras providências;

Considerando a vigência da Medida Provisória Nº 881, de 30 de abril de 2019, a qual institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Complementar nº 684 de 17 de outubro de 2017, que discorre que compete ao COMDEMA aprovar, em Resolução Específica, a lista de empreendimentos de impacto locais passíveis ou não de licenciamento no âmbito do Município de Porto Velho/RO;

Considerando que a lista de empreendimentos de impactos locais dispensados de Licenciamento Ambiental devem utilizar o CNAE - Cadastro Nacional de Atividades Econômicas como referência para identificação das atividades;

Considerando o cumprimento do Art. 5º da Lei Complementar nº 684 de 17 de outubro de 2017, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Integração - SEMI, através da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável - SEMA revisou a lista de empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental e apresentou a minuta de revisão para aprovação junto ao Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - A Lista de atividades dispensadas de licenciamento ambiental no município de Porto Velho presente no Anexo III da Resolução COMDEMA 02 de 03 de Março de 2018 passará a vigorar conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 2º - A Lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental no município de Porto Velho presente no Anexo I da resolução COMDEMA 04 de 8 de março de 2018 passará a vigorar conforme anexo I desta Resolução.

Art. 3º - O Artigo 2º da Resolução COMDEMA 02 de 08 de Março de 2018 passará a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 2º A lista de empreendimentos de impactos locais passíveis ou não de licenciamento se apresenta disposta da forma a seguir:
I - Lista de empreendimentos de impactos locais passíveis de licenciamento ambiental no âmbito do Município de Porto Velho/RO, disposta o Anexo I desta Resolução e devidamente classificada pelo porte dos empreendimentos, enquadrados em Mínimo, Pequeno, Médio, Grande e Excepcional Porte, com enquadramento do Potencial Poluidor em Baixo, Médio ou Alto Potencial Poluidor e utilizando o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
II - Lista de empreendimentos passíveis de autorização através da Certidão de Viabilidade no âmbito do Município de Porto Velho/RO, disposta no Anexo II desta Resolução e devidamente classificada pelo porte dos empreendimentos, enquadrados em Mínimo, Pequeno, Médio, Grande e Excepcional Porte, com enquadramento do Potencial Poluidor em Baixo, Médio ou Alto Potencial Poluidor e utilizando o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e que deverão obter o Licenciamento regular no órgão gestor do meio ambiente estadual ou federal;
III - Lista de empreendimentos dispensados de licenciamento ambiental no âmbito do Município de Porto Velho/RO, disposta o Anexo III desta Resolução e devidamente classificada pelo porte dos empreendimentos, enquadrados em Mínimo, Pequeno, Médio, Grande e Excepcional Porte, com enquadramento do Potencial Poluidor em Baixo, Médio ou Alto Potencial Poluidor e utilizando o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e que deverão obter a Dispensa de Licenciamento na SEMA;
§1º - Os empreendimentos dispensados de licenciamento ambiental deverão solicitar no Sistema On Line de Licenciamento no endereço "SEMA.PORTOVELHO.RO.GOV.BR" o documento "DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL".
§2º- A Dispensa de Licenciamento terá vigência de 01 (um) ano."

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê- se ciência
Publique-se e
Cumpre-se

HILDON CHAVES
Prefeito Municipal de Porto Velho/RO

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA
Secretário de Integração – SEMI

ANEXO I – "Altera o anexo I da Resolução COMDEMA 02 de 08 de março de 2018"

CNAE	DESCRIÇÃO	POT. POL.	UNIDADE	MINIMO	PEQUENO	MEDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
0111-3	Cultivo de cereais	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0111-3/01	Cultivo de arroz	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0111-3/02	Cultivo de milho	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0111-3/03	Cultivo de trigo	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0111-3/99	Cultivo de outros cereais Não especificados anteriormente	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0112-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0112-1/02	Cultivo de juta	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0113-0	Cultivo de cana-de-açúcar	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999

0114-8	Cultivo de fumo	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0114-8/00	Cultivo de fumo	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0115-6	Cultivo de soja	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0115-6/00	Cultivo de soja	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0116-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0116-4/01	Cultivo de amendoim	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0116-4/02	Cultivo de girassol	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0116-4/03	Cultivo de mamona	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0119-9	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0119-9/02	Cultivo de alho	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0119-9/04	Cultivo de cebola	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0119-9/05	Cultivo de feijão	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0119-9/06	Cultivo de mandioca	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0119-9/07	Cultivo de melão	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0119-9/08	Cultivo de melancia	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0121-1	Horticultura	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0121-1/02	Cultivo de morango	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0122-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0131-8	Cultivo de laranja	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0131-8/00	Cultivo de laranja	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0132-6	Cultivo de uva	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0132-6/00	Cultivo de uva	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0133-4/01	Cultivo de açaí	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0133-4/02	Cultivo de banana	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0133-4/03	Cultivo de caju	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0133-4/06	Cultivo de guaraná	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0133-4/07	Cultivo de maçã	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0133-4/08	Cultivo de mamão	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0133-4/09	Cultivo de maracujá	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0133-4/10	Cultivo de manga	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0133-4/11	Cultivo de pêssego	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente Não especificadas anteriormente	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0134-2	Cultivo de café	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0134-2/00	Cultivo de café	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0135-1	Cultivo de cacau	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0135-1/00	Cultivo de cacau	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0139-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0139-3/05	Cultivo de dendê	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0139-3/06	Cultivo de seringueira	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente Não especificadas anteriormente	BAIXO	Ha (Hectare)	0-5	5,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0141-5	Produção de sementes e mudas certificadas (sementes)	BAIXO	Produção (kg/mês)	0-10	10,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0141-5	Produção de sementes e mudas certificadas (mudas)	BAIXO	Produção (área produtiva em hectares)	0-3	3,1-10	10,1-50	50,1-100	100,1-9999999999
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	BAIXO	Produção (kg/mês)	0-10	10,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	BAIXO	Produção (kg/mês)	0-10	10,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	BAIXO	Produção (área produtiva em hectares)	0-3	3,1-10	10,1-50	50,1-100	100,1-9999999999
0151-2	Criação de bovinos	MÉDIO	Número de cabeças (unidade)	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-9999999999
0151-2/01	Criação de bovinos para corte (SEMI EXTENSIVO OU EXTENSIVO)	MÉDIO	Número de cabeças (unidade)	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-9999999999
0151-2/01	Criação de bovinos para corte (CONFINAMENTO)	ALTO	Número de cabeças (unidade)	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-9999999999
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	MÉDIO	Número de cabeças (unidade)	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-9999999999
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	ALTO	Número de cabeças (unidade)	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-9999999999
0152-1	Criação de outros animais de grande porte	ALTO	Número de cabeças (unidade)	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-9999999999
0152-1/01	Criação de bufalinos	ALTO	Número de cabeças (unidade)	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-9999999999
0152-1/02	Criação de eqüinos	MÉDIO	Número de cabeças (unidade)	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-9999999999
0152-1/03	Criação de asininos e muares	MÉDIO	Número de cabeças (unidade)	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-9999999999
0153-9	Criação de caprinos e ovinos	MÉDIO	Número de cabeças (unidade)	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-9999999999
0153-9/01	Criação de caprinos	MÉDIO	Número de cabeças (unidade)	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-9999999999

0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	MÉDIO	Número de cabeças (unidade)	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-9999999999
0154-7	Criação de suínos	MÉDIO	Número de cabeças (unidade)	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-9999999999
0154-7/00	Criação de suínos	MÉDIO	Número de cabeças (unidade)	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-9999999999
0155-5	Criação de aves	MÉDIO	Número de aves	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000,1-20000	20000-9999999999
0155-5/01	Criação de frangos para corte	MÉDIO	Número de aves	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000,1-20000	20000-9999999999
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	MÉDIO	Número de aves	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000,1-20000	20000-9999999999
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	MÉDIO	Número de aves	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000,1-20000	20000-9999999999
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	MÉDIO	Número de aves	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000,1-20000	20000-9999999999
0155-5/05	Produção de ovos	BAIXO	Produção (Unidade/mês)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000,1-20000	20000-9999999999
0159-8	Criação de animais não especificados anteriormente	MÉDIO	Produção (Número de Animais)	0-10	10,1-20	20,1-50	50,1-100	100,1-9999999999
0159-8/01	Apicultura	MÉDIO	Produção (Número de Colmeias)	0-10	10,1-20	20,1-50	50,1-100	100,1-9999999999
0159-8/02	Criação de animais de estimação	MÉDIO	Produção (Número de Animais)	0-10	10,1-20	20,1-50	50,1-100	100,1-9999999999
0159-8/03	Criação de escargô	ALTO	Produção (Unidade/mês)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000,1-20000	20000-9999999999
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	BAIXO	Produção (Unidade/mês)	0-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000,1-20000	20000-9999999999
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	MÉDIO	Produção (Número de Animais)	0-10	10,1-20	20,1-50	50,1-100	100,1-9999999999
0161-0	Atividades de apoio à agricultura	ALTO	Area Útil (Hectares)	0-3	3,1-10	10,1-50	50,1-100	100,1-9999999999
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	ALTO	Area Útil (Hectares)	0-3	3,1-10	10,1-50	50,1-100	100,1-9999999999
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	MÉDIO	Area Útil (Hectares)	0-3	3,1-10	10,1-50	50,1-100	100,1-9999999999
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	MÉDIO	Area Útil (Hectares)	0-3	3,1-10	10,1-50	50,1-100	100,1-9999999999
0162-8	Atividades de apoio à pecuária	MÉDIO	Area Útil (Hectares)	0-3	3,1-10	10,1-50	50,1-100	100,1-9999999999
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	ALTO	Número de cabeças (unidade)	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-9999999999
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	BAIXO	Produção (Número de Animais)	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000-9999999999
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	BAIXO	Produção (Número de Animais/mês)	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000-9999999999
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária Não especificadas anteriormente	MÉDIO	Número de cabeças (unidade)	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-9999999999
0163-6	Atividades de pós-colheita	BAIXO	Produção (tonelada/mês)	0-10	10,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	BAIXO	Produção (tonelada/mês)	0-10	10,1-50	50,1 - 100	100,1-200	200,1-9999999999
0170-9	Caça e serviços relacionados	ALTO	Unidade (Número de Animais)	0-3	3,1-5	5,1-10	10,1-20	20,1-9999999999
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	ALTO	Unidade (Número de Animais)	0-3	3,1-5	5,1-10	10,1-20	20,1-9999999999
0210-1	Produção florestal - florestas plantadas	BAIXO	Ha (Hectare)	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-9999999999
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	BAIXO	Ha (Hectare)	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-9999999999
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	BAIXO	Ha (Hectare)	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-9999999999
0210-1/03	Cultivo de pinus	BAIXO	Ha (Hectare)	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-9999999999
0210-1/04	Cultivo de teca	BAIXO	Ha (Hectare)	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-9999999999
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	BAIXO	Ha (Hectare)	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-9999999999
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	BAIXO	Produção (Unidade/mês)	0-10000	10000,1-50000	50000,1-100000	100000,1-200000	200000,1-9999999999
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	BAIXO	Ha (Hectare)	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-9999999999
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	MÉDIO	Número de fornos	0-3	3,1-10	10,1-20	20,1-35	35,1-9999999999
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	BAIXO	m³/hectare(ano)	0-10	10,1-20	20,1-50	50,1-100	100,1-9999999999
0210-1/99	Produção de produtos Não-madeireiros Não especificados anteriormente em florestas plantadas	BAIXO	m³/hectare(ano)	0-10	10,1-20	20,1-50	50,1-100	100,1-9999999999
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	BAIXO	kg/ano	0-100	100,1-200	200,1-300	300,1-500	500,1-9999999999
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	BAIXO	Litros/ano	0-100	100,1-200	200,1-300	300,1-500	500,1-9999999999
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	MÉDIO	Unidade/hectare	0-10	10,1-20	20,1-30	30,1-50	50,1-9999999999
0312-4	Pesca de peixes em água doce	MÉDIO	quantidade em Kg/dia	0-50	50,1-240	240,1-1000	1000,1-5000	5000,1-999999999
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	MÉDIO	quantidade em Kg/dia	0-50	50,1-240	240,1-1000	1000,1-5000	5000,1-999999999
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	MÉDIO	quantidade em Kg/dia	0-50	50,1-240	240,1-1000	1000,1-5000	5000,1-999999999
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	MÉDIO	quantidade em Kg/dia	0-50	50,1-240	240,1-1000	1000,1-5000	5000,1-999999999
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	MÉDIO	quantidade em Kg/dia	0-50	50,1-240	240,1-1000	1000,1-5000	5000,1-999999999
0322-1	Aqüicultura em água doce	MÉDIO	Area Útil (Hectares)	0-5	5,1-10	10,1-50	50,1-100	100,1-999999999
0322-1/01	Criação de peixes em água doce (fora de APP)	MÉDIO	Area Útil (Hectares)	0-5	5,1-10	10,1-50	50,1-100	100,1-999999999
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	MÉDIO	Area Útil (Hectares)	0-3	3,1-5	5,1-7	7,1-10	10,1-999999999
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	MÉDIO	Area Útil (Hectares)	0-3	3,1-5	5,1-7	7,1-10	10,1-999999999
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	MÉDIO	Area Útil (Hectares)	0-3	3,1-5	5,1-7	7,1-10	10,1-999999999
0322-1/05	Ranicultura	MÉDIO	Número de Indivíduos	0-100	100,1-200	200,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce	MÉDIO	Area Útil (Hectares)	0-5	5,1-10	10,1-50	50,1-100	100,1-999999999
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce Não especificados anteriormente	MÉDIO	Area Útil (Hectares)	0-5	5,1-10	10,1-50	50,1-100	100,1-999999999
0810-0	Extração de pedra, areia e argila	ALTO	Área Requerida no DNPM (Hectares)	0-3	3,1-10	10,1-20	20,1-30	30,1-999999999
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	ALTO	Área Requerida no DNPM (Hectares)	0-3	3,1-10	10,1-20	20,1-30	30,1-999999999
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	ALTO	Área Requerida no DNPM (Hectares)	0-3	3,1-10	10,1-20	20,1-30	30,1-999999999
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	ALTO	Área Requerida no DNPM (Hectares)	0-3	3,1-10	10,1-20	20,1-30	30,1-999999999
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	ALTO	Área Requerida no DNPM (Hectares)	0-3	3,1-10	10,1-20	20,1-30	30,1-999999999
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	ALTO	Área Requerida no DNPM (Hectares)	0-3	3,1-10	10,1-20	20,1-30	30,1-999999999
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	ALTO	Área Requerida no DNPM (Hectares)	0-3	3,1-10	10,1-20	20,1-30	30,1-999999999
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	ALTO	Área Requerida no DNPM (Hectares)	0-3	3,1-10	10,1-20	20,1-30	30,1-999999999
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	ALTO	Área Requerida no DNPM (Hectares)	0-3	3,1-10	10,1-20	20,1-30	30,1-999999999
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	ALTO	Área Requerida no DNPM (Hectares)	0-3	3,1-10	10,1-20	20,1-30	30,1-999999999

0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	ALTO	Área Requerida no DNPM (Hectares)	0-3	3,1-10	10,1-20	20,1-30	30,1-999999999
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	ALTO	Área Requerida no DNPM (Hectares)	0-3	3,1-10	10,1-20	20,1-30	30,1-999999999
0891-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	ALTO	Área Requerida no DNPM (Hectares)	0-3	3,1-10	10,1-20	20,1-30	30,1-999999999
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	ALTO	Área Requerida no DNPM (Hectares)	0-3	3,1-10	10,1-20	20,1-30	30,1-999999999
0899-1/99	Extração de outros minerais Não-metálicos Não especificados anteriormente	ALTO	Área Requerida no DNPM (Hectares)	0-3	3,1-10	10,1-20	20,1-30	30,1-999999999
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais Não-metálicos	ALTO	Área Requerida no DNPM (Hectares)	0-3	3,1-10	10,1-20	20,1-30	30,1-999999999
1011-2	Abate de reses, exceto suínos	ALTO	Cabeças abatidas/dia	0-30	30,1-50	50,1-100	100,1-200	200,1-999999999
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	ALTO	Cabeças abatidas/dia	0-30	30,1-50	50,1-100	100,1-200	200,1-999999999
1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	ALTO	Cabeças abatidas/dia	0-30	30,1-50	50,1-100	100,1-200	200,1-999999999
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	ALTO	Cabeças abatidas/dia	0-30	30,1-50	50,1-100	100,1-200	200,1-999999999
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	ALTO	Cabeças abatidas/dia	0-30	30,1-50	50,1-100	100,1-200	200,1-999999999
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	ALTO	Cabeças abatidas/dia	0-30	30,1-50	50,1-100	100,1-200	200,1-999999999
1012-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	ALTO	Cabeças abatidas/dia	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000-999999999
1012-1/01	Abate de aves	ALTO	Cabeças abatidas/dia	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000-999999999
1012-1/02	Abate de pequenos animais	ALTO	Cabeças abatidas/dia	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000-999999999
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	ALTO	Cabeças abatidas/dia	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000-999999999
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	ALTO	Cabeças abatidas/dia	0-100	100,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000-999999999
1013-9	Fabricação de produtos de carne	MÉDIO	Produção Kg/mês	0-500	500,1-2500	2500,1-5000	5000,1-10000	10000,1-999999999
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	MÉDIO	Produção Kg/mês	0-500	500,1-2500	2500,1-5000	5000,1-10000	10000,1-999999999
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	MÉDIO	Produção Kg/mês	0-500	500,1-2500	2500,1-5000	5000,1-10000	10000,1-999999999
1020-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	ALTO	Produção Kg/mês	0-500	500,1-2500	2500,1-5000	5000,1-10000	10000,1-999999999
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	ALTO	Produção Kg/mês	0-500	500,1-2500	2500,1-5000	5000,1-10000	10000,1-999999999
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	ALTO	Produção Kg/mês	0-500	500,1-2500	2500,1-5000	5000,1-10000	10000,1-999999999
1031-7	Fabricação de conservas de frutas	MÉDIO	Produção Kg/mês	0-500	500,1-2000	2000,1-5000	5000,1-10000	10000,1-999999999
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	MÉDIO	Produção Kg/mês	0-500	500,1-2000	2000,1-5000	5000,1-10000	10000,1-999999999
1032-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	MÉDIO	Produção Kg/mês	0-500	500,1-2000	2000,1-5000	5000,1-10000	10000,1-999999999
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	MÉDIO	Produção Kg/mês	0-500	500,1-2000	2000,1-5000	5000,1-10000	10000,1-999999999
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	MÉDIO	Produção Kg/mês	0-500	500,1-2000	2000,1-5000	5000,1-10000	10000,1-999999999
1033-3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	MÉDIO	Produção litros/dia	0-5000	5000,1-30000	30000,1-50000	50000,1-80000	80000,1-999999999
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	MÉDIO	Produção litros/dia	0-5000	5000,1-30000	30000,1-50000	50000,1-80000	80000,1-999999999
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	MÉDIO	Produção litros/dia	0-5000	5000,1-30000	30000,1-50000	50000,1-80000	80000,1-999999999
1041-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	MÉDIO	Produção m³/mês	0-5	5,1-15	15,1-30	30,1-50	50,1-999999999
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	MÉDIO	Produção m³/mês	0-5	5,1-15	15,1-30	30,1-50	50,1-999999999
1042-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	ALTO	Produção m³/mês	0-50	50,1-150	150,1-300	300,1-500	500,1-999999999
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	ALTO	Produção m³/mês	0-50	50,1-150	150,1-300	300,1-500	500,1-999999999
1043-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	ALTO	Produção tonelada/mês	0-50	50,1-150	150,1-300	300,1-500	500,1-999999999
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	ALTO	Produção tonelada/mês	0-50	50,1-150	150,1-300	300,1-500	500,1-999999999
1051-1	Preparação do leite	MÉDIO	Produção litros/dia	0-100	100,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000,1-999999999
1051-1/00	Preparação do leite	MÉDIO	Produção litros/dia	0-100	100,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000,1-999999999
1052-0	Fabricação de laticínios	MÉDIO	Produção quilos/mês	0-200	200,1-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-999999999
1052-0/00	Fabricação de laticínios	MÉDIO	Produção quilos/mês	0-200	200,1-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-999999999
1053-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	MÉDIO	Produção litros/mês	0-2000	2000,1-5000	5000,1-10000	10000,1-20000	20000,1-999999999
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	MÉDIO	Produção litros/mês	0-2000	2000,1-5000	5000,1-10000	10000,1-20000	20000,1-999999999
1061-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	MÉDIO	Produção tonelada/mês	0-50	50,1-150	150,1-300	300,1-500	500,1-999999999
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	MÉDIO	Produção tonelada/mês	0-50	50,1-150	150,1-300	300,1-500	500,1-999999999
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	MÉDIO	Produção tonelada/mês	0-50	50,1-150	150,1-300	300,1-500	500,1-999999999
1062-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados	MÉDIO	Produção tonelada/mês	0-50	50,1-150	150,1-300	300,1-500	500,1-999999999
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	MÉDIO	Produção tonelada/mês	0-50	50,1-150	150,1-300	300,1-500	500,1-999999999
1063-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	MÉDIO	Produção quilos/mês	0-500	500,1-1500	1500,1-3000	3000,1-5000	5000,1-999999999
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	MÉDIO	Produção quilos/mês	0-500	500,1-1500	1500,1-3000	3000,1-5000	5000,1-999999999
1064-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	MÉDIO	Produção quilos/mês	0-500	500,1-1500	1500,1-3000	3000,1-5000	5000,1-999999999
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	MÉDIO	Produção quilos/mês	0-500	500,1-1500	1500,1-3000	3000,1-5000	5000,1-999999999
1065-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	MÉDIO	Produção quilos/mês	0-500	500,1-1500	1500,1-3000	3000,1-5000	5000,1-999999999
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	MÉDIO	Produção quilos/mês	0-500	500,1-1500	1500,1-3000	3000,1-5000	5000,1-999999999
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	MÉDIO	Produção m³/mês	0-5	5,1-15	15,1-30	30,1-50	50,1-999999999
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	ALTO	Produção m³/mês	0-50	50,1-150	150,1-300	300,1-500	500,1-999999999
1066-0	Fabricação de alimentos para animais	MÉDIO	Produção tonelada/mês	0-50	50,1-150	150,1-300	300,1-500	500,1-999999999
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	MÉDIO	Produção tonelada/mês	0-50	50,1-150	150,1-300	300,1-500	500,1-999999999
1069-4	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	MÉDIO	Produção quilos/mês	0-500	500,1-5000	5000,1-10000	10000,1-30000	30000,1-999999999
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal Não especificados anteriormente	MÉDIO	Produção quilos/mês	0-500	500,1-5000	5000,1-10000	10000,1-30000	30000,1-999999999
1071-6	Fabricação de açúcar em bruto	ALTO	Produção tonelada/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	ALTO	Produção tonelada/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
1072-4	Fabricação de açúcar refinado	ALTO	Produção tonelada/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	ALTO	Produção tonelada/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	ALTO	Produção tonelada/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
1081-3	Torrefação e moagem de café	MÉDIO	Produção tonelada/mês	0-15	15,1-50	50,1-100	100,1-500	500,1-999999999
1081-3/01	Beneficiamento de café	MÉDIO	Produção tonelada/mês	0-15	15,1-50	50,1-100	100,1-500	500,1-999999999
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	MÉDIO	Produção tonelada/mês	0-15	15,1-50	50,1-100	100,1-500	500,1-999999999

1082-1	Fabricação de produtos à base de café	MÉDIO	Produção tonelada/mês	0-15	15,1-50	50,1-100	100,1-500	500,1-999999999
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	MÉDIO	Produção tonelada/mês	0-15	15,1-50	50,1-100	100,1-500	500,1-999999999
1091-1	Fabricação de produtos de panificação	MÉDIO	Produção quilos/mês	0-2500	2500,1-10000	10000,1-20000	20000,1-40000	40000,1-999999999
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	MÉDIO	Produção quilos/mês	0-2500	2500,1-10000	10000,1-20000	20000,1-40000	40000,1-999999999
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	MÉDIO	Produção quilos/mês	0-2500	2500,1-10000	10000,1-20000	20000,1-40000	40000,1-999999999
1092-9	Fabricação de biscoitos e bolachas	MÉDIO	Produção quilos/mês	0-2500	2500,1-10000	10000,1-20000	20000,1-40000	40000,1-999999999
1093-7	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	MÉDIO	Produção quilos/mês	0-2500	2500,1-10000	10000,1-20000	20000,1-40000	40000,1-999999999
1094-5	Fabricação de massas alimentícias	MÉDIO	Produção quilos/mês	0-2500	2500,1-10000	10000,1-20000	20000,1-40000	40000,1-999999999
1095-3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	MÉDIO	Produção tonelada/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
1096-1	Fabricação de alimentos e pratos prontos	MÉDIO	Produção tonelada/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	MÉDIO	Produção tonelada/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
1099-6	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	MÉDIO	Produção tonelada/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
1099-6/01	Fabricação de vinagres	MÉDIO	Produção tonelada/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	MÉDIO	Produção tonelada/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	MÉDIO	Produção tonelada/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	MÉDIO	Produção tonelada/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	MÉDIO	Produção tonelada/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	MÉDIO	Produção tonelada/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios Não especificados anteriormente	MÉDIO	Produção tonelada/mês	0-5	5,1-10	10,1-30	30,1-50	50,1-999999999
1111-9	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas	MÉDIO	Produção litros/dia	0-50	50,1-200	200,1-1000	1000,1-5000	5000,1-999999999
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	MÉDIO	Produção litros/dia	0-50	50,1-200	200,1-1000	1000,1-5000	5000,1-999999999
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	MÉDIO	Produção litros/dia	0-50	50,1-200	200,1-1000	1000,1-5000	5000,1-999999999
1112-7	Fabricação de vinho	MÉDIO	Produção litros/dia	0-50	50,1-200	200,1-1000	1000,1-5000	5000,1-999999999
1112-7/00	Fabricação de vinho	MÉDIO	Produção litros/dia	0-50	50,1-200	200,1-1000	1000,1-5000	5000,1-999999999
1113-5	Fabricação de malte, cervejas e chopes	MÉDIO	Produção litros/dia	0-50	50,1-200	200,1-1000	1000,1-5000	5000,1-999999999
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	MÉDIO	Produção litros/dia	0-50	50,1-200	200,1-1000	1000,1-5000	5000,1-999999999
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	MÉDIO	Produção litros/dia	0-50	50,1-200	200,1-1000	1000,1-5000	5000,1-999999999
1121-6	Fabricação de águas envasadas	BAIXO	Produção litros/dia	0-5000	5000,1-25000	25000,1-100000	100000,1-300000	300000,1-999999999
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	BAIXO	Produção litros/dia	0-5000	5000,1-25000	25000,1-100000	100000,1-300000	300000,1-999999999
1122-4	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas	ALTO	Produção litros/dia	0-5000	5000,1-25000	25000,1-100000	100000,1-300000	300000,1-999999999
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	ALTO	Produção litros/dia	0-5000	5000,1-25000	25000,1-100000	100000,1-300000	300000,1-999999999
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	MÉDIO	Produção litros/dia	0-5000	5000,1-25000	25000,1-100000	100000,1-300000	300000,1-999999999
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	MÉDIO	Produção litros/dia	0-5000	5000,1-25000	25000,1-100000	100000,1-300000	300000,1-999999999
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	MÉDIO	Produção litros/dia	0-5000	5000,1-25000	25000,1-100000	100000,1-300000	300000,1-999999999
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas Não-alcoólicas Não especificadas anteriormente	MÉDIO	Produção litros/dia	0-5000	5000,1-25000	25000,1-100000	100000,1-300000	300000,1-999999999
1210-7	Processamento industrial do fumo	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1220-4	Fabricação de produtos do fumo	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1220-4/01	Fabricação de cigarros	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1311-1	Preparação e fiação de fibras de algodão	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1312-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1313-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1314-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1321-9	Tecelagem de fios de algodão	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1322-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1323-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1330-8	Fabricação de tecidos de malha	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1340-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1351-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1352-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1353-7	Fabricação de artefatos de cordoaria	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1354-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1359-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis Não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999

1411-8	Confecção de roupas íntimas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1412-6	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1413-4	Confecção de roupas profissionais	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1414-2	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1421-5	Fabricação de meias	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1422-3	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1510-6	Curtimento e outras preparações de couro	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1521-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1529-7	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro Não especificados anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1531-9	Fabricação de calçados de couro	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1532-7	Fabricação de tênis de qualquer material	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1533-5	Fabricação de calçados de material sintético	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1539-4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais Não especificados anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1540-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1710-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	ALTO	Produção tonelada/ano	0-2500	2500,1-5000	5000,1-10000	10000,1-30000	30000-1-999999999
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	ALTO	Produção tonelada/ano	0-2500	2500,1-5000	5000,1-10000	10000,1-30000	30000-1-999999999
1721-4	Fabricação de papel	BAIXO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1721-4/00	Fabricação de papel	BAIXO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1722-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão	BAIXO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	BAIXO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1731-1	Fabricação de embalagens de papel	BAIXO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	BAIXO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1732-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	BAIXO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	BAIXO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1733-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	BAIXO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	BAIXO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1741-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	BAIXO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	BAIXO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	BAIXO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1742-7	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	BAIXO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	BAIXO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	BAIXO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário Não especificados anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1749-4	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado Não especificados anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1811-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1811-3/01	Impressão de jornais	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1812-1	Impressão de material de segurança	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1812-1/00	Impressão de material de segurança	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1813-0	Impressão de materiais para outros usos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1821-1	Serviços de pré-impressão	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1822-9	Serviços de acabamentos gráficos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1830-0	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
1910-1	Coquerias	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1910-1/00	Coquerias	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1921-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1922-5	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1922-5/01	Formulação de combustíveis	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999

1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1931-4	Fabricação de álcool	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1931-4/00	Fabricação de álcool	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1932-2	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2011-8	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2012-6	Fabricação de intermediários para fertilizantes	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2013-4	Fabricação de adubos e fertilizantes	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2014-2	Fabricação de gases industriais	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2019-3	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos Não especificados anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2021-5	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2022-3	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2029-1	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos Não especificados anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2031-2	Fabricação de resinas termoplásticas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2032-1	Fabricação de resinas termofixas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2033-9	Fabricação de elastômeros	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2040-1	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2051-7	Fabricação de defensivos agrícolas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2052-5	Fabricação de desinfestantes domissanitários	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2061-4	Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	MÉDIO	Área útil (m²)	0-100	100,1-200	200,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2061-4	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-100	100,1-200	200,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-100	100,1-200	200,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2062-2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	MÉDIO	Área útil (m²)	0-100	100,1-200	200,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	MÉDIO	Área útil (m²)	0-100	100,1-200	200,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2063-1	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	MÉDIO	Área útil (m²)	0-100	100,1-200	200,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2071-1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2071-1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2072-0	Fabricação de tintas de impressão	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2073-8	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2091-6	Fabricação de adesivos e selantes	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2093-2	Fabricação de aditivos de uso industrial	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2094-1	Fabricação de catalisadores	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2099-1	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos Não especificados anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2110-6	Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2121-1	Fabricação de medicamentos para uso humano	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2121-1/00	Fabricação de medicamentos para uso humano	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2122-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2123-8	Fabricação de preparações farmacêuticas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999

2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2211-1	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2211-1	Fabricação de produtos de borracha	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2212-9	Reforma de pneumáticos usados	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2219-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha Não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2221-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2223-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2229-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos Não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2311-7	Fabricação de vidro e de produtos do vidro	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2311-7	Fabricação de vidro plano e de segurança	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2312-5	Fabricação de embalagens de vidro	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2320-6	Fabricação de cimento	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2320-6/00	Fabricação de cimento	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2330-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	BAIXO	Área útil (m²)	0-100	100,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2342-7	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2349-4	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos Não-refratários Não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2391-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2392-3	Fabricação de cal e gesso	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2399-1	Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais Não-metálicos Não especificados anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2411-3	Produção de ferro-gusa	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2412-1	Produção de ferroligas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2412-1/00	Produção de ferroligas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2421-1	Produção de semi-acabados de aço	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2422-9	Produção de laminados planos de aço	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2422-9/00	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2422-9/01	Produção de laminados planos de aços especiais	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2423-7	Produção de laminados longos de aço	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2424-5	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2424-5/01	Produção de arames de aço	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2431-8	Produção de tubos de aço com costura	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999

2439-3	Produção de outros tubos de ferro e aço	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2441-5	Metalurgia do alumínio e suas ligas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2442-3	Metalurgia dos metais preciosos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2443-1	Metalurgia do cobre	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2443-1/00	Metalurgia do cobre	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2449-1	Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2449-1/03	Produção de ânodos para galvanoplastia	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2449-1/99	Metalurgia de outros metais Não-ferrosos e suas ligas Não especificados anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2451-2	Fundição de ferro e aço	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2452-1	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2452-1/00	Fundição de metais Não-ferrosos e suas ligas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2511-0	Fabricação de estruturas metálicas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2512-8	Fabricação de esquadrias de metal	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2513-6	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2521-7	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2522-5	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2531-4	Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2531-4/01	Produção de forjados de aço	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2531-4/02	Produção de forjados de metais Não-ferrosos e suas ligas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2532-2	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2532-2/02	Metalurgia do pó	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2539-0	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2541-1	Fabricação de artigos de cutelaria	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2542-0	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2543-8	Fabricação de ferramentas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2550-1	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2591-8	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2592-6	Fabricação de produtos de trefilados de metal	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2593-4	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2599-3	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal Não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2610-8	Fabricação de componentes eletrônicos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2621-3	Fabricação de equipamentos de informática	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2622-1	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2631-1	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2632-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999

	equipamentos de comunicação							
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2640-0	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2651-5	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2652-3	Fabricação de cronômetros e relógios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2660-4	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2670-1	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2680-9	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2710-4	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2721-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2722-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2731-7	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2732-5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2740-6	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2751-1	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2759-7	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos Não especificados anteriormente, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2790-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos Não especificados anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2811-9	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2812-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2813-5	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2814-3	Fabricação de compressores	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso Não-industrial, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2815-1	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999

2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2821-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos Não- elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2822-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2823-2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2824-1	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2824-1/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso Não-industrial	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2825-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2829-1	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral Não especificados anteriormente, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2831-3	Fabricação de tratores agrícolas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2832-1	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2833-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2840-2	Fabricação de máquinas-ferramenta	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2851-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2852-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2853-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2854-2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2861-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2862-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2863-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2864-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2865-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999

2866-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2869-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico Não especificados anteriormente, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2910-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2920-4	Fabricação de caminhões e ônibus	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2930-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2941-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2942-5	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2943-3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2944-1	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2945-0	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2949-2	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores Não especificadas anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2950-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3011-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3012-1	Construção de embarcações para esporte e lazer	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3031-8	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3032-6	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3041-5	Fabricação de aeronaves	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3042-3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3050-4	Fabricação de veículos militares de combate	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3091-1	Fabricação de motocicletas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3091-1/01	Fabricação de motocicletas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3092-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos Não-motorizados, peças e acessórios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3099-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte Não especificados anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3101-2	Fabricação de móveis com predominância de madeira	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3102-1	Fabricação de móveis com predominância de metal	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3103-9	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999

	madeira e metal							
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3104-7	Fabricação de colchões	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3104-7/00	Fabricação de colchões	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3211-6	Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3211-6/01	Lapidação de gemas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3212-4	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3220-5	Fabricação de instrumentos musicais	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3230-2	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3240-0	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios Não associada à locação	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos Não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3250-7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3250-7/01	Fabricação de instrumentos Não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3250-7/08	Serviço de laboratório óptico	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3291-4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3292-2	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3292-2/01	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3299-0	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e Similares	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos Não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3311-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3312-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3313-9	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos Não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3314-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes Não-elétricas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999

3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3315-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3316-3	Manutenção e reparação de aeronaves	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3317-1	Manutenção e reparação de embarcações	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3319-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos Não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3321-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3329-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos Não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3511-5	Geração de energia elétrica	ALTO	Potência Instalada (mW)	0-3	3,1-5	5,1-10	10,1-20	20,1-999999999
3511-5/00	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM SOLAR	MÉDIO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3511-5/00	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM EÓLICA	MÉDIO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3511-5/00	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM TÉRMICA (COMBUSTÍVEIS RENOVÁVEIS)	MÉDIO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3511-5/00	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM TÉRMICA (GÁS)	MÉDIO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3511-5/00	Geração de energia elétrica	ALTO	Potência Instalada (mW)	0-3	3,1-5	5,1-10	10,1-20	20,1-999999999
3511-5/00	ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DA INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS	ALTO	Potência Instalada (mW)	0-3	3,1-5	5,1-10	10,1-20	20,1-999999999
3511-5/00	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM HIDRÁULICA - PCH	ALTO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3511-5/00	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM TÉRMICA (CARVÃO E PRODUTOS DERIVADOS)	ALTO	Potência Instalada (mW)	0-3	3,1-5	5,1-10	10,1-20	20,1-999999999
3511-5/00	ENERGIA ELÉTRICA DE ORIGEM TÉRMICA (DIESEL)	ALTO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3511-5/00	ENERGIA ELÉTRICA POR MEIO DE MOTO-GERADORES DE COMBUSTÃO INTERNA	ALTO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	ALTO	Comprimento da linha (km)	0-10	10,1-100	100,1-300	300,1-500	500,1-999999999
3513-1	Comércio atacadista de energia elétrica	ALTO	Potência Distribuída (mW)	0-3	3,1-5	5,1-10	10,1-20	20,1-999999999
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	ALTO	Potência Distribuída (mW)	0-3	3,1-5	5,1-10	10,1-20	20,1-999999999
3514-0	Distribuição de energia elétrica (LINHA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA)	MÉDIO	Tensão (kV)	0-13,8	13,81-34,5	34,51-69	69,1-138	138,1-9999999999
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica (SUBESTAÇÃO DE ENERGIA)	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
3520-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	ALTO	Produção Tonelada/dia	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-999999999
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	ALTO	Produção Tonelada/dia	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-999999999
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	ALTO	Produção Tonelada/dia	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-999999999
3530-1	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	ALTO	Produção Tonelada/dia	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-999999999
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	ALTO	Produção Tonelada/dia	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-999999999
3600-6	Captação, tratamento e distribuição de água	MÉDIO	População Atendida em número de habitantes	0-1000	1000,1-5000	5000,1-15000	15000,1-25000	25000,1-999999999
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	MÉDIO	População Atendida em número de habitantes	0-1000	1000,1-5000	5000,1-15000	15000,1-25000	25000,1-999999999
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	MÉDIO	População Atendida em número de habitantes	0-1000	1000,1-5000	5000,1-15000	15000,1-25000	25000,1-999999999
3701-1	Gestão de redes de esgoto	ALTO	População Atendida em número de habitantes	0-1000	1000,1-5000	5000,1-15000	15000,1-25000	25000,1-999999999
3701-1	Gestão de redes de esgoto - ESTAÇÕES DE	ALTO	População Atendida em	0-1000	1000,1-5000	5000,1-15000	15000,1-25000	25000,1-999999999

	TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)		número de habitantes					
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	ALTO	População Atendida em número de habitantes	0-1000	1000,1-5000	5000,1-15000	15000,1-25000	25000,1-999999999
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	ALTO	População Atendida em número de habitantes	0-1000	1000,1-5000	5000,1-15000	15000,1-25000	25000,1-999999999
3811-4	Coleta de resíduos não-perigosos	BAIXO	Coleta (tonelada/dia)	0-2	2,1-5	5,1-20	20,1-40	40,1-999999999
3811-4/00	Coleta de resíduos Não-perigosos	BAIXO	Coleta (tonelada/dia)	0-2	2,1-5	5,1-20	20,1-40	40,1-999999999
3812-2	Coleta de resíduos perigosos	ALTO	Coleta (tonelada/dia)	0-2	2,1-5	5,1-20	20,1-40	40,1-999999999
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	ALTO	Coleta (tonelada/dia)	0-2	2,1-5	5,1-20	20,1-40	40,1-999999999
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos Não-perigosos	ALTO	(tonelada/dia)	0-2	2,1-5	5,1-20	20,1-40	40,1-999999999
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	ALTO	(tonelada/dia)	0-2	2,1-5	5,1-20	20,1-40	40,1-999999999
3831-9	Recuperação de materiais metálicos	MÉDIO	(tonelada/dia)	0-2	2,1-5	5,1-20	20,1-40	40,1-999999999
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	MÉDIO	(tonelada/dia)	0-2	2,1-5	5,1-20	20,1-40	40,1-999999999
3832-7	Recuperação de materiais plásticos	MÉDIO	(tonelada/dia)	0-2	2,1-5	5,1-20	20,1-40	40,1-999999999
3839-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	ALTO	(tonelada/dia)	0-2	2,1-5	5,1-20	20,1-40	40,1-999999999
3839-4/01	Usinas de compostagem	ALTO	(tonelada/dia)	0-2	2,1-5	5,1-20	20,1-40	40,1-999999999
3839-4/99	Recuperação de materiais Não especificados anteriormente	ALTO	(tonelada/dia)	0-2	2,1-5	5,1-20	20,1-40	40,1-999999999
3900-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	ALTO	(tonelada/dia)	0-2	2,1-5	5,1-20	20,1-40	40,1-999999999
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	ALTO	(tonelada/dia)	0-2	2,1-5	5,1-20	20,1-40	40,1-999999999
4110-7	Incorporação de empreendimentos imobiliários	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
4120-4	Construção de edifícios	ALTO	Área Construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
4120-4/00	Construção de edifícios (até dois pavimentos e/ou oito unidades habitacionais)	MÉDIO	Área Construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
4120-4/00	Construção de edifícios (habitacional horizontal)	ALTO	Área Construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
4120-4/00	Construção de edifícios (comercial horizontal)	ALTO	Área Construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
4120-4/00	Construção de edifícios (vertical comercial)	ALTO	Área Construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
4120-4/00	Construção de edifícios (vertical habitacional)	ALTO	Área Construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	ALTO	Extenção (km)	0-1	1,1-10	10,1-20	20,1-50	50,1-999999999
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	MÉDIO	Extenção (km)	0-1	1,1-10	10,1-20	20,1-50	50,1-999999999
4212-0	Construção de obras-de-arte especiais	MÉDIO	Área Construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	MÉDIO	Área Construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
4213-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	MÉDIO	Área Construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	MÉDIO	Área Construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
4221-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	ALTO	Tensão (kV)	0-13,8	13,81-34,5	34,51-69	69,1-138	138,1-9999999999
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	ALTO	Extenção (km)	0-1	1,1-10	10,1-20	20,1-50	50,1-999999999
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	ALTO	Potência Instalada (mW)	0-3	3,1-5	5,1-10	10,1-20	20,1-999999999
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	ALTO	Tensão (kV)	0-13,8	13,81-34,5	34,51-69	69,1-138	138,1-9999999999
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	ALTO	Tensão (kV)	0-13,8	13,81-34,5	34,51-69	69,1-138	138,1-9999999999
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	MÉDIO	Área Construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
4222-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	MÉDIO	Área Construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	MÉDIO	Área Construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
4222-7/02	Obras de irrigação	MÉDIO	Área Construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
4223-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	MÉDIO	Extenção (km)	0-1	1,1-10	10,1-20	20,1-50	50,1-999999999
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	MÉDIO	Extenção (km)	0-1	1,1-10	10,1-20	20,1-50	50,1-999999999
4291-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais	ALTO	Área Construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	ALTO	Área Construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	100,1-2000	2000,1-999999999
4292-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	MÉDIO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	MÉDIO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4292-8/02	Obras de montagem industrial	ALTO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4299-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	ALTO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	ALTO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	ALTO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4311-8	Demolição e preparação de canteiros de obras	ALTO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	ALTO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	MÉDIO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4312-6	Perfurações e sondagens	ALTO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4312-6/00	Perfurações e sondagens	ALTO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4313-4	Obras de terraplenagem	ALTO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4313-4/00	Obras de terraplenagem	ALTO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4319-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	ALTO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	ALTO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4321-5	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções	BAIXO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4321-5	Instalações elétricas	BAIXO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	BAIXO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4322-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	BAIXO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	BAIXO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	MÉDIO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	BAIXO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999

4329-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	ALTO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	ALTO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	ALTO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	ALTO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	ALTO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	ALTO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	ALTO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4330-4	Obras de acabamento	MÉDIO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	MÉDIO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	MÉDIO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	MÉDIO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	MÉDIO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	MÉDIO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	MÉDIO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4391-6	Outros serviços especializados para construção	MÉDIO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4391-6	Obras de fundações	MÉDIO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4391-6/00	Obras de fundações	MÉDIO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4399-1	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	MÉDIO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4399-1/01	Administração de obras	MÉDIO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	MÉDIO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4399-1/03	Obras de alvenaria	MÉDIO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	MÉDIO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	MÉDIO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	MÉDIO	Área construída (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4511-1	Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4520-0	Manutenção e reparação de veículos automotores	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-9999999999
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-9999999999
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-9999999999
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-9999999999
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-9999999999
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-9999999999
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-9999999999
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-9999999999
4530-7	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4541-2	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4541-2/05	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4543-9	Manutenção e reparação de motocicletas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-9999999999
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-9999999999
4621-4	Comércio atacadista de café em grão	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4622-2	Comércio atacadista de soja	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4623-1	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999

4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4631-1	Comércio atacadista de leite e laticínios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4632-0	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4633-8	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4634-6	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4635-4	Comércio atacadista de bebidas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4636-2	Comércio atacadista de produtos do fumo	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4637-1	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4639-7	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4641-9	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4642-7	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4643-5	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4644-3	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4645-1	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999

4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4646-0	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4647-8	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4649-4	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondiciona- mento associada	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4651-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4652-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4661-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4662-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4663-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4664-8	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamento para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4665-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4669-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4672-9	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4673-7	Comércio atacadista de material elétrico	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4674-5	Comércio atacadista de cimento	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4679-6	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999

4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4681-8	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	ALTO	Capacidade de armazenamento (m³)	0-60	60,1-120	120,1-240	240,1-360	360,1-999999999
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4682-6	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-9999999999
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	MÉDIO	Área útil (m²)	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-9999999999
4683-4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4684-2	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4685-1	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4686-9	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4687-7	Comércio atacadista de resíduos e sucatas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4689-3	Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4691-5	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4692-3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4693-1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4711-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4712-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4713-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4713-0/03	Lojas duty free de aeroportos internacionais	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4721-1	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4722-9	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4722-9/02	Peixaria	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4723-7	Comércio varejista de bebidas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4724-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4729-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999

	não especificados anteriormente; produtos do fumo							
4729-6/01	Tabacaria	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4731-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	ALTO	Capacidade de armazenamento (m³)	0-45	45,1-90	90,1-105	105-1-180	180,1-99999999999
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	ALTO	Capacidade de armazenamento (m³)	0-45	45,1-90	90,1-105	105-1-180	180,1-99999999999
4732-6	Comércio varejista de lubrificantes	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4741-5	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4742-3	Comércio varejista de material elétrico	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4743-1	Comércio varejista de vidros	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4744-0	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4751-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4752-1	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4753-9	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4754-7	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4755-5	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4756-3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4757-1	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4759-8	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4761-0	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4762-8	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4763-6	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4771-7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4772-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4773-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4774-1	Comércio varejista de artigos de óptica	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4781-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4782-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4783-1	Comércio varejista de jóias e relógios	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4784-9	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	MÉDIO	Armazenamento (kg)	0-520	520,1-1560	1560,1-12480	12480,1-20000	20000,1-99999999
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	MÉDIO	Armazenamento (kg)	0-520	520,1-1560	1560,1-12480	12480,1-20000	20000,1-99999999
4785-7	Comércio varejista de artigos usados	BAIXO	Área útil (m²)	100-300	300,1-500	500,1-1000	1000,1- 1500	1500,1-999999999
4789-0	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-300	300,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	MÉDIO	Área útil (m²)	0-300	300,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	ALTO	Área útil (m²)	0-300	300,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	ALTO	Área útil (m²)	0-300	300,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-300	300,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4790-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	BAIXO	Venda média (peças ou unidades)	0-50	50,1-100	100,1-200	200,1-500	500,1-9999999999
4911-6	Transporte ferroviário de carga	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4912-4	Transporte metroferroviário de passageiros	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4912-4/03	Transporte metroviário	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4921-3	Transporte rodoviário de passageiros	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4921-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4922-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999

4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4923-0	Transporte rodoviário de táxi	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4923-0/01	Serviço de táxi	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4924-8	Transporte escolar	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4924-8/00	Transporte escolar	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4929-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificado anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4930-2	Transporte rodoviário de carga	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	ALTO	Capacidade de transporte mensal (m³)	0-150	150,1-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-999999999
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4940-0	Transporte dutoviário	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4940-0/00	Transporte dutoviário	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4950-7	Trens turísticos, teleféricos e similares	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5021-1	Transporte por navegação interior de carga	MÉDIO	Carga Transportada por mês (toneladas)	0-20	20,1-50	50,1-100	100,1-500	500,1-999999999
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	MÉDIO	Carga Transportada por mês (toneladas)	0-20	20,1-50	50,1-100	100,1-500	500,1-999999999
5022-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	MÉDIO	Número médio de pessoas transportadas por mês	0-100	100,1-200	200,1-500	500,1-800	800,1-999999999
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	MÉDIO	Número médio de pessoas transportadas por mês	0-100	100,1-200	200,1-500	500,1-800	800,1-999999999
5030-1	Navegação de apoio	MÉDIO	Carga Transportada por mês (toneladas)	0-20	20,1-50	50,1-100	100,1-500	500,1-999999999
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	MÉDIO	Tamanho da embarcação (m²)	0-50	50,1-100	100,1-500	500,1-1000	1000-999999999
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	MÉDIO	Tamanho da embarcação (m²)	0-50	50,1-100	100,1-500	500,1-1000	1000-999999999
5091-2	Transporte por navegação de travessia	MÉDIO	Número médio de pessoas transportadas por mês	0-100	100,1-200	200,1-500	500,1-800	800,1-999999999
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	MÉDIO	Número médio de pessoas transportadas por mês	0-100	100,1-200	200,1-500	500,1-800	800,1-999999999
5099-8	Transportes aquaviários não especificados anteriormente	MÉDIO	Número médio de pessoas transportadas por mês	0-100	100,1-200	200,1-500	500,1-800	800,1-999999999
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	MÉDIO	Número médio de pessoas transportadas por mês	0-100	100,1-200	200,1-500	500,1-800	800,1-999999999
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	MÉDIO	Número médio de pessoas transportadas por mês	0-100	100,1-200	200,1-500	500,1-800	800,1-999999999
5111-1	Transporte aéreo de passageiros regular	MÉDIO	Número médio de pessoas transportadas por mês	0-100	100,1-200	200,1-500	500,1-800	800,1-999999999
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	MÉDIO	Número médio de pessoas transportadas por mês	0-100	100,1-200	200,1-500	500,1-800	800,1-999999999
5112-9	Transporte aéreo de passageiros não-regular	MÉDIO	Número médio de pessoas transportadas por mês	0-100	100,1-200	200,1-500	500,1-800	800,1-999999999
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	MÉDIO	Número médio de pessoas transportadas por mês	0-100	100,1-200	200,1-500	500,1-800	800,1-999999999
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	MÉDIO	Número médio de pessoas transportadas por mês	0-100	100,1-200	200,1-500	500,1-800	800,1-999999999
5211-7	Armazenamento, carga e descarga	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5211-7	Armazenamento	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5211-7/02	Guarda-móveis	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5212-5	Carga e descarga	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5212-5/00	Carga e descarga	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5221-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5222-2	Terminais rodoviários e ferroviários	ALTO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-999999999
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	ALTO	Área construída (m²)	0-500	500,1-1000	1000,1-5000	5000,1-10000	10000-999999999
5223-1	Estacionamento de veículos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5223-1/00	Estacionamento de veículos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5229-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5231-1	Gestão de portos e terminais	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999

5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5232-0	Atividades de agenciamento marítimo	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5239-7	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5239-7/01	Serviços de praticagem	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5240-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5250-8	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5250-8/01	Comissaria de despachos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5310-5	Atividades de Correio	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5320-2	Atividades de malote e de entrega	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5510-8	Hotéis e similares	MÉDIO	Área total (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5510-8/01	Hotéis	MÉDIO	Área total (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5510-8/02	Apart-hotéis	MÉDIO	Área total (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5510-8/03	Motéis	MÉDIO	Área total (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5590-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	MÉDIO	Área total (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5590-6/02	Campings	MÉDIO	Área total (m²)	0-100	100,1-300	300,1-600	600,1-1000	1000,1-9999999999
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	MÉDIO	Área total (m²)	0-100	100,1-300	300,1-600	600,1-1000	1000,1-9999999999
5611-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	MÉDIO	Área total (m²)	0-100	100,1-300	300,1-600	600,1-1000	1000,1-9999999999
5611-2/01	Restaurantes e similares	MÉDIO	Área útil (m²)	0-100	100,1-300	300,1-600	600,1-1000	1000,1-9999999999
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-100	100,1-300	300,1-600	600,1-1000	1000,1-9999999999
5612-1	Serviços ambulantes de alimentação	MÉDIO	Área útil (m²)	0-100	100,1-300	300,1-600	600,1-1000	1000,1-9999999999
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	BAIXO	Produção (Número de vendas por mês)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5620-1	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5813-1	Edição de revistas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
5819-1	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
6391-7	Agências de notícias	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7220-7	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7311-4	Agências de publicidade	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7319-0	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7320-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7410-2	Design e decoração de interiores	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7420-0	Atividades fotográficas e similares	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7490-1	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7490-1/02	Escafandria e mergulho	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7500-1	Atividades veterinárias	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7711-0	Locação de automóveis sem condutor	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7719-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7721-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7722-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7723-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7729-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7731-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999

7732-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7732-2/02	Aluguel de andaimes	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7733-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7739-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7740-3	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7810-8	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7820-5	Locação de mão-de-obra temporária	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7830-2	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7911-2	Agências de viagens	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7912-1	Operadores turísticos	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7990-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8011-1	Atividades de vigilância e segurança privada	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8012-9	Atividades de transporte de valores	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8020-0	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8030-7	Atividades de investigação particular	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8111-7	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8112-5	Condomínios prediais	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8112-5/00	Condomínios prediais	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8121-4	Limpeza em prédios e em domicílios	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8122-2	Imunização e controle de pragas urbanas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8129-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8130-3	Atividades paisagísticas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8130-3/00	Atividades paisagísticas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8211-3	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8219-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8220-2	Atividades de teleatendimento	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8230-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8230-0/02	Casas de festas e eventos	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8291-1	Atividades de cobrança e informações cadastrais	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8292-0	Envasamento e empacotamento sob contrato	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8299-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8299-7/04	Leiloeiros independentes	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8299-7/06	Casas lotéricas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às em- presas não especificadas anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8411-6	Administração pública em geral	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8411-6/00	Administração pública em geral	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8412-4	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8413-2	Regulação das atividades econômicas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8421-3	Relações exteriores	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8421-3/00	Relações exteriores	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8422-1	Defesa	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8422-1/00	Defesa	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8423-0	Justiça	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8423-0/00	Justiça	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8424-8	Segurança e ordem pública	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999

8424-8/00	Segurança e ordem pública	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8425-6	Defesa Civil	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8425-6/00	Defesa Civil	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8430-2	Seguridade social obrigatória	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8511-2	Educação infantil - creche	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8511-2/00	Educação infantil - creche	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8512-1	Educação infantil - pré-escola	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8513-9	Ensino fundamental	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8513-9/00	Ensino fundamental	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8520-1	Ensino médio	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8520-1/00	Ensino médio	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8531-7	Educação superior - graduação	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8531-7/00	Educação superior - graduação	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8532-5	Educação superior - graduação e pós-graduação	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8533-3	Educação superior - pós-graduação e extensão	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8541-4	Educação profissional de nível técnico	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8542-2	Educação profissional de nível tecnológico	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8550-3	Atividades de apoio à educação	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8550-3/01	Administração de caixas escolares	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8591-1	Ensino de esportes	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8592-9	Ensino de arte e cultura	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8593-7	Ensino de idiomas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8599-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8599-6/01	Formação de condutores	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8599-6/02	Cursos de pilotagem	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8610-1	Atividades de atendimento hospitalar	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8621-6	Serviços móveis de atendimento a urgências	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8621-6/01	UTI móvel	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8622-4	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8630-5	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8630-5/04	Atividade odontológica	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8640-2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terpêutica	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8640-2/02	Laboratórios clínicos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8640-2/04	Serviços de tomografia	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8640-2/11	Serviços de radioterapia	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8640-2/13	Serviços de litotripsia	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8650-0	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8650-0/01	Atividades de enfermagem	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8660-7	Atividades de apoio à gestão de saúde	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999

8690-9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8690-9/03	Atividades de acupuntura	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8690-9/04	Atividades de podologia	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8711-5	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunode- primidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8712-3	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8720-4	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8730-1	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8730-1/01	Orfanatos	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8730-1/02	Albergues assistenciais	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8800-6	Serviços de assistência social sem alojamento	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9001-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9002-7	Criação artística	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9003-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9101-5	Atividades de bibliotecas e arquivos	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9102-3	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9103-1	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9200-3	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9200-3/01	Casas de bingo	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9311-5	Gestão de instalações de esportes	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9312-3	Clubes sociais, esportivos e similares	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9313-1	Atividades de condicionamento físico	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9319-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9321-2	Parques de diversão e parques temáticos	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9329-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9329-8/02	Exploração de boliches	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9411-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9412-0	Atividades de organizações associativas profissionais	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999

9420-1	Atividades de organizações sindicais	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9430-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9491-0	Atividades de organizações religiosas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9492-8	Atividades de organizações políticas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9493-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9499-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9511-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9512-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9521-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9529-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9601-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9601-7/01	Lavanderias	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9601-7/02	Tinturarias	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9601-7/03	Toalheiros	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9602-5	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9602-5/02	Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9603-3	Atividades funerárias e serviços relacionados	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9603-3/02	Serviços de cremação	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9603-3/03	Serviços de sepultamento	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9603-3/04	Serviços de funerárias	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	ALTO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9609-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	MÉDIO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9700-5	Serviços domésticos	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9700-5/00	Serviços domésticos	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9900-8	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	BAIXO	Área útil (m²)	0-250	250,1-500	500,1-1000	1000,1-2000	2000,1-999999999

Anexo II – “Altera o Anexo iI da Resolução COMDEMA 02 de 08 de Março de 2018”

CNAE	DENOMINAÇÃO
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
0220-9/06	Conservação de florestas nativas
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
1099-6/04	Fabricação de gelo comum
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
1411-8/02	Facção de roupas íntimas
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/03	Facção de roupas profissionais
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1421-5/00	Fabricação de meias
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação

1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
3250-7/06	Serviços de prótese dentária
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores
4520-0/08	Serviços de capotaria
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Com interesse em: Produtos Químicos para limpeza)
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Com interesse em: ração e outros produtos alimentícios para animais)
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais

5590-6/03	Pensões (alojamento)
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5811-5/00	Edição de livros
5812-3/01	Edição de jornais diários
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/01	Estúdios cinematográficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5912-0/01	Serviços de dublagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
6010-1/00	Atividades de rádio
6021-7/00	Atividades de televisão aberta
6022-5/01	Programadoras
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120-5/01	Telefonia móvel celular
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6130-2/00	Telecomunicações por satélite
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02	Web design
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6391-7/00	Agências de notícias
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6410-7/00	Banco Central
6421-2/00	Bancos comerciais
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6423-9/00	Caixas econômicas
6424-7/01	Bancos cooperativos
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
6432-8/00	Bancos de investimento
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
6434-4/00	Agências de fomento
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo
6435-2/03	Companhias hipotecárias
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
6438-7/01	Bancos de câmbio
6438-7/99	OUTRAS INSTITUIÇÕES DE INTERMEDIAÇÃO NÃO-MONETÁRIA
6440-9/00	Arrendamento mercantil
6450-6/00	Sociedades de capitalização
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring
6492-1/00	Securitização de créditos
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6499-9/01	Clubes de investimento
6499-9/02	Sociedades de investimento
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida

6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde
6530-8/00	Resseguros
6541-3/00	Previdência complementar fechada
6542-1/00	Previdência complementar aberta
6550-2/00	Planos de saúde
6611-8/01	Bolsa de valores
6611-8/02	Bolsa de mercadorias
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/03	Corretoras de câmbio
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
6613-4/00	Administração de cartões de crédito
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros
6619-3/04	Caixas eletrônicos
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01	Serviços advocatícios
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03	Agente de propriedade industrial
6912-5/00	Cartórios
6920-6/01	Atividades de contabilidade
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7120-1/00	Testes e análises técnicas
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7311-4/00	Agências de publicidade
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
7319-0/02	Promoção de vendas
7319-0/03	Marketing direto
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/02	Design de interiores
7410-2/03	Design de produto
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/03	Laboratórios fotográficos
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7500-1/00	Atividades veterinárias
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
7729-2/03	Aluguel de material médico
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7911-2/00	Agências de viagens
7912-1/00	Operadores turísticos
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01	Fotocópias
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8220-2/00	Atividades de teleatendimento
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato

8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/07	Salas de acesso à internet
8591-1/00	Ensino de esportes
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593-7/00	Ensino de idiomas
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
9001-9/01	Produção teatral
9001-9/02	Produção musical
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02	Restauração de obras de arte
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02	Chaveiros
9529-1/03	Reparação de relógios
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06	Reparação de jóias
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9609-2/02	Agências matrimoniais

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:61F88ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Integração, através da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, LEI COMPLEMENTAR N° 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto nº 6/I de 10 de fevereiro de 2017, e conforme o que consta do Processo nº 16.00.303-00/2019, **HOMOLOGAR**, conforme o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019 -** TERMO DE COLABORAÇÃO – SEMA e **ADJUDICAR** o objeto e valores, conforme quadro abaixo.

Instituição	Objeto	Valores (R$)
Organização Raiz Nativa -O.R.N – CNPJ: 10.407.513/0001-75	***Semana da Responsabilidade Socioambiental "QUALIDADE AMBIENTAL URBANA E DESAFIOS REGIONAIS"***	250.000,00

Porto Velho, 10 de julho de 2019.

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ECED1201

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.991 DE 08 DE JULHO DE 2019. REPUBLICAÇÃO

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/04/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais.	FIS	3.3.90.30	3.000	200.000,00
15.01.20.608.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FIS	3.3.50.43	3.000	200.000,00
			3.3.90.14	3.000	150.000,00
			3.3.90.30	3.000	150.000,00
			3.3.90.32	3.000	400.000,00
			3.3.90.39	3.000	100.000,00
			4.4.90.52	3.000	250.000,00
SUBTOTAL					**1.450.000,00**
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
16.01.04.122.347.2.902	Apoio Administrativo/SEMAGRIC.	FIS	3.3.90.30	3.000	25.000,00
			3.3.90.39	3.000	25.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**
TOTAL					**1.500.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F57DBD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 15.992 DE 08 DE JULHO DE 2019. REPUBLICAÇÃO

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
15.32 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.32.20.122.024.2.148	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	FIS	3.3.90.39	1.000	2.400,00	-
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	3.3.90.32	1.000	3.900,00	-
			3.3.90.39	1.000	1.000,00	
SUB TOTAL					**7.300,00**	
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.000	-	7.300,00
SUB TOTAL					**7.300,00**	**7.300,00**
TOTAL					**7.300,00**	**7.300,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6AA2918

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019
PROCESSO Nº 08.00150-000/2019 Vol I e II

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.301.371.2.664, 08.031.10.302.329.2.669 08.31.10.302.329.2.280 Elemento de Despesa: 33930 Fonte: 01.027

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
800	Unid.	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DEPOLIGLACTINA 370, COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, DIÂMETRO "1"COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA COM CAPACIDADE DE PENETRAÇÃO INFERIOR À RESISTÊNCIA DA LUVA CIRÚRGICA QUE MINIMIZE A POSSIBILIDADE DE ACIDENTES PERFURO-CORTANTES PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	R$ 6.736,00
1100	Unid.	Rack Manual, módulo mezanino em estantes em aço com pintura epóxi para armazenagem de materiais diversos. Altura de até 600 mm com planos metálicos, profundidade entre 400 e 1.00 mm e comprimento da longarina com plano de até 800 mm para posição e 1.600 mm para duas posições, capacidade de carga de até 1000 kg por nível (cada módulo), colunas com 09 dobras de aço Usi-Cívil 300. As colunas, longarinas e travessas deverão ser galvanizadas a fogo com aplicação de pintura epóxi poliéster (a aplicação de no mínimo 70 micras para pintura epóxi), nas cores azul para montantes e travessa e protetores de montantes, e laranja para longarinas. KIT CESÁREA, EM UM ÚNICO ENVELOPE, CONTENDO 5 FIOS AGULHADOS SENDO: 2 FIOS POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO 3′¤COMPRIMENTO 90 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 48 MM E CURVATURA DE 1/2, 2 FIOS POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO 3§′¤COMPRIMENTO 90 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA DE 36,4 MM E CURVATURA DE 1/2 E 1 FIO POLIGLECAPRONE 25, DIÂMETRO 3′¤COMPRIMENTO 70 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA DE 24 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	R$ 37.147,00
TOTAL			R$ 43.883,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
A pretensa contratação nos termos da lei federal no 8.666/93 e Decreto Municipal 15.402 de 22/08/2018 justifica-se pela necessidade da manutenção dos serviços que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem as unidades de urgência e emergência, saúde da família, atendimento odontológico, atendimento especializado, maternidade municipal mãe esperança e o SAMU, Salientando que os serviços prestados por estas unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas unidades de saúde envolvem um processo delicado de alta e media complexidade que tem como objetivo final salvar vidas.
Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos, vitimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.
Atualmente, os serviços prestados por estas unidades supracitadas encontra-se na iminência de interromper grande
parcela dos atendimentos refletindo em considerável prejuízo as condutas aplicada pelos profissionais lotados nas unidades municipais de saúde.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL Fls. 44 ATA: Nº 153/2018 VALIDADE: 26/07/18 A 26/07/2019
PREGÃO: Pregão eletrônico nº 620/2018_____PUBLICAÇÃO: DOM Nº 135 de 26 de julho de 2018

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: JONHOSON & JONHOSON DO BRASIL E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA _____
CNPJ: 54.516.661/0080-05 _____
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta resposta em 07 de março de 2019 Fls. 45.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 367/SPACC/PGM/2019_____

DATA: 02/07/2019____ Fls. _253/264____ FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 15 da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 10 de julho de 2019.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F54EBDA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 101/2019/SEMTRAS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019/SEMTRAS.
OBJETO Formação de Registro de Preços, para futura e eventual Prestação de Serviços Funerários e Translado ambos com Fornecimento de Urna, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social. visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
JOSE DASIL MENDES - ME ficou registrado com o lote 01 com o total de 11 itens no valor de R$102.095,00 (cento e dois mil e noventa e cinco reais), conforme tabela abaixo.

LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1032882	SERVIÇO FUNERAL ADULTO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO VIROLA OU PINHO OU SIMILAR, PINTURA EM VERNIZ FORRADA INTERNAMENTE EM TNT , DOTADA DE SEIS ALÇAS PLÁSTICAS FIXAS , COM TAMPA DE MADEIRA COM VISOR , MORTALHA , VELAS , ALUGUEL DE PARÂMETROS SIMPLES , SERVIÇO DO AGENTE.	SERV	10	R$ 1.400,00	14.000,00	SERVIÇO
2	1032883	SERVIÇO FUNERAL ADULTO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA URNA MORTUÁRIA GORDA SEXTAVADA, CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO VIROLA OU PINHO OU SIMILAR, PINTURA EM VERNIZ FORRADA INTERNAMENTE EM TNT , DOTADA ALÇAS TIPO VARÃO , COM TAMPA DE MADEIRA COM VISOR , MORTALHA , VELAS , ALUGUEL DE PARÂMETROS SIMPLES , SERVIÇO DO AGENTE.	SERV	2	R$ 1.600,00	3.200,00	SERVIÇO
3	1032884	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DA URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA,TAMANHO 1,00 M, CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO VIROLA OU PINHO OU SIMILAR, PINTURA EM VERNIZ FORRADA INTERNAMENTE EM TNT , DOTADA DE QUATRO ALÇAS PLÁSTICAS FIXAS , COM TAMPA DE MADEIRA COM VISOR , MORTALHA , VELAS , ALUGUEL DE PARÂMETROS SIMPLES , SERVIÇO DO AGENTE.	SERV	6	R$ 1.000,00	6.000,00	SERVIÇO
4	1032885	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE PORTO VELHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO. RESSALTANDO QUE TEM QUE CUMPRIR O ART.31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 AGOSTO DE 2016 E O PARÁGRAFO ÚNICO .	SERV	7	R$ 3.400,00	23.800,00	SERVIÇO
5	1032886	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE PORTO VELHO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.RESSALTANDO QUE TEM QUE CUMPRIR O ART.31 DA LEI	SERV	5	R$ 2.500,00	12.500,00	SERVIÇO

		COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 AGOSTO DE 2016 E O PARÁGRAFO ÚNICO .					
6	1032887	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE CACOAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	7	R$ 1.750,00	12.250,00	SERVIÇO
7	1032888	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE CACOAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	4	R$ 1.400,00	5.600,00	SERVIÇO
8	1032889	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE JI PARANÁ PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	4	R$ 1.900,00	7.600,00	SERVIÇO
9	1032890	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE JI PARANÁ PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	3	R$ 1.300,00	3.900,00	SERVIÇO
10	1032891	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE ARIQUEMES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA ADULTO E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	3	R$ 2.815,00	8.445,00	SERVIÇO
11	1032892	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO DE ARIQUEMES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, COM EXAME DE TANATOPRAXIA, COM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, PREPARAÇÃO DE CORPO, FORNECIMENTO DE URNA INFANTIL E ACOMPANHAMENTO DO CORTEJO.	SERV	2	R$ 2.400,00	4.800,00	SERVIÇO
Valor Global: Cento e dois mil e noventa e cinco reais.				TOTAL:	R$ 102.095,00		

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:4EE2CA35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 304/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços, para futura Aquisição de Material Permanente (Computador, impressora, Nobreak), que serão utilizados pelas secretarias que fazem parte da prefeitura.. visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
OLMIR IORIS & CIA LTDA ficou registrado com o lote 01 com o total de 02 itens no valor total de R$50.560,00 (cinqüenta mil e quinhentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo.

LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	1034439	MONITOR LED 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD 1920 X 1080 A 60HZ, PROPORÇÃO 16:9, TELA COM 16,7 MILHÕES DE CORES, CONEXÃO HDMI, SUPORTE COM INCLINAÇÃO, ITENS INCLUSOS CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136 E CABO HDMI.	UN	10	R$ 572,00	5.720,00	ACER/ V226HQL
4	1034441	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 40 PPM, MONITOR INTUITIVO DE TOQUE 3 POLEGADAS COLORIDO, PROCESSADOR VELOCIDADE 1200 MHZ E 256 MB DE MEMORIA OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE 01 USB 2.0, 01 PORTA LAN ETHERNET, WIFI, BANDEJA DE ENTRADA 250 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA 150 FOLHAS PADRÃO A4. SCANNER BASE PLANA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO COM RESOLUÇÃO 1200 X 1200, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO 26 PPM PRETO E BRANCO E 21 PPM COLORIDO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE 50 FOLHAS. COPIADORA COM VELOCIDADE 40 CPM E RESOLUÇÃO DE 600 X	UN	20	R$ 2.242,00	44.840,00	HP/ M426DW

		600 DPI, TENSÃO 110V, CABO USB E DRIVER DE INSTALAÇÃO.					
Valor Global: Cinqüenta mil e quinhentos e sessenta reais.					TOTAL:	R$ 50.560,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:8D03E12C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 304/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços, para futura Aquisição de Material Permanente (Computador, impressora, Nobreak), que serão utilizados pelas secretarias que fazem parte da prefeitura.. visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI ficou registrado com o lote 01 com o total de 02 itens no valor total de R$40.898,60 (quarenta mil e oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo.

LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1037040	COMPUTADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR 6 NÚCLEO, MEMORIA RAM 8 GB DDR4, PLACA MÃE COM SOCKET 1151, SUPORTE MEMORIA DDR4, HD 1 TB 7200 RPM, FONTE ATX 500W PFC ATIVO FULL RANGE, COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS, TECLADO USB MULTIFUNCIONAL PADRÃO ABNT 2, MOUSE ÓPTICO USB 2.0.	UN	10	R$ 2.594,40	25.944,00	PC VINIK I5 6 NUCLEOS
5	1034440	NOBREAK 1200VA/600W BIVOLT AUTOMÁTICO CONEXÃO PADRÃO NBR 14136, SAÍDA DE 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136, 2 BATERIA 12V, 7 A CADA, SELADA, PROTEÇÃO ANTI CURTO.	UN	20	R$ 747,73	14.954,60	APC BACK UPS BZ1200BR
Valor Global: Quarenta mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos.			TOTAL:			R$ 40.898,60	

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:26CA419F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 304/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços, para futura Aquisição de Material Permanente (Computador, impressora, Nobreak), que serão utilizados pelas secretarias que fazem parte da prefeitura.. visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé- RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME ficou registrado com o lote 01 com o total de 01 item no valor total de R$156.668,00 (Cento e cinqüenta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais), conforme tabela abaixo.
LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	1037041	COMPUTADOR COMPLETO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROCESSADOR 6 NÚCLEO, MEMORIA RAM 8 GB DDR4, PLACA MÃE COM SOCKET 1151 SUPORTE MEMORIA DDR4 C/ SAÍDA ONBOARD HDMI, HD SATA 1 TB 7200 RPM, FONTE ATX 500W PFC ATIVO FULL RANGE, COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS, TECLADO USB MULTIFUNCIONAL PADRÃO ABNT 2, MOUSE ÓPTICO USB 2.0, MONITOR LED 18,5 POLEGADAS COM SAÍDA HDMI, COR PRETA	UN	53	R$ 2.956,00	156.668,00	K- MEX GM - 06 TH
Valor Global: Cento e cinqüenta e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais.			TOTAL:			R$ 156.668,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:7EBB564C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.138.221,00
Previsão Atualizada	37.316.685,35
Receitas Realizadas	11.413.008,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	203.085,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.138.221,00
Créditos Adicionais	5.451.554,27
Dotação Atualizada	39.589.775,27
Despesas Empenhadas	14.091.464,52
Despesas Liquidadas	8.506.296,65
Despesas Pagas	8.378.548,06
Superávit Orçamentário	2.906.711,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	14.091.464,52
Despesas Liquidadas	8.506.296,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	31.627.740,78
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.415.086,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	473.634,75
Resultado Previdenciário	941.451,33
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	119.750,00	885.246,94	739,25
Resultado Primário	1.304.762,30	819.469,64	62,81

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	300.045,41	0,00	287.701,28	12.344,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.563.381,65	37.544,90	1.411.116,33	1.114.720,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.863.427,06	37.544,90	1.698.817,61	1.127.064,55

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.639.466,11	<18% / 25%>	25,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.519.236,57	60%	64,02
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.703.864,58	2.667.862,40

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	4.229.673,64	5.115.691,82	6.119.714,50	519.932,30
Despesas Previdenciárias	1.994.328,10	6.128.059,68	14.095.559,93	10.488.205,55
Resultado Previdenciário	2.235.345,54	-1.012.367,86	-7.975.845,43	-9.968.273,25
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.364.411,91	15,00	21,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 08/jul/2019 as 14h e 02m.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A89C67BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.019/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.019/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**
	No Quadrimestre de Referência / **Até o Quadrimestre de Referência (a)**
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00** / **0,00**
Mobiliária	0,00 / 0,00
Interna	0,00 / 0,00
Externa	0,00 / 0,00
Contratual	0,00 / 0,00
Interna	0,00 / 0,00
Abertura de Crédito	0,00 / 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00 / 0,00
Derivadas de PPP	0,00 / 0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00 / 0,00
Antecipação de Receita	0,00 / 0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00 / 0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00 / 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00 / 0,00
Outras Operações de Crédito	0,00 / 0,00
Externa	0,00 / 0,00
Abertura de Crédito	0,00 / 0,00
Outras Operações de Crédito	0,00 / 0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00** / **0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00 / 0,00
De Tributos	0,00 / 0,00
De Contribuições Sociais	0,00 / 0,00
Previdenciárias	0,00 / 0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00 / 0,00
Do FGTS	0,00 / 0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00 / 0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00 / 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR** / **% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.627.740,78 / -
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00 / 0,00
Do Período de Referência (III)	0,00 / 0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00 / 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00 / 0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.060.438,52 / 16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.554.394,67 / 14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00 / 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.213.941,85 / 7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES (V) = (IV + IIa)	**0,00** / **0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, emitido em 08/jul/2019 as 13h e 56m.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil
CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:DA8BF18A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019/PMT SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2019/CPL PROCESSO ADM. 521/2019/SEMOSP

Aos 10 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **SIDNEY DO NASCIMENTO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***24.112.329/0001-02***, com sede no endereço RUA 12 R ESPERANTINA, 4783 Rolim de Moura, neste ato representada por S**IDNEY DO NASCIMENTO,** PROPRIETÁRIO, portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RO SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 632.095.602-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **22/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, E CAMINHÕES COM OPERADOR E/OU MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA, COM RECURSOS PROPRIOS E ORIUNDOS DE CONVÊNIOS. NO VALOR ESTIMADO R$ 546.010,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E DEZ REAIS),** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	24205	CAMINHÃO TANQUE PIPA, CAPACIDADE 9.000L, AUTO CARREGÁVEL, MB, POT 130 CV, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA	HORAS	2000	R$ 80,50	161.000,00	SV
3	24206	CAMINHÃO TANQUE PIPA, CAPACIDADE 10.000L, AUTO CARREGÁVEL MB, POT 130 CV, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA	HORAS	2000	R$ 83,50	167.000,00	SV
TOTAL:						328.000,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 10 de julho de 2019

Aos 10 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **SIDNEY DO NASCIMENTO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***24.112.329/0001-02***, com sede no endereço RUA 12 R ESPERANTINA, 4783 Rolim de Moura, neste ato representada por S**IDNEY DO NASCIMENTO,** PROPRIETÁRIO, portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RO SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 632.095.602-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **22/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, E CAMINHÕES COM OPERADOR E/OU MOTORISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RONDÔNIA, COM RECURSOS PROPRIOS E ORIUNDOS DE CONVÊNIOS. NO VALOR ESTIMADO R$ 546.010,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E DEZ REAIS),** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	24205	CAMINHÃO TANQUE PIPA, CAPACIDADE 9.000L, AUTO CARREGÁVEL, MB, POT 130 CV, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA	HORAS	2000	R$ 80,50	161.000,00	SV
3	24206	CAMINHÃO TANQUE PIPA, CAPACIDADE 10.000L, AUTO CARREGÁVEL MB, POT 130 CV, OPERADOR DE BASE POR CONTA DA CONTRATADA	HORAS	2000	R$ 83,50	167.000,00	SV
TOTAL:						328.000,00	

pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 10 de julho de 2019

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente da CPL

Sidney do Nascimento
CNPJ: 24.112.329/0001-02
SIDNEY DO NASCIMENTO
CPF:632.095.602-00

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:ABF97AB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditamos editalicos, considerando, o resultado do **Pregão Eletrônico nº004/2019**, referente ao **Processo Administrativo nº024/2019**, que tem por objetivo: **à Contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional, específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Prestação de contas, Folha de Pagamento (Recursos Humanos) e holerite web, Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Lei de Responsabilidade Fiscal–LRF , Compras e Licitações, Sistema de Informações automatizadas –SIGAP, Controle de frotas (veículos), Controle de Combustível via web, Protocolo e Portal Público em tempo real (Portal da Transparência) para disponibilização das informações "on-line" em atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de 12 (doze) meses. Implantação com adequação e importação dos dados e treinamento. Implantação com adequação e importação dos dados e treinamento.**
Homologo, em favor da empresa abaixo relacionada:
Fornecedor: **J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI**
CNPJ: **09.363.190/0001-86**

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	12	Contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo e fornecimento mediante locação e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional, específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Prestação de contas, Folha de Pagamento (Recursos Humanos) e holerite web, Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, Compras e Licitações, Sistema de Informações automatizadas –SIGAP, Controle de frotas (veículos), Controle de Combustível via web, Protocolo e Portal Público em tempo real (Portal da Transparência) para disponibilização das informações "on-line" em atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de 12 (doze) meses. Implantação com adequação e importação dos dados e treinamento. Implantação com adequação e importação dos dados e treinamento.	1.875,00	22.500,00
Valor Total.....					**22.500,00**

Valor Geral >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>> 22.500,00

Urupá-RO, Dez de Julho de Dois Mil e Dezenove.

LUZIANO F.TRESSMAN
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De :11/07/2019 à 20/07/2019	De: 11/07/2019 à 20/07/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:D38848AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2.018 A 4/2.019

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.018 A 4/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.780.224,98	3.060.076,56	3.190.419,95	2.657.296,99	2.196.076,96	3.496.309,88	4.113.599,35	3.850.283,47	3.364.058,25	2.955.554,48	2.918.496,89	2.673.089,66	37.255.487,42	39.480.701,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.297,04	108.877,74	167.267,27	200.603,22	134.785,94	184.399,44	180.991,83	332.947,29	163.377,61	100.024,49	134.120,02	189.641,90	2.050.333,79	1.944.671,00
IPTU	0,00	104,81	32.667,69	54.477,32	5.523,54	3.486,83	2.015,28	4.980,96	9.140,53	6.826,47	6.798,41	9.567,72	135.589,56	238.482,00
ISS	50.846,39	57.519,37	79.279,19	66.586,04	75.720,38	97.681,41	138.255,98	240.012,06	63.454,33	38.501,27	54.835,05	40.807,90	1.003.499,37	684.816,00
ITBI	30.808,36	15.301,96	16.223,26	18.010,32	42.574,71	11.042,43	12.343,30	13.965,82	9.075,44	9.532,54	20.073,16	52.509,06	251.460,36	263.184,00
IRRF	65.686,12	30.577,92	30.290,65	51.847,34	5.728,11	65.773,83	24.071,47	71.201,79	35.865,30	21.785,46	32.532,99	60.116,32	495.477,30	598.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.956,17	5.373,68	8.806,48	9.682,20	5.239,20	6.414,94	4.305,80	2.786,66	45.842,01	23.378,75	19.880,41	26.640,90	164.307,20	159.689,00
Contribuições	178.741,00	87.417,11	86.289,18	88.296,57	86.681,61	85.335,09	87.523,17	223.527,58	33.531,54	92.379,65	81.067,16	87.473,34	1.218.263,00	1.093.018,00
Receita Patrimonial	32.712,72	86.544,39	137.065,75	68.536,42	113.330,58	276.772,84	82.493,33	129.804,36	149.288,48	94.726,10	99.967,07	153.315,43	1.424.557,47	1.655.840,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.712,72	86.544,39	137.065,75	68.536,42	113.330,58	276.772,84	82.493,33	129.804,36	149.288,48	94.726,10	99.967,07	153.315,43	1.424.557,47	1.655.840,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.230,00	1.730,00	340,00	650,00	2.262,50	3.857,80	1.359,00	1.179,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.608,30	65.750,00
Transferências Correntes	2.401.998,85	2.767.680,11	2.791.049,61	2.280.382,52	1.843.820,70	2.934.159,94	3.754.857,09	3.138.821,82	3.014.204,08	2.667.464,24	2.600.868,04	2.232.284,21	32.427.591,21	34.032.775,85
Cota-Parte do FPM	756.661,75	708.577,76	481.247,97	607.122,66	457.892,37	520.162,78	653.386,31	800.067,31	807.923,97	887.456,10	664.476,63	648.270,09	7.993.245,70	9.572.113,00
Cota-Parte do ICMS	650.068,81	645.790,79	754.542,15	687.288,09	604.569,44	868.607,87	739.984,37	825.803,39	728.957,92	680.730,49	590.695,52	694.590,77	8.471.629,61	9.792.524,50
Cota-Parte do IPVA	65.717,00	81.657,78	86.485,91	72.643,84	30.745,94	45.837,62	15.814,56	14.250,44	69.304,71	60.690,84	63.480,62	64.132,20	670.761,46	472.500,00
Cota-Parte do ITR	336,46	729,77	108,15	95,47	2.618,39	3.562,64	515,03	633,31	227,44	174,32	117,71	11,09	9.129,78	10.212,00
Transferências LC 87/1996	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	885,79	0,00	0,00	0,00	0,00	7.086,32	18.296,00
Transferências LC 61/1989	3.481,31	3.041,94	2.156,17	3.672,62	2.223,43	3.833,01	2.368,57	3.690,01	4.319,71	3.318,43	3.651,85	3.255,34	39.012,39	23.616,00
Transferências do FUNDEB	544.341,73	604.426,61	495.800,13	550.670,53	468.153,00	486.607,28	583.642,93	702.316,29	599.033,29	683.376,85	526.793,62	560.290,10	6.805.452,36	7.479.944,00
Outras Transferências Correntes	380.506,00	722.569,67	969.823,34	358.003,52	276.732,34	1.004.662,95	1.758.259,53	791.175,28	804.437,04	351.717,21	751.652,09	261.734,62	8.431.273,59	6.663.570,35
Outras Receitas Correntes	12.245,37	7.827,21	8.408,14	18.828,26	15.195,63	11.784,77	6.374,93	24.003,42	3.656,54	960,00	2.474,60	10.374,78	122.133,65	688.646,80
DEDUÇÕES (II)	574.005,97	440.270,79	416.357,00	449.328,87	347.745,83	474.646,09	428.024,76	730.310,22	388.975,33	483.033,48	420.406,80	474.641,50	5.627.746,64	4.439.458,30
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	175.371,69	84.038,16	83.463,17	85.621,90	84.712,69	82.776,38	83.844,41	219.516,45	30.963,34	89.774,05	78.389,39	87.473,34	1.185.944,97	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	65.686,12	30.577,92	30.290,65	51.847,34	5.728,11	65.773,83	24.071,47	71.201,79	35.865,30	21.785,46	32.532,99	60.116,32	495.477,30	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	110.526,00	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	508.152,00	591.606,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	295.430,16	288.136,71	265.085,18	274.341,63	219.787,03	288.577,88	282.590,88	329.065,98	322.146,69	326.473,97	264.484,42	282.051,84	3.438.172,37	3.847.852,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.206.219,01	2.619.805,77	2.774.062,95	2.207.968,12	1.848.331,13	3.021.663,79	3.685.574,59	3.119.973,25	2.975.082,92	2.472.521,00	2.498.090,09	2.198.448,16	31.627.740,78	35.041.243,35
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/jul/2019 as 11h e 30m.														

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:36244C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2018 A ABRIL/2019

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LÍQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	(b)
	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.438.048,11	1.339.378,52	1.294.737,01	1.396.674,96	1.240.717,79	1.447.170,95	1.358.567,20	2.862.653,20	1.288.215,41	1.430.421,00	1.498.024,12	1.472.572,84	18.067.181,11	6.261,39
Pessoal Ativo	1.399.040,35	1.292.766,91	1.248.969,42	1.350.798,83	1.194.841,66	1.400.129,36	1.308.624,85	2.765.545,01	1.232.362,08	1.372.688,22	1.436.756,43	1.412.718,61	17.415.241,73	6.261,39
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.094.868,87	1.158.553,27	1.049.845,49	1.103.879,98	1.024.291,58	1.192.454,99	1.100.499,09	2.264.690,75	1.123.862,09	1.145.487,53	1.205.126,21	1.162.565,36	14.626.125,21	5.777,02
Obrigações Patronais	262.667,96	81.943,04	146.823,99	195.784,88	126.730,08	165.825,09	168.241,64	429.976,11	62.152,64	186.551,10	190.456,90	204.870,69	2.222.024,12	484,37
Benefícios Previdenciários	41.503,52	52.270,60	52.299,94	51.133,97	43.820,00	41.849,28	39.884,12	70.878,15	46.347,35	40.649,59	41.173,32	45.282,56	567.092,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	39.007,76	46.611,61	45.767,59	45.876,13	45.876,13	47.041,59	49.942,35	97.108,19	55.853,33	57.732,78	61.267,69	59.854,23	651.939,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	31.930,19	38.804,23	39.758,23	40.457,99	40.457,99	41.623,45	44.524,21	86.988,43	50.266,54	52.145,99	55.680,90	54.267,44	576.905,59	0,00
Pensões	7.077,57	7.807,38	6.009,36	5.418,14	5.418,14	5.418,14	5.418,14	10.119,76	5.586,79	5.586,79	5.586,79	5.586,79	75.033,79	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	287.745,08	270.364,14	259.999,95	355.561,40	170.927,75	277.193,35	279.724,15	476.203,97	329.656,22	258.337,60	247.342,93	306.896,30	3.519.952,84	3.245,01
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	48.306,92	4.359,92	64.593,43	105.223,64	754,65	21.794,71	44.111,89	47.708,71	51.534,94	39.969,81	9.231,85	48.684,04	486.274,51	3.245,01
Decorrentes de Decisão Judicial	19.863,81	19.863,81	0,00	19.863,81	0,00	19.863,81	39.327,62	18.353,33	0,00	0,00	0,00	0,00	137.136,19	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	3.273,07	3.504,26	0,00	0,00	0,00	0,00	5.743,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.521,13	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	80.511,28	98.882,21	98.067,53	97.010,10	89.696,13	88.890,87	89.826,47	167.986,34	102.200,68	98.382,37	102.441,01	105.136,79	1.219.031,78	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	65.686,12	30.577,92	30.290,65	51.847,34	5.728,11	65.773,83	24.071,47	71.201,79	35.865,30	21.785,46	32.532,99	60.116,32	495.477,30	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	37.518,00	110.526,00	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	508.152,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	32.585,88	75.658,02	29.530,34	44.098,51	37.230,86	43.352,13	39.124,90	60.427,80	140.055,30	53.199,96	58.137,08	47.959,15	661.359,93	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.150.303,03	1.069.014,38	1.034.737,06	1.041.113,56	1.069.790,04	1.169.977,60	1.078.843,05	2.386.449,23	958.559,19	1.172.083,40	1.250.681,19	1.165.676,54	14.547.228,27	3.016,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.627.740,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	31.627.740,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	14.550.244,65	46,00
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.078.980,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.225.031,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	15.371.082,02	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/jul/2019 as 13h e 55m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC-RO 5160/O-0

PAULO CESAR BASILIO
Secretário de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6FB45875

